



CONTRATO N° 002/2024 -SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024 – SEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024 - SEDUC
EMPRESA: LOCASERVE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR da rede pública de ensino, através da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
(Artigos 12, VII e 72, I, da Lei nº 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

MATRÍCULA: 5324/7091

EMAIL: SEDUCLITACAOGUS@GMAIL.COM

2. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO: RODOLFO ALVES DE SOUZA

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

MAYARA CARRILHO FERREIRA POLICARPO
MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA

3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO

SERVIÇOS

OBRAS/REFORMA

OUTRO _____

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR SE JUSTIFICA PELO CRESCENTE AUMENTO DE ALUNOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR NAS LOCALIDADES DO RESIDENCIAL VIANA E MOURA E DOM HELDER CÂMARA (COHAB III), BAIROS EM CONSTANTE EXPANSÃO NO MUNICÍPIO, BEM COMO PELO ACRÉSCIMO DE ALUNOS MORADORES DOS SÍTIOS RIACHO FUNDO, BRAVOS, FURNAS E BURACO D'ÁGUA, COM NÚMERO DE ESTUDANTES MUITO SUPERIOR A QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS ATUALMENTE NO TRANSPORTE ESCOLAR OFERECIDO PARA AS CITADAS ROTAS, CONFORME LISTAGEM EM ANEXO.

ALÉM DISSO, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NUCLEOU AS ESCOLAS QUE OFERECEM A EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), O QUE DEIXOU AS ESCOLAS MAIS DISTANTES DAS RESIDÊNCIAS DOS ALUNOS, SENDO NECESSÁRIO, PARA GARANTIR A PERMANÊNCIA DOS



ESTUDANTES NA ESCOLA, A CRIAÇÃO DE 3 (TRÊS) NOVAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR EXECUTADAS ATUALMENTE PELOS VEÍCULOS DO PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA (FROTA PRÓPRIA), TORNANDO A INCLUSÃO DE VEÍCULOS TERCEIRIZADOS PARA SUBSTITUIR OS DA FROTA PRÓPRIA MEDIDA QUE SE IMPÕS EM RAZÃO DA LOGÍSTICA, JÁ QUE OS HORÁRIOS SÃO INCOMPATÍVEIS PARA O MESMO VEÍCULO.

5. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

GARANTIR O ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DOS ESTUDANTES RESIDENTENTES EM LOCALIDADES NÃO ATENDIDAS POR ROTAS REGULARES DO TRANSPORTE ESCOLAR.

6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS BENS/SERVIÇOS/OBRAS A SER CONTRATADO (EM CASO DE VÁRIOS ITENS OU ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, ANEXAR PLANILHA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ZONA RURAL E URBANA CONFORME DETALHAMENTO EM PLANILHA ANEXA.

**7. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMI
NO DA CONTRATAÇÃO**

ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

8. INDICAÇÃO GESTOR DE CONTRATOS:

MAYARA CARRILHO FERREIRA POLICARPO

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

MACDAVILE SANATOS VILELA

Autorização da Secretária da pasta


Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues
Vitorino

Portaria 015/2021 GP
Secretária de Educação

Autorizo a presente contratação, nos
termos da Lei nº 14.133/2021.


Sivaldo Rodrigues Albino
Prefeito



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR –
ETP**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a análise de viabilidade técnica e econômica para a solução no atendimento da demanda de transportes escolar diário para os educandos da zona rural e urbana do município de Garanhuns - PE, que necessitam de transporte escolar para apoio ao ensino como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência do aluno na escola.

Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

O serviço de transporte escolar oferecido pelo município com frota própria, atualmente, não é possível, pois o município não possui frota em número suficiente para fazer o transporte de todos os educandos da rede de ensino dos anos iniciais e fundamental do Município de Garanhuns - PE.

O município atualmente tem um total de 61 (sessenta e uma rotas) rotas de transporte escolar, que precisam ser percorridas para atender a demanda dos residentes da zona rural e urbana deste município. Atualmente, das 61 rotas 28 são executadas por frota própria e 33 por empresa terceirizada, sendo necessário o acréscimo de mais 8 (oito) rotas não constantes no atual contrato.

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 19º, § 3º, I, do Decreto Municipal nº 049/2023 e inciso I, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/21).

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

Em Garanhuns - PE, os alunos da rede municipal, residentes na zona rural, utilizam e necessitam do transporte escolar para chegar até o educandário, cabendo então ao Município esta responsabilidade nos termos da Lei.

Para desenvolver o transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a municipalidade não dispõe de frota e profissionais em seu quadro na quantidade necessária para o total atendimento da demanda existente.





Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros a serem especificados bem como rotas de linhas.

ROTA	DESCRIÇÃO	KM DIÁRIO	HORÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	N° DE ALUNOS	
01	<p>MANHÃ. Início no Sítio Brejo. Término na Esc. Deocleciano Monteiro</p> <p>TARDE. Início no Sítio Baixa da Onça. Término na Esc. Deocleciano Monteiro</p>	<p>86,14</p> <p>SENDO 20,86 C/PAVIMENTO</p> <p>65,28 S/PAVIMENTO</p>	MANHÃ/TARDE	MÉDIO PORTE	29	31
02	<p>MANHÃ. Início no Sítio Alto Limpo. Término na Esc. Julião Capitó Filho</p> <p>TARDE. Início no Alto Limpo. Término na Esc. Julião Capitó Filho</p>	<p>38,28</p> <p>SENDO 38,28 S/PAVIMENTO</p>	MANHÃ/TARDE	GRANDE PORTE	42	40
03	<p>MANHÃ. Trecho 1. Início no Sítio Lagoa da Baraúna. Término na Esc. Manoel Correia Evangelista.</p> <p>Trecho 2. Início no Sítio Baraúna. Término na Esc. Manoel Correia</p>	<p>54,16</p> <p>SENDO 4,4 C/PAVIMENTO</p> <p>49,76 S/PAVIMENTO</p>	MANHÃ/TARDE	GRANDE PORTE	44	42

UP



	Evangelista. TARDE. Início no Sítio Baraúna. Término na Esc. Manoel Correia Evangelista					
04	MANHÃ. Início no Sítio Cágado. Término no IFPE TARDE. Início no Sítio Cágado. Término na APAE	82,04 SENDO 47,18 C/PAVIMENTO 35,22 S/PAVIMENTO	MANHÃ/NOITE	GRANDE PORTE	42	42
05	TARDE. Início no Sítio Cágado. Término no IFPE.	43,12 SENDO 25,8 C/PAVIMENTO 17,32 S/PAVIMENTO	TARDE	GRANDE PORTE		40
06	MANHÃ. Início no Lot. Viana e Moura. Término no IFPE.	44,40 Sendo 32,04 c/ pavimento e 12,36 s/ pavimento	MANHÃ	GRANDE PORTE	45	
07	MANHÃ. Início no Sítio Riacho Fundo. Término no ETE	75,02 SENDO 45,17 COM PAVIMENTO E 29,85 SEM PAVIMENTO	INTEGRAL	MÉDIO PORTE	29	
08	MANHÃ. Início na entrada da COHAB III. Término No IFPE	28,36 SENDO 28,36 COM PAVIMENTO	MANHÃ	GRANDE PORTE	45	
TOTAL EM KM		427,52				

A

quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículos/rotas representa um número

mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste estudo, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria de Educação, para melhor atendimento dos alunos.

O KM diário poderá ser alterado conforme as necessidades de transporte, sendo o trajeto Máximo diário que está na planilha, sendo estimado ano letivo conforme calendário escolar 2024.

Importante salientar que o levantamento da necessidade foi feito através de composição de custo e mapa de georreferenciamento de rotas do transporte escolar, em anexo.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Município de Garanhuns ainda não possui, até a presente data, o Plano Anual de Contratações, o qual se encontra em processo de elaboração, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021. Todavia, a contratação acima descrita está compatível com o plano plurianual, previsto na Lei Orçamentaria para o exercício de 2024, conforme exposto no item 10 deste ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

4.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2. Para pessoa jurídica, indicação do motorista, com a seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF/MF; c) Carteira de Habilitação - CNH (D ou E) do motorista que irá dirigir o veículo, mostrando está habilitado para o transporte de passageiro.
- d) Extrato de pontuação da Carteira de Habilitação do Motorista;
- e) Extrato de Consulta Auto – Infração, Multa, Impedimento, Licenciamento de Veículos;
- f) Certificado ou Carteira de CURSO REGULAR DE CONDUTOR DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
- g) O motorista/conductor deverá ter sido submetido a exame médico de aptidão física do condutor;
- h) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na (s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos Crimes Comuns, Homicídio, Roubo, Corrupção de Menores, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito, Corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro e do Estado federativo de origem.

3.3. Prova de Inscrição de contribuinte Individual no INSS (Instituto Nacional do Seguro social) ou PIS/PASEP ou NIT (para contratação de pessoa física);

3.4. O motorista/conductor deverá ter idade superior a 21 anos.



3.5. A regularidade fiscal do veículo deverá ser comprovada através do Certificado de propriedade do veículo (CRLV) já expedido para o exercício de 2024 ou comprovante de pagamento IPVA e Licenciamento 2024.

3.6. A vistoria do veículo se comprova através do Laudo de aprovação em inspeção veicular, realizada por técnico capacitado, respeitando as determinações do artigo 22 inciso III do Código Nacional de Trânsito - Lei Nº 14.071/20;

3.7. Poderão participar do presente certame os licitantes que comprovarem a propriedade do veículo de transporte escolar, ou comprovarem o arrendamento/locação do veículo de transporte escolar nos moldes da legislação em vigor, com firma reconhecida em cartório. Comprovação através da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E" que o motorista/conductor do veículo está habilitado para o transporte de passageiro;

3.8. A apresentação dos requisitos acima é essencial para a habilitação e para condições adequadas para a execução da contratação.

3.9. Para habilitação em processo licitatório deverá o contratado (a) apresentar todos os documentos que a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Edital requerer.

3.10. Ademais a empresa contratada deverá disponibilizar veículos que promovam conforto, segurança para os educandos devendo apresentar sintoma de segurança para todos, temperatura adequada e que respeite as normativas da legislação (CTB, LDB, ECA e demais leis e decretos vigentes que regularizam o transporte escolar);

3.11. Que a empresa contratada tem que estar ciente que é um serviço contínuo e que não pode haver interrupções do serviço de transporte dos educandos do município de Garanhuns - PE.

3.12. O contratado (a) deverá ficar à disposição da administração por 12 (doze) meses que é o prazo contratual; salientamos que o transporte deverá ser feito dentro do Calendário Escolar Municipal (anexo), compreendidos para o ano de 2024 em 200 (duzentos) dias letivos.

3.13. O motorista deverá ficar à disposição da Contratada exclusivamente em todo o período escolar.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Inciso IV, do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A estimativa de quantidade encontra-se indicada no item 2 deste ETP.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Estima-se que sejam percorridos 427,52 quilômetros diários para as 8 (oito) rotas a sem contratadas, o que corresponde a 85.504 quilômetros para os 200 dias letivos anuais, sendo que o valor diário tem a previsão de valor máximo de R\$ 4.693,72 (quatro mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), podendo assim a contratação chegar a o valor máximo de R\$ 938.744,00 (novecentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais) para os 200 dias letivos.

Para a estimativa do valor acima apresentado, foi utilizada planilha orçamentaria e composição de custos conforme orientações do TCE-PE.





7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (inciso VII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Diante do levantamento do mercado, conclui-se pela viabilidade de indicar a solução para atendimento da necessidade em questão que é mais vantajoso ao município pela contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na Zona Urbana e Rural, por preço unitário por km rodado, nele incluído todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos, com um operador qualificado conforme legislação vigente, para 8 (oito) rotas de transporte escolar conforme descrito acima.

Além do exposto acima, a contratação de terceirizados na prestação de serviço de transporte dos educandos, está incluindo a mão de obra necessária para efetivação do serviço ficando a cargo do contratado (a) as obrigações relativas ao seu contrato, dentre elas a manutenção de veículos e combustível.

A contratação da empresa especializada atende as determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos e confere a contratada de manter regularmente o transporte adequado em termos de segurança e manutenção para transporte de estudantes, sendo a opção mais viável e econômica para administração pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO: (inciso VIII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Considerando a quantidade de KM a serem rodados por dia não é vantajoso a opção do parcelamento da contratação sendo que a presente contratação será realizada de forma global, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Para o transporte de alunos com idade inferior a 12 (doze) anos é obrigatório a presença do monitor escolar, que deverá ser fornecido pela Administração Municipal, sendo estes pertencentes ao quadro de funcionários da contratante.

10. ALINHAMENTO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA.

Diante da fase de adaptação e adequação do município para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), informamos que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Administração Municipal e devidamente autorizado pela autoridade competente. A contratação acima descrita está compatível com o plano plurianual, previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Orgão:	15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15001 - Secretaria de Educação

Função:	12 - Educação
Sub-função:	361 - Ensino Fundamental
Ação:	2137 - Manutenção do Programa Transporte Escolar
Despesa:	136
Elemento:	3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - PJ
Recursos:	1.571.0000 - Transferencias do Estado referente a Convenios

Orgão:	15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15001 - Secretaria de Educação
Função:	12 - Educação
Sub-função:	361 - Ensino Fundamental
Ação:	2137 - Manutenção do Programa Transporte Escolar
Despesa:	137
Elemento:	3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - PJ
Recursos:	1.553.0000 - Recurso do PNAE

Orgão:	15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15001 - Secretaria de Educação
Função:	12 - Educação
Sub-função:	361 - Ensino Fundamental
Ação:	2137 - Manutenção do Programa Transporte Escolar
Despesa:	138
Elemento:	3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - PJ
Recursos:	1.500.1001 - 25% impostos e transferências para educação

Orgão:	15001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15003 - FUNDEB
Função:	12 - Educação





Sub-função:	361 - Ensino Fundamental		
Ação:	2167 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - FUNDEB		
Despesa:	186		
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - PJ	
Recursos:	1.540.000 - FUNDEB 30%		

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: (inciso IX, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na Zona Urbana e Rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente, assegurando ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: (inciso X, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS: (inciso XII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Os impactos ambientais ocasionados pelo transporte serão mitigados por meio de vistorias para que o veículo possa ter condições de trafegabilidade. A contratada deverá realizar medidas que possam evitar ou amenizar os impactos ambientais de acordo com a legislação estadual e nacional.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: (inciso XIII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na Zona Urbana e Rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente atende as determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos e confere ao contratado (a) a obrigação de manter regularmente o transporte adequado em termos de segurança e manutenção mecânica para transporte de estudantes sendo a opção mais viável e econômica para Administração Pública.

15. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

Assim, considerando o exposto, o projeto de composição de preço realizada, o levantamento do orçamento estimado da contratação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser **VIAVEL** e **NECESSÁRIA** a contratação demandada.

ufk



16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Maria Luzanira Bezerra dos Santos
Supervisora de Rotas
Mat. 22681

Wilza Alexandra de C. R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 015/2021-GP
Matrícula 6824749
Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Secretária Municipal de Educação
Portaria 015/2021 - GP

Garanhuns, 04 de janeiro de 2024

OFÍCIO Nº 006/2024 NÚCLEO FINANCEIRO/SEDUC

À Ilma. Dra. Talucha Calado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos - CPLC

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prezada,



Cumprimentando-a, venho por meio desta, solicitar a **SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.**

CONSIDERANDO que o certame está agendado para o dia 18 de janeiro do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de maior tempo para sanar possíveis vícios do Instrumento Convocatório;

CONSIDERANDO possível alteração nas rotas dispostas no Edital;



CONSIDERANDO a necessidade de estudos acerca do correto processamento do Termo de Referência e Edital e o seu REFAZIMENTO (se necessário), para continuidade ou abertura de eventual novo procedimento licitatório.

Certo de sua compreensão, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rodolfo Alves de Souza

RODOLFO ALVES DE SOUZA
Secretário Executivo de Educação
Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns
Mat. 11070 Portaria nº 273/2023 GP

Rodolfo Alves de Souza
Secretário Executivo de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Mat.: 11070/Port. Nº 273/2023-GP



**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
(AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO)**

supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade nos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de comunicar ações realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: RESERVA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 15.738.987/0001-13. VIGÊNCIA: Fica prorrogada o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de Fevereiro de 2024.

Garanhuns, 15 de Fevereiro de 2024.

RONALDO CESAR GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Comunicação Social

Publicado por:
Tulcia Francisca Lira Calado
Código Identificador:630A4B1E

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

CONTRATO Nº 015/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA, CNPJ nº 28.823.356/0001-44. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de refeições (quentinhas e lanches), para atender especificamente a demanda de refeições para servidores Municipais e Estaduais durante o Ciclo Carnavalesco do Município de Garanhuns (Carnaval das bairras, Desfile das Virgens e Garanhuns Jazz Festival), a ser realizado no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, pela Secretaria Municipal de Cultura, além disso, o presente procedimento visa a contratação para o fornecimento de coffee-break e almoço, destinados a realização das atividades relacionadas ao Gabinete da Prefeita. **VALOR GLOBAL: R\$ 123.790,00 (Cento e vinte e três mil, setecentas e noventa reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 08 de fevereiro de 2024.

SANINA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Tulcia Francisca Lira Calado
Código Identificador:8A47C17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP Nº 001/2024 E CONTRATO Nº 001/2024-CPLC

CONVOCO a empresa **CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 13.879.231/0001-69, sediada na Rua DO SOCORRO, nº 05, Bairro: ALAGADICO, JUAZEIRO/BA - CEP: 48.903-267, e-mail: contabilidade.dez@bocmail.com, ilencacoocentral@bocmail.com, Fone: (74) 98852-7395, Adjudicado e Homologado para os lotes 2,5, e 8, na licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 087/2023, Processo Licitatório nº 112/2023, para a devida assinatura da Ata de Registro de Preços 001/2024 e do respectivo Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal 10.520 de 17 de junho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 007/2023, para o efetivo cumprimento do subitem 11.1 do Edital. Ressalto que a recusa injustificada poderá ensejar nas sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nos diplomas legais aqui mencionados.

Garanhuns, 19 de fevereiro de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AF0B3412

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS A FIM DE OBTER PROPOSTA DE MEÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO COM BASE NO MENOR PREÇO

Considerando o princípio constitucional da publicidade, assim como o interesse da Administração Pública Municipal em realizar dispensa de licitação, se faz necessário o chamamento de empresas para a proposta de contratação por meio de dispensa com aquela que possuir o melhor preço e resultado para a Administração Pública. Objeto: **Contratação de empresa especializada em Transporte Escolar (ônibus de médio e grande porte), para atender as necessidades das instituições escolares Municipais de Garanhuns-PE. VIGÊNCIA: até 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a partir da assinatura do contrato. Diante disso, as empresas interessadas deverão enviar por meio de envelope eletrônico a manifestação de interesse de participação solicitando o envio do Termo de Referência com as informações das Rotas e limites de preços aferidos por Georreferenciamento e Composição de Custos, através do e-mail transporte2017.seduc@igmail.com.**

As propostas deverão estar em envelope lacrado, protocolado pessoalmente, até o dia **27/02/2024 às 14h** para análise. Para maiores informações entrar em contato pelo telefone (87) 3025-2525, ou diretamente na Secretaria de Educação, Setor de Transporte Escolar.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matricula 5324/7091

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:01E3C024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2024

EMENTA: "Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal para acompanhamento do Processo de Reconhecimento de Débito".

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS/PE nos atos de suas atribuições legais,
Considerando o possível débito existente entre a Secretaria de Educação desse município e a unit particular;
Considerando a posterior necessidade de prestação de contas;
Considerando a necessidade de observar o princípio constitucional do Devido Processo Legal.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR COMISSÃO para acompanhamento do Processo de Reconhecimento de Débito 002/2024 que trata do pagamento da empresa Multilaser Industrial S/A, CNPJ nº 59.717.533/0006-17, referente a débitos existentes no contrato 044/2021.

Art. 2º A comissão será composta dos seguintes servidores:

Danielle Barbosa da Silva Alves - Mat. nº 8335
Isabelle Cristine Barbosa Lopes Aquino - Mat. Nº 5381
Mayara Carrilho Ferreira Policarpo - Mat. Nº 22690

Art. 3º Nomear como presidente da comissão a servidora Danielle Barbosa da Silva Alves - Mat. nº 8335;





TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado conforme as normas estabelecidas no art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021 e tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar para a Zona Rural e Urbana do município de Garanhuns/PE, em caráter emergencial, pelo período máximo de 1 (um) ano ou 200 (duzentos dias) dias letivos, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. TABELA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR DIÁRIO MÁXIMO ESTIMADO.

LOTE 1.

ROTA	DESCRIÇÃO	KM DIÁRIO	HORÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	Nº DE ALUNOS		VALOR DIÁRIO
01	<p>MANHÃ. Início no Sítio Brejo. Término na Esc. Deodéciano Monteiro</p> <p>TARDE. Início no Sítio Baixa da Onça. Término na Esc. Deodéciano Monteiro</p>	<p>86,14</p> <p>SENDO 20,86 C/PAVIMENTO</p> <p>65,28 S/PAVIMENTO</p>	MANHÃ/TARDE	MÉDIO PORTE	29	31	R\$ 607,29
02	<p>MANHÃ. Início no Sítio Alto Limpo. Término na Esc. Julião Capitó Filho</p> <p>TARDE. Início no Alto Limpo. Término na Esc. Julião</p>	<p>38,28</p> <p>SENDO 38,28 S/PAVIMENTO</p>	MANHÃ/TARDE	GRANDE PORTE	42	40	R\$ 623,26



	Capitô Filho						
03	<p>MANHÃ. Trecho 1. Início no Sítio Lagoa da Baraúna. Término na Esc. Manoel Correia Evangelista.</p> <p>Trecho 2. Início no Sítio Baraúna. Término na Esc. Manoel Correia Evangelista.</p> <p>TARDE. Início no Sítio Baraúna. Término na Esc. Manoel Correia Evangelista.</p>	<p>54,16</p> <p>SENDO 4,4 C/PAVIMENTO</p> <p>49,76</p> <p>S/PAVIMENTO</p>	MANHÃ/TARDE	GRANDE PORTE	44	42	R\$ 700,83
04	<p>MANHÃ. Início no Sítio Cágado. Término no IFPE</p> <p>TARDE. Início no Sítio Cágado. Termino na APAE</p>	<p>82,04</p> <p>SENDO 47,18 C/PAVIMENTO</p> <p>35,22</p> <p>S/PAVIMENTO</p>	MANHÃ/NOITE	GRANDE PORTE	42	42	R\$ 814,94
05	TARDE. Início no Sítio Cágado.	<p>43,12</p> <p>SENDO 25,8</p>					



	Término no IFPE.	C/PAVIMENTO 17,32 S/PAVIMENTO	TARDE	GRANDE PORTE	40	R\$ 490,71
06	MANHÃ. Início no Lot. Viana e Moura. Término no IFPE.	44,40 Sendo 32,04 c/ pavimento e 12,36 s/ pavimento	MANHÃ	GRANDE PORTE	45	R\$ 491,91
07	MANHÃ. Início no Sítio Riacho Fundo. Término no ETE	75,02 SENDO 45,17 COM PAVIMENTO E 29,85 SEM PAVIMENTO	INTEGRAL	MÉDIO PORTE	29	R\$ 552,15
08	MANHÃ. Início na entrada da COHAB III. Término No IFPE	28,36 SENDO 28,36 COM PAVIMENTO	MANHÃ	GRANDE PORTE	45	R\$ 412,64
TOTAL EM KM		427,52	VALOR TOTAL DIÁRIO			R\$ 4.693,72

Obs. A relação de itinerários, turnos e alunos a serem transportados, bem como respectivas localidades está contida de forma mais detalhada em anexo a este documento.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao que preconiza a Constituição federal de 1988, que eleva a educação à categoria princípio e de pilar como forma de desenvolvimento de nossa sociedade, assim como em razão do nosso pacto federativo, oferece aos alunos matriculados na escola regular, residentes em áreas distantes das suas unidades escolares, o transporte escolar regular e gratuito.
- 3.2 A oferta do transporte escolar tem por objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola.



- 3.3 Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.
- 3.4 O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para o uso diário. Por estas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola, ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.
- 3.5 Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se possam chamar de "acessórias", mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.
- 3.6 O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e permanência dos estudantes na escola. Especialmente aqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam à melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.
- 3.7 Desta forma, o presente documento tem como foco o sistema de transporte escolar operado em nível municipal, tendo como preocupação a oferta do serviço pelo Poder Público. Sua finalidade é o aperfeiçoamento das práticas administrativas e a otimização dos recursos públicos inerentes ao transporte escolar.
- 3.8 Em princípio, sua execução pretende atingir as seguintes metas:
- 3.8.1 Melhoria dos serviços prestados os escolares;
 - 3.8.2 Obediência à Legislação do Transporte Escolar;
 - 3.8.3 Economia no custo faturado pela medição correta do comprimento das rotas;
 - 3.8.4 Redução de custos operacionais com a otimização dos traçados dos itinerários dos veículos do transporte escolar.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

- 4.1 A contratação emergencial se justifica pelo crescente aumento de alunos que utilizam o transporte escolar nas localidades do Residencial Viana e Moura e Dom Helder Câmara (COHAB III), bairros em constante expansão no município, bem como pelo acréscimo de alunos moradores dos Sítios Riacho Fundo, Bravos, Furnas e Buraco D'água, com número de estudantes muito superior a quantidade de vagas disponíveis atualmente no transporte escolar oferecido para as citadas rotas, conforme listagem em anexo.
- 4.2 Além do exposto, a Secretaria de Educação nucleou as escolas que oferecem a EJA (Educação de Jovens e Adultos), o que deixou as escolas mais distantes das



residências dos alunos, sendo necessário, para garantir a permanência dos estudantes na escola, a criação de 3 (três) novas rotas do transporte escolar executadas atualmente pelos veículos do programa Caminhos da Escola (frota própria), tornando a inclusão de veículos terceirizados para substituir os da frota própria medida que se impôs em razão da logística, já que os horários são incompatíveis para o mesmo veículo.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 O prazo para o início do serviço será a partir da data do recebimento da ordem de serviço;
- 5.2 Os serviços serão executados de acordo com a necessidade desta municipalidade;
- 5.3 A relação de itinerários, turnos e alunos a serem transportados, bem como respectivas localidades está contida em anexo a este documento;
- 5.4 O condutor do veículo deverá:
 - 5.4.1 Ter idade superior a 21 anos;
 - 5.4.2 Habilitação para dirigir veículos no mínimo na categoria D;
 - 5.4.3 Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transportes de alunos;
 - 5.4.4 Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, e;
 - 5.4.5 Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações média durante os últimos 12 meses.
- 5.5 Os veículos deverão possuir:
 - 5.5.1 Cinto de segurança em boas condições para todos os passageiros;
 - 5.5.2 Registrador de velocidade (TACÓGRAFO), aparelho instalado no veículo que registra a velocidade e paradas do veículo;
 - 5.5.3 Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta, e;
 - 5.5.4 Apresentar autorização especial para o transporte escolar expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica a cada semestre (seis meses) oferecendo perfeitas condições de uso e conservação;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 6.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4 Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidos no contrato;
- 6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria de Educação – SEDUC e ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5 Os condutores dos veículos, nos termos do art. 239 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;
- 7.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;



- 7.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.11 Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 - CONTRAN, portando obrigatoriamente: Crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista;
- 7.12 Nos termos do art. 136 do CTB, os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
 - 7.12.1 Registro como veículo de passageiros;
 - 7.12.2 Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 - 7.12.3 Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
 - 7.12.4 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 - 7.12.5 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - 7.12.6 Cintos de segurança em número igual à lotação;
 - 7.12.7 Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- 7.13 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada;
- 7.14 Realizar manutenção preventiva e corretiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança;
- 7.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte, fardamento, de hospedagem dos seus empregados, como também arcar com as despesas com os veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços;
- 7.16 Orientar os transportados, coibindo comportamentos inoportunos durante a viagem, mantendo-os sentados, em segurança, evitando atitudes que possam



afetar diretamente a atenção do condutor dos veículos colocando tantos os escolares, assim como terceiros, em estado de riscos;

8. DA IDADE DOS VEÍCULOS

8.1 Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar deverão obedecer à especificação de idade e capacidade a seguir:

8.1.1 Para ônibus e micro ônibus – até 15 anos de idade, fabricação 2008;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

9.1 Será proibida, sob qualquer hipótese, a subcontratação total ou parcial dos serviços a serem executados;

9.2 A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições e pagamento de quaisquer encargos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor diário da contratação não poderá ser superior a R\$ 4.693,72 (quatro mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), conforme referencial de custos;

10.2 Para cada tipo de veículo, de acordo com o projeto constante em anexo a este documento, o valor estimado é composto por:

10.2.1 Custo Fixo;

10.2.2 Custo Variável para vias pavimentadas;

10.2.3 Custo Variável para vias não pavimentadas.

10.3 De acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, o contrato será efetivado conforme proposta vencedora da cotação para contratação emergencial, que envolve a composição de preços por meio do custo fixo e custo quilométrico para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via.

10.3.1 As rotas podem ser observadas no item 2 deste documento (o detalhamento encontra-se no anexo deste Termo de Referência)

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão:	15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15001 - Secretaria de Educação
Função:	12 – Educação
Sub-função:	361 - Ensino Fundamental
Ação:	2137 - Manutenção do Programa Transporte Escolar
Despesa:	136



Elemento:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – PJ
Recursos:	1.571.0000 - Transferências do Estado referente a Convenios	

Orgão:	15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	15001 - Secretaria de Educação	
Função:	12 – Educação	
Sub-função:	361 - Ensino Fundamental	
Ação:	2137 - Manutenção do Programa Transporte Escolar	
Despesa:	137	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – PJ
Recursos:	1.553.0000 - Recurso do PNAE	

Orgão:	15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	15001 - Secretaria de Educação	
Função:	12 – Educação	
Sub-função:	361 - Ensino Fundamental	
Ação:	2137 - Manutenção do Programa Transporte Escolar	
Despesa:	138	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – PJ
Recursos:	1.500.1001 - 25% impostos e transferências para educação	

Orgão:	15001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	15003 – FUNDEB	
Função:	12 – Educação	
Sub-função:	361 - Ensino Fundamental	
Ação:	2167 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - FUNDEB	
Despesa:	186	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – PJ
Recursos:	1.540.000 - FUNDEB 30%	

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



- 12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução deste processo de dispensa consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/2021;
- 12.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 12.3 A fiscalização técnica deste processo de dispensa avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará;
- 12.4 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 12.5 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 12.6 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 12.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 12.8 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 12.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 12.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO




- 13.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidades fiscais.
- 13.2 O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 13.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMG.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviço, sem qualquer ônus à PMG.
- 14.2 Ao longo do contrato, a Secretaria de Educação poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência.

15. DO FORO COMPETENTE

- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de dispensa e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Secretária de Educação
Portaria nº 015/2021 GP



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTARIA ESCOLAR GARANTINDO TERCEIRIZADO

QUOTAS DA ROTA

Nº DA ROTA	DESCRIÇÃO	KM	COM PAVIMENTO	SEM PAVIMENTO	HORA/DIA	TIPO DE VEÍCULO	POR ALMOÇO			VALOR DIARIA	DIAS LETIVOS MENSAB	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL PARA DIAS LETIVOS		
							M	T	I						
	<p>O itinerário de manhã tem início no Sítio Buião (06.820013 - 06.827588) Emob. 3, passando no Sítio Freitas (06.830324 - 06.830383) Emob. 2, passando no Sítio Boas da Graça (06.827137 - 06.832245) Emob. 1, continuando no Sítio Boas da Graça (06.829677 - 06.830345) Emob. 12, passando no Sítio Lajado (06.831936 - 06.833281) Emob. 1, passando no Sítio Racho de Esperto (06.844806 - 06.851288) Emob. 2, continuando no Sítio Racho de Esperto (06.844842 - 06.849795) Emob. 5, continuando no Sítio Barão de Esperto (06.849794 - 06.851065) Emob. 3, e finalizando na Est. Descebatina Mourão (06.864728 - 06.823300) Desemb. 28.</p> <p>O itinerário de tarde tem início no Sítio Boas da Graça (06.832245) Emob. 1, passando no Sítio Boa Moura (06.834453 - 06.831455) Emob. 5, passando no Sítio Lajado (06.831936 - 06.831208) Emob. 1, passando no Sítio Racho de Esperto (06.844842 - 06.851935) Emob. 5, continuando no Sítio Racho de Esperto (06.851935 - 06.859202) Emob. 6, e finalizando na Est. Descebatina Mourão (06.860128 - 06.823386) Desemb. 31.</p>	65,14	20,80	65,28	Manhã/7 horas	Veículo Automotor de Tipo - Bafado para	20	20	7,05	R\$	607,29	R\$	12.145,78	R\$	121.457,40
2	<p>O itinerário de manhã tem início no Sítio Alto Limpo (06.828773 - 06.836585) Emob. 104, 117, continuando no Sítio Alto Limpo (06.832260 - 06.836544) Emob. 104, 117, continuando no Sítio Alto Limpo (06.836583 - 06.840978) Emob. 106, 137, terminando no Sítio Alto Limpo (06.851014 - 06.848973) Emob. 114, 37, e finalizando na Est. João Cayula Filho (06.860876 - 06.859342) Desemb. 42M, 48T.</p>	30,20	0,00	33,18	Manhã/7 horas	Veículo Automotor de Tipo - Grande para	43	43	16,28	R\$	603,28	R\$	12.485,37	R\$	124.862,70



Fábio S. da Costa
 Raimundo ...
 P. ...
 ...
 ...

32.51701-001-031
 Registro de Bens do Projeto
 LIDA
 17/06/2011

Nº DA NOTA	DESCRIÇÃO	KM	COM PAGAMENTO	SEM PAGAMENTO	HORÁRIO	TIPO DE VEICULO	VIA KILÔMETROS			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL PARA DAS LETRAS
							H	T	N		
3	O 1º trecho do itinerário da maré tem início no Sítio Baralins (-48.834819 - 08.871419 - 38.660730) Emb. 3M, passando no Sítio Miraflores (-48.835057 - 38.837344) Emb. 5M, e finalizando na Esc. Manoel Correia Evangelista (-48.831481 - 38.857660) Decemb. 7M.	34,16	4,40	48,76	Marcha normal	Veículo Adutor do Tipo - Grande porte	44	42		R\$ 54.019,01	R\$ 648.108,08
4	O 2º trecho do itinerário da maré tem início no Sítio Baralins (-48.834819 - 38.660730) Emb. 3M, passando no Sítio Oliveira (-48.832716 - 38.620320) Emb. 5M, passando no Sítio Baralins (-48.826738 - 38.650388) Emb. 6M, continuando no Sítio Baralins (-48.832218 - 38.664211) Emb. 3M, passando no Sítio Miraflores (-48.832589 - 38.850888) Emb. 3M, passando no Sítio Oliveira (-48.832688 - 38.860715) Emb. 1M, continuando no Sítio Oliveira (-48.832628 - 38.860688) Emb. 3M, continuando no Sítio Oliveira (-48.827646 - 38.860360) Emb. 6M, continuando no Sítio Oliveira (-48.829866 - 38.851178) Emb. 1M, passando no Sítio Cruz (-48.829871 - 38.850787) Emb. 3M, e finalizando na Esc. Manoel Correia Evangelista (-48.831481 - 38.857660) Decemb. 7M.	52,40	47,16	38,72	Marcha normal	Veículo Adutor do Tipo - Grande porte	42	38		R\$ 55,20	R\$ 662,40

Nº DA ROTA	DESCRIÇÃO	KM	COM PAVIMENTO	SEM PAVIMENTO	HORARIO	TIPO DE VEICULO	Mês Junho			VALOR KM	VALOR DIARIA	DIAS LETIVOS MENSAB	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL PARA DIAS LETIVOS
							M	T	N					
6	<p>O itinerário de linha tem início no São Cláudio (08.832473 - 08.821503) Embr. 77, continuando no São Cláudio (08.830173 - 08.801872) Embr. 87, passando no São João (-08.848883 - 08.807298) Embr. 27, continuando no São João (-08.849760 - 08.878574) Embr. 27, passando no Estreito (-08.802170 - 08.871521) Embr. 37, passando no Cantanhe (-08.828220 - 08.807883) Embr. 37, continuando no Custódio (-08.834817 - 08.889103) Embr. 87, continuando no Cantanhe (-08.818278 - 08.872286) Embr. 37, passando no Cocal 2 (-08.913830 - 08.878177) Embr. 197, passando no Esc. Bionca Gomes (-08.800188 - 08.889791) Embr. 87, passando no Esc. São Francisco de Assis (-08.803829 - 08.888476) Embr. 87, passando no Esc. São João de Mat. (-08.802181 - 08.892383) Embr. 87, passando no Esc. Prof. Luizão Brito Passos (-08.809883 - 08.808820) Embr. 77, passando no Esc. Padre Agostar (-08.889188 - 08.807993) Embr. 37, passando no Esc. Henrique Dias (-08.884127 - 08.886481) Embr. 197, passando no Grão Ticoão (-08.888891 - 08.885332) Embr. 37, passando no PH 2 (-08.887889 - 08.879673) Embr. 27, passando no APNE (-08.889174 - 08.874886) Embr. 17, e finalizando no PPE (-08.886023 - 08.889843) Embr. 37.</p>	43,13	33,90	17,30	Tardi	Veículo Automotor de Tipo - Garanh jardo	48	11,38	460,71	35	6.814,11	85	88.541,12	
6	<p>O itinerário de linha tem início no Viana e Moura (-08.882737 - 08.881196) Embr. 88, passando no São Paulo Term. (-08.882841) Embr. 108, continuando no São Paulo Term. (-08.882840 - 08.882828) Embr. 88, continuando no São Paulo Term. (-08.882782 - 08.881028) Embr. 88, continuando no São Paulo Term. (-08.882827 - 08.871177) Embr. 74, passando no Via Leopoldina (-08.883728 - 08.887168) Embr. 88, passando no Esc. Duque de Caxias (-08.871881 - 08.890033) Embr. 48, passando no PPE (-08.879673 - 08.882413) Embr. 88, passando no Esc. Amélia (-08.877287 - 08.884476) Embr. 48, passando no Esc. São Calisto (-08.884880 - 08.879793) Embr. 98, passando no PH (-08.883418 - 08.891347) Embr. 88, passando no Esc. Padre Agostar Várzea (-08.882883 - 08.887788) Embr. 88, passando no Esc. Elisa Costa (-08.886878 - 08.889783) Embr. 88, passando no UPE (-08.883218 - 08.893328) Embr. 88, e finalizando no ETE (-08.888837 - 08.888880) Embr. 88.</p>	44,40	32,04	13,30	Mardi	Veículo Automotor de Tipo - Garanh jardo	48	11,38	467,91	20	6.808,10	85	88.381,34	



1525
 R. ...
 ...
 ...

Nº DA NOTA	DESCRIÇÃO	KM	COM PAVIMENTO	SEM PAVIMENTO	HORÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	PC/LITROS			VALOR KM	VALOR DUBIA	DIAS LETIVOS MENSAB	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL PARA CINCO LETIVOS
							M	T	L					
7	<p>O Renovo da frota tem início no Sítio Razoão Fundo (08.807191 - JM.656482) Emb. B, passando no Sítio Brezina (08.811192 - JM.653291) Emb. A, continuando no Sítio Brezina (08.816003 - JM.653664) Emb. B, continuando no Sítio Brezina (08.816079 - JM.641685) Emb. B, passando no Sítio Furtaz (08.879049 - JM.650004) Emb. B, continuando no Sítio Furtaz (08.852328 - JM.653479) Emb. A, passando no Sítio Lajão (48.898714 - JM.671877) Emb. A, passando no Sítio Boreco Dragão (48.819647 - JM.823945) Emb. A, seguindo no Sítio Boreco Dragão (48.822997 - JM.827917) Emb. B, passando no Sítio Cuchilo Meireles (08.879204 - JM.498192) Desemb. B, passando no Sít. Prof. Manoel Soares (48.882930 - JM.492245) Desemb. B, passando no UFPE (48.882206 - JM.492642) Desemb. B, passando no Sít. Elias Coelho (48.889790 - JM.490591) Desemb. B, passando no Sít. Henrique Otaí (-JM.843099 - JM.488985) Desemb. A, passando no Sít. Ademar Jurama (48.879936 - JM.483410) Desemb. B, passando no RPI (-JM.878877 - JM.493441) Desemb. B, e finalizando no RTR (-JM.890048 - JM.489206) Desemb. B.</p>	79,62	65,17	28,96	Integral	Veículo Automóvel de Tipo - Multi pista	33	00	00	7,38	703,10	26	R\$ 11.042,04	R\$ 110.420,44
8	<p>O Minutário de renovo tem início no COHAB B (-JM.464279 - JM.466882) Emb. A/B, passando no Sít. Rinsar Alcantara (-JM.484937 - JM.492097) Desemb. B/A, passando no Sít. Maria Fátima (-JM.488388 - JM.501024) Desemb. A/B, passando no Sít. Prof. Manoel Nelson (-JM.503238 - JM.499350) Desemb. A/B, passando no Sít. João Pessoa (-JM.487060 - JM.497087) Desemb. B/A, passando no Sít. Gabriela Mendes (08.880877 - JM.491208) Desemb. B/A, passando no Sít. Jerônimo Queiroz (-JM.490871 - JM.490682) Desemb. A/B, passando no Sít. Padre Aguiar (08.860288 - JM.487996) Desemb. B/A, passando no Sít. Henrique Otaí (-JM.843099 - JM.490195) Desemb. A/B, passando no CBA (49.863364 - JM.482991) Desemb. B/A, e finalizando no RPI (-JM.878877 - JM.493441) Desemb. B/A.</p>	23,38	24,38	0,00	Margê	Veículo Automóvel de Tipo - Grande pista	04	00	00	14,35	412,04	20	R\$ 8.262,76	R\$ 82.627,60
TOTAL GERAL:										R\$ 4.956,72		R\$ 90.874,31	R\$ 893.743,08	


 02.012.990.001-007
 Projeto
 LIDA
 38
 PE

BDI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL
1. DESPESAS INDIRETAS		
1.1	Seguro + Garantia	0,82%
1.2	Administração central	4,49%
1.3	Despesas Financeiras	1,11%
A - TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS		6,42%
2. ESTIMATIVA DE LUCRO		
2.1	Expectativa de lucro	6,22%
B - TOTAL DO LUCRO		6,22%
3. DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
3.1	PIS	0,65%
3.2	COFINS	3,00%
3.3	ISS	5,00%
C - TOTAL DAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS		8,65%
4. TAXA DE RISCOS		
4.1	Riscos	0,89%
D - TOTAL DE RISCOS		0,89%
PERCENTUAL DO BDI		26,12%

Composição do BDI elaborada pela equipe técnica do TCU / ACORDAO 2622/2013, utilizando a seguinte fórmula:

$$BDI = ((1 + DI) \times (1 + R) / (1 - (T + B))) - 1$$

onde lê-se:

DI = Taxa do somatório das despesas indiretas ou custos indiretos;

R = Taxa de risco;

B = Benefício, bonificação ou lucro.

T = Taxa da incidência das despesas tributárias;



32.312 2/20091-00
Raimundo ...
Ribeirão Preto - SP
C. ... - Carpiá - PE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 01

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE LOTÇÃO ESCOLAR WB
ANO: 2008

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA (PAVIMENTADO)	20,96
KM MENSAL (PAVIMENTADO)	417,20
KM DIARIA (NÃO PAVIMENTADO)	65,29
KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO)	1.305,60
KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO)	1.722,80
TURNO	MT

1 - CUSTOS FIXOS

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salário	Mês 1,00	1.733,56	1.733,56		
1.1.2	Encargos Sociais (69,79 %)	Mês 1,00	1.209,33	1.209,33		
1.2	DEPRECIACÃO					
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$ 1	66.364,00	66.364,00		
1.2.2	Valor residual	unid 0,25	16.591,00	16.591,00		
1.2.3	Valor a Depreciar	unid 1,00	49.773,00	49.773,00		
1.2.4	Alíquota Depreciação	% 25	12.443,25			
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês 1	1.036,94	1.036,94		
1.3	REEMBOLSAMENTO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1	Taxa de juros anual	% 10%				
1.3.2	Vida útil do veículo	anos 5				
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	% 0,0060333333				
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês 1	953,03	953,03		
1.4	LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS					
1.4.1	IPVA	UNID 1	1.390,92	1.390,92		
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID 1	119,55	119,55		
1.4.3	DPVAT	UNID 1	-	-		
1.4.4	Seguro Particular (5%)	mês 1	3.318,20	276,52		
1.4.5	Regulamento e Administração de Transporte Escolar	mês 1	185,05	15,42		
1.4.6	Total Licenciamento e seguros mensais	mês 1	5.813,74	467,81		
1.8	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS			6.996,67		
1.8	CUSTO FIXO POR KM RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.8.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM RODADO	km	1.722,80	5.000,67	2,90	2,90



2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
2.1	COMBUSTIVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	litro 5	5,460	1,90		
2.1.2	Custo mensal com combustível	km 417,20	1,10	457,25		
2.2	LUBRIFICANTES					
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro 1	55,00			
2.2.2	Período de troca	Km 10.000				
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro 13,0				
2.2.4	Custo da troca por km	km 1	0,072			
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês 417,20	0,072	29,83		
2.3	PNEUS					
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid 6,00	1.876,93	11.273,58		
2.3.2	Custo do jogo completo/m rodado	km/jogo 38.000	11.273,58	0,29		
2.3.3	Custo mensal com pneus	km 417,20	0,29	94,07		
2.4	MANUTENÇÃO					
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km 1,00%	0,27	0,27		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês 417,20	0,27	110,79		
2.5	LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$ 1	160,00	0,64		
2.5.2	Lavagem completa mensal	km 417,20	0,64	267,01		
2.8	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)			968,90		
2.8	CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.8.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO	km	1.722,80	968,90	0,56	0,56

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
3.1	COMBUSTIVEL					
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	litro 4	5,430	1,37		
3.1.2	Custo mensal com combustível	km 1.305,60	1,37	1.788,67		
3.2	LUBRIFICANTES					
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro 1	55,00			
3.2.2	Período de troca	Km 7.000				
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro 13,0				
3.2.4	Custo da troca por km	km 1	0,102			
3.2.5	Custo da troca por mês	Mês 1.305,60	0,102	133,36		
3.3	PNEUS					
3.3.1	Custo do jogo de pneus	unid 6,00	1.876,93	11.273,58		
3.3.2	Custo do jogo completo/m rodado	km/jogo 38.000	11.273,58	0,30		
3.3.3	Custo mensal com pneus	km 1.305,60	0,30	397,34		
3.4	MANUTENÇÃO					
3.4.1	Custo de manutenção por km	Km 1,50%	0,40	0,40		
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês 1.305,60	0,40	519,87		
3.5	LAVAGEM COMPLETA					
3.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$ 1	160,00	0,64		
3.5.2	Lavagem completa mensal	km 1.305,60	0,64	835,58		
3.8	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)			3.664,62		
3.8	CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.8.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO	km	1.722,80	3.664,62	2,13	2,13

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM RODADO S/BDI	R\$ 2,90	R\$ 0,56	R\$ 2,13	R\$ 5,59

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	25,12%	5,59	1,46	1,46

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUIDO

6.1	Preço unitário de Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					7,05
-----	---	--	--	--	--	------



MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA Nº

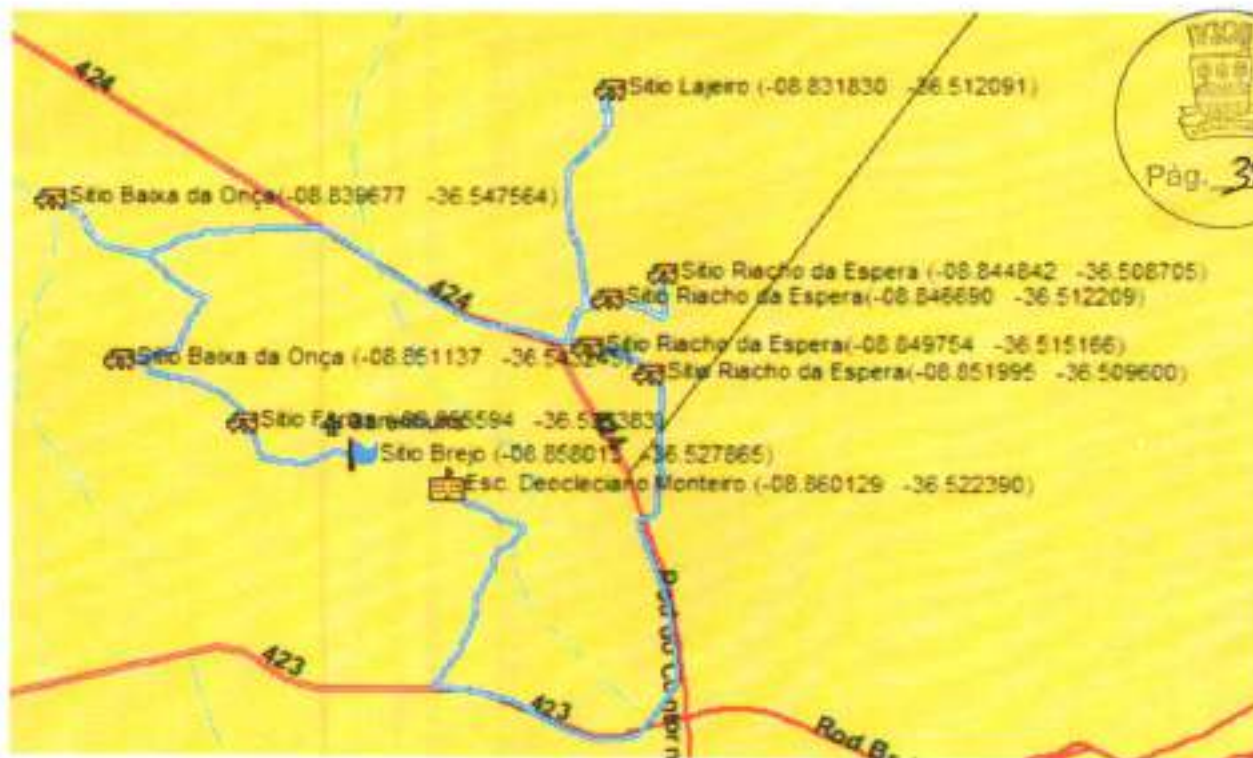
01

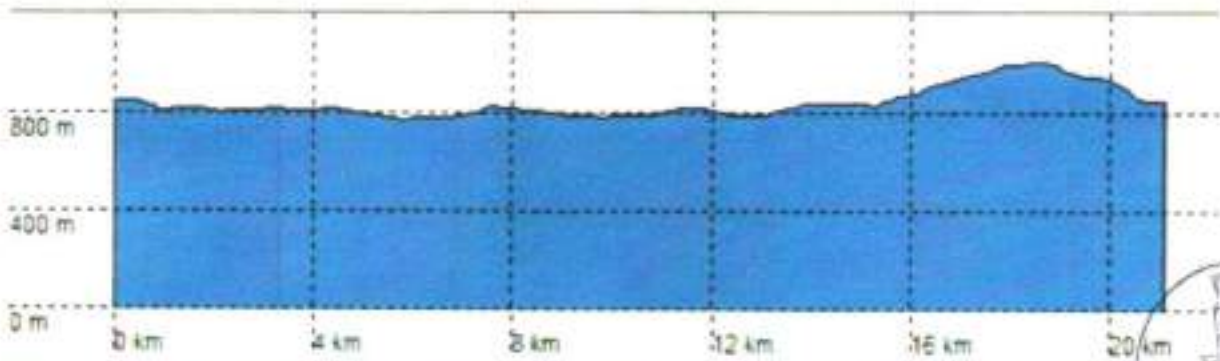
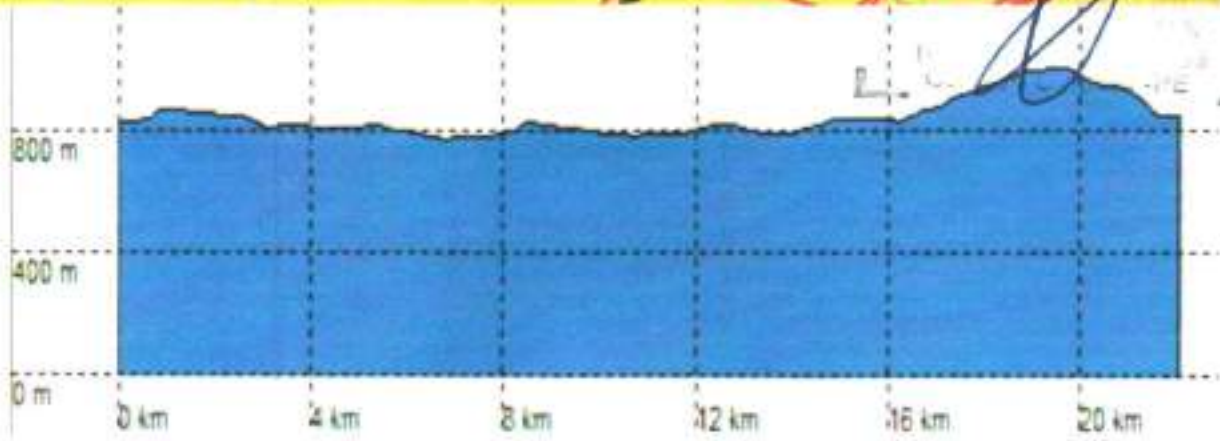
Descrição da Rota

O itinerário da manhã tem início no Sítio Brejo (-08.858013 -36.527865) Emb. 3, passando no Sítio Farias (-08.855594 -36.535383) Emb. 2, passando no Sítio Baixa da Onça (-08.851137 -36.543245) Emb. 3, continuando no Sítio Baixa da Onça (-08.839677 -36.547564) Emb. 12, passando no Sítio Lajeiro (-08.831830 -36.512091) Emb. 1, passando no Sítio Riacho da Espera (-08.846690 -36.512209) Emb. 2, continuando no Sítio Riacho da Espera (-08.844842 -36.508705) Emb. 3, continuando no Sítio Riacho da Espera (-08.849754 -36.515166) Emb. 3, e finalizando na Esc. Deodéciano Monteiro (-08.860129 -36.522390) Desemb. 29.

O itinerário da tarde tem início no Sítio Baixa da Onça (-08.851137 -36.543245) Emb. 5, passando no Sítio Bela Mento (-08.836452 -36.551528) Emb. 10, passando no Sítio Lajeiro (-08.831830 -36.512091) Emb. 5, passando no Sítio Riacho da Espera (-08.844842 -36.508705) Emb. 5, continuando no Sítio Riacho da Espera (-08.851995 -36.509600) Emb. 6, e finalizando na Esc. Deodéciano Monteiro (-08.860129 -36.522390) Desemb. 31.

Km	Horário	Números de Alunos Transportados por Turno			
		Manhã	Tarde	Noite	Integral
86,14	Manhã/Tarde	29	31	0	0





39







	Ponto de Partida		Mudança de Pavimento		Bifurcação		Escola		Ponto de Embarque
	Cemitério		Igreja						

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - NOTA 02

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS MB 1722

ANO: 2008

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA (PAVIMENTADO)	0,00
KM MENSAL (PAVIMENTADO)	0,00
KM DIÁRIA (NÃO PAVIMENTADO)	38,28
KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO)	765,60
KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO)	765,60
TURNO	MT

1 - CUSTOS FIXOS

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salário	Mês 1,00	2.519,85	2.519,85		
1.1.2	Encargos Sociais (69,76 %)	Mês 1,00	1.737,60	1.737,60		
1.2	DEPRECIACÃO					
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	RS 1	85.000,00	85.000,00		
1.2.2	Valor residual	und 0,25	21.250,00	21.250,00		
1.2.3	Valor a Depreciar	und 1,00	63.750,00	63.750,00		
1.2.4	Alíquota Depreciação	% 25	15.937,50			
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (grat)	Mês 1	1.328,13	1.328,13		
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1	Taxa de juros anual	% 10%				
1.3.2	VM (R\$) VEÍCULO	anos 5				
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (P)	% 0,0003333				
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês 1	708,33	708,33		
1.4	LICENCIAMENTO, SEGUROS E TERCIOS					
1.4.1	IPVA	UNID 1	850,00	70,83		
1.4.2	Licenciamento Anual (DPVAT)	UNID 1	119,56	9,96		
1.4.3	Seguro Particular (5%)	mês 1	4.250,00	354,17		
1.4.4	Registro e Autorização de Transporte Escolar	mês 1	180,00	15,42		
1.4.5	Total Licenciamento e seguros mensais	mês 1	5.404,62	450,39		
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS			6.784,64		
1.6	CUSTO FIXO POR KM RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM RODADO	km	765,60	6.784,64	6,94	6,94

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	und 1	5,480	1,83		
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	0,00	0,00		
2.2	LUBRIFICANTES					
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro 1	35,00			
2.2.2	Período de troca	Km 10.000				
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro 21,0				
2.2.4	Custo de troca por litro	litro 1	0,116			
2.2.5	Custo de troca por mês	Mês 0,00	0,116	0,00		
2.3	PNEUS					
2.3.1	Custo de jogo de pneus	und 0,00	3.023,31	18.139,86		
2.3.2	Custo de jogo completo em rodado	Emprego 80.000	18.139,86	0,30		
2.3.3	Custo mensal com pneus	km 0,00	0,30	0,00		
2.4	MANUTENÇÃO					
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km 1,00%	0,34	0,34		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês 0,00	0,34	0,00		
2.5	LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1	Preço lavagem completa por km	RS 1	200,00	0,8		
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km 0,00	0,8	0,00		
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)			6,99		
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO	km	765,60	0,00	0,00	6,99

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
3.1	COMBUSTÍVEL					
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	und 2,5	5,480	2,19		
3.1.2	Custo mensal com combustível	km 765,60	2,19	1.679,20		
3.2	LUBRIFICANTES					
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro 1	35,00			
3.2.2	Período de troca	Km 7.000				
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro 21,0				
3.2.4	Custo de troca por litro	litro 1	0,165			
3.2.5	Custo de troca por mês	Mês 765,60	0,165	126,32		
3.3	PNEUS					
3.3.1	Custo de jogo de pneus	und 0,00	3.023,31	18.139,86		
3.3.2	Custo de jogo completo em rodado	Emprego 45.000	18.139,86	0,40		
3.3.3	Custo mensal com pneus	km 765,60	0,40	308,62		
3.4	MANUTENÇÃO					
3.4.1	Custo de manutenção por km	Km 1,30%	0,51	0,51		
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês 765,60	0,51	390,46		
3.5	LAVAGEM COMPLETA					
3.5.1	Preço lavagem completa por km	RS 1	200,00	0,8		
3.5.2	Lavagem completa mensal	Km 765,60	0,8	612,48		
3.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)			3.116,07		
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO	km	765,60	3.116,07	4,07	4,07

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM RODADO S/BDI	RS 6,94	RS -	RS 4,07	RS 12,91

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	26,12%	12,91	5,37	3,37

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUIDO

6.1	Preço unitário de Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					14,28
-----	---	--	--	--	--	-------





MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

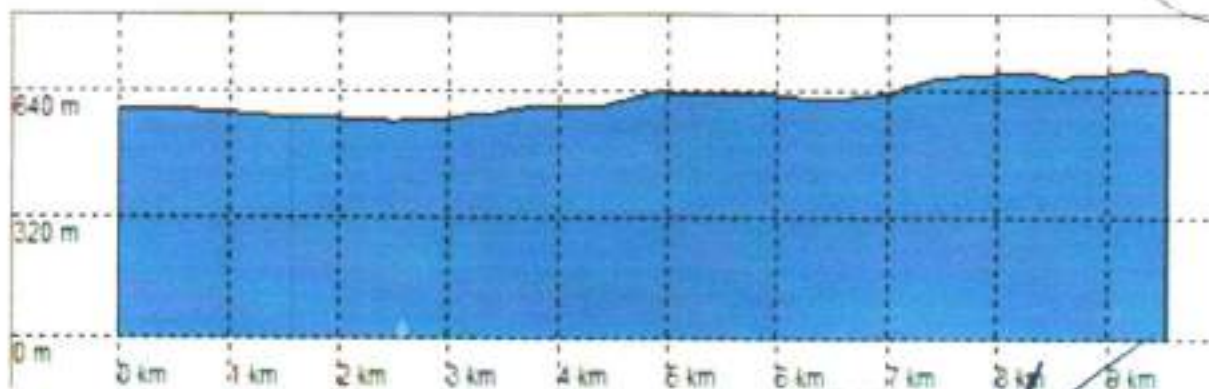
ROTA Nº

02

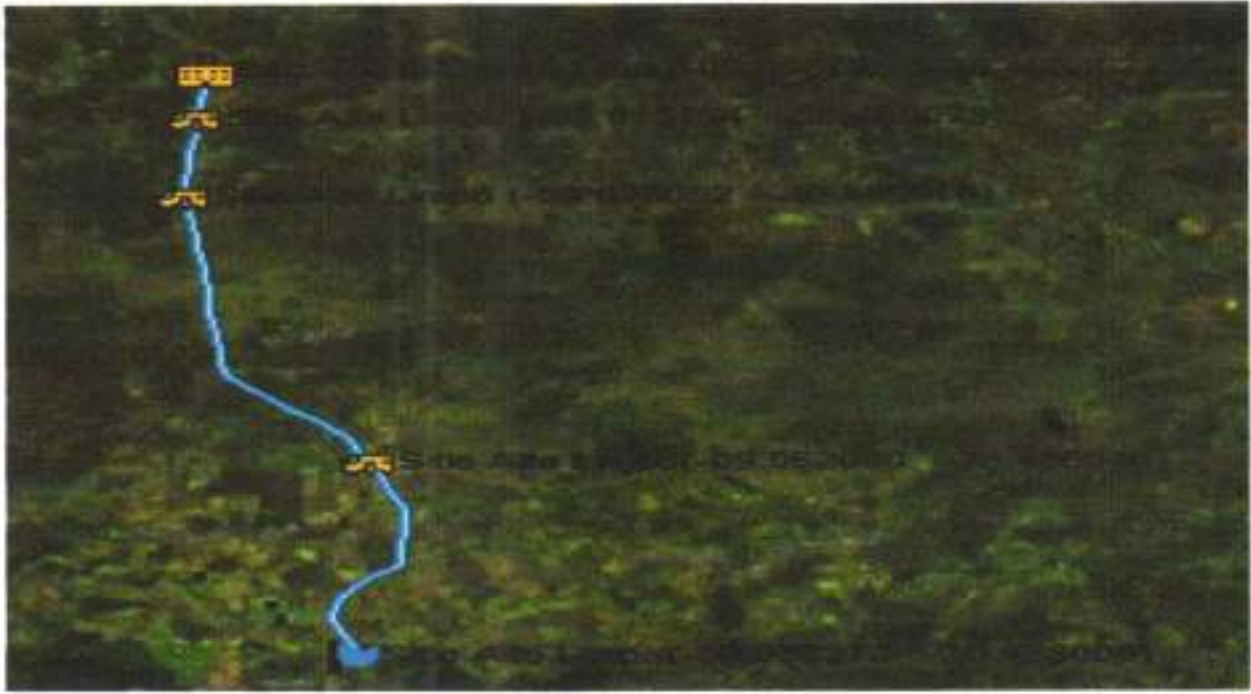
Descrição da Rota

O itinerário da manhã tem início no Sítio Alto Limpo(-09.088373 -36.458006) Emb. 10M, 12T, continuando no Sítio Alto Limpo(-09.062000 -36.456946) Emb. 15M, 10T, continuando no Sítio Alto Limpo (-09.026052 -36.469978) Emb. 10M, 10T, continuando no Sítio Alto Limpo (-09.015154 -36.469073) Emb. 7M, 8T, e finalizando na Esc. Julião Capitó Filho (-09.008755 -36.468362) Desemb. 42M, 40T.

Km	Horário	Números de Alunos Transportados por Turno			
		Manhã	Tarde	Noite	Integral
38,28	Manhã/Tarde	42	40	0	0



COLEGIO LUIZ
RUA...
Cidade de...
Estado de...



 Ponto de Partida  Mudança de Pavimento  Bifurcação  Escola  Ponto de Embarque
 Cemitério  Igreja





COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 03

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS MI 1702	
ANO: 2008	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL	
RM DIÁRIA (PAGAMENTO)	4,40
RM MENSAL (PAGAMENTO)	98,00
RM DIÁRIA (NÃO PAGAMENTO)	40,70
RM MENSAL (NÃO PAGAMENTO)	995,20
RM MENSAL TOTAL (PAGAMENTO E NÃO PAGAMENTO)	1.093,20
TURNO	MAT

Handwritten signature and notes in the top right corner.



1 - CUSTOS FIXOS

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salário	Mês 1,00	2.519,85	2.519,85		
1.1.2	Encargos Sociais (69,76 %)	Mês 1,00	1.757,85	1.757,85		
1.2	DEPRECAÇÃO					
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	RS 1	85.000,00	85.000,00		
1.2.2	Valor residual	UNIT 0,25	21.250,00	21.250,00		
1.2.3	Valor a Depreciar	UNIT 1,00	63.750,00	63.750,00		
1.2.4	Alíquota Depreciação	% 25	15.937,50			
1.2.5	Partida mensal de depreciação (unit)	Mês 1	1.328,13	1.328,13		
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1	Taxa de juros anual	% 10%				
1.3.2	Valor do veículo	R\$ 5				
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	% 0,0003333				
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês 1	708,33	708,33		
1.4	LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS					
1.4.1	IPVA	UNIT 1	850,00	70,83		
1.4.2	Licenciamento Anual	UNIT 1	119,00	9,96		
1.4.3	Seguro Particular (5%)	UNIT 1	4.250,00	354,17		
1.4.4	Registro e Autorização do Transporte Escolar	UNIT 1	186,00	15,43		
1.4.5	Total (licenciamento e seguros mensais)	UNIT 1	5.604,60	458,79		
1.6	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS			6.764,54		
1.6	CUSTO FIXO POR KM RODADO	UNIT	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM RODADO	km	1.093,20	6.764,54	6,24	6,24

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (RM PAGAMENTO)

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	litro 3	5,400	1,50		
2.1.2	Custo mensal com combustível	km 88,00	1,80	160,75		
2.2	LUBRIFICANTES					
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro 1	55,00			
2.2.2	Período de troca	km 10.000				
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro 21,0				
2.2.4	Custo da troca por km	km 1	0,116			
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês 88,00	0,116	10,16		
2.3	PNEUS					
2.3.1	Custo do eixo de pneus	UNIT 6,00	3.023,31	18.138,96		
2.3.2	Custo do eixo completo km rodado	km/rolo 90.000	18.139,96	0,30		
2.3.3	Custo mensal com pneus	km 88,00	0,30	26,61		
2.4	MANUTENÇÃO					
2.4.1	Custo de manutenção por km	km 1,50%	0,34	5,34		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês 88,00	0,34	29,92		
2.5	LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1	Preço lavagem completa por km	RS 1	200,00	0,8		
2.5.2	Lavagem completa mensal	km 88,00	0,8	70,40		
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAGAMENTO)			297,64		
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO (PAGAMENTO)	UNIT	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO	km	1.093,20	297,64	0,27	0,27

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (RM NÃO PAGAMENTO)

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
3.1	COMBUSTÍVEL					
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	litro 2,5	5,400	2,19		
3.1.2	Custo mensal com combustível	km 995,20	2,19	2.181,48		
3.2	LUBRIFICANTES					
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro 1	55,00			
3.2.2	Período de troca	km 7.000				
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro 21,0				
3.2.4	Custo da troca por km	km 1	0,165			
3.2.5	Custo da troca por mês	Mês 995,20	0,165	164,21		
3.3	PNEUS					
3.3.1	Custo do eixo de pneus	UNIT 4,00	3.023,31	18.139,96		
3.3.2	Custo do eixo completo km rodado	km/rolo 45.000	18.139,96	0,40		
3.3.3	Custo mensal com pneus	km 995,20	0,40	401,17		
3.4	MANUTENÇÃO					
3.4.1	Custo de manutenção por km	km 1,50%	0,51	0,51		
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês 995,20	0,51	507,55		
3.5	LAVAGEM COMPLETA					
3.5.1	Preço lavagem completa por km	RS 1	200,00	0,9		
3.5.2	Lavagem completa mensal	km 995,20	0,9	796,16		
3.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAGAMENTOS)			4.696,57		
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO (NÃO PAGAMENTO)	UNIT	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO	km	1.093,20	4.696,57	3,74	3,74

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM RODADO S/BDI

DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAGAMENTO	VARIÁVEL NÃO PAGAMENTO	TOTAL	
4.1					
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM RODADO S/BDI	RS 6,24	RS 0,27	RS 3,74	RS 10,25

5 - BDI

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1	BDI	%	25,12%	16,26	2,68

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUIDO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)				12,94
-----	---	--	--	--	-------



MAPA GEOREFERRÊNCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA Nº

03

Descrição da Rota

O 1º trecho do itinerário da manhã tem início no Sítio Lagoa da Baraúna (-08.871410 -36.584730) Emb. 2, passando no Sítio Mimosinho (-08.884807 -36.583734) Emb. 5, e finalizando na Esc. Manoel Correia Evangelista (-08.913451 -36.597685) Desemb. 7.

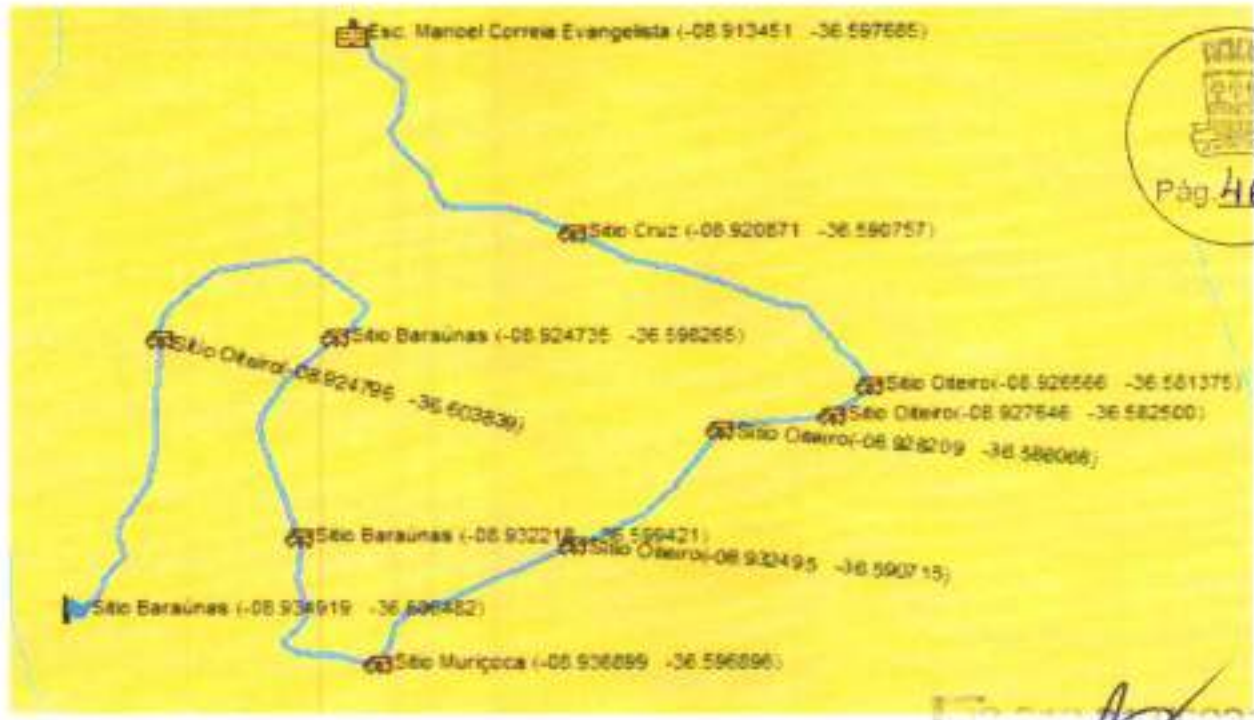
O 2º trecho do itinerário da manhã tem início no Sítio Baraúnas (-08.934919 -36.606482) Emb. 3, passando no Sítio Oiteiro(-08.924796 -36.603839) Emb. 5, passando no Sítio Baraúnas (-08.924735 -36.598265) Emb. 5, continuando no Sítio Baraúnas (-08.932218 -36.599421) Emb. 3, passando no Sítio Muriçoca (-08.936899 -36.596896) Emb. 2, passando no Sítio Oiteiro(-08.932495 -36.590715) Emb. 1, continuando no Sítio Oiteiro(-08.928209 -36.586068) Emb. 3, continuando no Sítio Oiteiro(-08.927646 -36.582500) Emb. 5, continuando no Sítio Oiteiro(-08.926566 -36.581375) Emb. 1, passando no Sítio Cruz (-08.920871 -36.590757) Emb. 3, e finalizando na Esc. Manoel Correia Evangelista (-08.913451 -36.597685) Desemb. 37.

O itinerário da tarde tem início no Sítio Baraúnas(-08.942895 -36.610843) Emb. 10, continuando no Sítio Baraúnas (-08.934919 -36.606482) Emb. 12, passando no Sítio Oiteiro (-08.922200 -36.601735) Emb. 2, passando no Sítio Baraúnas (-08.924735 -36.598265) Emb. 1, passando no Sítio Muriçoca (-08.936899 -36.596896) Emb. 5, passando no Sítio Oiteiro(-08.928209 -36.586068) Emb. 2, continuando no Sítio Oiteiro (-08.923675 -36.583382) Emb. 8, passando no Sítio Cruz (-08.920871 -36.590757) Emb. 2, e finalizando na Esc. Manoel Correia Evangelista (-08.913451 -36.597685) Desemb. 42.

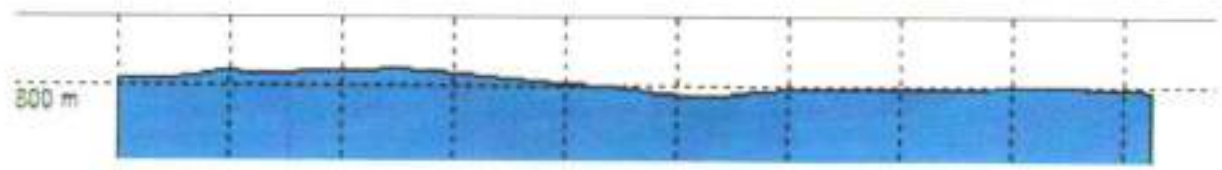
Km	Horário	Números de Alunos Transportados por Turno			
		Manhã	Tarde	Noite	Integral
54,16	Manhã/Tarde	44	42	0	0

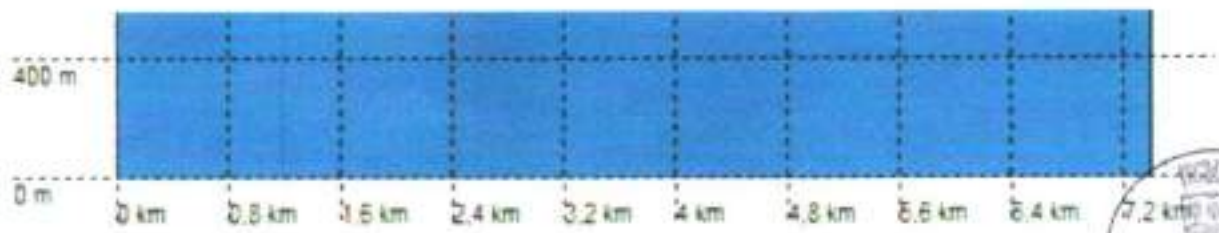


2023 01 18 09:00:00
3000
00
L. G. [Signature]

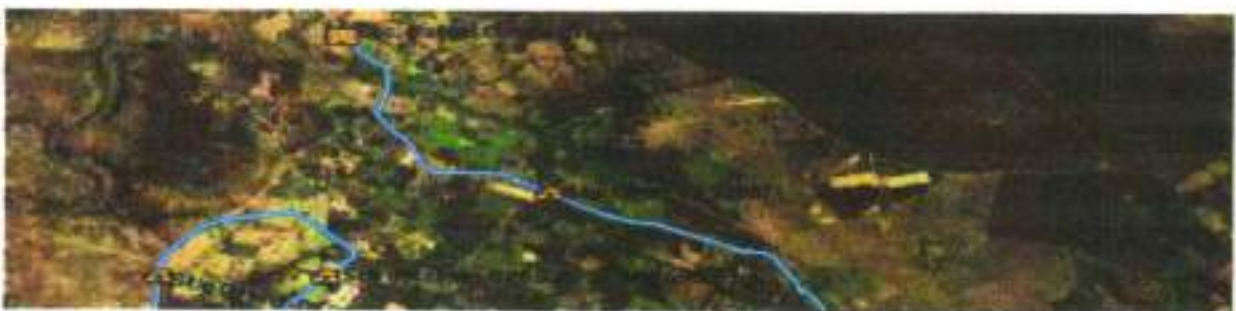
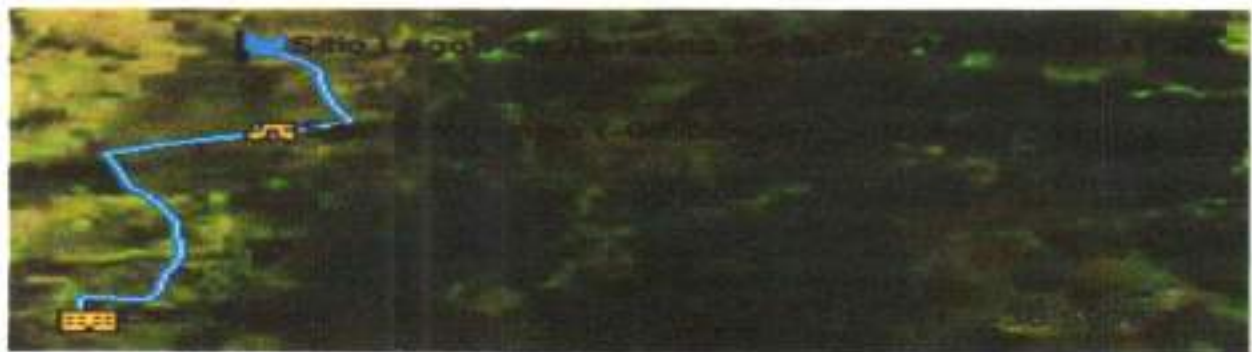
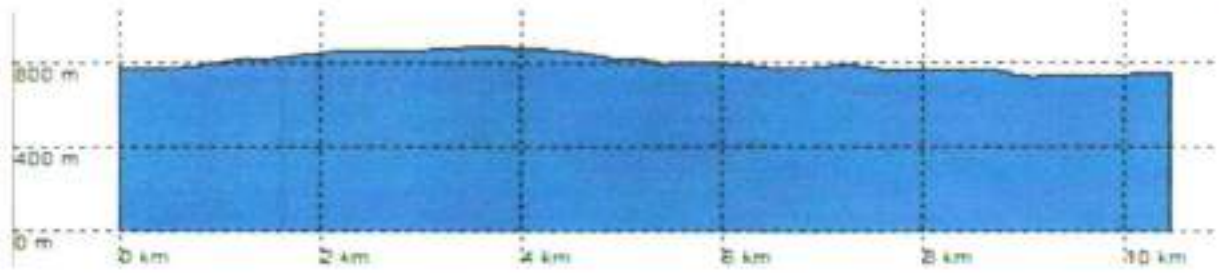
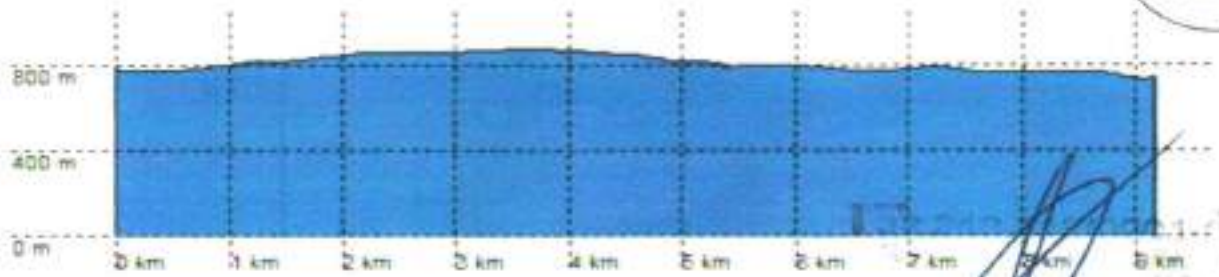


[Handwritten signature]





Pág. 47





 Ponto de Partida  Mudança de Pavimento  Bifurcação  Escola  Ponto de Embarque
 Cemitério  Igreja



COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 04

001-C...
L...
L...
L...
L...
L...

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO ÔNIBUS MB 1722	
ANO 2008	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL	
KM DIÁRIO (PAVIMENTADO)	47,18
KM MENSAL (PAVIMENTADO)	943,60
KM DIÁRIO (NÃO PAVIMENTADO)	35,22
KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO)	704,40
KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO)	1.648,00
TURNO	MAN



1 - CUSTOS FIXOS						
UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salário	Mês 1,00	2.577,11	2.577,11	2.577,11	
1.1.2	Encargos Sociais (68,76 %)	Mês 1,00	1.797,79	1.797,79	1.797,79	
1.2	DEPRECIÇÃO					
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$ 1	85.000,00	85.000,00		
1.2.2	Valor residual	unid 0,25	21.250,00	21.250,00		
1.2.3	Valor a Depreciar	unid 1,00	63.750,00	63.750,00		
1.2.4	Alíquota Depreciação	% 26	15.937,50			
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês 1	1.328,13	1.328,13	1.328,13	
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1	Taxa de juros anual	% 10%				
1.3.2	Valor unit do veículo	unid 5				
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	% 0,00933333				
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês 1	708,33	708,33	708,33	
1.4	LICENCIAMENTO - SEGUROS E TRIBUTOS					
1.4.1	IPVA	UNID 1	650,00	650,00		
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID 1	119,96	119,96		
1.4.2	DPVAT	UNID 1				
1.4.3	Seguro Particular (5%)	mês 1	4.250,00	354,17		
1.4.4	Registro e Autorização do Transporte Escolar	mês 1	185,06	15,42		
1.4.5	Taxa Licenciamento e seguros mensais	mês 1	3.404,62	450,39	450,39	
1.6	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				6.861,76	
1.8	CUSTO FIXO POR KM RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.8.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM RODADO	km	1.648,00	6.861,75	4,16	4,16

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)						
UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km 3	5,490	1,63		
2.1.2	Custo mensal com combustível	km 943,60	1,63	1.723,64	1.723,64	
2.2	LUBRIFICANTES					
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro 1	55,00			
2.2.2	Período de troca	Km 10.000				
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro 21,0				
2.2.4	Custo de troca por km	km 1	0,116			
2.2.5	Custo de troca por mês	Mês 943,60	0,116	108,99	108,99	
2.3	PNEUS					
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid 6,00	3.073,31	18.139,86		
2.3.2	Custo do jogo completo km rodado	km 60.000	18.139,86	0,30		
2.3.3	Custo mensal com pneus	km 943,60	0,30	285,78	285,78	
2.4	MANUTENÇÃO					
2.4.1	Custo de manutenção por km	km 1,00%	0,34	0,34		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês 943,60	0,34	320,82	320,82	
2.5	LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$ 1	200,00	0,6		
2.5.2	Lavagem completa mensal	km 943,60	0,6	754,88	754,88	
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)				3.183,61	
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO	km	1.648,00	3.183,61	1,94	1,94

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)						
UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
3.1	COMBUSTÍVEL					
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	km 2,5	5,490	2,19		
3.1.2	Custo mensal com combustível	km 704,40	2,19	1.544,04	1.544,04	
3.2	LUBRIFICANTES					
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro 1	55,00			
3.2.2	Período de troca	Km 7.000				
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro 21,0				
3.2.4	Custo de troca por km	km 1	0,165			
3.2.5	Custo de troca por mês	Mês 704,40	0,165	116,23	116,23	
3.3	PNEUS					
3.3.1	Custo do jogo de pneus	unid 6,00	3.073,31	18.139,86		
3.3.2	Custo do jogo completo km rodado	km 45.000	18.139,86	0,40		
3.3.3	Custo mensal com pneus	km 704,40	0,40	283,95	283,95	
3.4	MANUTENÇÃO					
3.4.1	Custo de manutenção por km	km 1,50%	0,51	0,51		
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês 704,40	0,51	359,24	359,24	
3.5	LAVAGEM COMPLETA					
3.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$ 1	200,00	0,6		
3.5.2	Lavagem completa mensal	km 704,40	0,6	563,52	563,52	
3.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)				2.866,98	
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO	km	1.648,00	2.866,98	1,74	1,74

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM RODADO S/BDI					
4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM RODADO S/BDI	R\$ 4,16	R\$ 1,94	R\$ 1,74	R\$ 7,84

5 - BDI						
5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	26,02%	7,84	2,05	2,05

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUIDO						
6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					8,89



MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

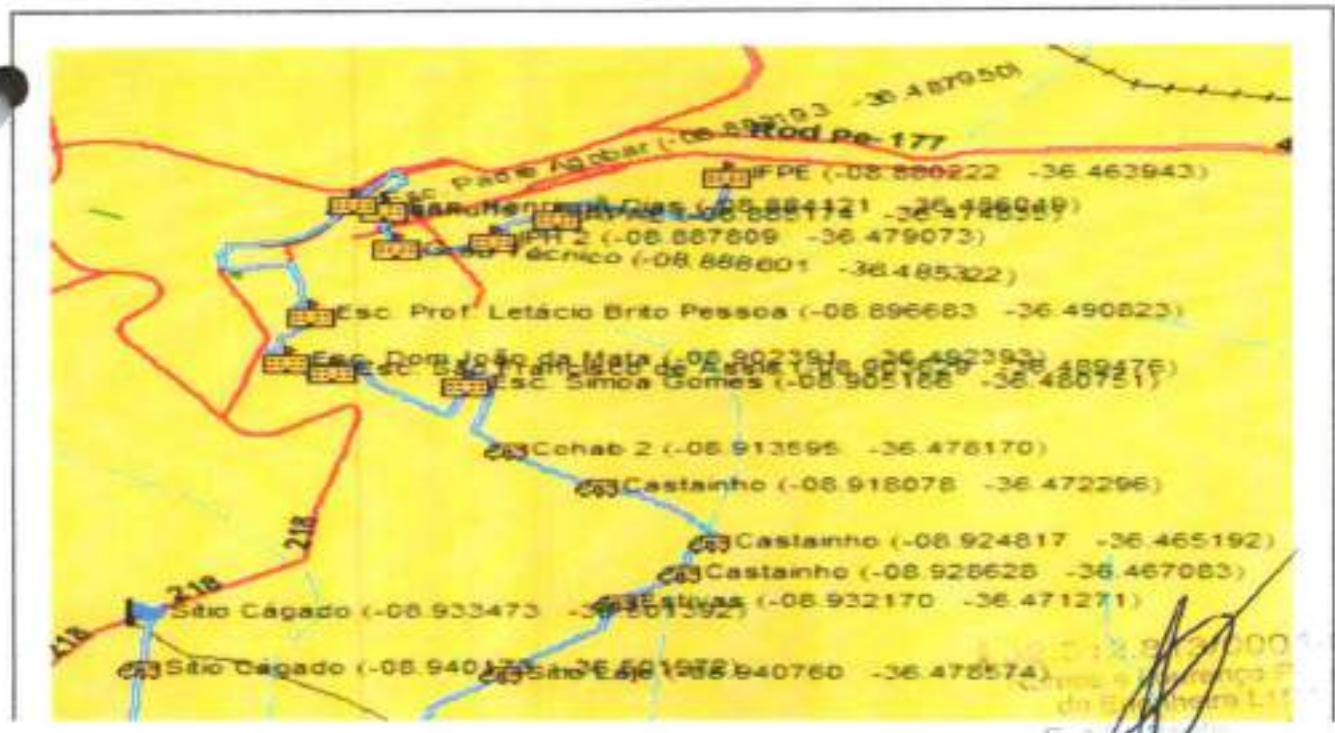
04

Descrição da Rota

O itinerário da manhã tem início no Sítio Cágado (-08.933473 -36.501392) Emb. 5, continuando no Sítio Cágado (-08.940173 -36.501972) Emb. 5, passando no Sítio Laje (-08.949883 -36.497539) Emb. 2, continuando no Sítio Laje (-08.940760 -36.478574) Emb. 3, passando na Estivas (-08.932170 -36.471271) Emb. 5, passando no Castainho (-08.928628 -36.467083) Emb. 3, continuando no Castainho (-08.924817 -36.465192) Emb. 5, continuando no Castainho (-08.918078 -36.472296) Emb. 5, passando na Cohab 2 (-08.913595 -36.478170) Emb. 10, parando na Esc. Simoa Gomes (-08.905166 -36.480751) Desemb. 5, parando na Esc. São Francisco de Assis (-08.903629 -36.489476) Desemb. 5, parando na Esc. Dom João da Mata (-08.902391 -36.492393) Desemb. 5, parando na Esc. Prof. Letácio Brito Pessoa (-08.896683 -36.490823) Desemb. 7, parando na Esc. Padre Agobar (-08.883193 -36.487950) Desemb. 3, parando na Esc. Henrique Dias (-08.884121 -36.486049) Desemb. 10, parando no Grau Técnico (-08.888601 -36.485322) Desemb. 3, parando no IPH 2 (-08.887809 -36.479073) Desemb. 2, parando na APAE (-08.885174 -36.474835) Desemb. 1, e finalizando no IFPE (-08.880222 -36.463943) Desemb. 1.

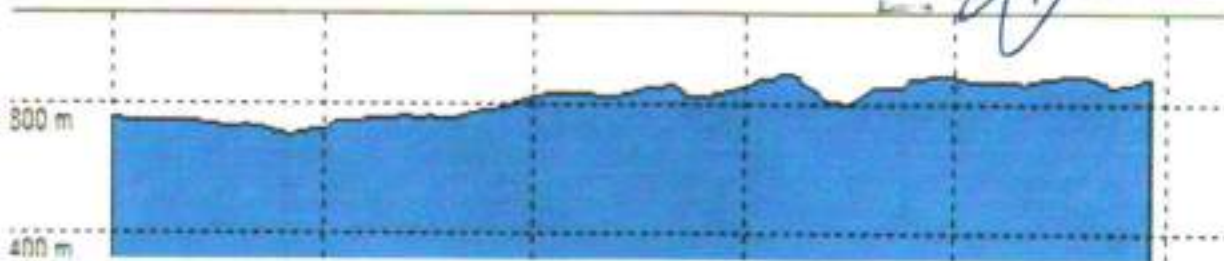
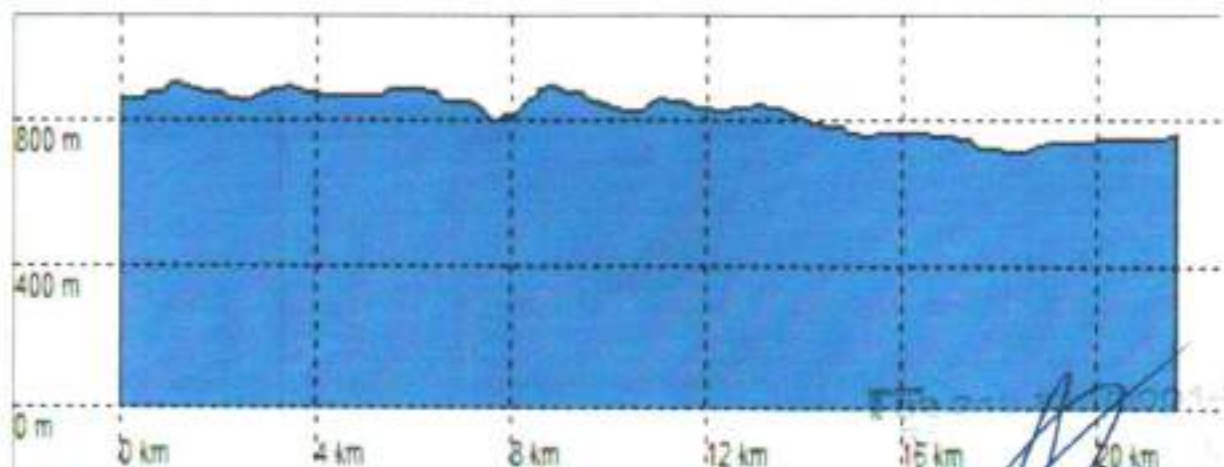
O itinerário da noite tem início no Sítio Cágado (-08.933473 -36.501392) Emb. 3, continuando no Sítio Cágado (-08.940173 -36.501972) Emb. 2, passando no Sítio Laje (-08.949883 -36.497539) Emb. 5, continuando no Sítio Laje (-08.940760 -36.478574) Emb. 3, passando na Estivas (-08.932170 -36.471271) Emb. 5, passando no Castainho (-08.928628 -36.467083) Emb. 2, continuando no Castainho (-08.924817 -36.465192) Emb. 10, continuando no Castainho (-08.918078 -36.472296) Emb. 2, passando na Cohab 2 (-08.913595 -36.478170) Emb. 7, parando na Esc. Simoa Gomes (-08.905166 -36.480751) Desemb. 5, parando na Esc. São Francisco de Assis (-08.903629 -36.489476) Desemb. 2, parando na Esc. Dom João da Mata (-08.902391 -36.492393) Desemb. 3, parando na Esc. Prof. Letácio Brito Pessoa (-08.896683 -36.490823) Desemb. 10, parando na Esc. Padre Agobar (-08.883193 -36.487950) Desemb. 2, parando na Esc. Henrique Dias (-08.884121 -36.486049) Desemb. 10, parando no Grau Técnico (-08.888601 -36.485322) Desemb. 3, parando no IPH 2 (-08.887809 -36.479073) Desemb. 2, e finalizando na APAE (-08.885174 -36.474835) Desemb. 2.

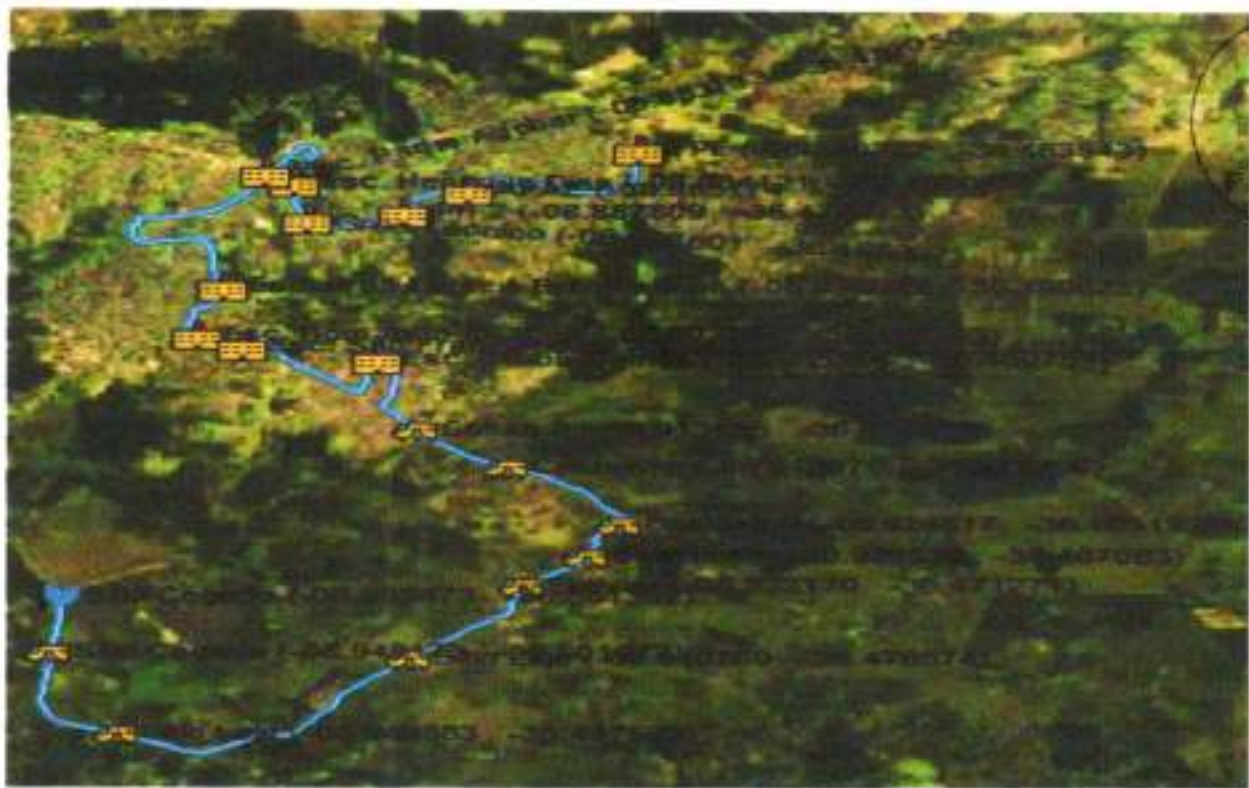
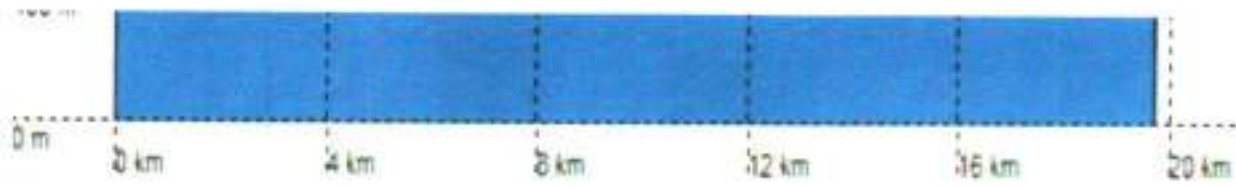
Km	Horário	Números de Alunos Transportados por Turno			
		Manhã	Tarde	Noite	Integral
82,40	Manhã/Noite	42	0	39	0



Assinado e rubricado:
[Handwritten signature]

Sítio Laje (-08.949883 -36.497539)





01-5
L. P. ...



 *Ponto de Partida*  *Mudança de Pavimento*  *Bifurcação* *Escola*  *Ponto de Embarque*
 *Cemitério*  *Igreja*





COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 98

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: DARIUS MB 1700	
ANO: 2008	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL	
KM DIÁRIA (PAGAMENTO)	25,00
KM MENSAL (PAGAMENTO)	516,00
KM DIÁRIA (NÃO PAGAMENTO)	17,32
KM MENSAL (NÃO PAGAMENTO)	346,40
KM MENSAL TOTAL (PAGAMENTO E NÃO PAGAMENTO)	862,40
TURNO:	1

1 - CUSTOS FIXOS

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salário	Mês 1,00	1.258,82	1.258,82		
1.1.2	Encargos Sociais (66,75%)	Mês 1,00	878,92	878,92		
1.2	DEPRECIACÃO					
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$ 1	85.000,00	85.000,00		
1.2.2	Valor residual	unid 0,25	21.250,00	21.250,00		
1.2.3	Valor a Depreciar	unid 1,00	63.750,00	63.750,00		
1.2.4	Alíquota Depreciação	% 25	15.937,50			
1.2.5	Porcento mensal de depreciação (unid)	Mês 1	1.328,13	1.328,13		
1.3	REGENERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1	Taxa de juros anual	% 10%				
1.3.2	Velocidade do veículo	anos 5				
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	% 0,00833333				
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês 1	708,33	708,33		
1.4	LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS					
1.4.1	IPVA	UNID 1	850,00	75,83		
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID 1	119,98	9,98		
1.4.3	DPVAT	UNID 1				
1.4.4	Seguro Particular (5%)	mês 1	4.250,00	354,17		
1.4.5	Rapagem e Autorização do Transporte (mês)	mês 1	185,06	15,42		
1.4.5	Total Licenciamento e seguros mensais	mês 1	5.404,62	450,39		
1.8	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS			4.625,68		
1.6	CUSTO FIXO POR KM RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM RODADO	km	862,40	4.625,68	5,36	5,36

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAGAMENTO)

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km 3	5.480	1,63		
2.1.2	Custo mensal com combustível	km 516,00	1,63	842,56		
2.2	LUBRIFICANTES					
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro 1	55,00			
2.2.2	Período de troca	Km 10.000				
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro 21,0				
2.2.4	Custo de troca por km	km 1	0,116			
2.2.5	Custo de troca por mês	Mês 516,00	0,116	59,60		
2.3	PNEUS					
2.3.1	Custo do pneu de preço	unid 8,00	3.023,31	18.139,96		
2.3.2	Custo do pneu completo/km rodado	km 60,000	18.139,96	0,30		
2.3.3	Custo mensal com pneus	km 516,00	0,30	156,00		
2.4	MANUTENÇÃO					
2.4.1	Custo de manutenção por km	km 1,00%	0,34	0,34		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês 516,00	0,34	175,44		
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$ 1	200,00	0,8		
2.5.2	Lavagem completa mensal	km 516,00	0,8	412,80	412,80	
2.8	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAGAMENTO)			1.746,48		
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO (PAGAMENTO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO	km	862,40	1.746,48	2,02	2,02

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAGAMENTO)

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
3.1	COMBUSTÍVEL					
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	km 2,5	5.480	2,19		
3.1.2	Custo mensal com combustível	km 346,40	2,19	750,31		
3.2	LUBRIFICANTES					
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro 1	55,00			
3.2.2	Período de troca	Km 7.000				
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro 21,0				
3.2.4	Custo de troca por km	km 1	0,165			
3.2.5	Custo de troca por mês	Mês 346,40	0,165	57,16		
3.3	PNEUS					
3.3.1	Custo do pneu de preço	unid 6,00	3.023,31	18.139,96		
3.3.2	Custo do pneu completo/km rodado	km 45,000	18.139,96	0,40		
3.3.3	Custo mensal com pneus	km 346,40	0,40	139,64		
3.4	MANUTENÇÃO					
3.4.1	Custo de manutenção por km	km 1,50%	0,51	0,51		
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês 346,40	0,51	176,66		
3.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$ 1	200,00	0,8		
3.5.2	Lavagem completa mensal	km 346,40	0,8	277,12	277,12	
3.8	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAGAMENTADOS)			1.409,89		
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO (NÃO PAGAMENTO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO	km	862,40	1.409,89	1,63	1,63

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	VARIÁVEL NÃO	TOTAL
		R\$	R\$	R\$	R\$
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM RODADO S/BDI	5,36	2,67	1,63	9,66

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	28,12%	9,66	2,36	2,36

6 - CUSTO FINAL DO QUILÔMETRO RODADO COM BDI INCLUIDO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					11,38
-----	---	--	--	--	--	-------





MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR



ROTA Nº

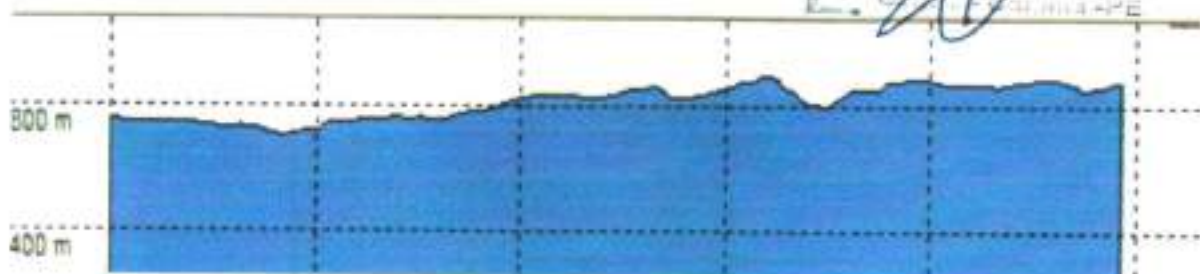
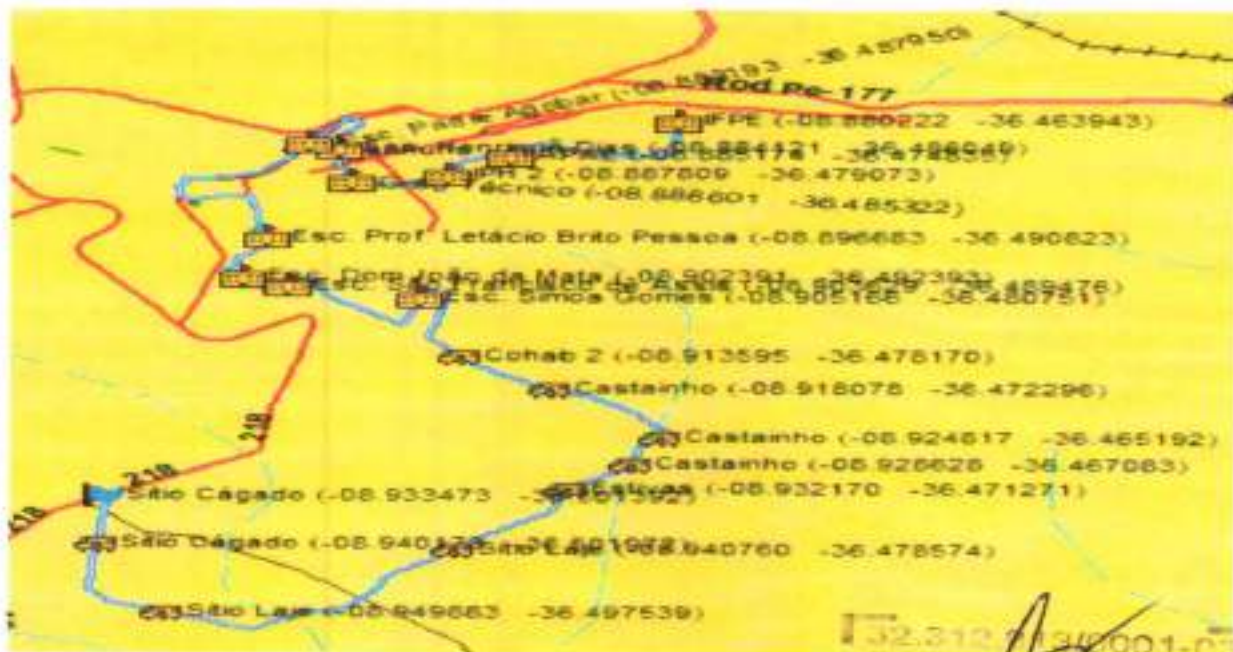
05

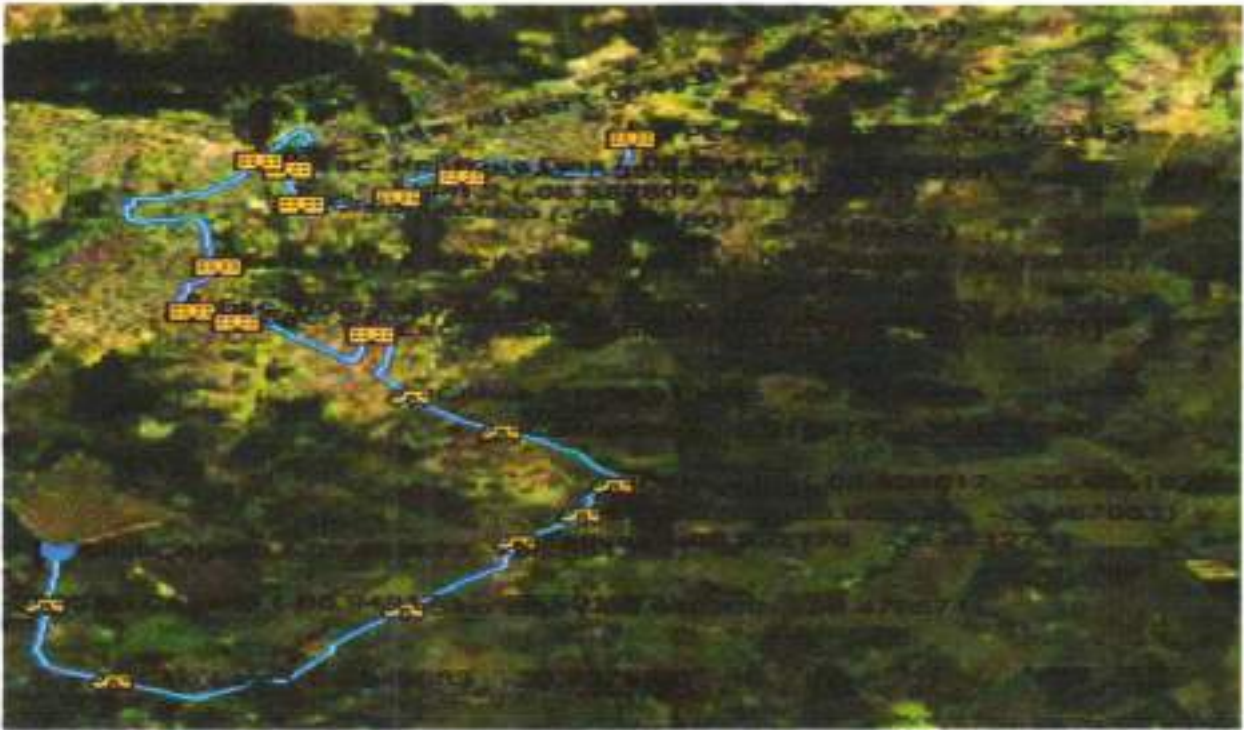
P301.55

Descrição da Rota

O itinerário da tarde tem início no Sítio Cágado (-08.933473 -36.501392) Emb. 7, continuando no Sítio Cágado (-08.940173 -36.501972) Emb. 5, passando no Sítio Laje (-08.949683 -36.497539) Emb. 2, continuando no Sítio Laje (-08.940760 -36.478574) Emb. 3, passando no Estivas (-08.932170 -36.471271) Emb. 5, passando no Castainho (-08.928628 -36.467083) Emb. 3, continuando no Castainho (-08.924817 -36.465192) Emb. 5, continuando no Castainho (-08.918078 -36.472296) Emb. 5, passando na Cohab 2 (-08.913595 -36.478170) Emb. 10, parando na Esc. Simoa Gomes (-08.905166 -36.480751) Desemb. 5, parando na Esc. São Francisco de Assis (-08.903629 -36.489476) Desemb. 5, parando na Esc. Dom João da Mata (-08.902391 -36.492393) Desemb. 5, parando na Esc. Prof. Letácio Brito Pessoa (-08.896683 -36.490823) Desemb. 7, parando na Esc. Padre Agobar (-08.883193 -36.487950) Desemb. 3, parando na Esc. Henrique Dias (-08.884121 -36.486049) Desemb. 10, parando no Grau Técnico (-08.886601 -36.485322) Desemb. 3, parando no IPH 2 (-08.887809 -36.479073) Desemb. 2, parando na APAE (-08.885174 -36.474835) Desemb. 1, e finalizando no IFPE (-08.880222 -36.463943) Desemb. 1.

Km	Horário	Números de Alunos Transportados por Turno			
		Manhã	Tarde	Noite	Integral
43,12	Tarde	0	40	0	0





-  Ponto de Partida
-  Mudança de Pavimento
-  Bifurcação
-  Escola
-  Ponto de Embarque
-  Cemitério
-  Igreja

[Handwritten signature]

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 06

001-701
 2008
 ROTA 06
 11/11/08

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIVUS MB 1720	
ANO: 2008	
COM MOTORISTA (COM COMBUSTÍVEL)	
KM DIÁRIA (PAVIMENTADO)	32,04
KM MENSAL (PAVIMENTADO)	640,80
KM DIÁRIA (NÃO PAVIMENTADO)	12,38
KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO)	247,20
KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO)	888,00
TURNOS	M



1 - CUSTOS FIXOS

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salário	Mês 1,00	1.259,92	1.259,92		
1.1.2	Encargos Sociais (89,76%)	Mês 1,00	679,62	679,62		
1.2	DEPRECIÇÃO					
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$ 1	85.000,00	85.000,00		
1.2.2	Valor residual	unid 0,25	21.250,00	21.250,00		
1.2.3	Valor a Depreciar	unid 1,00	63.750,00	63.750,00		
1.2.4	Alíquota Depreciação	% 25	15.937,50			
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (prnd)	Mês 1	1.328,13	1.328,13		
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1	Taxa de juros anual	% 10%				
1.3.2	Vida útil do veículo	anos 5				
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	% 0,00003333				
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês 1	708,33	708,33		
1.4	LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS					
1.4.1	IPVA	UNID 1	850,00	70,83		
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID 1	110,56	9,98		
1.4.3	DPVA	UNID 1	-	-		
1.4.4	Seguro Particular (5%)	mês 1	4.250,00	354,17		
1.4.5	Região e Autorização do Transporte Escolar	mês 1	185,06	15,42		
1.4.5	Total Licenciamento e seguros mensais	mês 1	5.404,62	450,39		
1.6	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS			4.625,68		
1.8	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.8.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	888,00	4.625,68	5,21	8,21

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	unif 3	5.480	1,63		
2.1.2	Custo mensal com combustível	km 640,80	1,63	1.170,53		
2.2	LUBRIFICANTES					
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro 1	55,00			
2.2.2	Período de troca	km 10.000				
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro 27,0				
2.2.4	Custo de troca por km	km 1	0,116			
2.2.5	Custo de troca por mês	Mês 640,80	0,116	74,01		
2.3	PNEUS					
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unif 6,00	3.023,31	18.139,86		
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km 80.000	18.139,86	0,30		
2.3.3	Custo mensal com pneus	km 640,80	0,30	193,73		
2.4	MANUTENÇÃO					
2.4.1	Custo de manutenção por km	km 1,00%	0,34	0,34		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês 640,80	0,34	217,87		
2.5	LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$ 1	200,00	0,8		
2.5.2	Lavagem completa mensal	km 640,80	0,8	512,64		
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)			2.168,79		
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	888,00	2.168,79	2,44	2,44

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
3.1	COMBUSTÍVEL					
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	unif 2,5	5.480	2,19		
3.1.2	Custo mensal com combustível	km 247,20	2,19	541,86		
3.2	LUBRIFICANTES					
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro 1	55,00			
3.2.2	Período de troca	km 7.000				
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro 27,0				
3.2.4	Custo de troca por km	km 1	0,165			
3.2.5	Custo de troca por mês	Mês 247,20	0,165	40,79		
3.3	PNEUS					
3.3.1	Custo do jogo de pneus	unif 6,00	3.023,31	18.139,86		
3.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km 45.000	18.139,86	0,40		
3.3.3	Custo mensal com pneus	km 247,20	0,40	99,65		
3.4	MANUTENÇÃO					
3.4.1	Custo de manutenção por km	km 1,50%	0,51	0,51		
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês 247,20	0,51	126,07		
3.5	LAVAGEM COMPLETA					
3.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$ 1	200,00	0,8		
3.5.2	Lavagem completa mensal	km 247,20	0,8	197,76		
3.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)			1.066,13		
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	888,00	1.066,13	1,13	1,13

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 5,21	R\$ 2,44	R\$ 1,13	R\$ 8,78

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	36,12%	8,78	3,29	3,29

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUIDO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					11,08
-----	---	--	--	--	--	-------



MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

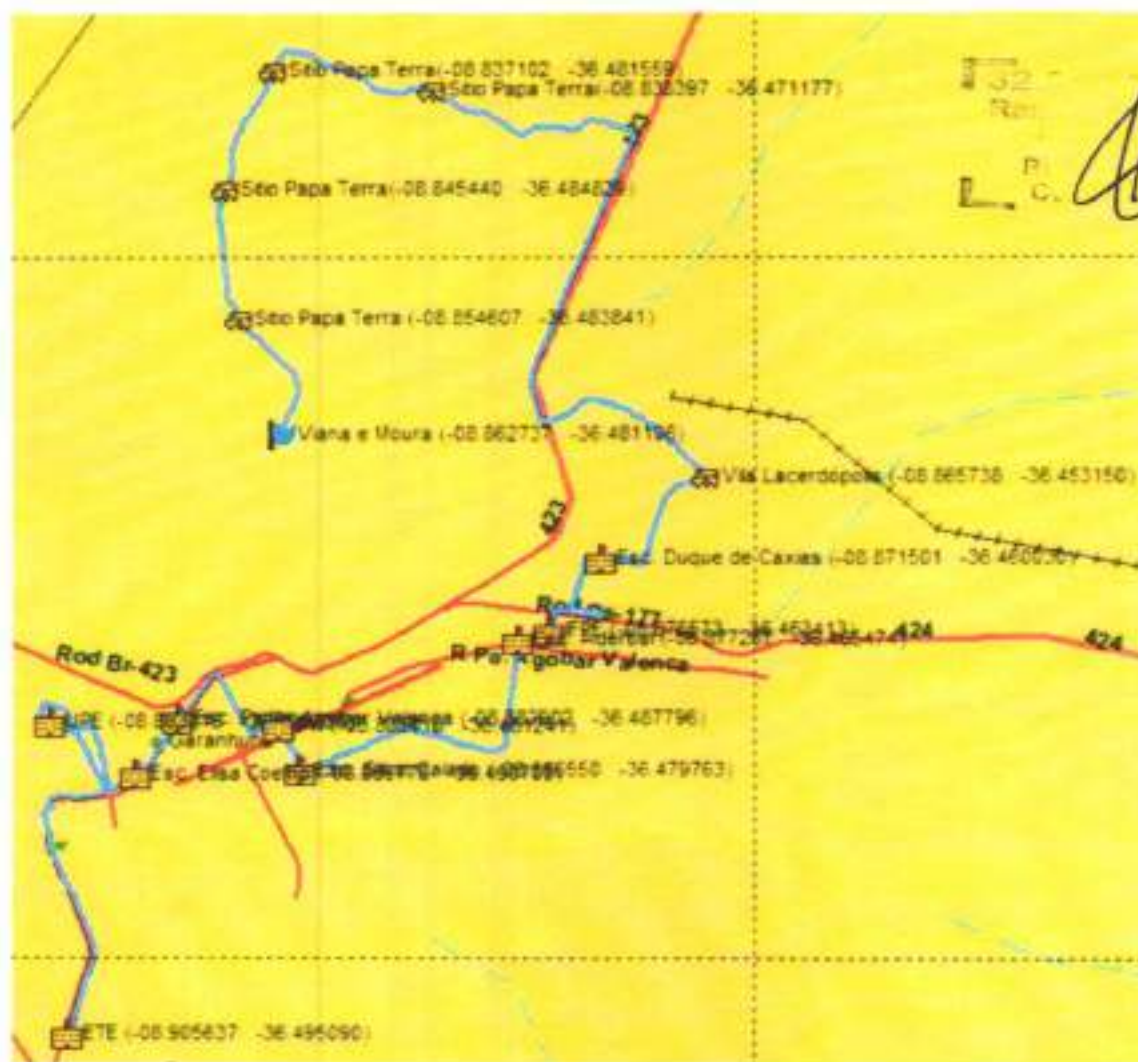
ROTA Nº

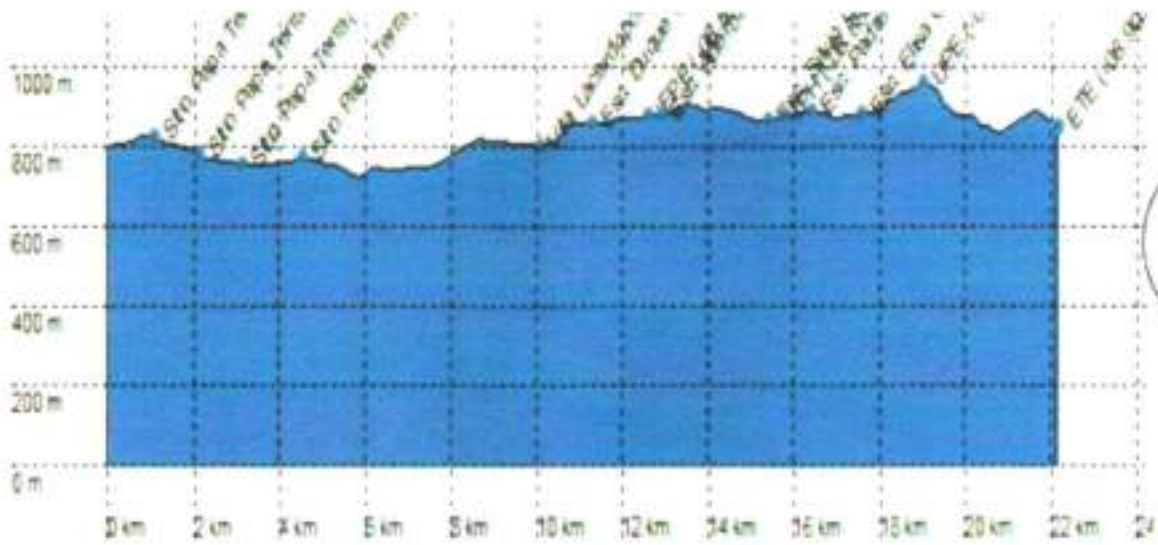
06

Descrição da Rota

O itinerário da manhã tem início no Viana e Moura (-08.862737 -36.481106) Emb. 10M, passando no Sítio Papa Terra (-08.854607 -36.483841) Emb. 12M, continuando no Sítio Papa Terra(-08.845440 -36.484829) Emb. 10M, continuando no Sítio Papa Terra(-08.837102 -36.481559) Emb. 8M, continuando no Sítio Papa Terra(-08.838397 -36.471177) Emb. 10M, passando no Vila Lacerdópolis (-08.865738 -36.453150) Emb. 10M, parando na Esc. Duque de Caxias (-08.871501 -36.460030) Desemb. 6M, parando na IFPE (-08.876573 -36.463413) Desemb. 6M, parando na Esc. Aderbal (-08.877287 -36.465474) Desemb. 6M, parando na Esc. Silvío Calado (-08.886550 -36.479763) Desemb. 6M, parando na IPH (-08.883418 -36.481241) Desemb. 7M, parando na Esc. Padre Agobar Valença (-08.882902 -36.487796) Desemb. 8M, parando na Esc. Elisa Coelho (-08.886778 -36.490703) Desemb. 7M, parando na UPE (-08.883218 -36.496238) Desemb. 6M, e finalizando na ETE (-08.905637 -36.495090) Desemb. 8M.

Km	Horário	Números de Alunos Transportados por Turno			
		Manhã	Tarde	Noite	Integral
44,40	Manhã	60	0	0	0





- Ponto de Partida
- Mudança de Pavimento
- Bifurcação
- Escola
- Ponto de Embarque
- Cemitério
- Igreja

Projeto de Engenharia de Transportes
 Curso de Engenharia de Transportes
 Disciplina: Planejamento de Transportes
 Prof. Dr. Carlos Roberto de Azevedo

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 47

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO MICRO ONIBUS MARCOPOLO VULARE LOTAÇÃO ESCOLAR W8	
ANO 2008	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL	
KM DIARIA (PAVIMENTADO)	45,17
KM MENSAL PAVIMENTADO (803,40
KM DIARIA (NÃO PAVIMENTADO)	29,85
KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO)	537,30
KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO)	1.340,40
TURNO	INTEGRAL

[Handwritten signature]



1 - CUSTOS FIXOS

ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1 MOTORISTA					
1.1.1 Salário	Mês	1,00	1.733,56	1.733,56	1.733,56
1.1.2 Encargos Sociais (80,76 %)	Mês	1,00	1.209,33	1.209,33	1.209,33
1.2 DEPRECIACÃO					
1.2.1 Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	86.364,00	86.364,00	
1.2.2 Valor residual	UNIT	0,25	16.591,00	16.591,00	
1.2.3 Valor a Depreciar	UNIT	1,00	49.773,00	49.773,00	
1.2.4 Alíquota Depreciação	%	25	12.443,25		
1.2.5 Parcela mensal de depreciação (grat)	Mês	1	1.038,94	1.038,94	1.038,94
1.3 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1 Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2 Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3 Coeficiente aplicado ao valor do veículo (R)	%	0,00033333			
1.3.4 Remuneração mensal de capital	Mês	1	553,02	553,02	553,02
1.4 LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS					
1.4.1 IPVA	UNIT	1	1.960,92	1.960,92	
1.4.2 Licenciamento Anual	UNIT	1	119,36	119,36	
1.4.2 DPVAT	UNIT	1			
1.4.3 Seguro Particular (5%)	mês	1	3.218,20	276,52	
1.4.4 Registro e Autorização do Transporte Escolar	mês	1	185,09	15,42	
1.4.5 Total Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.813,74	467,81	467,81
1.6 TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					5.000,67
1.6 CUSTO FIXO POR KM RODADO					
1.6.1 TOTAL CUSTO FIXO POR KM RODADO	km	1.340,40	5.000,67	3,33	3,33

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1 COMBUSTÍVEL					
2.1.1 Custo Combustível / km rodado	km	5	5,480	1,15	
2.1.2 Custo mensal com combustível	km	803,40	1,10	886,13	886,13
2.2 LUBRIFICANTES					
2.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2 Período de troca	km	16.000			
2.2.3 Capacidade do cárter	Litro	13,0			
2.2.4 Custo de troca por litro	km	1	0,672		
2.2.5 Custo de troca por mês	Mês	803,40	0,672	54,59	54,59
2.3 PNEUS					
2.3.1 Custo do jogo de pneus	und	6,00	1.878,90	11.273,58	
2.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/rodo	50.000	11.273,58	0,23	
2.3.3 Custo mensal com pneus	km	803,40	0,23	203,69	203,69
2.4 MANUTENÇÃO					
2.4.1 Custo de manutenção por km	km	1,00%	0,27	0,27	
2.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	803,40	0,27	239,81	239,81
2.5 LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	180,00	0,84	
2.5.2 Lavagem completa mensal	km	803,40	0,84	578,16	578,16
2.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					2.876,48
2.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO (PAVIMENTADO)					
2.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO	km	1.306,40	2.076,40	1,38	1,38

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1 COMBUSTÍVEL					
3.1.1 Custo Combustível / km rodado	km	4	5,480	1,37	
3.1.2 Custo mensal com combustível	km	587,00	1,37	817,89	817,89
3.2 LUBRIFICANTES					
3.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	50,00		
3.2.2 Período de troca	km	7.000			
3.2.3 Capacidade do cárter	Litro	13,0			
3.2.4 Custo de troca por litro	km	1	0,107		
3.2.5 Custo de troca por mês	Mês	587,00	0,107	60,98	60,98
3.3 PNEUS					
3.3.1 Custo do jogo de pneus	und	6,00	1.878,90	11.273,58	
3.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/rodo	38.000	11.273,58	0,30	
3.3.3 Custo mensal com pneus	km	587,00	0,30	177,11	177,11
3.4 MANUTENÇÃO					
3.4.1 Custo de manutenção por km	km	1,50%	0,40	0,40	
3.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	587,00	0,40	237,72	237,72
3.5 LAVAGEM COMPLETA					
3.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	180,00	0,84	
3.5.2 Lavagem completa mensal	km	587,00	0,84	507,08	507,08
3.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					1.878,78
3.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO (NÃO PAVIMENTADO)					
3.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO	km	1.306,40	1.878,78	1,12	1,12

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM RODADO S/REX

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM RODADO S/REX	R\$ 3,33	R\$ 1,38	R\$ 1,12	R\$ 5,83

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	26,12%	6,83	1,62	1,62

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUIDO

6.1	Preço unitário de Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					7,36
-----	---	--	--	--	--	------



MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

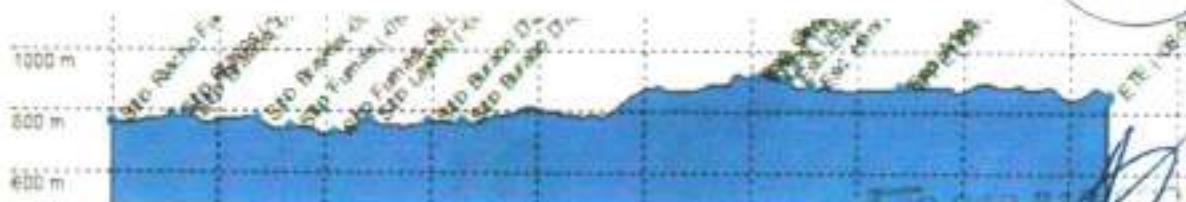
ROTA Nº

07

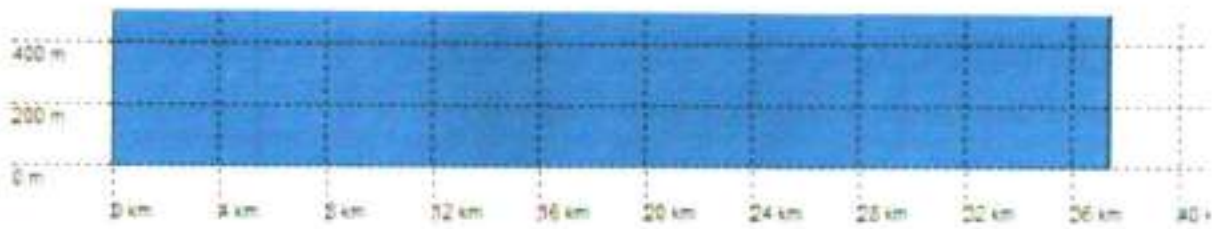
Descrição da Rota

O itinerário da manhã tem início no Sítio Riacho Fundo (-08.807181 -36.558493) Emb. 6I, passando no Sítio Bravos (-08.811183 -36.542891) Emb. 4I, continuando no Sítio Bravos(-08.810003 -36.539654) Emb. 5I, continuando no Sítio Bravos(-08.796179 -36.541555) Emb. 5I, passando no Sítio Fumas (-08.798049 -36.535941) Emb. 6I, continuando no Sítio Fumas(-08.802326 -36.525478) Emb. 4I, passando no Sítio Lajeiro (-08.808114 -36.517677) Emb. 4I, passando no Sítio Buraco D'água (-08.819647 -36.529949) Emb. 4I, continuando no Sítio Buraco D'água(-08.822907 -36.537917) Emb. 5I, parando na Esc. Cecília Meireles (-08.879204 -36.498106) Desemb. 5I, parando na Esc. Prof. Mário Matos (-08.880360 -36.497280) Desemb. 5I, parando na UPE (-08.883285 -36.493842) Desemb. 5I, parando na Esc. Elisa Coelho (-08.885790 -36.490631) Desemb. 8I, parando na Esc. Henrique Dias (-08.883895 -36.486085) Desemb. 4I, parando na Esc. Aderbal Jurema (-08.876888 -36.465410) Desemb. 5I, parando na IFPE (-08.876877 -36.463441) Desemb. 5I, e finalizando na ETE (-08.905746 -36.495089) Desemb. 6I.

Km	Horário	Números de Alunos Transportados por Turno			
		Manhã	Tarde	Noite	Integral
75,02	Integral	0	0	0	43



[Handwritten signature and notes]



-  **Ponto de Partida**
-  **Mudança de Pavimento**
-  **Bifurcação**
-  **Escola**
-  **Ponto de Embarque**
-  **Cemitério**
-  **Igreja**



COMPOSIÇÃO DO CUSTO - NOTA 08

[Handwritten signature and notes]

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS MB T722	
ANO: 2008	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA (PAVIMENTADO)	26,30
KM MENSAL PAVIMENTADO)	967,20
KM DIARIA (NÃO PAVIMENTADO)	0,00
KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO)	0,00
KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO)	967,20
TURNOS	M


Pag. 63

1 - CUSTOS FIXOS

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salário	Mês 1,00	1.258,92	1.258,92		
1.1.2	Encargos Sociais (49,76 %)	Mês 1,00	878,92	878,92		
1.2	DEPRECIACÃO					
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$ 1	85.000,00	85.000,00		
1.2.2	Valor residual	unid 0,25	21.250,00	21.250,00		
1.2.3	Valor a Depreciar	unid 1,00	63.750,00	63.750,00		
1.2.4	Alíquota Depreciação	% 25	15.937,50			
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (gmd)	Mês 1	1.328,13	1.328,13		
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1	Taxa de juros anual	% 10%				
1.3.2	Valor útil do veículo	meses 5				
1.3.3	Coefficiente aplicado ao valor do veículo (R)	% 0,0000333				
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês 1	708,33	708,33		
1.4	LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS					
1.4.1	IPVA	UNID 1	850,00	70,83		
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID 1	119,58	9,96		
1.4.3	DPVAT	UNID 1				
1.4.4	Seguro Particular (5%)	mes 1	4.250,00	354,17		
1.4.5	Registro e Autorização do Transporte Escolar	mes 1	185,00	15,42		
1.4.5	Total Licenciamento e seguros mensais	mes 1	5.404,62	450,39		
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS			4.625,68		
1.6	CUSTO FIXO POR KMRODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KMRODADO	km	967,20	4.625,68	6,16	8,16

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
2.1	COMBUSTIVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	litro 3	5,480	1,63		
2.1.2	Custo mensal com combustíveis	km 967,20	1,63	1.036,09		
2.2	LUBRIFICANTES					
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro 1	55,00			
2.2.2	Período de troca	km 70.000				
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro 21,0				
2.2.4	Custo da troca por km	km 1	0,116			
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês 967,20	0,116	65,51		
2.3	PNEUS					
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid 5,00	3.023,31	15.136,56		
2.3.2	Custo do jogo completo km rodado	km 80.000	18.136,56	0,30		
2.3.3	Custo mensal com pneus	km 967,20	0,30	171,48		
2.4	MANUTENÇÃO					
2.4.1	Custo de manutenção por km	km 1,50%	0,34	0,34		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mes 967,20	0,34	192,85		
2.5	LAVAGEM COMPLETA					
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$ 1	200,00	0,6		
2.5.2	Lavagem completa mensal	km 967,20	0,6	453,76		
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)			1.879,69		
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KMRODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KMRODADO	km	967,20	1.979,69	3,38	8,38

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL		
3.1	COMBUSTIVEL					
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	litro 2,5	5,480	2,19		
3.1.2	Custo mensal com combustíveis	km 0,00	2,19	0,00		
3.2	LUBRIFICANTES					
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro 1	55,00			
3.2.2	Período de troca	km 7.000				
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro 21,0				
3.2.4	Custo da troca por km	km 1	0,165			
3.2.5	Custo da troca por mês	Mês 0,00	0,165	0,00		
3.3	PNEUS					
3.3.1	Custo do jogo de pneus	unid 5,00	3.023,31	15.136,56		
3.3.2	Custo do jogo completo km rodado	km 40.000	18.136,56	0,40		
3.3.3	Custo mensal com pneus	km 0,00	0,40	0,00		
3.4	MANUTENÇÃO					
3.4.1	Custo de manutenção por km	km 1,50%	0,51	0,51		
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mes 0,00	0,51	0,00		
3.5	LAVAGEM COMPLETA					
3.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$ 1	200,00	0,6		
3.5.2	Lavagem completa mensal	km 0,00	0,6	0,00		
3.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)			0,00		
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KMRODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KMRODADO	km	967,20	0,00	0,00	0,00

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KMRODADO S/DI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KMRODADO S/DI	R\$ 6,16	R\$ 3,38	R\$ -	R\$ 11,64

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	26,12%	11,64	3,01	3,01

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCL USO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					14,65
-----	---	--	--	--	--	-------



MAPA GEORREFERENCIADO DE ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA Nº

08

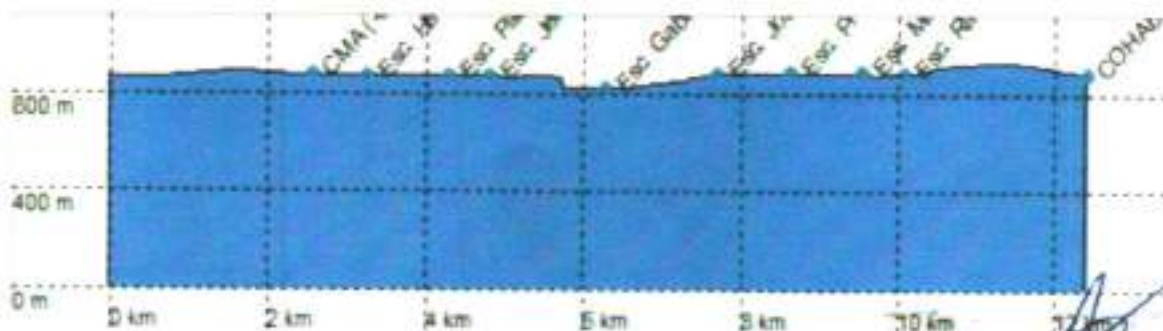
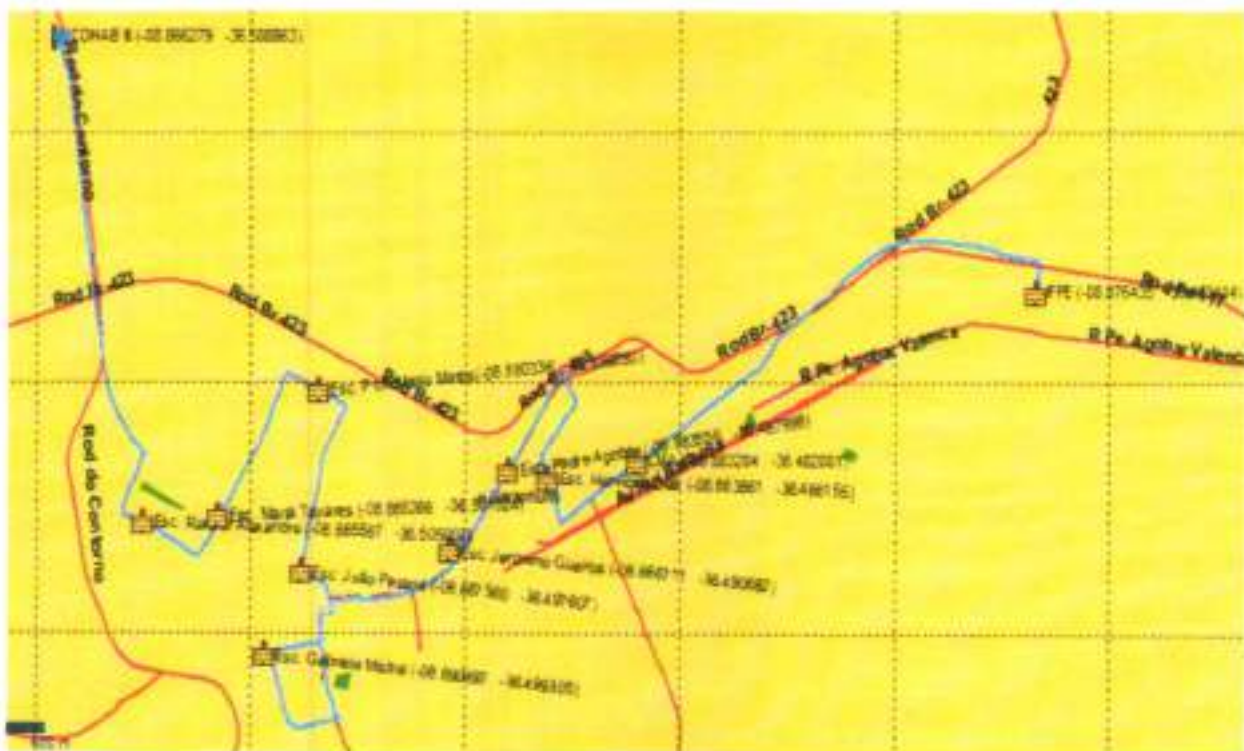


Pág. 64

Descrição da Rota

O itinerário da manhã tem início no COHAB III (-08.886279 -36.508863) Emb. 60M, parando na Esc. Ranser Alexandre (-08.885587 -36.505007) Desemb. 5M, parando na Esc. Maria Tavares (-08.885366 -36.501524) Desemb. 4M, parando na Esc. Prof. Mario Matos(-08.880336 -36.496830) Desemb. 4M, parando na Esc. João Pessoa (-08.887560 -36.497607) Desemb. 7M, parando na Esc. Gabriela Mistral (-08.890897 -36.499305) Desemb. 7M, parando na Esc. Jeronimo Gueiros (-08.886711 -36.490682) Desemb. 6M, parando na Esc. Padre Agobar (-08.883556 -36.487998) Desemb. 5M, parando na Esc. Henrique Dias (-08.883861 -36.486155) Desemb. 6M, parando na CMA (-08.883204 -36.482001) Desemb. 6M, e finalizando na IFPE (-08.876435 -36.463414) Desemb. 8M.

Km	Horário	Números de Alunos Transportados por Turno			
		Manhã	Tarde	Noite	Integral
28,36	Manhã	60	0	0	0



[Handwritten signature]



 *Ponto de Partida*  *Mudança de Pavimento*  *Bifurcação* *Escola*  *Ponto de Embarque*
 *Cemitério*  *Igreja*





2023



REFERENCIAIS DE CUSTOS

PROJETO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA GARANHUNS/PE

Demonstração dos Cálculos e Insumos inseridos nas composições com seus respectivos Referenciais de Preços

Apresentamos abaixo uma demonstração de como os insumos inseridos nas composições de custos, os cálculos efetuados e a fonte de pesquisa, porém vale salientar a existência na própria composição de custos das formula de como os cálculos foram trabalhados. Informamos que estamos anexando os referenciais de custos utilizados como insumo para que haja uma maior clareza e compreensão.

1 – Depreciação

Os cálculos da depreciação foram de acordo com os índices da Receita Federal, o qual estabelece que para veículos pode a taxa de depreciação até 25 %, sobre o valor residual do veículo.

O valor anual divide-se pela quantidade de meses, no caso 12, para que possamos chegar ao valor mensal.

2 – Remuneração do capital investido

Para cálculo do capital investido utilizamos uma taxa de 1% a 15 % sobre o valor do veículo anual, dividido pela quantidade de meses para achar o valor mensal. A fonte de Pesquisa foi o Portal da Educação e Tabela SELIC do Banco Central do Brasil.

3 – Licenciamento e Seguro

IPVA – as taxas IPVA de acordo com Detran /PE são as seguintes:

Ônibus 1 %, micro-ônibus e vans 3% - sobre o valor do veículo

Licenciamento Anual – De acordo com o Detran/PE.

Seguro veicular – utilizamos uma alíquota de 1 % a 20% sobre o valor do veículo.

Obs.: todos os valores encontrados são anuais, dividimos pela quantidade de 12 (doze) meses e achamos o valor mensal



4 – Combustível

O valor do combustível foi encontrado de acordo pesquisas de mercado na Página da Internet ANP

O Consumo K/L foram os seguintes para cada Tipo de Veículo:

Tipo de Estrada	GRANDE PORTE ONIBUS	MEDIO PORTE MICRO	MEDIO PORTE VAN
PAVIMENTADA	3 K/L	5 K/L	10 K/L
NÃO PAVIMENTADA	2,5 K/L	4 K/L	7 K/L

Calculamos o valor do combustível da seguinte forma:

Preço Combustível / consumo e multiplicado pela quantidade de km da rota.

5 – Lubrificantes / Catêr

O valor do lubrificante foi através de pesquisa de mercado no Site Mercado Livre

Utilizamos como parâmetro para o Cater os seguintes valores: Ônibus 18 a 21– Micro-Ônibus 13 e Van ou Similar entre 4 a 5 %

Calculamos o valor dos lubrificantes da seguinte forma:

Preço lubrificante / dividido pela quantidade de km para troca x capacidade de cater.

Tipo Estrada	Periodo de Troca em KM
PAVIMENTADA	10.000 KM
NÃO PAVIMENTADA	7.000 KM


 Ramos e Lourenço Engenharia e Arquitetura
 Rua Dr. Rawlison, 56, Centro/Carpina/PE
 CEP: 55010-000
 Fone: (51) 3333-1111
 E-mail: ramoselourencoprojetos1@gmail.com

6 – Pneus e rodagem dos pneus.

Os valores dos pneus foram através de pesquisa de mercado pagina Mercado Livre, e a quantidade de pneus de acordo com o porte do veículo, utilizamos quatro para Van ou Similar e seis pneus Micro-Ônibus e oito pneus para Ônibus. O cálculo do pneu teve como base a multiplicação da quantidade de pneus pelo valor individual de cada um.

Valor total do pneu / dividido pelos km para troca e multiplicado pelo km mensal da rota.

Tipo de Estrada	Periodo da Troca em KM GRANDE PORTE	Periodo da Troca em KM MEDIO PORTE
PAVIMENTADA	60.000 KM	50.000 KM
NÃO PAVIMENTADA	45.000 KM	38.000 KM

7 – Manutenção

O valor da manutenção, utilizamos um percentual até 1% a 2% sobre o valor do veículo, dividido por uma estimativa de 2500 km para realização de uma Manutenção Periódica.

TABELA DE PERCENTUAL POR TIPO DE ESTRADA

TIPO ESTRADA	PERCETUAL
PAVIMENTADA	1 %
NÃO PAVIMENTADA	1,5%



8 – Lavagem

O preço da lavagem através de pesquisa de mercado Tabela Lava Jato Ambrocar e Truk Park.

Cálculos o valor da lavagem tendo como base de uma a quatro lavagens mensais, multiplicando pelo valor da mesma que teve variação de acordo com o porte do veículo, dividido por uma estimativa de 250 km para cada LAVAGEM.

9 – BDI

O BDI apresentado está de acordo com o ACORDAO N 2622/2013 – TCU.

10 - Veículos base de calculo

Os veículos Utilizados nas Composições de Custos foram utilizados através de pesquisa nas Páginas da Tabela Fipe e Mercado Livre servindo apenas para Cálculo das Composições de Custos.

11 – Salario Motorista

Utilizada a Convenção Coletiva, Registrada no MT PE000023/2022 de 12/01/2023

TABELA VAN

Salário Base: R\$ 1.329,80

TURNOS	SALARIO	ADICIONAL	TOTAL GERAL
MANHA	664,95		664,95
TARDE	664,95		664,95
NOITE	664,95	30,22	695,17
MANHA/TARDE	1.329,80		1.329,80
MANHA/NOITE	1.329,80	30,22	1.360,02
TARDE/NOITE	1.329,80	30,22	1.360,02
MANHA/TARDE/NOITE	1.994,85	30,22	2.025,07
INTEGRAL	1.329,80		1.329,80

TABELA MICRO ONIBUS

Salário Base: R\$ 1.733,56

TORNOS	SALARIO	ADICIONAL	TOTAL GERAL
MANHA	866,78		866,78
TARDE	866,78		866,78
NOITE	866,78	39,40	906,18
MANHA/TARDE	1.733,56		1.733,56
MANHA/NOITE	1.733,56	39,40	1.772,96
TARDE/NOITE	1.733,56	39,40	1.772,96
MANHA/TARDE/NOITE	2.600,34	39,40	2.639,74
INTEGRAL	1.733,56		1.733,56



TABELA ONIBUS

Salário Base: R\$ 2.519,85

TORNOS	SALARIO	ADICIONAL	TOTAL GERAL
MANHA	1.259,92		1.259,92
TARDE	1.259,92		1.259,92
NOITE	1.259,92	57,26	1.317,18
MANHA/TARDE	2.519,85		2.519,85
MANHA/NOITE	2.519,85	57,26	2.577,11
TARDE/NOITE	2.519,85	57,26	2.577,11
MANHA/TARDE/NOITE	3.779,77	57,26	3.837,03
INTEGRAL	2.519,85		2.519,85

TABELA ONIBUS RODOVIARIO

Salário Base: R\$ 2.955,80

TORNOS	SALARIO	ADICIONAL	TOTAL GERAL
MANHA	1.477,90		1.477,90
TARDE	1.477,90		1.477,90
NOITE	1.477,90	67,17	1.545,07
MANHA/TARDE	2.955,80		2.955,80
MANHA/NOITE	2.955,80	67,17	3.022,97
TARDE/NOITE	2.955,80	67,17	3.022,97
MANHA/TARDE/NOITE	4.433,70	67,17	4.496,87
INTEGRAL	2.955,80		2.955,80


12 – Encargos Sociais

Utilizamos a alíquota de 69,76 % de Acordo com a Tabela SINAPI / CEF



13 – Veículos

De acordo Tabela Fipe e Pesquisa de Internet.


 Anuncie aqui por R\$ 14,99



CEP

[Crie a sua conta](#)
[Entre](#)
[Compre](#)


Você também pode gostar: [ônibus urbano](#) - [ônibus scania](#) - [marcopolo torino](#) - [micro ônibus volare](#) - [ônibus rodoviário](#)

[Voltar à lista](#)
[Carros, Motociclos e Outros](#)
[Ônibus](#)

[Comparar](#)
[Anuncie](#)



Ônibus Urbano Comil Svelto Mb 1722 2008

R\$ 85.000

Informações da loja

Ferrari Micros

Localização do veículo

[Ver perfil](#)

Características do veículo

Marca	Comil
Modelo	ÔNIBUS URBANO SVELTO
Ano	2008
Quilômetros	1111 km
Transmissão	Manual

Informações gerais

Quantidade de pessoas: 2

Direção: Mecânica

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para o negócio sem antes ver o veículo.
- Não pague sem verificar pessoalmente documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas e do carro.
- Desconfie caso te passem a conta de um desconhecido para fazer a transferência.
- O preço pode incluir custos adicionais: emplacamento, transferência do docur e outras despesas governamentais. Confira o valor final com o vendedor do veículo.

[Ver mais dicas de segurança](#)

Descrição

ÔNIBUS URBANO COMIL SVELTO
 MERCEDES BENZ 1722
 46 LUGARES
 ELEVADOR PARA CADEIRANTE
 MOTOR NOVO
 PNEUS NOVOS



Imprimir



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: abril de 2023
Código Fipe: 508008-8
Marca: MARCOPOLO
Modelo: VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR W8 (diesel)
Ano Modelo: 2008
Autenticação: 4ffqyg0qvh56
Data da consulta: terça-feira, 18 de abril de 2023 11:49
Preço Médio: R\$ 66.364,00





Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:

abril de 2023

Código Fipe:

001286-6

Marca:

Fiat

Modelo:

Ducato Minibus 2.3 T.Alto ME Diesel

Ano Modelo:

2016 Diesel

Autenticação

gvf337qtmhc0y

Data da consulta

terça-feira, 18 de abril de 2023 11:51

Preço Médio

R\$ 119.509,00



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE000023/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001249/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13623.100130/2023-61
DATA DO PROTOCOLO: 12/01/2023



Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)

Processo n°: e Registro n°:

SIND DOS TRAB TRANSP COLE INTERM INTER ROD TUR.FRET.ESC.ALTERN E SIM NO RECI METRO E REG M SUL E NORTE DE PE, CNPJ n. 03.008.031/0001-87, neste ato representado(a) por seu Secretário Geral, Sr(a). JOSE MARIA MARTINS DA SILVA;

E

GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ n. 08.794.511/0001-34, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). ADRIANO BARBOSA DA FONSECA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Empresas de Fretamento, com abrangência territorial em Abreu e Lima/PE, Água Preta/PE, Aliança/PE, Amaraji/PE, Araçoiaba/PE, Barreiros/PE, Belém de Maria/PE, Buenos Aires/PE, Cabo de Santo Agostinho/PE, Camaragibe/PE, Camutanga/PE, Carpina/PE, Catende/PE, Chã de Alegria/PE, Condado/PE, Cortês/PE, Escada/PE, Ferreiros/PE, Gameleira/PE, Goiana/PE, Igarassu/PE, Ilha de Itamaracá/PE, Ipojuca/PE, Itambé/PE, Itapissuma/PE, Itaquitinga/PE, Jaboatão dos Guararapes/PE, Jaqueira/PE, Joaquim Nabuco/PE, Lagoa de Itaenga/PE, Lagoa do Carro/PE, Lagoa dos Gatos/PE, Macaparana/PE, Marajá/PE, Moreno/PE, Olinda/PE, Palmares/PE, Paudalho/PE, Paulista/PE, Pombos/PE, Primavera/PE, Recife/PE, Ribeirão/PE, Rio Formoso/PE, São Benedito do Sul/PE, São José da Coroa Grande/PE, São Lourenço da Mata/PE, Sirinhaém/PE, Tamandaré/PE, Timbaúba/PE, Tracunhaém/PE, Vicência/PE, Vitória de Santo Antão/PE e Xexéu/PE.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL



1 - Em data de 1º de janeiro de 2023, início da vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho, a empresa pertencente à base territorial do ente acordante, concederá reajuste salarial aos seus empregados, ficando os novos salários da categoria assim discriminados:

A - MOTORISTAS DE ONIBUS ESCOLAR que trabalham em veículo com capacidade superior a 32 (trinta e dois) passageiros, a partir de 1º de janeiro de 2023 receberão o piso salarial de R\$ 2.519,85 (dois mil quinhentos e dezenove e oitenta e cinco centavos);

B - MOTORISTAS MICRO-ONIBUS ESCOLAR que trabalham em veículo com capacidade entre 17 (dezessete) a 32 (trinta e trinta e dois) passageiros, a partir de 1º de janeiro de 2023 receberão o piso salarial de R\$ 1.733,56 (um mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos);

C - MOTORISTAS DE VAN ESCOLAR que trabalham em veículo com capacidade até a 16 (dezesseis) passageiros, a partir de 1º de janeiro de 2023 receberão o piso salarial de R\$ 1.329,80 (um mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

D - MOTORISTA RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL NA ATIVIDADE TURÍSTICA (assim considerados somente aqueles profissionais que, legalmente habilitados e classificados na categoria "D" ou "E", prevista no inciso IV, do artigo 143, do código Nacional de Trânsito - Lei nº 9.503, de 23.09.97, são encarregados do trabalho de direção, na via pública, dos veículos auto-ônibus destinados ao transporte rodoviário de passageiros e que também poderão se encarregar de cobrança das tarifas dos respectivos veículos): R\$: 2.955,80 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) a partir de 01.01.2023

Pagamento de Salário Formas e Prazos

CLÁUSULA QUARTA - ANTECIPAÇÕES SALARIAIS

As antecipações salariais, acaso concedidas pelo empregador, serão compensadas, cumulativamente, a todo e qualquer reajuste ou antecipação geral da categoria, compulsório ou não, incidente no curso da vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA PAGAMENTOS DAS VERBAS

O pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação

deverá ser efetuado nas condições e nos prazos previstos no parágrafo 6º, do artigo 477, da CLT.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SEXTA - VALES

Os recibos de pagamentos ou vales serão emitidos em 2 (duas) vias carbonadas, contendo discriminadamente os importes recebido e suas motivações, cabendo a 1ª via ao empregado, e a 2ª via ao empregador, devidamente quitada e/ou rubricada pelo empregado, atestando o recebimento do vale.



CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTES DE PAGAMENTOS

O pagamento dos salários será feito mediante recibo, fornecendo-se cópia ao empregado, com a identificação do Empregador, do qual constarão a remuneração, com a discriminação das parcelas, a quantia líquida paga, os dias trabalhados ou o total da produção, as horas extras e os descontos efetuados, inclusive para a Previdência Social, e o valor correspondente ao recolhimento do FGTS.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO

O pagamento do 13º salário, previsto no inciso VIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, instituído originariamente pela Lei nº 4.090/62, será efetuado nos prazos e condições previstos na referida lei e nos artigos 1º e 2º, da Lei nº 4.749/65

Outros Adicionais

CLÁUSULA NONA - REFLEXOS DOS ADICIONAIS

Os adicionais (inclusive de horas extras) repercutirão nas parcelas remuneratórias e nos títulos indenizatórios nas condições e hipóteses previstas legalmente e nas Súmulas do TST.

Salário Família

CLÁUSULA DÉCIMA - SALÁRIO FAMÍLIA

O salário família será pago e incluído no último contra cheque do mês de sua competência.

Auxílio Alimentação



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

1 - Objetivando a melhoria da situação nutricional dos trabalhadores listados como A, B e C na cláusula terceira desta convocação, o empregador fornecerá mensalmente gêneros alimentícios a todos os seus empregados, mediante entrega de documentos de legitimação, tais como vale, podendo ser pago em espécie incluído no contra cheque, ticket, cupom ou documentos da mesma natureza, em forma de impressos, cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologias adequadas, no valor total de R\$ 274,33 (duzentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), adquiridos perante empresas prestadoras de serviços de alimentação coletiva autorizadas a administrar tais documentos (alimentação-convênio), consoante instruções sobre o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT (Lei nº 6.321/76 e Decreto nº 5/91) constantes da Portaria MTB nº 87, de 28.01.1997;

2 - Ficam assegurados ao MOTORISTA RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL NA ATIVIDADE TURÍSTICA, para melhoria da situação nutricional dos trabalhadores, o fornecimento mensal, por parte dos empregadores, de gêneros alimentícios, no valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), comprovado mediante entrega de documentos, tais como vale, ticket, cupom ou documento da mesma natureza, em forma de impressos, cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada.

3 - Observado o valor máximo ajustado no item 1 retro, o respectivo documento de legitimação será concedido em quantitativo proporcional ao número de dias efetivamente trabalhados pelo empregado em cada mês, não sendo devido nas hipóteses de suspensão do contrato de trabalho.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXÍLIO LOCOMOÇÃO

As empresas pagarão "auxílio-funeral" por morte de seus empregados aos seus herdeiros no importe correspondente a R\$ 545,34 (quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). As empresas pagarão indenização global no valor de R\$ 964,71 (novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), no caso de morte ou invalidez permanente do empregado, decorrente de assalto, consumado ou não, ou acidente, desde que no exercício das funções, em favor do empregado ou seus dependentes assim considerados junto à previdência Social oficial, sendo certo que esse benefício não tem natureza salarial, mercê do disposto nos incisos IV e V, do parágrafo 2º, do artigo 458, da CLT, na sua atual redação dada pela Lei nº 10.243, de 19.06.2001.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IDADE PARA ADMISSÃO

Para admissão de pessoal não haverá estipulação de qualquer limite máximo de idade por parte do empregador.

Desligamento/Demissão



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES

As rescisões contratuais serão homologadas nas condições e formas previstas no artigo 477, da CLT.

Aviso Prévio

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANOTAÇÃO DE BAIXA NA CARTEIRA DE TRABALHO E REVIDÊNCIA SOCIAL/PRAZO

O empregador anotará o ato do despedimento do empregado no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da entrega da CTPS pelo mesmo.

Contrato a Tempo Parcial

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Readmitido o empregado no prazo de 1 (um) ano, na função que exercia, não será celebrado novo contrato de experiência, desde que cumprido integralmente o anterior.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CARTA DE FIANÇA

O empregador não exigirá, para a admissão de motoristas, apresentação de carta de fiança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INFORMAÇÃO SOBRE DISPENSA

Os empregados despedidos sem justa causa receberão dos empregadores documento atestando essa situação para uso próprio.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Os convenientes manterão em pleno funcionamento a comissão de conciliação prévia, no seio das categorias que representam, com atribuição de tentar conciliar os conflitos individuais de trabalho, tal como previsto na Lei nº 9.958, de 12/01/2002, que fez incluir na CLT os artigos 625-A a 625-H.

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESPONSABILIDADE POR DANOS DE TRÂNSITO

Os motoristas que incidirem em multa de trânsito de pontuação grave ou gravíssima ou reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses e, por conseguinte ficarem suspensos do exercício profissional pelo órgão competente, tudo por previsão legal da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, serão automaticamente penalizados com rescisão do contrato de trabalho, tudo de acordo com a letra "e" artigo 482 da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: nos casos comprovados de negligência pelo monitor para com os alunos inclusive no traslado dos alunos da escola/residência/veículo, serão automaticamente penalizados com rescisão do contrato de trabalho, tudo de acordo com a letra "e" artigo 482 da CLT.

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LIMPEZA DE VEÍCULOS

Aos motoristas será exigida a prestação de serviços de limpeza básicas dos coletivos.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE POR DANOS

Os motoristas são responsáveis pela segurança do veículo e dos passageiros durante a realização da viagem, cabendo-lhes comunicar à administração da empresa e às autoridades competentes os imprevistos ocorridos, bem como as providências imediatas que o caso exigir, comprometendo-se a ressarcir o valor

das multas e dos danos causados a empresa empregadora na forma do disposto no parágrafo 1º, do artigo 462, da CLT.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - HORÁRIO DE TRABALHO

1 - Fica sugerido que o horário de trabalho do motorista seja: (a) 06:00h às 7:30h, (b) 11:30h às 13:30h, (c) 17:00h às 19:00h e, (d) 21:30h às 22:30h.

2 - Excepcionalmente fica autorizada a firmação de acordo individual para redução

proporcional da jornada e dos salários, durante a vigência desta convenção coletiva de trabalho.

3 - Nos serviços de transporte urbano, intermunicipais, interestaduais, fretamento, turismo e

transporte escolar, não se pode considerar como tempo de serviço à disposição do empregador, para efeito de apuração da carga horária e conseqüentemente remuneração, os períodos entre uma viagem e outra em que os empregados estejam desobrigados da prestação de serviço, ainda que fiquem nos alojamentos oferecidos pela empresa destinados ao repouso, que fiquem espontaneamente, descansando no interior dos ônibus ou que fiquem em outras dependências das garagens de seu empregador, mesmo que obrigados a cumprir as normas da empresa no tocante à permanência nesses locais, ou ainda quando estiverem nos terminais rodoviários, uma vez que, em todas essas situações, ficam inteiramente desobrigados da prestação de qualquer serviço. Também não se considerará como tempo de serviço à disposição do empregador, para efeito de apuração de carga horária e conseqüentemente remuneração, o intervalo para descanso e/ou alimentação do motorista e do cobrador, nos pontos de parada e de apoio no decurso da jornada, entre períodos de trabalho contínuo de direção, em que os empregados fiquem fora do veículo e desobrigados de prestar qualquer serviço. São consideradas extraordinárias, para todos os empregados da categoria, qualquer que seja a função exercida ou jornada contratada, apenas as horas que excedam às 220 horas mensais.

4- Os empregadores poderão modificar alterar ou alternar o horário da prestação de serviço em função do horário, inclusive do horário diurno para o noturno, ou vice-versa, observado os atuais direitos dos empregados.

5- Acorda ainda as partes signatárias a adoção do regime de compensação, de horário de trabalho pelo qual o excesso de horas trabalhadas, limitado a 2 (duas) horas diárias, poderá ocorrer a compensação automática das horas trabalhadas com as descansadas em um período nunca superior a 90 (noventa) dias.

6- Em não havendo folga compensatória de dias feriados trabalhados, esses dias serão remunerados em dobro, isto é, repetido (repouso + folga = dois dias).

7 - Fica convencionado que os Profissionais do piso salarial contido na Cláusula Terceira deste instrumento convencional, poderão ser contratados em regime de jornada parcial, conforme o Artigo 58-A da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente aqueles vinculados as MICROEMPRESAS e similares de Transporte Escolar, e por transportadores autônomos, excluindo-se os que mantenham vínculos com estabelecimento de ensino.

8 - Fica determinado que a forma de apuração dos salários pode ser mensal ou hora trabalhada.

Compensação de Jornada



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - BANCO DE HORAS

Com fundamento no Art. 59 da CLT - Parágrafo 2º, com a nova redação dada pela Lei 9601 de 21/01/1988, poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de cento e vinte horas, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FOLGA COMPENSATÓRIA / COMUNICADO

Os empregadores darão ciência a seus empregados, por carta ou registrando no quadro de avisos, com pelo menos 36 (trinta e seis) horas de antecedência, toda vez que determinar a folga compensatória com base no parágrafo 3º, do artigo 6º, do regulamento instituído pelo Decreto nº 27.048/49.

Descanso Semanal

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DESCANSO SEMANAL

O empregado terá direito a descanso semanal remunerado, correspondente a 1 (um) dia por semana, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do artigo 6º, do regulamento instituído pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949.

Controle da Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

Os motoristas terão a jornada de trabalho controlada por meio de sistema eletrônico de ponto onde serão computadas suas respectivas jornadas.

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS



O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

a) Até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente,

descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua CTPS, viva sob sua dependência econômica;

b) Até 3 (três) dias consecutivos em virtude de casamento. Fica esclarecido que nestes benefícios já se incluem as vantagens previstas nos incisos I e II, do artigo 473, da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ABONO DE FALTA A ESTUDANTE

É facultativo ao empregado-estudante ausentar-se do serviço para realização de exames escolares programados por estabelecimentos de ensino de primeiro e segundo graus, de formação profissional e de cursos pré-vestibulares, desde que comunique à empresa, por escrito, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, sujeitando-se ainda à apresentação de comprovantes, em igual prazo, de que se submeteu ao exame, para ter assegurado o pagamento do repouso semanal. As faltas - limitadas a 10 (dez) dias por cada ano - poderão ser compensadas, a critério do empregador, mediante prestação de trabalho em horário suplementar, hipótese em que receberá ele da empresa o salário das horas excedentes de forma singela, isto é, sem os acréscimos legais.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DIA DOS RODOVIÁRIOS - 25 DE JULHO

Empregados e empregadores reconhecem o dia 25 de julho como o da Categoria dos Rodoviários.

Férias e Licenças

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO AOS EMPREGADOS EM PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES

Fica condicionado ao empregador, no período de férias escolares, conceder aos trabalhadores classificados como MOTORISTAS DE ONIBUS ESCOLAR, MOTORISTAS MICRO-ONIBUS e MOTORISTAS DE VAN ESCOLAR, férias coletivas.

Parágrafo primeiro: Na impossibilidade de concessão de férias coletivas, fica autorizado ao empregador o pagamento correspondente a 50% do valor que o trabalhador teria direito caso fosse cumprido a jornada de

trabalho estabelecida.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo a situação apresentada no parágrafo anterior, fica dispensado ao empregador o cumprimento das cláusulas décima e décima primeira desta convenção, ou seja, não existirá a obrigação de fornecimento de auxílio alimentação e auxílio locomoção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LICENÇA PATERNIDADE

Quando do nascimento de filho de empregado, este usufruirá 5 (cinco) dias de licença paternidade, aí incluso o prazo a que se refere o parágrafo 1º, do artigo 10, dos ADCT da CF/88.



Saúde e Segurança do Trabalhador

Uniforme

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME DE TRABALHO

Observando a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho, o empregador fornecerá aos motoristas, a cada ano contratual e desde que seu uso seja exigido por eles, o fardamento da empresa compondo em 02 calças, 02 (duas) camisas 1 (um) para de sapatos.

Aceitação de Atestados Médicos

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS E/OU ODONTOLÓGICOS

- 1 - Os atestados médicos e/ou odontológicos dos sindicatos profissionais, ora convenientes, observadas as suas representações, serão documentos comprobatórios para justificar as ausências ao trabalho pelo empregado, até 15 (quinze) dias, por moléstia, desde que obedecidas às exigências da Portaria nº MPAS 1.722, de 25.07.79 (DOU de 31.07.79), sendo que tais atestados somente terão validade na hipótese de o empregador não possuir serviço médico próprio ou em convênio, face à prioridade prevista na Legislação Previdenciária em vigor. Acaso não esteja em funcionamento o serviço médico próprio ou em convênio da empresa, por ocasião do acometimento da enfermidade do empregado, o atestado passado pelo serviço médico do respectivo sindicato terá absoluta validade para o abono da respectiva falta;
- 2 - Fica expressamente proibida a anotação na CTPS de licença para tratamento de saúde inferior a 5 (cinco) dias.

Relações Sindicais

Sindicalização (campanhas e contratação de sindicalizados)



CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INCENTIVO A SINDICALIZAÇÃO

Ao ensejo da admissão dos empregados, os empregadores darão ciência aos mesmos sobre a importância de sua associação aos sindicatos representativos das categorias profissionais ora convenientes, aos quais incumbe a defesa de seus direitos e interesse trabalhistas, tanto individuais como coletivos.

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

No exercício da fiscalização, os agentes do Ministério do Trabalho e Emprego, acaso entendam como necessário, poderá ser acompanhado por um diretor do respectivo sindicato obreiro e/ou um proposto da empresa. O acompanhante terá de ser, previamente e por escrito, autorizado pela direção da empregadora.

Representante Sindical

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DELEGADOS SINDICAIS

Observados os limites pessoais e territoriais de suas representações, reunir-se-ão diretores

dos sindicatos convenientes (em igual número) para apreciação e solução de eventual pendência em decorrência da atuação dos delegados sindicais designados na forma do artigo 523, da CLT, que têm as atribuições conferidas no parágrafo 3º, do artigo 522, também da CLT.

Garantias a Diretores Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - GARANTIAS SINDICAIS

O dirigente sindical, no exercício de sua função, também observados os limites pessoais e territoriais da representação sindical obreira, desejando manter contato com a direção da empresa, terá garantido o atendimento dando ciência prévia do assunto.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - QUADRO DE AVISOS



O empregador colocará à disposição do correspondente sindicato profissional quadro de avisos, para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, que serão encaminhados ao setor competente da empresa, para aprovação, incumbindo-se esta da afixação, dentro das 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao recebimento pelo prazo sugerido pelo mesmo sindicato.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DESCONTOS DAS CONTRIBUIÇÕES

ASSOCIATIVA - O empregador descontará na folha de pagamento dos seus empregados

desde que por eles devidamente autorizados às contribuições associativas (mensalidades sociais) devidas ao correspondente sindicato profissional conveniente, no percentual de 3,2% (três vírgula dois por cento) sobre o salário base, quando por este notificada, de conformidade com o artigo 545, da CLT. Para tanto, as empresas anexarão ao pagamento dessas contribuições, relação nominal dos empregados sindicalizados, responsabilizando-se pela entrega do respectivo numerário no prazo nunca superior a 7 (sete) dias após o mês do desconto, sob pena de incorrer no pagamento de uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do montante não recolhido;

NEGOCIAL - Obrigam-se, igualmente, a descontar na folha salarial do mês de março de 2023,

para recolhimento ao correspondente sindicato profissional conveniente, até o dia 10 do mês subsequente, sob pena de sofrer a penalidade prevista no item 42.1 supra 1 (um) dia de salário de cada empregado associado e beneficiado desta convenção, salvo pronunciamento expresso e individual em contrário, até o 10º (décimo) dias após o registro desta convenção na SRTE/PE;

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTA

Por descumprimento das obrigações de fazerem previstas neste Acordo, a empresa inadimplente pagará multa, em favor do empregado individualmente prejudicado, no valor de R\$ 70,85 (sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Convenção Coletiva de Trabalho está sendo registrada no sistema mediador, para que produzam os seus efeitos jurídicos.

Outras Disposições



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

As partes obrigam-se a observar, fiel e rigorosamente, a presente convenção, por expressar o ponto de equilíbrio entre as reivindicações apresentadas pelas entidades sindicais obreiras e os oferecimentos feitos em contraproposta pelos sindicatos patronais, nos exatos limites de suas possibilidades.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - OBJETO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho, fundamentada nos incisos VI, XIII, XIV e XXVI, do artigo 7º, da Constituição Federal, no artigo 611, caput, da CLT, no artigo 1º, caput, da Lei

8.542 de 23/12/92, no artigo 10 da Lei 10.192/2001, e nos demais dispositivos legais mencionados neste instrumento - tem por finalidade a concessão de reajuste salarial e a estipulação de condições especiais de trabalho, aplicável no âmbito das representações dos sindicatos supra mencionados, especificamente às relações individuais de trabalho mantidas entre as empresas de transportes coletivos rodoviários de passageiros e seus empregados [2º Grupo da CNTT - transporte rodoviário de passageiros (serviços urbanos, intermunicipais e interestaduais), conforme quadro a que se refere o artigo 577, da CLT], excetuados aqueles que embora laborando para elas pertençam a categorias profissionais diferenciadas (CLT, artigo 511, parágrafo 3º), ou, ainda que como empregados, nelas exerçam atividades correspondentes à profissão liberal (Lei 7.316/85).

JOSE MARIA MARTINS DA SILVA
Secretário Geral

SIND DOS TRAB TRANSP COLE INTERM INTER ROD TUR,FRET,ESC,ALTERN E SIM NO
RECI METRO E REG M SUL E NORTE DE PE

ADRIANO BARBOSA DA FONSECA
Diretor
GRAN FONSECA AGENCIAMENTO E LOCACAO LTDA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA



[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



SINAPI – Cálculos e Parâmetros
Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco



PERNAMBUCO

Volume 4 Parte 10 - 2020

#REF!

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,19%	Não incide	2,19%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,96%	6,10%	7,96%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,22%	15,83%	45,22%	15,83%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,63%	4,73%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,31%	4,07%	5,31%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%	3,76%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,31%	10,98%	14,31%	10,98%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,60%	2,66%	16,64%	5,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,00%	2,97%	17,06%	6,15%
TOTAL(A+B+C+D)		84,33%	48,58%	113,39%	69,76%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.


9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5. determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavakanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício

TAXAS DE DEPRECIÇÃO

Os bens móveis, imóveis e semoventes, estão sujeitos a depreciação, conforme a expectativa de vida útil de cada bem.

A Receita Federal fixou as taxas aceitáveis como dedutíveis, conforme tabela abaixo.

Bens relacionados na Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM



Referência NCM	Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação
Capítulo 01	ANIMAIS VIVOS		
0101	ANIMAIS VIVOS DAS ESPÉCIES CAVALAR, ASININA E MUAR	5	20 %
0102	ANIMAIS VIVOS DA ESPÉCIE BOVINA	5	20 %
0103	ANIMAIS VIVOS DA ESPÉCIE SUÍNA	5	20 %
0104	ANIMAIS VIVOS DAS ESPÉCIES OVINA E CAPRINA	5	20 %
0105	GALOS, GALINHAS, PATOS, GANSOS, PERUS, PERUAS E GALINHAS-D'ANGOLA (PINTADAS), DAS ESPÉCIES DOMÉSTICAS, VIVOS	2	50%
Capítulo 39	OBRAS DE PLÁSTICOS		
3923	ARTIGOS DE TRANSPORTE OU DE EMBALAGEM, DE PLÁSTICOS		
3923.10	-Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes	5	20 %
3923.30	-Garrafas, garrafas, frascos e artigos semelhantes	5	20 %
3923.90	-Outros vasilhames	5	20 %
3926	OUTRAS OBRAS DE PLÁSTICOS E OBRAS DE OUTRAS MATÉRIAS DAS POSIÇÕES 3901 A 3914		
3926.90	Correias de transmissão e correias transportadoras	2	50 %
3926.90	Artigos de laboratório ou de farmácia	5	20 %
Capítulo 40	OBRAS DE BORRACHA		
4010	CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSÃO, DE BORRACHA VULCANIZADA	2	50 %
Capítulo 42	OBRAS DE COURO		
4204	Correias transportadoras ou correias de transmissão	2	50 %
Capítulo 44	OBRAS DE MADEIRA		
4415	CAIXOTES, CAIXAS, ENGRADADOS, BARRICAS E EMBALAGENS SEMELHANTES, DE MADEIRA; CARRETÊIS PARA CABOS, DE MADEIRA; PALETES SIMPLES, PALETES-CAIXAS E OUTROS ESTRADOS PARA CARGA, DE MADEIRA; TAIPAS DE PALETES, DE MADEIRA	5	20 %
4416	BARRIS, CUBAS, BALSAS, DORNAS, SELHAS E OUTRAS OBRAS DE TANOEIRO	5	20 %
Capítulo 57	TAPETES E OUTROS REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS DE MATERIAIS TÊXTEIS	5	20%
Capítulo 59	TECIDOS IMPREGNADOS, REVESTIDOS, RECOBERTOS OU ESTRATIFICADOS; ARTIGOS PARA USOS TÉCNICOS DE MATÉRIAS TÊXTEIS		
5910.00	CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSÃO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS, MESMO IMPREGNADAS, REVESTIDAS OU RECOBERTAS, DE PLÁSTICO, OU ESTRATIFICADAS COM PLÁSTICO OU REFORÇADAS COM METAL OU COM OUTRAS MATÉRIAS	2	50%
6303	CORTINADOS, CORTINAS E ESTORES; SANEFAS E ARTIGOS SEMELHANTES PARA CAMAS PARA USO EM HOTÉIS E HOSPITAIS	5	20 %
6305	SACOS DE QUAISQUER DIMENSÕES, PARA EMBALAGEM	5	20 %
6306		4	25 %

	ENCERADOS E TOLDOS; TENDAS; VELAS PARA EMBARCAÇÕES, PARA PRANCHAS À VELA OU PARA CARROS À VELA; ARTIGOS PARA ACAMPAMENTO		
Capítulo 69	PRODUTOS CERÂMICOS		
6909	APARELHOS E ARTEFATOS PARA USOS QUÍMICOS OU PARA OUTROS USOS TÉCNICOS, DE CERÂMICA; ALGUIDARES, GAMELAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHANTES PARA USOS RURAIS, DE CERÂMICA; BILHAS E OUTRAS VASILHAS PRÓPRIAS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, DE CERÂMICA	5	20 %
Capítulo 70	OBRAS DE VIDRO		
7010	GARRAFÕES, GARRAFAS, FRASCOS, BOIÕES, VASOS, EMBALAGENS TUBULARES, AMPOLAS E OUTROS RECIPIENTES, DE VIDRO, PRÓPRIOS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM; BOIÕES DE VIDRO PARA CONSERVA	5	20 %
Capítulo 73	OBRAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO		
7308	CONSTRUÇÕES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, EXCETO AS CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS DA POSIÇÃO 9406		
7308.10	-Pontes e elementos de pontes	25	4 %
7308.20	-Torres e pórticos	25	4%
7309	RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO	10	10%
7311	RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	5	20 %
7321	AQUECEDORES DE AMBIENTES (FOGÕES DE SALA), CALDEIRAS DE FORNALHA, FOGÕES DE COZINHA (INCLUÍDOS OS QUE POSSAM SER UTILIZADOS ACESSORIAMENTE NO AQUECIMENTO CENTRAL), CHURRASQUEIRAS (GRELHADORES), BRASEIRAS, FOGAREIROS A GÁS, AQUECEDORES DE PRATOS, E APARELHOS NÃO ELÉTRICOS SEMELHANTES, DE USO DOMÉSTICO, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	10	10 %
7322	RADIADORES PARA AQUECIMENTO CENTRAL, NÃO ELÉTRICOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO; GERADORES E DISTRIBUIDORES DE AR QUENTE (INCLUÍDOS OS DISTRIBUIDORES QUE POSSAM TAMBÉM FUNCIONAR COMO DISTRIBUIDORES DE AR FRIO OU CONDICIONADO), NÃO ELÉTRICOS, MUNIDOS DE VENTILADOR OU FOLE COM MOTOR, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	10	10 %
Capítulo 76	obras DE Alumínio		
7610	CONSTRUÇÕES DE ALUMÍNIO	25	4 %
7611	RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE ALUMÍNIO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO	10	10 %
7613	RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE ALUMÍNIO	5	20 %
Capítulo 82	FERRAMENTAS		
8201	PÁS, ALVIÕES, PICARETAS, ENXADAS, SACHOS, FORCADOS E FORQUILHAS, ANCINHOS E RASPADEIRAS; MACHADOS, PODÕES E FERRAMENTAS SEMELHANTES COM GUME; TESOURAS DE PODAR DE TODOS OS TIPOS; FOICES E FOICINHAS, FACAS PARA FENO OU PARA PALHA, TESOURAS PARA SEBES, CUNHAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA OU SILVICULTURA	5	20 %



8202	SERRAS MANUAIS; FOLHAS DE SERRAS DE TODOS OS TIPOS (INCLUÍDAS AS FRESAS-SERRAS E AS FOLHAS NÃO DENTADAS PARA SERRAR)	5	20 %
8203	LIMAS, GROSAS, ALICATES (MESMO CORTANTES), TENAZES, PINÇAS, CISALHAS PARA METAIS, CORTA-TUBOS, CORTA-PINOS, SACA-BOCADOS E FERRAMENTAS SEMELHANTES, MANUAIS		
8203.20	-Alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças e ferramentas semelhantes	5	20 %
8203.30	-Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes	5	20 %
8203.40	-Corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes	5	20 %
8204	CHAVES DE PORCAS, MANUAIS (INCLUÍDAS AS CHAVES DINAMOMÉTRICAS); CHAVES DE CAIXA INTERCAMBIÁVEIS, MESMO COM CABOS	5	20 %
8205	FERRAMENTAS MANUAIS (INCLUÍDOS OS CORTA-VIDROS) NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES, LAMPARINAS OU LÂMPADAS DE SOLDAR (MAÇARICOS) E SEMELHANTES; TORNOS DE APERTAR, SARGENTOS E SEMELHANTES, EXCETO OS ACESSÓRIOS OU PARTES DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS; BIGORNAS; FORJAS-PORTÁTEIS; MÓS COM ARMAÇÃO, MANUAIS OU DE PEDAL	5	20 %
8206	FERRAMENTAS DE PELO MENOS DAS POSIÇÕES 8202 A 8205	5	20%
8207	FERRAMENTAS INTERCAMBIÁVEIS PARA FERRAMENTAS MANUAIS, MESMO MECÂNICAS, OU PARA MÁQUINAS-FERRAMENTAS (POR EXEMPLO: DE EMBUTIR, ESTAMPAR, PUNÇONAR, ROSCAR, FURAR, MANDRILAR, BROCHAR, FRESAR, TORNEAR, APARAFUSAR), INCLUÍDAS AS FIEIRAS DE ESTIRAGEM OU DE EXTRUSÃO, PARA METAIS, E AS FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO OU DE SONDAGEM		
8207.30	-Ferramentas de embutir, de estampar ou de punçionar	5	20%
8210	APARELHOS MECÂNICOS DE ACIONAMENTO MANUAL, PESANDO 10kg, UTILIZADOS PARA PREPARAR, ACONDICIONAR OU SERVIR ALIMENTOS OU BEBIDAS	10	10%
8214	MÁQUINAS DE TOSQUIAR	5	20 %
Capítulo 83	OBRAS DIVERSAS DE METAIS COMUNS		
8303	COFRES-FORTES, PORTAS BLINDADAS E COMPARTIMENTOS PARA CASAS-FORTES, COFRES E CAIXAS DE SEGURANÇA E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS	10	10 %
8304	CLASSIFICADORES, FICHÁRIOS (FICHEIROS*), CAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO, PORTA-CÓPIAS, PORTA-CANETAS, PORTA-CARIMBOS E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE ESCRITÓRIO, DE METAIS COMUNS, EXCLUÍDOS OS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DA POSIÇÃO 9403	10	10 %
Capítulo 84	RETORES NUCLEARES, CALDEIRAS, MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECÂNICOS		
8401	RETORES NUCLEARES; ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS (CARTUCHOS) NÃO IRRADIADOS, PARA RETORES NUCLEARES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA A SEPARAÇÃO DE ISÓTOPOS	10	10 %
8402	CALDEIRAS DE VAPOR (GERADORES DE VAPOR), EXCLUÍDAS AS CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL CONCEBIDAS PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA QUENTE E VAPOR DE BAIXA PRESSÃO; CALDEIRAS DENOMINADAS "DE ÁGUA SUPERAQUECIDA"	10	10 %
8403	CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8402	10	10 %
8404	APARELHOS AUXILIARES PARA CALDEIRAS DAS POSIÇÕES 8402 OU 8403 (POR EXEMPLO: ECONOMIZADORES, SUPERAQUECEDORES, APARELHOS DE LIMPEZA DE TUBOS OU DE RECUPERAÇÃO DE GÁS); CONDENSADORES PARA MÁQUINAS A VAPOR	10	10 %



8405	GERADORES DE GÁS DE AR (GÁS POBRE) OU DE GÁS DE ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES; GERADORES DE ACETILENO E GERADORES SEMELHANTES DE GÁS, OPERADOS A ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES	10	10 %
8406	TURBINAS A VAPOR	10	10 %
8407	MOTORES DE PISTÃO, ALTERNATIVO OU ROTATIVO, DE IGNIÇÃO POR CENTELHA (FAÍSCA) (MOTORES DE EXPLOSÃO)	10	10 %
8408	MOTORES DE PISTÃO, DE IGNIÇÃO POR COMPRESSÃO (MOTORES DIESEL OU SEMI-DIESEL)	10	10 %
8410	TURBINAS HIDRÁULICAS, RODAS HIDRÁULICAS, E SEUS REGULADORES	10	10 %
8411	TURBORREADORES, TURBOPROPULSORES E OUTRAS TURBINAS A GÁS	10	10 %
8412	OUTROS MOTORES E MÁQUINAS MOTRIZES	10	10 %
8413	BOMBAS PARA LÍQUIDOS, MESMO COM DISPOSITIVO MEDIDOR; ELEVADORES DE LÍQUIDOS	10	10 %
8414	BOMBAS DE AR OU DE VÁCUO, COMPRESSORES DE AR OU DE OUTROS GASES E VENTILADORES; COIFAS ASPIRANTES (EXAUSTORES*) PARA EXTRAÇÃO OU RECICLAGEM, COM VENTILADOR INCORPORADO, MESMO FILTRANTES	10	10 %
8415	MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONTENDO UM VENTILADOR MOTORIZADO E DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A UMIDADE, INCLUÍDOS AS MÁQUINAS E APARELHOS EM QUE A UMIDADE NÃO SEJA REGULÁVEL SEPARADAMENTE	10	10 %
8416	QUEIMADORES PARA ALIMENTAÇÃO DE FORNALHAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS PULVERIZADOS OU DE GÁS; FORNALHAS AUTOMÁTICAS, INCLUÍDAS AS ANTEFORNALHAS, GRELHAS MECÂNICAS, DESCARREGADORES MECÂNICOS DE CINZAS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES	10	10 %
8417	FORNOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUÍDOS OS INCINERADORES, NÃO ELÉTRICOS Ver Nota (1)	10	10 %
8418	REFRIGERADORES, CONGELADORES ("FREEZERS") E OUTROS MATERIAIS, MÁQUINAS E APARELHOS PARA A PRODUÇÃO DE FRIO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO OU OUTRO; BOMBAS DE CALOR, EXCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA POSIÇÃO 8415	10	10 %
8419	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA TRATAMENTO DE MATÉRIAS POR MEIO DE OPERAÇÕES QUE IMPLIQUEM MUDANÇA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COZIMENTO, TORREFAÇÃO, DESTILAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORAÇÃO, VAPORIZAÇÃO, CONDENSAÇÃO OU ARREFECIMENTO, EXCETO OS DE USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS, DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO OU DE ACUMULAÇÃO	10	10 %
8420	CALANDRAS E LAMINADORES, EXCETO OS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE METAIS OU VIDRO, E SEUS CILINDROS	10	10 %
8421	CENTRIFUGADORES, INCLUÍDOS OS SECADORES CENTRÍFUGOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LÍQUIDOS OU GASES	10	10 %
8422	MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA; MÁQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENCHER, FECHAR, ARROLHAR OU ROTULAR GARRAFAS, CAIXAS, LATAS, SACOS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINAS PARA CAPSULAR GARRAFAS, VASOS, TUBOS E RECIPIENTES SEMELHANTES; OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMPACOTAR OU EMBALAR MERCADORIAS (INCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMBALAR COM PELÍCULA TERMO-RETRÁTIL); MÁQUINAS E APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS	10	10 %



8423	APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, INCLUÍDAS AS BÂSCULAS E BALANÇAS PARA VERIFICAR PEÇAS USINADAS (FABRICADAS*), EXCLUÍDAS AS BALANÇAS SENSÍVEIS A PESOS NÃO SUPERIORES A 5kg; PESOS PARA QUAISQUER BALANÇAS	10	10 %
8424	APARELHOS MECÂNICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETAR, DISPERSAR OU PULVERIZAR LÍQUIDOS OU PÓS; EXTINTORES, MESMO CARREGADOS; PISTOLAS AEROGRÁFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MÁQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES	10	10 %
8425	TALHAS, CADERNAIS E MOITÕES; GUINCHOS E CABRESTANTES; MACACOS	10	10%
8426	CÁBREAS; GUINDASTES, INCLUÍDOS OS DE CABO; PONTES ROLANTES, PÓRTICOS DE DESCARGA OU DE MOVIMENTAÇÃO, PONTES-GUINDASTES, CARROS-PÓRTICOS E CARROS-GUINDASTES	10	10 %
8427	EMPILHADEIRAS; OUTROS VEÍCULOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E SEMELHANTES, EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS DE ELEVAÇÃO	10	10 %
8428	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ELEVAÇÃO, DE CARGA, DE DESCARGA OU DE MOVIMENTAÇÃO (POR EXEMPLO: ELEVADORES OU ASCENSORES, ESCADAS ROLANTES, TRANSPORTADORES, TELEFÉRICOS)	10	10 %
8429	"BULLDOZERS", "ANGLEDZERS", NIVELADORES, RASPO-TRANSPORTADORES ("SCRAPERS"), PÁS MECÂNICAS, ESCAVADORES, CARREGADORAS E PÁS CARREGADORAS, COMPACTADORES E ROLOS OU CILINDROS COMPRESSORES, AUTOPROPULSORES	4	25 %
8430	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE TERRAPLENAGEM, NIVELAMENTO, RASPAGEM, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, EXTRAÇÃO OU PERFURAÇÃO DA TERRA, DE MINERAIS OU MINÉRIOS; BATE-ESTACAS E ARRANCA-ESTACAS; LIMPA-NEVES	10	10 %
8432	MÁQUINAS E APARELHOS DE USO AGRÍCOLA, HORTÍCOLA OU FLORESTAL, PARA PREPARAÇÃO OU TRABALHO DO SOLO OU PARA CULTURA; ROLOS PARA GRAMADOS (RELVADOS), OU PARA CAMPOS DE ESPORTE	10	10 %
8433	MÁQUINAS E APARELHOS PARA COLHEITA OU DEBULHA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, INCLUÍDAS AS ENFARDADORAS DE PALHA OU FORRAGEM; CORTADORES DE GRAMA (RELVA) E CEIFEIRAS; MÁQUINAS PARA LIMPAR OU SELECIONAR OVOS, FRUTAS OU OUTROS PRODUTOS AGRÍCOLAS, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8437	10	10 %
8434	MÁQUINAS DE ORDENHAR E MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS	10	10 %
8435	PRENSAS, ESMAGADORES E MÁQUINAS E APARELHOS SEMELHANTES, PARA FABRICAÇÃO DE VINHO, SIDRA, SUCO DE FRUTAS OU BEBIDAS SEMELHANTES	10	10 %
8436	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA, SILVICULTURA, AVICULTURA OU APICULTURA, INCLUÍDOS OS GERMINADORES EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS E AS CHOCADEIRAS E CRIADEIRAS PARA AVICULTURA	10	10 %
8437	MÁQUINAS PARA LIMPEZA, SELEÇÃO OU PENEIRAÇÃO DE GRÃOS OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS SECOS; MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE MOAGEM OU TRATAMENTO DE CEREAIS OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS SECOS, EXCETO DOS TIPOS UTILIZADOS EM FAZENDAS	10	10 %
8438	MÁQUINAS E APARELHOS NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO, PARA PREPARAÇÃO OU FABRICAÇÃO INDUSTRIAIS DE ALIMENTOS OU DE BEBIDAS, EXCETO AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EXTRAÇÃO OU PREPARAÇÃO DE ÓLEOS OU GORDURAS VEGETAIS FIXOS OU DE ÓLEOS OU GORDURAS ANIMAIS	10	10 %



8439	MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE PASTA DE MATÉRIAS FIBROSAS CELULÓSICAS OU PARA FABRICAÇÃO OU ACABAMENTO DE PAPEL OU CARTÃO	10	10 %
8440	MÁQUINAS E APARELHOS PARA BROCHURA OU ENCADERNAÇÃO, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE COSTURAR CADERNOS	10	10 %
8441	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA O TRABALHO DA PASTA DE PAPEL, DO PAPEL OU CARTÃO, INCLUÍDAS AS CORTADEIRAS DE TODOS OS TIPOS	10	10 %
8442	MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAL (EXCETO AS MÁQUINAS-FERRAMENTAS DAS POSIÇÕES 8456 A 8465), PARA FUNDIR OU COMPOR CARACTERES TIPOGRÁFICOS OU PARA PREPARAÇÃO OU FABRICAÇÃO DE CLICHÊS, BLOCOS, CILINDROS OU OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSÃO; CARACTERES TIPOGRÁFICOS, CLICHÊS, BLOCOS, CILINDROS OU OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSÃO; PEDRAS LITOGRAFICAS, BLOCOS, PLACAS E CILINDROS, PREPARADOS PARA IMPRESSÃO (POR EXEMPLO: APLAINADOS, GRANULADOS OU POLIDOS)	10	10 %
8443	MÁQUINAS E APARELHOS DE IMPRESSÃO, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE IMPRESSÃO DE JATO DE TINTA, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8471; MÁQUINAS AUXILIARES PARA IMPRESSÃO	10	10 %
8444	MÁQUINAS PARA EXTRUDAR, ESTIRAR, TEXTURIZAR OU CORTAR MATÉRIAS TÊXTEIS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS	10	10 %
8445	MÁQUINAS PARA PREPARAÇÃO DE MATÉRIAS TÊXTEIS; MÁQUINAS PARA FIAÇÃO, DOBRAGEM OU TORÇÃO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS E OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE FIOS TÊXTEIS; MÁQUINAS DE BOBINAR (INCLUÍDAS AS BOBINADEIRAS DE TRAMA) OU DE DOBAR MATÉRIAS TÊXTEIS E MÁQUINAS PARA PREPARAÇÃO DE FIOS TÊXTEIS PARA SUA UTILIZAÇÃO NAS MÁQUINAS DAS POSIÇÕES 8446 OU 8447	10	10 %
8446	TEARES PARA TECIDOS	10	10 %
8447	TEARES PARA FABRICAR MALHAS, MÁQUINAS DE COSTURA POR ENTRELAÇAMENTO ("COUTURE-TRICOTAGE"), MÁQUINAS PARA FABRICAR GUIPURAS, TULES, RENDAS, BORDADOS, PASSAMANARIAS, GALÕES OU REDES; MÁQUINAS PARA INSERIR TUFOS	10	10 %
8448	MÁQUINAS E APARELHOS AUXILIARES PARA AS MÁQUINAS DAS POSIÇÕES 8444, 8445, 8446 OU 8447 (POR EXEMPLO: RATIERAS, MECANISMOS "JACQUARD", QUEBRA-URDIDURAS E QUEBRA-TRAMAS, MECANISMOS TROCA-LANÇADEIRAS)	10	10 %
8449	MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO OU ACABAMENTO DE FELTRO OU DE FALSOS TECIDOS, EM PEÇA OU EM FORMAS DETERMINADAS, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE CHAPÉUS DE FELTRO; FORMAS PARA CHAPÉUS E PARA ARTEFATOS DE USO SEMELHANTE	10	10 %
8450	MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, MESMO COM DISPOSITIVOS DE SECAGEM	10	10 %
8451	MÁQUINAS E APARELHOS (EXCETO AS MÁQUINAS DA POSIÇÃO 8450) PARA LAVAR, LIMPAR, ESPREMER, SECAR, PASSAR, PRENSAR (INCLUÍDAS AS PRENSAS FIXADORAS), BRANQUEAR, TINGIR, PARA APRESTO E ACABAMENTO, PARA REVESTIR OU IMPREGNAR FIOS, TECIDOS OU OBRAS DE MATÉRIAS TÊXTEIS E MÁQUINAS PARA REVESTIR TECIDOS-BASE OU OUTROS SUPORTES UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS, TAIS COMO LINÓLEO; MÁQUINAS PARA ENROLAR, DESENROLAR, DOBRAR, CORTAR OU DENTEAR TECIDOS	10	10 %
8452	MÁQUINAS DE COSTURA, EXCETO AS DE COSTURAR CADERNOS DA POSIÇÃO 8440; MÓVEIS, BASES E TAMPAS, PRÓPRIOS PARA MÁQUINAS DE COSTURA; AGULHAS PARA MÁQUINAS DE COSTURA	10	10 %
8453	MÁQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR, CURTIR OU TRABALHAR COUROS OU PELES, OU PARA FABRICAR OU	10	10 %



	CONSERTAR CALÇADOS E OUTRAS OBRAS DE COURO OU DE PELE, EXCETO MÁQUINAS DE COSTURA		
8454	CONVERSORES, CADINHOS OU COLHERES DE FUNDIÇÃO, LINGOTEIRAS E MÁQUINAS DE VAZAR (MOLDAR), PARA METALURGIA, ACIARIA OU FUNDIÇÃO	10	10 %
8455	LAMINADORES DE METAIS E SEUS CILINDROS	10	10 %
8456	MÁQUINAS-FERRAMENTAS QUE TRABALHEM POR ELIMINAÇÃO DE QUALQUER MATÉRIA, OPERANDO POR "LASER" OU POR OUTROS FEIXES DE LUZ OU DE FÓTONS, POR ULTRA-SOM, ELETRO-EROSÃO, PROCESSOS ELETROQUÍMICOS, FEIXES DE ELÉTRONS, FEIXES IÔNICOS OU POR JATO DE PLASMA	10	10 %
8457	CENTROS DE USINAGEM (CENTROS DE MAQUINAGEM*), MÁQUINAS DE SISTEMA MONOSTÁTICO ("SINGLE STATION") E MÁQUINAS DE ESTAÇÕES MÚLTIPLAS, PARA TRABALHAR METAIS	10	10 %
8458	TORNOS (INCLUÍDOS OS CENTROS DE TORNEAMENTO) PARA METAIS.	10	10 %
8459	MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS UNIDADES COM CABEÇA DESLIZANTE) PARA FURAR, MANDRILAR, FRESAR OU ROSCAR INTERIOR E EXTERIORMENTE METAIS, POR ELIMINAÇÃO DE MATÉRIA, EXCETO OS TORNOS (INCLUÍDOS OS CENTROS DE TORNEAMENTO) DA POSIÇÃO 8458	10	10 %
8460	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA REBARBAR, AFIAR, AMOLAR, RETIFICAR, BRUNIR, POLIR OU REALIZAR OUTRAS OPERAÇÕES DE ACABAMENTO EM METAIS OU CERAMAS ("CERMETS") POR MEIO DE MÔS, DE ABRASIVOS OU DE PRODUTOS POLIDORES, EXCETO AS MÁQUINAS DE CORTAR OU ACABAR ENGRENAGENS DA POSIÇÃO 8461	10	10 %
8461	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA APLAINAR, PLAINAS-LIMADORAS, MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA ESCATELAR, BROCHAR, CORTAR OU ACABAR ENGRENAGENS, SERRAR, SECCIONAR E OUTRAS MÁQUINAS-FERRAMENTAS QUE TRABALHEM POR ELIMINAÇÃO DE METAL OU DE CERAMAS ("CERMETS"), NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES	10	10 %
8462	MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS PRENSAS) PARA FORJAR OU ESTAMPAR, MARTELOS, MARTELOS-PILÕES E MARTINETES, PARA TRABALHAR METAIS; MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS PRENSAS) PARA ENROLAR, ARQUEAR, DOBRAR, ENDIREITAR, APLANAR, CISALHAR, PUNÇONAR OU CHANFRAR METAIS; PRENSAS PARA TRABALHAR METAIS OU CARBONETOS METÁLICOS, NÃO ESPECIFICADAS ACIMA	10	10 %
8463	OUTRAS MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR METAIS OU CERAMAS ("CERMETS"), QUE TRABALHEM SEM ELIMINAÇÃO DE MATÉRIA	10	10 %
8464	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR PEDRA, PRODUTOS CERÂMICOS, CONCRETO (BETÃO), FIBROCIMENTO OU MATÉRIAS MINERAIS SEMELHANTES, OU PARA O TRABALHO A FRIO DO VIDRO	10	10 %
8465	MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS MÁQUINAS PARA PREGAR, GRAMPEAR, COLAR OU REUNIR POR QUALQUER OUTRO MODO) PARA TRABALHAR MADEIRA, CORTIÇA, OSSO, BORRACHA ENDURECIDA, PLÁSTICOS DUROS OU MATÉRIAS DURAS SEMELHANTES	10	10 %
8467	FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS, HIDRÁULICAS OU DE MOTOR, NÃO ELÉTRICO, INCORPORADO, DE USO MANUAL	10	10 %
8468	MÁQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR, MESMO DE CORTE, EXCETO OS DA POSIÇÃO 8515; MÁQUINAS E APARELHOS A GÁS, PARA TÊMPERA SUPERFICIAL	10	10 %
8469	MÁQUINAS DE ESCREVER, EXCETO AS IMPRESSORAS DA POSIÇÃO 8471; MÁQUINAS DE TRATAMENTO DE TEXTOS	10	10 %
8470	MÁQUINAS DE CALCULAR QUE PERMITAM GRAVAR, REPRODUZIR E VISUALIZAR INFORMAÇÕES, COM FUNÇÃO		



DE CÁLCULO INCORPORADA; MÁQUINAS DE CONTABILIDADE, MÁQUINAS DE FRANQUEAR, DE EMITIR BILHETES E MÁQUINAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO DE CÁLCULO INCORPORADO; CAIXAS REGISTRADORAS			
8470.21	-Máquinas eletrônicas de calcular com dispositivo impressor incorporado	10	10 %
8470.29	-Outras máquinas eletrônicas de calcular, exceto de bolso	10	10 %
8470.30	-Outras máquinas de calcular	10	10 %
8470.40	-Máquinas de contabilidade	10	10 %
8470.50	-Caixas registradoras	10	10 %
8470.90	Máquinas de franquear correspondência	10	10 %
8471	MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E SUAS UNIDADES; LEITORES MAGNÉTICOS OU ÓPTICOS, MÁQUINAS PARA REGISTRAR DADOS EM SUPORTE SOB FORMA CODIFICADA, E MÁQUINAS PARA PROCESSAMENTO DESSES DADOS, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES	5	20 %
8472	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ESCRITÓRIO (POR EXEMPLO: DUPLICADORES HECTOGRÁFICOS OU A ESTÊNCEL, MÁQUINAS PARA IMPRIMIR ENDEREÇOS, DISTRIBUIDORES AUTOMÁTICOS DE PAPEL-MOEDA, MÁQUINAS PARA SELECIONAR, CONTAR OU EMPACOTAR MOEDAS, APONTADORES (AFIADORES) MECÂNICOS DE LÁPIS, PERFURADORES OU GRAMPEADORES)	10	10 %
8474	MÁQUINAS E APARELHOS PARA SELECIONAR, PENEIRAR, SEPARAR, LAVAR, ESMAGAR, MOER, MISTURAR OU AMASSAR TERRAS, PEDRAS, MINÉRIOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS SÓLIDAS (INCLUÍDOS OS PÓS E PASTAS); MÁQUINAS PARA AGLOMERAR OU MOLDAR COMBUSTÍVEIS MINERAIS SÓLIDOS, PASTAS CERÂMICAS, CIMENTO, GESSO OU OUTRAS MATÉRIAS MINERAIS EM PÓ OU EM PASTA; MÁQUINAS PARA FAZER MOLDES DE AREIA PARA FUNDIÇÃO	5	20 %
8475	MÁQUINAS PARA MONTAGEM DE LÂMPADAS, TUBOS OU VÁLVULAS, ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, OU DE LÂMPADAS DE LUZ RELÂMPAGO ("FLASH"), QUE TENHAM INVÓLUCRO DE VIDRO; MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO OU TRABALHO A QUENTE DO VIDRO OU DAS SUAS OBRAS	10	10 %
8476	MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE VENDA DE PRODUTOS (POR EXEMPLO: SELOS, CIGARROS, ALIMENTOS OU BEBIDAS), INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE TROCAR DINHEIRO	10	10 %
8477	MÁQUINAS E APARELHOS PARA TRABALHAR BORRACHA OU PLÁSTICOS OU PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DESSAS MATÉRIAS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO	10	10 %
8478	MÁQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR OU TRANSFORMAR FUMO (TABACO), NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO	10	10 %
8479	MÁQUINAS E APARELHOS MECÂNICOS COM FUNÇÃO PRÓPRIA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO		
8479.10	-Máquinas e aparelhos para obras públicas, construção civil ou trabalhos semelhantes	4	25 %
8479.20	-Máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais	10	10 %
8479.30	-Prensas para fabricação de painéis de partículas, de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, e outras máquinas e aparelhos para tratamento de madeira ou de cortiça	10	10 %
8479.40	-Máquinas para fabricação de cordas ou cabos	10	10 %
8479.50	-Robôs industriais, não especificados nem compreendidos em outras posições	10	10 %
8479.60	-Aparelhos de evaporação para arrefecimento do ar	10	10 %
8479.8	-Outras máquinas e aparelhos		



8479.81	--Para tratamento de metais, incluídas as bobinadoras para enrolamentos elétricos	10	10 %
8479.82	--Para misturar, amassar, esmagar, moer, separar, peneirar, homogeneizar, emulsionar ou agitar	10	10 %
8479.89	--Outros	10	10 %
8480	CAIXAS DE FUNDIÇÃO; PLACAS DE FUNDO PARA MOLDES; MOLDES PARA METAIS (EXCETO LINGOTEIRAS); CARBONETOS METÁLICOS, VIDRO, MATÉRIAS MINERAIS, BORRACHAS OU PLÁSTICOS	3	33,3
8483	ÁRVORES (VEIOS) DE TRANSMISSÃO [INCLUÍDAS AS ÁRVORES DE EXCÊNTRICOS (CAMES) E VIRABREQUINS (CAMBOTAS)] E MANIVELAS; MANCAIS (CHUMACEIRAS) E "BRONZES"; ENGRENAGENS E RODAS DE FRICÇÃO; EIXOS DE ESFERAS OU DE ROLETES; REDUTORES, MULTIPLICADORES, CAIXAS DE TRANSMISSÃO E VARIADORES DE VELOCIDADE, INCLUÍDOS OS CONVERSORES DE TORQUE (BINÁRIOS); VOLANTES E POLIAS, INCLUÍDAS AS POLIAS PARA CADERNAIS; EMBREAGENS E DISPOSITIVOS DE ACOPLAMENTO, INCLUÍDAS AS JUNTAS DE ARTICULAÇÃO		
8483.40	Caixas de transmissão, redutores, multiplicadores e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque (binários)	10	10%
Capítulo 85	MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE IMAGEM DE SOM EM		
8501	MOTORES E GERADORES, ELÉTRICOS, EXCETO OS GRUPOS ELETROGÊNEOS	10	10 %
8502	GRUPOS ELETROGÊNEOS E CONVERSORES ROTATIVOS, ELÉTRICOS	10	10 %
8504	TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS (RETIFICADORES, POR EXEMPLO), BOBINAS DE REATÂNCIA E DE AUTO-INDUÇÃO	10	10 %
8508	FERRAMENTAS ELETROMECAÑICAS DE MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO, DE USO MANUAL	5	20 %
8510	APARELHOS OU MÁQUINAS DE TOSQUIAR DE MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO	5	20 %
8514	FORNOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUÍDOS OS QUE FUNCIONAM POR INDUÇÃO OU POR PERDAS DIELETRICAS; OUTROS APARELHOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO PARA TRATAMENTO TÉRMICO DE MATÉRIAS POR INDUÇÃO OU POR PERDAS DIELETRICAS	10	10 %
8515	MÁQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR (MESMO DE CORTE) ELÉTRICOS (INCLUÍDOS OS A GÁS AQUECIDO ELETRICAMENTE), A "LASER" OU OUTROS FEIXES DE LUZ OU DE FÓTONS, A ULTRA-SOM, A FEIXES DE ELÉTRONS, A IMPULSOS MAGNÉTICOS OU A JATO DE PLASMA; MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS PARA PROJEÇÃO A QUENTE DE METAIS OU DE CERAMAS ("CERMETS")	10	10 %
8516	APARELHOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO DE AMBIENTES, DO SOLO OU PARA USOS SEMELHANTES	10	10 %
8517	APARELHOS ELÉTRICOS PARA TELEFONIA OU TELEGRAFIA, POR FIO, INCLUÍDOS OS APARELHOS TELEFÔNICOS POR FIO CONJUGADO COM UM APARELHO TELEFÔNICO PORTÁTIL SEM FIO E OS APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO POR CORRENTE PORTADORA OU DE TELECOMUNICAÇÃO DIGITAL; VIDEOFONES	5	10%
8520	GRAVADORES DE DADOS DE VÔO	5	20 %
8521	APARELHOS VIDEOFÔNICOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO, MESMO INCORPORANDO UM RECEPTOR DE SINAIS VIDEOFÔNICOS		
8521.10	Gravador-reprodutor de fita magnética, sem sintonizador	5	20 %
8521.90		5	20 %



	Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou opto-magnético		
8524	DISCOS, FITAS E OUTROS SUPORTES GRAVADOS, COM EXCLUSÃO DOS PRODUTOS DO CAPÍTULO 37		
8524.3	-Discos para sistemas de leitura por raio "laser".	3	33,3 %
8524.40	-Fitas magnéticas para reprodução de fenômenos diferentes do som e da imagem	3	33,3 %
8524.5	-Outras fitas magnéticas	3	33,3 %
8524.60	-Cartões magnéticos	3	33,3 %
8525	APARELHOS TRANSMISSORES (EMISSORES) PARA RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA, RADIODIFUSÃO OU TELEVISÃO, MESMO INCORPORANDO UM APARELHO DE RECEPÇÃO OU UM APARELHO DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM; CÂMERAS DE TELEVISÃO; CÂMERAS DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS E OUTRAS CÂMERAS ("CAMCORDERS")	5	20 %
8526	APARELHOS DE RADIODETECÇÃO E DE RADIOSSONDAGEM (RADAR), APARELHOS DE RADIONAVEGAÇÃO E APARELHOS DE RADIOTELECOMANDO	5	20 %
8527	APARELHOS RECEPTORES P/RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA OU RADIOFUSÃO, EXCETO DE USO DOMÉSTICO	5	20%
8531	APARELHOS ELÉTRICOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA OU VISUAL (POR EXEMPLO: CAMPAINHAS, SIRENAS, QUADROS INDICADORES, APARELHOS DE ALARME PARA PROTEÇÃO CONTRA ROUBO OU INCÊNDIO), EXCETO OS DAS POSIÇÕES 8512 OU 8530		
8531.20	Painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (LCD) ou de diodos emissores de luz (LED), próprios para anúncios publicitários	5	20%
8543	MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO PRÓPRIA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO	10	10%
Capítulo 86	VEÍCULOS E MATERIAL PARA VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES, APARELHOS MECÂNICOS (INCLUÍDOS OS ELETROMECÂNICOS) DE SINALIZAÇÃO PARA VIAS DE COMUNICAÇÃO		
8601	LOCOMOTIVAS E LOCOTRATORES, DE FONTE EXTERNA DE ELETRICIDADE OU DE ACUMULADORES ELÉTRICOS	10	10 %
8602	OUTRAS LOCOMOTIVAS E LOCOTRATORES; TÊNDERES	10	10 %
8603	LITORINAS (AUTOMOTORAS), MESMO PARA CIRCULAÇÃO URBANA, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8604	10	10%
8604	VEÍCULOS PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES, MESMO AUTOPROPULSORES (POR EXEMPLO: VAGÕES-OFICINAS, VAGÕES-GUINDASTES, VAGÕES EQUIPADOS COM BATEDORES DE BALASTRO, ALINHADORES DE VIAS, VIATURAS PARA TESTES E DRESINAS)	10	10 %
8605	VAGÕES DE PASSAGEIROS, FURGÕES PARA BAGAGEM, VAGÕES-POSTAIS E OUTROS VAGÕES ESPECIAIS, PARA VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES (EXCLUÍDAS AS VIATURAS DA POSIÇÃO 8604)	10	10 %
8606	VAGÕES PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS SOBRE VIAS FÉRREAS	10	10 %
8608	Aparelhos mecânicos (incluídos os eletromecânicos) de sinalização, de segurança, de controle ou de comando para vias férreas ou semelhantes, rodoviárias ou fluviais, para áreas ou parques de estacionamento, instalações portuárias ou para aeródromos	10	10 %
8609	CONTEINERES (CONTENTORES), INCLUÍDOS OS DE TRANSPORTE DE FLUIDOS, ESPECIALMENTE CONCEBIDOS E EQUIPADOS PARA UM OU VÁRIOS MEIOS DE TRANSPORTE	10	10 %



Capítulo 87	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, TRATORES, CICLOS E OUTROS		
	VEÍCULOS TERRESTRES		
8701	TRATORES (EXCETO OS CARROS-TRATORES DA POSIÇÃO 8709)	4	25 %
8702	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE 10 PESSOAS OU MAIS, INCLUINDO O MOTORISTA	4	25 %
8703	AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (EXCETO OS DA POSIÇÃO 8702), INCLUÍDOS OS VEÍCULOS DE USO MISTO ("STATION WAGONS") E OS AUTOMÓVEIS DE CORRIDA	5	20 %
8704	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS	4	25 %
8705	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA USOS ESPECIAIS (POR EXEMPLO: AUTO-SOCORROS, CAMINHÕES-GUINDASTES, VEÍCULOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, CAMINHÕES-BETONEIRAS, VEÍCULOS PARA VARRER, VEÍCULOS PARA ESPALHAR, VEÍCULOS-OFFICINAS, VEÍCULOS RADIOLÓGICOS), EXCETO OS CONCEBIDOS PRINCIPALMENTE PARA TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS	4	25 %
8709	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS SEM DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO, DOS TIPOS UTILIZADOS EM FÁBRICAS, ARMAZÉNS, PORTOS OU AEROPORTOS, PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS A CURTAS DISTÂNCIAS; CARROS-TRATORES DOS TIPOS UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS	10	10 %
8711	MOTOCICLETAS (INCLUÍDOS OS CICLOMOTORES) E OUTROS CICLOS EQUIPADOS COM MOTOR AUXILIAR, MESMO COM CARRO LATERAL; CARROS LATERAIS	4	25 %
8716	REBOQUES E SEMI-REBOQUES, PARA QUAISQUER VEÍCULOS; OUTROS VEÍCULOS NÃO AUTOPROPULSORES	5	20 %
Capítulo 88	AERONAVES E APARELHOS ESPACIAIS		
8801	BALÕES E DIRIGÍVEIS; PLANADORES, ASAS VOADORAS E OUTROS VEÍCULOS AÉREOS, NÃO CONCEBIDOS PARA PROPULSÃO COM MOTOR	10	10 %
8802	OUTROS VEÍCULOS AÉREOS (POR EXEMPLO: HELICÓPTEROS, AVIÕES); VEÍCULOS ESPACIAIS (INCLUÍDOS OS SATÉLITES) E SEUS VEÍCULOS DE LANÇAMENTO, E VEÍCULOS SUBORBITAIS	10	10 %
8804	PÁRA-QUEDAS (INCLUÍDOS OS PÁRA-QUEDAS DIRIGÍVEIS E OS PARAPENTES) E OS PÁRA-QUEDAS GIRATÓRIOS	10	10 %
8805	APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA LANÇAMENTO DE VEÍCULOS AÉREOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA ATERRISSAGEM DE VEÍCULOS AÉREOS EM PORTA-AVIÕES E APARELHOS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES; APARELHOS SIMULADORES DE VÔO EM TERRA	10	10 %
Capítulo 89	EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES		
8901	TRANSATLÂNTICOS, BARCOS DE CRUZEIRO, "FERRY-BOATS", CARGUEIROS, CHATAS E EMBARCAÇÕES SEMELHANTES, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS	20	5 %
8902	BARCOS DE PESCA; NAVIOS-FÁBRICAS E OUTRAS EMBARCAÇÕES PARA O TRATAMENTO OU CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DA PESCA	20	5 %
8903	IATES E OUTROS BARCOS E EMBARCAÇÕES DE RECREIO OU DE ESPORTE; BARCOS A REMOS E CANOAS		
8903.10	-Barcos infláveis	5	20 %
8903.9	-Outros	10	10 %
8904	REBOCADORES E BARCOS CONCEBIDOS PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES	20	5 %
8905	BARCOS-FARÓIS, BARCOS-BOMBAS, DRAGAS, GUINDASTES FLUTUANTES E OUTRAS EMBARCAÇÕES EM QUE A	20	%



	NAVEGAÇÃO É ACESSÓRIA DA FUNÇÃO PRINCIPAL; DOCAS OU DIQUÊS FLUTUANTES; PLATAFORMAS DE PERFURAÇÃO OU DE EXPLORAÇÃO, FLUTUANTES OU SUBMERSÍVEIS		
8906	OUTRAS EMBARCAÇÕES, INCLUIDOS OS NAVIOS DE GUERRA E OS BARCOS SALVA-VIDAS, EXCETO OS BARCOS A REMO	20	5 %
8907	OUTRAS ESTRUTURAS FLUTUANTES (POR EXEMPLO: BALSAS, RESERVATÓRIOS, CAIXÕES, BÓIAS DE AMARRAÇÃO, BÓIAS DE SINALIZAÇÃO E SEMELHANTES)		
8907.10	-Balsas infláveis	5	20 %
8907.90	-Outras	20	5 %
Capítulo 90	INSTRUMENTOS E APARELHOS DE ÓPTICA, FOTOGRAFIA OU CINEMATOGRAFIA, MEDIDA, CONTROLE OU DE PRECISÃO; INSTRUMENTOS E APARELHOS MÉDICO-CIRÚRGICOS		
9005	BINÓCULOS, LUNETAS, INCLUIDAS AS ASTRONÓMICAS, TELESCÓPIOS ÓPTICOS, E SUAS ARMAÇÕES; OUTROS INSTRUMENTOS DE ASTRONOMIA E SUAS ARMAÇÕES, EXCETO OS APARELHOS DE RADIOASTRONOMIA	10	10 %
9006	APARELHOS FOTOGRÁFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, EXCLUÍDAS AS LÂMPADAS E TUBOS, DE LUZ-RELÂMPAGO ("FLASH"), PARA FOTOGRAFIA	10	10 %
9007	CÂMERAS E PROJETORES, CINEMATOGRAFICOS, MESMO COM APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM INCORPORADOS	10	10 %
9008	APARELHOS DE PROJEÇÃO FIXA; APARELHOS FOTOGRÁFICOS, DE AMPLIAÇÃO OU DE REDUÇÃO	10	10 %
9009	APARELHOS DE FOTOCÓPIA, POR SISTEMA ÓPTICO OU POR CONTATO, E APARELHOS DE TERMOCÓPIA	10	10 %
9010	APARELHOS DOS TIPOS USADOS NOS LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS OU CINEMATOGRAFICOS (INCLUIDOS OS APARELHOS PARA PROJEÇÃO OU EXECUÇÃO DE TRAÇADOS DE CIRCUITOS SOBRE SUPERFÍCIES SENSIBILIZADAS DE MATERIAIS SEMICONDUTORES); NEGATOSCÓPIOS; TELAS PARA PROJEÇÃO	10	10 %
9011	MICROSCÓPIOS ÓPTICOS, INCLUIDOS OS MICROSCÓPIOS PARA FOTOMICROGRAFIA, CINEFOTOMICROGRAFIA OU MICROPROJEÇÃO	10	10 %
9012	MICROSCÓPIOS (EXCETO ÓPTICOS) E DIFRATÓGRAFOS	10	10 %
9014	BÚSSULAS, INCLUIDAS AS AGULHAS DE MAREAR, OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS DE NAVEGAÇÃO	10	15%
9015	INSTRUMENTOS E APARELHOS DE GEODÉSIA, TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, NIVELAMENTO, FOTOGRAMETRIA, HIDROGRAFIA, OCEANOGRAFIA, HIDROLOGIA, METEOROLOGIA OU DE GEOFÍSICA, EXCETO BÚSSULAS; TELÊMETROS	10	10 %
9016	BALANÇAS SENSÍVEIS A PESOS IGUAIS OU INFERIORES A 5kg, COM OU SEM PESOS	10	10 %
9017	INSTRUMENTOS DE DESENHO, DE TRAÇADO OU DE CÁLCULO (POR EXEMPLO: MÁQUINAS DE DESENHAR, PANTÓGRAFOS, TRANSFERIDORES, ESTOJOS DE DESENHO, RÉGUAS DE CÁLCULO E DISCOS DE CÁLCULO); INSTRUMENTOS DE MEDIDA DE DISTÂNCIAS DE USO MANUAL (POR EXEMPLO: METROS, MICRÔMETROS, PAQUÍMETROS E CALIBRES), NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO	10	10 %
9018	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA, INCLUIDOS OS APARELHOS PARA CINTILOGRAFIA E OUTROS APARELHOS ELETROMÉDICOS, BEM COMO OS APARELHOS PARA TESTES VISUAIS		
9018.1	-Aparelhos de eletrodiagnóstico (incluídos os aparelhos de exploração funcional e os de verificação de parâmetros fisiológicos)	10	10 %



9018.20	-Aparelhos de raios ultravioleta ou infravermelhos	10	10 %
9018.4	-Outros instrumentos e aparelhos para odontologia		
9018.41	-Aparelhos dentários de brocar, mesmo combinados numa base comum com outros equipamentos dentários	10	10 %
9018.49	-Outros instrumentos e aparelhos para odontologia	10	10 %
9018.50	-Outros instrumentos e aparelhos para oftalmologia	10	10 %
9018.90	-Outros instrumentos e aparelhos	10	10 %
9019	APARELHOS DE MECANOTERAPIA; APARELHOS DE MASSAGEM; APARELHOS DE PSICOTÉCNICA; APARELHOS DE OZONOTERAPIA, DE OXIGENOTERAPIA, DE AEROSOLTERAPIA, APARELHOS RESPIRATÓRIOS DE REANIMAÇÃO E OUTROS APARELHOS DE TERAPIA RESPIRATÓRIA	10	10 %
9020	OUTROS APARELHOS REPIRATÓRIOS E MÁSCARAS CONTRA GASES, EXCETO AS MÁSCARAS DE PROTEÇÃO DESPROVIDAS DE MECANISMO E DE ELEMENTO FILTRANTE AMOVÍVEL	10	10 %
9022	APARELHOS DE RAIOS X E APARELHOS QUE UTILIZEM RADIAÇÕES ALFA, BETA OU GAMA, MESMO PARA USOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS OU VETERINÁRIOS, INCLUIDOS OS APARELHOS DE RADIOFOTOGRAFIA OU DE RADIOTERAPIA, OS TUBOS DE RAIOS X E OUTROS DISPOSITIVOS GERADORES DE RAIOS X, OS GERADORES DE TENSÃO, AS MESAS DE COMANDO, AS TELAS DE VISUALIZAÇÃO, AS MESAS, POLTRONAS E SUPORTES SEMELHANTES PARA EXAME OU TRATAMENTO	10	10 %
9024	MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE DUREZA, TRAÇÃO, COMPRESSÃO, ELASTICIDADE OU DE OUTRAS PROPRIEDADES MECÂNICAS DE MATERIAIS (POR EXEMPLO: METAIS, MADEIRA, TÊXTEIS, PAPEL, PLÁSTICOS)	10	10 %
9025	DENSÍMETROS, AREÔMETROS, PESA-LÍQUIDOS E INSTRUMENTOS FLUTUANTES SEMELHANTES, TERMÔMETROS, PIRÔMETROS, BARÔMETROS, HIGRÔMETROS E PSICRÔMETROS, REGISTRADORES OU NÃO, MESMO COMBINADOS ENTRE SI	10	10 %
9026	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE DA VAZÃO (CAUDAL), DO NÍVEL, DA PRESSÃO OU DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS VARIÁVEIS DOS LÍQUIDOS OU GASES (POR EXEMPLO: MEDIDORES DE VAZÃO (CAUDAL), INDICADORES DE NÍVEL, MANÔMETROS, CONTADORES DE CALOR), EXCETO OS INSTRUMENTOS E APARELHOS DAS POSIÇÕES 9014, 9015, 9028 OU 9032	10	10 %
9027	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ANÁLISES FÍSICAS OU QUÍMICAS (POR EXEMPLO: POLARÍMETROS, REFRAÔMETROS, ESPECTRÔMETROS, ANALISADORES DE GASES OU DE FUMAÇA); INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE VISCOSIDADE, POROSIDADE, DILATAÇÃO, TENSÃO SUPERFICIAL OU SEMELHANTES OU PARA MEDIDAS CALORIMÉTRICAS, ACÚSTICAS OU FOTOMÉTRICAS (INCLUIDOS OS INDICADORES DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO); MICRÔTOMOS	10	10 %
9028	CONTADORES DE GASES, LÍQUIDOS OU DE ELETRICIDADE, INCLUIDOS OS APARELHOS PARA SUA AFERIÇÃO	10	10%
9029	OUTROS CONTADORES (POR EXEMPLO: CONTADORES DE VOLTAS, CONTADORES DE PRODUÇÃO, TAXÍMETROS, TOTALIZADORES DE CAMINHO PERCORRIDO, PODÔMETROS); INDICADORES DE VELOCIDADE E TACÔMETROS, EXCETO OS DAS POSIÇÕES 9014 OU 9015; ESTROBOSCÓPIOS	10	10 %
9030	OSCILOSCÓPIOS, ANALISADORES DE ESPECTRO E OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE DE GRANDEZAS ELÉTRICAS; INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU DETECÇÃO DE RADIAÇÕES ALFA, BETA, GAMA, X, CÔSMICAS OU OUTRAS RADIAÇÕES IONIZANTES	10	10 %
9031		10	10 %



	INSTRUMENTOS, APARELHOS E MQUINAS DE MEDIDA OU CONTROLE, NO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIOES DO PRESENTE CAPTULO; PROJETOES DE PERFIS		
9032	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA REGULAO OU CONTROLE, AUTOMTICOS	10	10 %
Captulo 94	MVEIS; MOBILIRIO MDICO-CIRRGICO; CONSTRUOES PR-FABRICADAS		
9402	MOBILIRIO PARA MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA OU VETERINRIA (POR EXEMPLO: MESAS DE OPERAO, MESAS DE EXAMES, CAMAS DOTADAS DE MECANISMOS PARA USOS CLNICOS, CADEIRAS DE DENTISTA); CADEIRAS PARA SALES DE CABELEIREIRO E CADEIRAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVOS DE ORIENTAO E DE ELEVAO	10	10 %
9403	OUTROS MVEIS PARA ESCRITRIO	10	10 %
9406	CONSTRUOES PR-FABRICADAS	25	4 %
Captulo 95	ARTIGOS PARA DIVERTIMENTO OU PARA ESPORTE		
9506	ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA CULTURA FSICA E GINSTICA; PISCINAS	10	10 %
9508	CARROSSIS, BALANOS, INSTALAOES DE TIRO-AO-ALVO E OUTRAS DIVERSES DE PARQUES E FEIRAS; CIRCOS, COLEOES DE ANIMAIS E TEATROS AMBULANTES	10	10 %



Demais Bens

Bens	Prazo de vida til (anos)	Taxa anual de depreciao
Instalaoes	10	10 %
Edificaoes	25	4 %

Base Legal: Instruoes Normativas SRF ns. 152/98 e 130/99.



Home

Notícias

Eventos e Reuniões

Cursos

Serviços

Publicações

Revista

Fale Conosco



Home > xCategorias do site antigo não utilizar > -Núcleo Operacional > O conceito de remuneração do capital

O conceito de remuneração do capital

27/03/2017 - 04:31

-Núcleo Operacional, Notícias



Compartilhe



Do ponto econômico, existem argumentos a favor e contra a inclusão da remuneração do capital próprio nos custos.

Embora o assunto seja controverso, segundo a teoria econômica, por virtual ou intangível que seja, existe sempre um custo de oportunidade associado ao capital (Machiline, 1970):



- Qualquer investimento pressupõe uma remuneração mínima;
- A inflação exige que o retorno se dê em valor nominal maior do que o capital inicial;
- Investir significa deixar de distribuir lucros, o que só é atraente se a remuneração for adequada;
- Como os recursos são escassos, investir em um projeto, significa perder a oportunidade de investir em outros;
- Existe a possibilidade de o investimento não corresponder à expectativa (risco).

Os autores contrários à inclusão deste custo argumentam que, se o preço cobrado já inclui a depreciação, o empresário pode formar uma reserva que, aplicada mês a mês no mercado financeiro, assegurará os recursos suficientes para renovar a frota. Assim, a remuneração do capital não constituiria um custo, mas uma forma aumentar a margem de lucros.

Na prática, a maioria dos cálculos de custos costuma incluir a remuneração do capital. Existem, no entanto, variações quanto às taxas e as bases sobre as quais elas se aplicam.

Machiline afirma que, em geral a taxa é, no mínimo igual ao retorno médio de que

LEI Nº 10.849, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992



- Publicada no DOE de 29.12.92;
- Alterada pelas Leis 10.890/93, 11.290/95, 11.349/96, 11.416/96, 11.510/97, 11.619/98, 11.900/2000, 12.051/2001, 12.513/2003, 12.877/2005, 12.921/2005, 13.431/2008, 13.511/2008, 13.943/2009, 14.089/2010, 14.229/2010, 14.503/2011, 14.614/2012, 15.031/2013, 15.104/2013, 15.603/2015, 15.953/2016, 16.205/2017, 16.225/2017, 16.225/2017, 16.488/2018, 16.489/2018 e 16.677/2019;
- A Lei nº 12.051/2001 convalidou o parcelamento de débitos do IPVA, relativo a exercícios anteriores, efetuado anteriormente ao seu termo inicial de vigência;
- Alterada pela Lei Complementar Estadual 459/2021;
- Vide [texto original](#).

EMENTA: Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA

GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 1993, o disciplinamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA passa a ser regido nos termos da presente Lei.

Art. 2º. O IPVA, devido anualmente, tem como fato gerador a propriedade de veículo automotor terrestre, aquático e aéreo.

§ 1º. Considera-se ocorrido o fato gerador do IPVA no primeiro dia útil do mês de janeiro de cada exercício.

§ 2º. Em se tratando de veículo novo, considera-se ocorrido o fato gerador na data de sua aquisição por consumidor final, pessoa física ou jurídica, ou quando da incorporação ao ativo permanente por empresa fabricante ou revendedora de veículos.

§ 3º. Em se tratando de veículo usado não registrado e não licenciado neste Estado, considera-se ocorrido o fato gerador na data da aquisição, quando não houver comprovação do pagamento do IPVA em outra Unidade da Federação.

§ 4º. Em se tratando de veículo de procedência estrangeira, para efeito da primeira tributação, considera-se ocorrido o fato gerador:

- I - na data do desembaraço aduaneiro, quando importado por consumidor final;
- II - na data da aquisição por consumidor final, quando importado por empresa revendedora de veículos;
- III - no momento da incorporação ao ativo permanente da empresa importadora, revendedora de veículos.

§ 5º Ocorre também o fato gerador: (LCE 459/2021)

Redação anterior, efeitos até 08.10.2021:

~~§ 5º. Ocorre também o fato gerador no momento de qualquer evento que implique na perda ou nulidade da condição que fundamenta a isenção ou imunidade.~~

~~I - no momento da perda ou nulidade da condição que fundamenta a isenção ou imunidade; e (LCE 459/2021)~~

~~II - em se tratando de veículo de propriedade de empresa locadora domiciliada em outra Unidade da Federação e com estabelecimento em Pernambuco, na hipótese de o veículo ser objeto de locação no território deste Estado, na data de sua: (LCE 459/2021)~~

~~a) locação ou disponibilização para locação, em se tratando de veículo usado, registrado anteriormente em outra Unidade da Federação; ou (LCE 459/2021)~~

~~b) aquisição para integrar a frota destinada à locação neste Estado, em se tratando de veículo novo. (LCE 459/2021)~~

Art. 3º. REVOGADO. (LCE 459/2021)

Redação anterior, efeitos até 08.10.2021:

Art. 3º O IPVA será devido no local de domicílio do proprietário do veículo.

Art. 3º-A. O IPVA é devido no local: (LCE 459/2021)

I - na hipótese de pessoa natural, da sua residência habitual ou; (LCE 459/2021)

II - na hipótese de pessoa jurídica: (LCE 459/2021)

a) do estabelecimento situado no território deste Estado, quanto aos veículos que a ele estejam vinculados na data da ocorrência do fato gerador; (LCE 459/2021)

b) do estabelecimento onde o veículo estiver disponível para entrega ao locatário na data da ocorrência do fato gerador, no caso de contrato de locação avulsa; ou (LCE 459/2021)

c) do domicílio do locatário ao qual estiver vinculado o veículo na data da ocorrência do fato gerador, no caso de locação de veículo para integrar sua frota. (LCE 459/2021)

§ 1º Na hipótese de a pessoa natural possuir mais de uma residência habitual, presume-se como domicílio tributário, para fim de pagamento do IPVA: (LCE 459/2021)

I - o local onde exerça profissão; ou (LCE 459/2021)

II - o endereço constante da Declaração de Imposto de Renda, caso exerça profissão em mais de um local. (LCE 459/2021)

§ 2º Na impossibilidade de se determinar o domicílio tributário da pessoa natural nos termos dos § 1º, a autoridade administrativa deve fixá-lo tomando por base o endereço apurado em órgãos públicos, nos cadastros de domicílio eleitoral ou nos cadastros de empresa seguradora ou concessionária de serviço público. (LCE 459/2021)

§ 3º Na hipótese de pessoa jurídica, não sendo possível determinar a vinculação do veículo, presume-se como domicílio o local do estabelecimento onde haja indício de utilização do veículo com predominância sobre os demais estabelecimentos da mesma pessoa jurídica. (LCE 459/2021)

§ 4º Em se tratando de veículo de propriedade de empresa de arrendamento mercantil, o imposto é devido no local do domicílio ou residência do arrendatário. (LCE 459/2021)

§ 5º Equipara-se a estabelecimento da empresa locadora de veículo neste Estado o local de situação dos veículos colocados à disposição para locação. (LCE 459/2021)

Art. 4º É imune do IPVA a propriedade de veículo:

I - da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores e das instituições de educação ou de assistência social, sem fins lucrativos, que:

a) não distribuam qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

b) apliquem integralmente os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais no País;

c) mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

III - dos templos de qualquer culto.

Parágrafo único. A imunidade prevista neste artigo restringe-se aos veículos relacionados com as finalidades da entidade ou delas decorrentes.

Art. 5º. É isenta do IPVA a propriedade de:

I - veículo de corpo diplomático acreditado junto ao Governo Brasileiro;

II - veículo de turistas estrangeiros, portadores de "Certificados Internacionais de Circular e Conduzir", pelo prazo ali estabelecido, mas nunca superior a 1(um) ano, desde que o País de origem adote tratamento recíproco com os veículos do Brasil;



III - máquinas agrícolas de terraplenagem, desde que não circulem em vias públicas;

IV - veículo rodoviário utilizado na categoria táxi, observando-se: (Lei 13.431/2008)

Redação anterior, efeitos até 22.04.2008:

IV - veículo rodoviário utilizado na categoria de táxi, a partir de 01 de janeiro de 2004, observando-se (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

Redação anterior, efeitos até 29.12.2003:

IV - veículo rodoviário utilizado na categoria táxi, com capacidade para até 05 (cinco) passageiros; (Lei nº 10.890/93 - efeitos a partir de 01.01.1993)

Redação anterior, efeitos até 07.05.93:

IV - veículo rodoviário utilizado na categoria de táxi, com capacidade para até 05 (cinco) passageiros, de propriedade de motorista profissional autônomo ou cooperativado, limitado a um veículo por beneficiário;

a) relativamente à capacidade do veículo, incluído o condutor: (Lei 13.431/2008)

Redação anterior, efeitos até 22.04.2008:

a) a capacidade do veículo deverá ser para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor; (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004.)

1. no período de 01 de janeiro de 2004 a 31 de março de 2008, deverá ser de 05 (cinco) passageiros; (Lei 13.431/2008)

2. a partir de 01 de abril 2008, poderá ser de até 07 (sete) passageiros; (Lei 13.431/2008)

b) a fruição do benefício somente ocorrerá: (Lei 13.431/2008)

Redação anterior, efeitos até 22.04.2008:

b) o benefício somente poderá ser utilizado se o contribuinte que o requerer estiver, na data do termo final do respectivo prazo de recolhimento estabelecido para cota única do IPVA, adimplente em relação a qualquer débito do imposto de sua responsabilidade; (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004.)

1. a partir de 01 de janeiro de 2004, se o contribuinte que o requerer estiver, na data do termo final do respectivo prazo de recolhimento estabelecido para cota única do IPVA, adimplente em relação a qualquer débito do imposto de sua responsabilidade; (Lei 13.431/2008)

2. a partir de 01 de abril 2008, relativamente a veículo com 4 (quatro) rodas; (Lei 13.431/2008)

3. a partir de 1º de janeiro 2016, para apenas 1 (um) veículo por beneficiário; (Lei 15.603/2015)

V - até 31 de dezembro de 2015, veículo com potência inferior a 50 (cinquenta) cilindradas; (Lei 15.603/2015)

Redação anterior, efeitos até 30.09.2015:

V - veículo com potência inferior a 50 (cinquenta) cilindradas;

VI - REVOGADO. (Lei nº 11.416/96 - efeitos a partir de 01.01.97)

Redação anterior, efeitos até 20.12.96:

VI - ônibus e embarcação de empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviços públicos de transporte coletivo, empregados exclusivamente no transporte urbano e metropolitano;

VII - veículo de propriedade de pessoa com deficiência física, bem como, a partir de 1º de janeiro de 2004, visual, mental severa ou profunda, ou autista, ou cuja posse a mencionada pessoa detenha em decorrência de contrato de arrendamento mercantil leasing, observando-se: (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

Redação anterior, efeitos até 08.12.2011:



VII – veículo de fabricação nacional ou nacionalizado, de propriedade de pessoa com deficiência física, bem como, a partir de 01 de janeiro de 2004, visual, mental severa ou profunda, ou autista, ou cuja posse a mencionada pessoa detenha em decorrência de contrato de arrendamento mercantil – “leasing”, observando-se, quanto ao mencionado benefício: (Lei nº 12.971/2005 – efeitos a partir de 27.12.2005)

Redação anterior, efeitos até 26.12.2005:

VII – veículo de fabricação nacional ou nacionalizada, de propriedade de pessoa com deficiência física ou, a partir de 01 de janeiro de 2004, visual, mental severa ou profunda, ou autista, ou cuja posse a mencionada pessoa detenha em decorrência de contrato de arrendamento mercantil – “leasing”, observando-se, quanto ao mencionado benefício: (Lei nº 12.513/2003)

Redação anterior, efeitos até 29.12.2003:

VII – veículo de fabricação nacional ou nacionalizado, de propriedade de deficiente físico, ou cuja posse este detenha em decorrência de contrato de arrendamento mercantil – “leasing”, observando-se, quanto ao mencionado benefício: (Lei nº 11.900/2000 – efeitos a partir de 01.01.2001)

Redação anterior, efeitos até 21.12.2000:

VII – veículo de fabricação nacional, pertencente a portador de deficiência física ou entidade cujo objetivo principal seja o trabalho com portadores de deficiência, limitada a 01 (um) veículo por beneficiário; (Lei nº 11.290/95 – efeitos a partir de 22.12.95)

Redação anterior, efeitos até 22.12.95:

VII – veículo de fabricação nacional especialmente adaptado para deficientes físicos, limitada a propriedade a um veículo por beneficiário;

a) estende-se a veículo cuja propriedade ou posse, nos termos definidos neste inciso, seja de: (Lei nº 12.971/2005 – efeitos a partir de 27.12.2005)

Redação anterior, efeitos até 26.12.2005:

a) estende-se a veículo cuja propriedade ou posse, nos termos definidos neste inciso, seja de entidade que tenha como objetivo principal o trabalho com pessoas com deficiência física ou, a partir de 01 de janeiro de 2004, visual, mental severa ou profunda, ou autistas; (Lei nº 12.513/2003)

Redação anterior, efeitos até 29.12.2003:

a) estende-se a veículo cuja propriedade ou posse, nos termos definidos neste inciso, seja de entidade que tenha como objetivo principal o trabalho com pessoas portadoras de deficiência física; (Lei nº 11.900/2000 – efeitos a partir de 01.01.2001)

1. entidade que tenha como objetivo principal o trabalho com pessoas com deficiência física ou, a partir de 01 de janeiro de 2004, visual, mental severa ou profunda, ou autistas; (Lei nº 12.971/2005 – efeitos a partir de 27.12.2005)

2. responsável legal pela pessoa com deficiência mental severa ou profunda, ou autista, bem como, a partir de 01 de janeiro de 2010, com deficiência visual ou física, que seja considerada definitivamente incapaz para a direção veicular; (Lei nº 13.943/2009)

Redação anterior, efeitos até 04.12.2009:

2 – responsável legal pela pessoa com deficiência mental severa ou profunda, ou autista; (Lei nº 12.971/2005 – efeitos a partir de 27.12.2005)

b) fica limitado a 1(um) veículo por beneficiário. (Lei nº 11.900/2000 – efeitos a partir de 01.01.2001)

c) fica condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos relativamente à pessoa com deficiência física e, a partir de 01 de janeiro de 2010, visual, mental severa ou profunda, ou autista (Lei nº 13.943/2009)

Redação anterior, efeitos até 04.12.2009:



~~c) fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos relativamente à pessoa com deficiência física: (Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)~~

1. quando habilitada a dirigir veículo, este deverá estar especialmente adaptado à condição do beneficiário, conforme laudo médico expedido pelo DETRAN-PE; (Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)

2. quando inapta a dirigir veículo, essa circunstância deverá constar do laudo médico expedido pelo DETRAN-PE; (Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)

d) a partir de 1º de janeiro de 2012, a isenção alcança somente os veículos com motor de cilindrada até 2.000 cm³ (dois mil centímetros cúbicos) - 2.0 l; (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

e) a partir de 1º de janeiro de 2012, a pessoa com deficiência, o seu responsável legal ou, sucessivamente, o seu cônjuge, o seu ascendente ou descendente devem comprovar a disponibilidade financeira ou patrimonial para a aquisição e manutenção do veículo; e (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

f) os veículos adquiridos com o benefício concedido nos termos deste inciso até o exercício de 2011 podem ser objeto da isenção por até 3 (três) anos, ainda que não atendam aos requisitos estabelecidos nas alíneas "d" e "e". (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

VIII - veículo do tipo ambulância ou de uso no combate a incêndio, desde que sejam veículos destinados a serviços públicos; (Lei nº 11.416/96 - efeitos a partir de 01.01.97)

Redação anterior, efeitos até 20.12.96:

~~VIII - veículo do tipo ambulância ou os de uso no combate a incêndio, desde que não haja cobrança por esses serviços;~~

IX - embarcação pertencente a pescador profissional, pessoa física, utilizada na atividade artesanal ou de subsistência, comprovada por entidade representativa da classe, limitada a um veículo por beneficiário;

X - REVOGADO. (Lei nº 11.416/96 - efeitos a partir de 01.01.97)

Redação anterior, efeitos até 20.12.96:

~~X - veículo de uso terrestre com mais de 10 (dez) anos de fabricação;~~

XI - veículo movido a motor elétrico.

XII - veículo furtado, roubado ou extorquido, no período entre a data da ocorrência do fato e a data de sua devolução ao proprietário, cabendo, a partir de 01 de janeiro de 2004, restituição do imposto recolhido proporcionalmente ao período entre a data do evento e o final de cada exercício ou a data da recuperação do veículo. (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

Redação anterior, efeitos até 29.12.2003:

~~XII - veículo furtado, roubado ou extorquido, no período entre a data da ocorrência do fato e a data de sua devolução ao proprietário. (Lei nº 11.900/2000 - efeitos a partir de 01.01.2001)~~

XIII - a partir de 1º de janeiro de 2010, veículo rodoviário utilizado na categoria aluguel, destinado ao transporte alternativo de passageiros, observado, a partir de 1º de março de 2017, o disposto no § 3º, que atenda ao seguinte: (Lei 15.953/2016)

Redação anterior, efeitos até 20.12.2016:

~~XIII - a partir de 01 de janeiro de 2010, veículo rodoviário utilizado na categoria aluguel, destinado ao transporte alternativo de passageiros, que atenda ao seguinte: (Lei nº 13.943/2009)~~

a) capacidade de 12 (doze) até 20 (vinte) passageiros, incluído o condutor; (Lei nº 13.943/2009)

b) utilização de combustível do tipo óleo diesel; (Lei nº 13.943/2009)

c) matrícula em município não-integrante da Região Metropolitana do Recife; (Lei nº 13.943/2009)

d) outros critérios necessários à fruição do benefício, estabelecidos por meio de decreto do



Poder Executivo; (Lei nº 13.943/2009)

XIV - a partir de 1º de janeiro de 2010, veículo rodoviário utilizado na categoria de aluguel, destinado ao transporte escolar, observado, a partir de 1º de março de 2017, o disposto no § 4º, que atenda ao seguinte: (Lei 15.953/2016)

Redação anterior, efeitos até 20.12.2016:

~~XIV - a partir de 01 de janeiro de 2010, veículo rodoviário utilizado na categoria de aluguel, destinado ao transporte escolar, que atenda ao seguinte: (Lei nº 13.943/2009)~~

a) capacidade acima de 7 (sete) passageiros incluído, o condutor; (Lei nº 13.943/2009)

b) cadastrado no DETRAN-PE, na condição da mencionada destinação, devendo, a partir de 1º de janeiro de 2012, também ser autorizado por esse órgão, para utilização com a referida destinação, até o termo final do prazo para pagamento da cota única do imposto relativo a cada exercício. (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

Redação anterior, efeitos até 08.12.2011:

~~b) cadastrado no DETRAN-PE, na condição da mencionada destinação: (Lei nº 13.943/2009)~~

XV - a partir de 1º de setembro de 2013, veículo cadastrado no DETRAN-PE, de espécie "coleção", com mais de 30 (trinta) anos de fabricação e que possua Certificado de Originalidade reconhecido pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, expedido nos termos de resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; (Lei 15.141/2013)

XVI - a partir de 1º de setembro de 2013, veículo do tipo motocicleta ou similar, com potência até 150 (cento e cinquenta) cilindradas, pertencente a agricultor familiar, cuja propriedade rural esteja localizada fora da Região Metropolitana do Recife - RMR, observando-se: (Lei 15.141/2013)

a) a isenção somente se aplica:

1. na aquisição de 1 (um) veículo por agricultor familiar, desde que zero quilômetro e emplacado no mesmo Município da propriedade rural; e
2. ao imposto relativo ao exercício de aquisição do veículo; e

b) o agricultor familiar deve estar inscrito, ativo e regular no Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, demonstrando tal condição mediante apresentação de extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, ou documento assemelhado.

XVII - REVOGADO (Lei 16.489/2018 - efeitos a partir de 01.04.2019)

Redação anterior, efeitos até 03.12.2018:

~~XVII - a partir de 1º de janeiro de 2018, os ônibus e micro-ônibus utilizados no serviço de interesse público de fretamento registrado perante a EPTL; (Lei 16.205/2017)~~

§ 1º Relativamente à isenção prevista no inciso VII do caput, observado o disposto no inciso II do § 2º: (Lei 15.953/2016)

Redação anterior, efeitos até 20.12.2016:

~~§ 1º Relativamente à isenção prevista no inciso VII do "caput": (Lei nº 13.943/2009)~~

Redação anterior, efeitos até 04.12.2009:

~~Parágrafo Único Relativamente à isenção prevista no inciso VII do "caput": (Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)~~

Redação anterior, efeitos até 26.12.2005:

~~Parágrafo único: O Poder Executivo, por meio de decreto, estabelecerá os procedimentos necessários à fruição do benefício de que trata o inciso VII, deste artigo. (Lei nº 10.290/95 - efeitos a partir de 23.12.95)~~

I. REVOGADO. (Lei 14.614/2012)

Redação anterior, efeitos até 03.04.2012:



~~I — o Poder Executivo, por meio de decreto, estabelecerá os procedimentos necessários à fruição do referido benefício, bem como, a partir de 01 de janeiro de 2010, as características do veículo que poderá ser contemplado com a isenção; (Lei nº 13.943/2009)~~

Redação anterior, efeitos até 04.12.2009:

~~I — o Poder Executivo, por meio de decreto, estabelecerá os procedimentos necessários à fruição do referido benefício; (Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)~~

II. o benefício deverá ser requerido, não cabendo restituição do imposto recolhido, inclusive de exercícios anteriores: (Lei 14.614/2012)

Redação anterior, efeitos até 03.04.2012:

~~I — o benefício deverá ser requerido até o vencimento da quota única do exercício em curso, não cabendo restituição do imposto recolhido, inclusive de exercícios anteriores; (Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)~~

- a) até o vencimento da quota única do exercício em curso; ou (Lei 14.614/2012)
 b) em relação ao exercício de 2012, até 30 de março de 2012. (Lei 14.614/2012)
 c) a partir do exercício de 2017, no prazo previsto em decreto do Poder Executivo. (Lei 15.953/2016)

§ 2º Relativamente ao benefício previsto neste artigo: (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

Redação anterior, efeitos até 08.12.2011:

~~§ 2º A partir de 01 de janeiro de 2010, os benefícios previstos neste artigo somente serão concedidos se o proprietário do veículo estiver adimplente em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade. (Lei nº 13.943/2009)~~

I - somente é concedido se o proprietário do veículo: (Lei 14.614/2012)

Redação anterior, efeitos até 03.04.2012:

~~I - a partir de 1º de janeiro de 2010, somente é concedido se o proprietário do veículo estiver adimplente em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade; e~~

a) no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011, estiver adimplente em relação a qualquer débito de IPVA de sua responsabilidade; e (Lei 14.614/2012)

b) a partir de 1º de janeiro de 2012, estiver adimplente em relação a qualquer débito de IPVA de sua responsabilidade, relativo a exercícios anteriores àquele do respectivo requerimento, nos prazos indicados nas alíneas 'a' e 'b' do inciso II do § 1º; (Lei 14.614/2012)

II. a partir de 1º de janeiro de 2012, o disposto no § 1º também se aplica aos demais incisos do caput. (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

§ 3º A partir de 1º de março de 2017, relativamente à isenção prevista no inciso XIII do caput, observa-se: (Lei 15.953/2016)

I - fica limitada a 1 (um) veículo por beneficiário; e

II - deve possuir alvará de concessão do veículo emitido pela Prefeitura com validade para cada exercício.

§ 4º A partir de 1º de março de 2017, a isenção prevista no inciso XIV do caput fica limitada a 1 (um) veículo por beneficiário. (Lei 15.953/2016)

Art. 6º. As imunidades de que trata esta Lei terão eficácia imediata e o reconhecimento das isenções se dará conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. Verificado pela fiscalização ou autoridade responsável pelo registro e licenciamento, inscrição ou matrícula do veículo, que o requerente não preenche ou tenha deixado de preencher as condições exigidas para o gozo da imunidade ou isenção, e desde que não tenha havido dolo, fraude ou simulação, o interessado será intimado a recolher o imposto devido com os acréscimos legais cabíveis, na forma do artigo 15, no prazo de 30 (trinta) dias, a



contar do recebimento da intimação, sob pena de sujeitar-se à lavratura de Auto de Infração.

Art. 7º. As alíquotas do IPVA são:

I - 1,0% (um por cento) para ônibus, caminhões e cavalo mecânico; *(Lei nº 11.416/96 - efeitos a partir de 01.01.97)*

Redação anterior, efeitos até 20.12.96:

I - 1,0% (um por cento) para ônibus, microônibus, caminhões e cavalo mecânico;

II - para aeronaves; *(Lei 15.603/2015)*

Redação anterior, efeitos até 30.09.2015:

II - 1,0% (um por cento) no exercício de 1993 e 1,5% (um virgula cinco por cento), a partir do exercício de 1994, para aeronaves;

a) no exercício de 1993, 1,0 % (um por cento); *(Lei 15.603/2015)*

b) nos exercícios de 1994 a 2015 e a partir do exercício de 2024, 1,5% (um virgula cinco por cento); e *(Lei 16.488/2018)*

Redação anterior, efeitos até 03.12.2018:

b) nos exercícios de 1994 a 2015 e a partir do exercício de 2020, 1,5% (um virgula cinco por cento); e *(Lei 15.603/2015)*

c) nos exercícios de 2016 a 2023, 6% (seis por cento); *(Lei 16.488/2018)*

Redação anterior, efeitos até 03.12.2018:

c) nos exercícios de 2016 a 2019, 6% (seis por cento); *(Lei 15.603/2015)*

III - para motocicleta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo, motoneta e similares, observada a respectiva motorização; *(Lei 15.603/2015)*

Redação anterior, efeitos até 30.09.2015:

III - 2,0 % (dois por cento) para motocicletas e similares;

a) até 31 de dezembro de 2015, 2,0 % (dois por cento), apenas para motocicleta e similares, independentemente da motorização do veículo; e *(Lei 15.603/2015)*

b) no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2023; *(Lei 16.488/2018)*

Redação anterior, efeitos até 03.12.2018:

b) no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019; *(Lei 15.603/2015)*

1. 1,0% (um por cento), no caso de veículo com motor inferior a 50 cm³ (cinquenta centímetros cúbicos);

2. 2,5 % (dois virgula cinco por cento), no caso de veículo com motor de cilindrada até 300 cm³ (trezentos centímetros cúbicos);

2. 3,0 % (três por cento), no caso de veículo com motor de cilindrada acima de 300 cm³ (trezentos centímetros cúbicos) até 600 cm³ (seiscentos centímetros cúbicos); e

3. 3,5 % (três virgula cinco por cento), no caso de veículo com motor de cilindrada acima de 600 cm³ (seiscentos centímetros cúbicos); e

c) a partir de 1º de janeiro de 2024, 2% (dois por cento), independentemente da respectiva motorização; *(Lei 16.488/2018)*

Redação anterior, efeitos até 03.12.2018:

c) a partir de 1º de janeiro de 2020, 2% (dois por cento), independentemente da respectiva motorização; *(Lei 15.603/2015)*

IV - até 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2024, 2,5% (dois virgula cinco por cento) para automóveis, micro-ônibus, camionetes e embarcações recreativas ou esportivas, inclusive jet ski e qualquer outro veículo automotor não incluído nos demais incisos; *(Lei 16.488/2018)*



Redação anterior, efeitos até 03.12.2018:

IV - até 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2020, 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para automóveis, micro-ônibus, caminhonetes e embarcações recreativas ou esportivas, inclusive jet ski e qualquer outro veículo automotor não incluído nos demais incisos; (Lei 15.603/2015)

Redação anterior, efeitos até 30.09.2015:

IV - 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para automóveis, micro-ônibus, caminhonetes e embarcações recreativas ou esportivas, inclusive jet ski e qualquer outro veículo automotor não incluído nos incisos anteriores. (Lei nº 11.415/96 - efeitos a partir de 01.01.97)

Redação anterior, efeitos até 20.12.96:

IV - 2,5 % (dois vírgula cinco por cento) para automóveis, caminhonetes, e embarcações recreativas ou esportivas, inclusive jet ski e qualquer outro veículo automotor não incluído nos incisos anteriores.

V - 1,0% (um por cento): (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 18.02.2004)

Redação anterior, efeitos até 29.12.2003:

V - 1,0% (um por cento) para veículos destinados à locação, de propriedade de empresa locadora ou cuja posse esta detenha mediante contrato de arrendamento mercantil - "leasing". (Lei nº 11.900/2000 - efeitos a partir de 01.01.2001)

a) até 31 dezembro de 2003, para veículo destinado à locação, de propriedade de empresa locadora ou cuja posse detenha mediante contrato de arrendamento mercantil - "leasing" (Lei nº 11.900, de 21.12.2000); (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

b) a partir de 1º de janeiro de 2004, para veículo destinado à locação, desde que: (Lei 15.603/2015)

Redação anterior, efeitos até 30.09.2015:

b) a partir de 1º de janeiro de 2004, para veículo destinado à locação, cuja propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil - leasing sejam de estabelecimento que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo, condicionada à utilização da referida alíquota à comprovação dos mencionados requisitos. (Lei 14.614/2012)

Redação anterior, efeitos até 03.04.2012:

b) a partir de 1º de janeiro de 2004, para veículo destinado à locação, cuja propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil - leasing sejam de empresa locadora que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo, condicionada à utilização da referida alíquota à comprovação dos mencionados requisitos. (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

Redação anterior, efeitos até 08.12.2011:

b) a partir de 01 de janeiro de 2004, para veículo destinado à locação, cuja propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil - "leasing" sejam de empresa locadora que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo, condicionada à utilização da referida alíquota à comprovação, até 17 de fevereiro de 2004, do preenchimento dos mencionados requisitos. (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

1. a propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil - leasing sejam de estabelecimento que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo, devidamente comprovada; e (Lei 15.603/2015)

2. a partir de 1º de janeiro de 2016, possua motorização até 2.000 cm³ (dois mil centímetros cúbicos); (Lei 15.603/2015)

VI - no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2023, para automóveis, caminhonetes, e, no período de 1º de março de 2017 a 31 de dezembro de 2023, quaisquer



outros veículos automotores não incluídos nos demais incisos, observada a respectiva motorização: (Lei 16.488/2018)

Redação anterior, efeitos até 03.12.2018:

VI - no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019, para automóveis, caminhonetes, e, no período de 1º de março de 2017 a 31 de dezembro de 2019, quaisquer outros veículos automotores não incluídos nos demais incisos, observada a respectiva motorização: (Lei 15.953/2016)

Redação anterior, efeitos até 20.12.2016:

VI - no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019, para automóveis e caminhonetes, observada a respectiva motorização: (Lei 15.603/2015)

a) 3 % (três por cento), no caso de veículo com motor de potência até 180 CV (cento e oitenta cavalo-vapor); e

b) 4 % (quatro por cento), no caso de veículo com motor de potência acima de 180 CV (cento e oitenta cavalo-vapor);

VII - no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2023, para embarcações recreativas ou esportivas, inclusive jet ski, 6% (seis por cento); e (Lei 16.488/2018)

Redação anterior, efeitos até 03.12.2018:

VII - no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019, para embarcações recreativas ou esportivas, inclusive jet ski, 6% (seis por cento); e (Lei 15.603/2015)

VIII - 3,0 % (três por cento): (Lei 15.953/2016)

Redação anterior, efeitos até 20.12.2016:

VIII - no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019, para micro-ônibus e qualquer outro veículo automotor não incluído nos demais incisos deste artigo, 3,0 % (três por cento): (Lei 15.603/2015)

a) no período de 1º de janeiro de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, para qualquer outro veículo automotor não incluído nos demais incisos deste artigo; (Lei 15.953/2016)

b) no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2023, para micro-ônibus. (Lei 16.488/2018)

Redação anterior, efeitos até 03.12.2018:

b) no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019, para micro-ônibus. (Lei 15.953/2016)

§ 1º Para efeito do inciso I do "caput", entende-se por caminhão o veículo rodoviário com capacidade de carga igual ou superior a 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas). (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

Redação anterior, efeitos até 29.12.2003:

Parágrafo único: Para os efeitos do inciso I deste artigo, entende-se por caminhão o veículo rodoviário com capacidade de carga igual ou superior a 3.500 (três mil e quinhentos) quilogramas.

§ 2º Relativamente ao disposto no inciso V do "caput": (Lei nº 13.943/2009)

Redação anterior, efeitos até 04.12.2009:

§ 2º - A partir de 01 de janeiro de 2004, relativamente ao disposto no inciso V do "caput": (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

I - a adoção da alíquota ali mencionada deve ser requerida pelo estabelecimento interessado, nos prazos a seguir indicados, e somente poderá ser utilizada se a requerente estiver, nas datas dos correspondentes termos finais, regular em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade, relativo a exercícios anteriores àquele do referido requerimento, observando-se: ((Lei 14.614/2012)

Redação anterior, efeitos até 03.04.2012:



I - a adoção da alíquota ali mencionada deve ser requerida pela empresa interessada, nos prazos a seguir indicados, e somente poderá ser utilizada se a requerente estiver, nas datas dos correspondentes termos finais, regular em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade, observando-se:

Redação anterior, efeitos até 04.12.2009:

I - a adoção da alíquota ali mencionada deve ser requerida pela empresa interessada, antes do termo final do respectivo prazo de recolhimento estabelecido para cota única do IPVA, e somente poderá ser utilizada se a requerente estiver, na data do aludido termo final, adimplente em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade; (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

a) no período de 01 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2009, antes do termo final do respectivo prazo de recolhimento estabelecido para cota única do IPVA; (Lei nº 13.943/2009)

b) nos períodos de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011 e de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, até o dia 15 de fevereiro de cada exercício; (Lei 15.953/2016)

Redação anterior, efeitos até 20.12.2016:

b) a partir de 01 de janeiro de 2010, até o dia 15 de fevereiro de cada exercício; (Lei nº 13.943/2009)

c) relativamente ao exercício de 2012, até 30 de março de 2012; (Lei 14.614/2012)

d) a partir de 1º de janeiro de 2017, no prazo previsto em decreto do Poder Executivo; (Lei 15.953/2016)

II - na hipótese de transferência de propriedade do veículo pela empresa locadora, o adquirente deverá recolher o respectivo IPVA, que será calculado proporcionalmente ao período entre a data da aquisição e o final do exercício em que tenha ocorrido a mencionada transferência. (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

III - a partir de 1º de janeiro de 2012, a alíquota ali referida somente pode ser utilizada por locadora que atenda ao disposto no inciso IV e mantenha o veículo em sua posse ou propriedade pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva aquisição, devendo o complemento do imposto equivalente à diferença entre as alíquotas previstas nos incisos IV e V do caput deste artigo ser recolhido com os acréscimos legais cabíveis; e (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

IV - a partir de 1º de janeiro de 2012, para efeito desta Lei, é considerada locadora de veículos o estabelecimento que atenda aos seguintes requisitos: (Lei 14.614/2012)

Redação anterior, efeitos até 03.04.2012:

IV - a partir de 1º de janeiro de 2012, para efeito desta Lei, é considerada locadora de veículos a empresa que atenda aos seguintes requisitos; (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

a) ser proprietária ou possuidora em decorrência de contrato de arrendamento mercantil - leasing ou instrumento contratual congênere, com registro no cadastro do Detran-PE, de uma frota de no mínimo: (LCE 459/2021)

Redação anterior, efeitos até 08.10.2021:

a) ser proprietária ou possuidora em decorrência de contrato de arrendamento mercantil - leasing, com registro no cadastro do DETRAN-PE, de uma frota de no mínimo: (Lei 15.603/2015)

Redação anterior, efeitos até 30.09.2015:

a) ser proprietário ou possuidora em decorrência de contrato de arrendamento mercantil-leasing, com registro no cadastro do DETRAN-PE, de uma frota de no mínimo 10 (dez) veículos; e

1. até 31 de dezembro de 2015, 10 (dez) veículos; e (Lei 15.603/2015)

2. a partir de 1º de janeiro de 2016, 30 (trinta) veículos; e (Lei 15.603/2015)

b) obter alvará de funcionamento expedido pelo Município de sua sede, para a atividade de locação de veículo.

V - para efeito de atendimento aos requisitos mencionados no inciso IV, o adequamento do estabelecimento pode ocorrer até a data prevista para o correspondente requerimento. (Lei 14.614/2012)

§ 3º Para efeito do disposto neste artigo, considera-se ônibus o veículo automotor para transporte coletivo com capacidade superior a 20 (vinte) passageiros. (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

Art. 8º A base de cálculo do IPVA é:

I - para veículo novo, o valor venal constante da Nota Fiscal ou do documento que represente a transmissão da propriedade, não podendo o valor ser inferior ao preço do mercado;

II - para veículo usado, o valor venal praticado no mercado.

§ 1º. Para efeito do primeiro lançamento relativo a veículo importado diretamente pelo consumidor final, a base de cálculo será o valor constante do documento relativo ao desembaraço aduaneiro, acrescido dos tributos e demais gravames.

§ 2º. Em se tratando de veículo estrangeiro, novo ou usado, adquirido por empresa revendedora de veículos, a base de cálculo, para efeito da primeira operação, será o valor constante na Nota Fiscal de venda a consumidor final ou em outro documento que represente a transmissão de propriedade, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior ao do documento de desembaraço aduaneiro, acrescido dos tributos e demais obrigações devidos pela importação.

§ 3º. Decreto do Poder Executivo poderá, a título de uniformização, determinar os valores venais dos veículos usados, para efeito de recolhimento do IPVA.

§ 4º. Nas hipóteses dos §§ 2º, 3º, 4º, e 5º, do artigo 2º, o IPVA será devido proporcionalmente ao número de meses restantes do exercício, calculado a partir do mês da ocorrência do fato gerador, inclusive.

§ 5º No caso de perda total do veículo em decorrência de sinistro ou da ocorrência de outro fato que descaracterize a respectiva propriedade, o domínio útil ou a posse, o IPVA será calculado por duodécimo ou fração deste, considerando-se o termo final de contagem do período a data do evento e observando-se o seguinte quando a mencionada perda ocorrer após o recolhimento do imposto: (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

Redação anterior, efeitos até 29.12.2003:

~~§ 5º. Ocorrendo perda total do veículo, por sinistro, roubo, furto ou outro motivo que descaracterize sua propriedade, seu domínio, ou sua posse, o IPVA será calculado por duodécimo ou fração, considerada a data do evento, não cabendo, entretanto, restituição se a perda ocorrer após o recolhimento do imposto.~~

I - até 31 de dezembro de 2003, não cabe restituição do imposto recolhido; (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

II - a partir de 01 de janeiro de 2004, cabe restituição do imposto recolhido, proporcionalmente ao período decorrido entre a data do evento e o final de cada exercício. (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

§ 6º Em se tratando de ônibus de empresa concessionária, permissionária ou autorizatória de serviço público de transportes coletivos, ou cuja posse a mencionada empresa detenha em decorrência de contrato de arrendamento mercantil - "leasing", empregados exclusivamente no transporte urbano e metropolitano: (Lei nº 13.943/2009)

Redação anterior, efeitos até 04.12.2009:

~~§ 6º Em se tratando de ônibus de empresa concessionária, permissionária ou autorizatória de serviço público de transportes coletivos, empregados exclusivamente no transporte urbano e metropolitano: (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)~~

Redação anterior, efeitos até 29.12.2003:

~~§ 6º Em se tratando de ônibus e embarcações de empresas concessionárias, permissionárias ou autorizatórias de serviços públicos de~~



~~transporte coletivo, empregados exclusivamente no transporte urbano e metropolitano, a base de cálculo será reduzida em 60% (oitenta por cento), do valor venal do veículo, para efeito do cálculo do IPVA. (Lei nº 11.416/96 - efeitos a partir de 01.01.97)~~

I - a base de cálculo do imposto será reduzida: (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

a) até 31 de dezembro de 2003: em 80% (oitenta por cento) do valor venal do veículo; (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

b) a partir de 01 de janeiro de 2004: em 50% (cinquenta por cento) do valor venal do veículo; (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

II - a partir 1º de janeiro de 2004, o benefício previsto no inciso I somente será concedido quando a referida empresa: (Lei 14.614/2012)

Redação anterior, efeitos até 03.04.2012:

~~II - a partir de 01 de janeiro de 2004, o benefício previsto no inciso I somente será concedido quando a referida empresa: (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)~~

a) requerer o benefício: (Lei 14.614/2012)

Redação anterior, efeitos até 03.04.2012:

~~a) requerer o benefício antes do termo final do prazo de recolhimento estabelecido para quota única do respectivo IPVA; (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)~~

1. até 31 de dezembro de 2011, antes do termo final do prazo de recolhimento estabelecido para a quota única do respectivo IPVA; (Lei 14.614/2012)

2. relativamente ao exercício de 2012, até 30 de março de 2012; e (Lei 14.614/2012)

3. no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, até o dia 15 de fevereiro de cada exercício; (Lei 15.953/2016)

Redação anterior, efeitos até 20.12.2016:

~~3 - a partir de 1º de janeiro de 2013, até o dia 15 de fevereiro de cada exercício; (Lei 14.614/2012)~~

4. a partir de 1º de janeiro de 2017, no prazo previsto em decreto do Poder Executivo; (Lei 15.953/2016)

b) estiver adimplente, em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade, relativo a exercícios anteriores àquele do respectivo requerimento: (Lei 14.614/2012)

Redação anterior, efeitos até 03.04.2012:

~~b) estiver adimplente, em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade: (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)~~

Redação anterior, efeitos até 08.12.2011:

~~b) estiver adimplente, até o termo final previsto na alínea "a", em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade: (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)~~

1. até 31 de dezembro de 2011, até o termo final previsto na alínea .a.; ou (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

2. no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, até o dia 15 de fevereiro de cada exercício, observado o disposto no item 3; (Lei 15.953/2016)

Redação anterior, efeitos até 20.12.2016:

~~2 - a partir de 1º de janeiro de 2012, até o dia 15 de fevereiro de cada exercício; (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)~~

3. relativamente ao exercício de 2012, até 30 de março de 2012; (Lei 14.614/2012)

4. a partir de 1º de janeiro de 2017, no prazo previsto em decreto do Poder Executivo;

(Lei 15.953/2016)

III - a partir de 1º de junho de 2010, o benefício também se aplica, observado o disposto no inciso II e no § 13, a ônibus que integre o Sistema Complementar de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, independentemente da natureza jurídica do respectivo adquirente; (Lei 15.031/2013)

Redação anterior, efeitos até 25.06.2013:

III - a partir de 1º de junho de 2010, o benefício também se aplica, observado o disposto no inciso II, a ônibus que integre o Sistema Complementar de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, independentemente da natureza jurídica do respectivo adquirente. (Lei 14.089/2010)



IV - relativamente ao disposto no inciso III, poderão usufruir do benefício os veículos adquiridos no período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2010, desde que não registrado no DETRAN-PE no período mencionado. (Lei 14.089/2010)

§ 7º Até 31 de dezembro de 2015, em se tratando de veículos de uso terrestre, com até 15 (quinze) anos de fabricação, cujo imposto anual apurado resultar em montante inferior a 15 (quinze) UFIRs, para motos e similares, e a 25 (vinte e cinco) UFIRs, para os demais veículos, a base de cálculo corresponderá a um valor que, aplicando-se a alíquota do IPVA correspondente, resulte em imposto equivalente aos mencionados valores, conforme a hipótese. (Lei 15.603/2015)

Redação anterior, efeitos até 30.09.2015:

§ 7º Em se tratando de veículos de uso terrestre, com até 15 (quinze) anos de fabricação, cujo imposto anual apurado resultar em montante inferior a 15 (quinze) UFIRs, para motos e similares, e a 25 (vinte e cinco) UFIRs, para os demais veículos, a base de cálculo corresponderá a um valor que, aplicando-se a alíquota do IPVA correspondente, resulte em imposto equivalente aos mencionados valores, conforme a hipótese. (Lei nº 11.416/96 - efeitos a partir de 01.01.97)

§ 8º Até 31 de dezembro de 2015, na hipótese de veículos com mais de 15 (quinze) anos de fabricação, a base de cálculo corresponderá a um valor que, aplicando-se a alíquota do IPVA correspondente, resulte em imposto equivalente a 15 (quinze) UFIRs, para motos e similares, e a 25 (vinte e cinco) UFIRs, para os demais veículos. (Lei 15.603/2015)

Redação anterior, efeitos até 30.09.2015:

§ 8º Na hipótese de veículos com mais de 15 (quinze) anos de fabricação, a base de cálculo corresponderá a um valor que, aplicando-se a alíquota do IPVA correspondente, resulte em imposto equivalente a 15 (quinze) UFIRs, para motos e similares, e a 25 (vinte e cinco) UFIRs, para os demais veículos. (Lei nº 11.510/97 - efeitos a partir de 01.01.98)

Redação anterior, efeitos até 24.12.97:

§ 8º Na hipótese de veículos com mais de 15 (quinze) anos de fabricação, a base de cálculo corresponderá a um valor que, aplicando-se a alíquota do IPVA correspondente, resulte em imposto equivalente a 15 (quinze) UFIRs. (Lei nº 11.416/96 - efeitos a partir de 01.01.97)

§ 9º Em se tratando de veículos destinados à locação, de propriedade de empresa locadora que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo, nos termos do inciso IV do § 2º do art. 7º, ou cuja posse esta detenha mediante contrato de arrendamento mercantil - leasing, a base de cálculo do imposto será: (Lei 15.603/2015)

Redação anterior, efeitos até 30.09.2015:

§ 9º Em se tratando de veículos destinados à locação, de propriedade de empresa locadora, nos termos do inciso IV do § 2º do art. 7º, ou cuja posse esta detenha mediante contrato de arrendamento mercantil - leasing, a base de cálculo será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor venal do veículo, somente se aplicando o benefício à empresa locadora que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo. (Lei 14.603/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

Redação anterior, efeitos até 08.12.2011:

§ 9º Em se tratando de veículos destinados a locação, de propriedade de empresa locadora ou cuja posse esta detenha mediante contrato de arrendamento mercantil—"leasing", nos termos de § 3º do art. 7º, a base de cálculo será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor venal do veículo, somente se aplicando o benefício a empresa locadora que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo. (Lei nº 13.943/09)

Redação anterior, efeitos até 04.12.2009:

§ 9º Em se tratando de veículos destinados a locação, de propriedade de empresa locadora ou cuja posse esta detenha mediante contrato de arrendamento mercantil—"leasing", a base de cálculo será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor venal do veículo para efeito de cálculo do imposto. (Lei nº 11.900/2001 - efeitos a partir de 01.01.2001)

I - até 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2024, 50% (cinquenta por cento) do valor venal do veículo; e (Lei 16.677/2019)

Redação anterior, efeitos até 25.10.2019:

I - até 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2020, 50% (cinquenta por cento) do valor venal do veículo; e (Lei 15.603/2015)

II - no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2023, 75% (setenta e cinco por cento) do valor venal do veículo. (Lei 16.677/2019)

Redação anterior, efeitos até 25.10.2019:

II - no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019, 75% (setenta e cinco por cento) do valor venal do veículo. (Lei 15.603/2015)

§ 10. Para os efeitos deste artigo, não sendo apresentada a documentação necessária à obtenção do valor venal do veículo, ou se nela constarem valores inferiores aos do mercado, a base de cálculo será o valor atribuído pela autoridade fazendária, observado o preço de mercado do veículo. (Lei nº 11.900/2001 - efeitos a partir de 01.01.2001)

§ 11. Para efeito do disposto no § 5º, considerar-se-á perda total do veículo a hipótese em que haja documentação expedida pelo DETRAN que comprove o cancelamento do cadastro do veículo. (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

§ 12. A partir de 01 de janeiro de 2010, na hipótese dos §§ 7º e 8º, o índice para atualização do valor da UFIR terá como base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, e será verificada anualmente no período compreendido entre o mês de novembro de cada exercício e o mês de outubro do exercício seguinte. (Lei nº 13.943/2009)

§ 13. Relativamente ao exercício de 2013, o benefício de que trata o inciso III do § 6º poderá ser requerido até 31 de julho de 2013. (Lei 15.031/2013)

§ 14. A partir de 1º de janeiro de 2016, na hipótese de veículo com até 20 (vinte) anos de fabricação, o valor anual do IPVA não poderá ser inferior a: (Lei 15.603/2015)

I - R\$ 72,00 (setenta e dois reais), para motocicletas e similares; e

II - R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para os demais veículos.

§ 15. A partir de 1º de janeiro de 2016, na hipótese de veículo com mais de 20 (vinte) anos de fabricação, o valor anual do IPVA será: (Lei 15.603/2015)

I - R\$ 72,00 (setenta e dois reais), para motocicletas e similares; e

II - R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para os demais veículos.

§ 16. No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, na hipótese de veículo movido a diesel, com capacidade para transportar 12 (doze) ou mais passageiros, a base de cálculo do IPVA será reduzida para o montante resultante da aplicação do percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo valor venal, observando-se quanto ao mencionado benefício: (Lei 16.225/2017)

I - somente se aplicará a veículo de propriedade de empresa cujo faturamento relativo à



prestação de serviço de transporte de empregados de outras empresas corresponda a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do valor total do seu faturamento anual; e (Lei 16.225/2017)

II - deverá ser requerido no prazo previsto em decreto do Poder Executivo. (Lei 16.225/2017)

Art. 9º. Contribuinte do IPVA é o proprietário do veículo.

Art.10. São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do IPVA e acréscimos devidos: Pag. 123

I - o adquirente, em relação ao veículo adquirido sem o pagamento do IPVA do exercício ou exercícios anteriores;

II - o titular do domínio ou o possuidor a qualquer título;

III - o servidor que autorizar ou efetuar o registro e licenciamento, inscrição, matrícula, inspeção, vistoria ou transferência de veículo de qualquer espécie, sem a prova de pagamento, ou do reconhecimento de isenção ou imunidade do IPVA.

IV - o arrendatário do veículo, no caso de arrendamento mercantil. (Lei nº 11.900/2000 - efeitos a partir de 01.01.2001)

V - o proprietário do veículo que o alienar ou o transferir, a qualquer título, até o momento da respectiva comunicação ao órgão público encarregado do registro e licenciamento, inscrição ou matrícula. (Lei nº 14.229/2010)

VI - a pessoa jurídica que tomar em locação veículo para uso neste Estado, em relação aos fatos geradores ocorridos nos exercícios em que o veículo estiver sob locação. (LCE 459/2021)

§ 1º A solidariedade prevista neste artigo não comporta benefício de ordem. (LCE 459/2021)

§ 2º Para eximir-se da responsabilidade prevista no inciso VI do caput, a pessoa jurídica deve exigir comprovação do pagamento do imposto devido a este Estado, relativamente aos veículos objetos da locação. (LCE 459/2021)

Art. 11. O lançamento do IPVA não recolhido nos prazos legais será efetuado mediante Notificação de Débito ou Notificação de Débito sem Penalidade emitidas pela Secretaria da Fazenda, podendo o documento ser expedido conjuntamente com o da licença, registro, inscrição ou matrícula nos órgãos competentes. (Lei nº 12.877/2005 - efeitos a partir de 17.09.2005)

Redação anterior, efeitos até 29.12.2003:

~~Art. 11. O lançamento do IPVA será efetuado mediante notificação fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda, podendo o documento ser expedido conjuntamente com o de licenciamento, registro, inscrição ou matrícula nos órgãos competentes.~~

Art. 12. O valor do IPVA resultará na aplicação da alíquota correspondente sobre a respectiva base de cálculo.

Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda divulgará, até o mês de dezembro de cada ano, tabela com valores do imposto incidente sobre veículos usados, a ser recolhido no exercício seguinte, nos termos do art. 13. (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

Redação anterior, efeitos até 08.12.2011:

~~Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda divulgará, no mês de dezembro de cada ano, tabela com valores do imposto incidente sobre veículos usados expressos em unidades fiscais do Estado a serem recolhidos no exercício seguinte, devendo ser efetuada a conversão para cruzeiro na data do pagamento.~~

Art. 13. A Secretaria da Fazenda fixará, anualmente, calendário para pagamento do IPVA, que poderá ser recolhido em cota única ou em até três parcelas mensais e sucessivas, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. O valor do IPVA, incidente sobre veículos usados de fabricação nacional ou estrangeira, será reduzido nos períodos e percentuais respectivamente indicados, desde que o mencionado imposto seja recolhido em cota única de acordo com o calendário estabelecido: (Lei 16.225/2017)

Redação anterior, efeitos até 12.12.2017:

~~Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir, por meio de decreto, o valor de IPVA, incidente sobre veículos usados de fabricação nacional ou estrangeira, desde que o mencionado imposto seja recolhido em cota única de acordo com o calendário estabelecido, nos períodos e percentuais respectivamente~~

Redação anterior, efeitos até 20.12.2016:

~~Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a, por meio de decreto, reduzir, nos seguintes períodos e percentuais respectivamente indicados, o valor do IPVA, incidente sobre veículos usados de fabricação nacional ou estrangeira, desde que o mencionado imposto tenha sido recolhido em cota única de acordo com calendário estabelecido em regulamento: (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)~~

Redação anterior, efeitos até 29.12.2003:

~~Parágrafo único. A partir do exercício de 1996, fica o Poder Executivo, por meio de Decreto, autorizado, a reduzir em 10% (dez por cento), o valor do IPVA, incidente sobre veículos usados de fabricação nacional e/ou estrangeira, desde que recolhido em cota única dentro do calendário estabelecido em regulamento. (Lei nº 11.349/96 - efeitos a partir de 29.05.96)~~

I - entre o exercício de 1996 e o exercício de 2003: 10% (dez por cento); (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)

II - entre o exercício de 2004 e o exercício de 2016: 5% (cinco por cento); e (Lei 15.953/2016)

Redação anterior, efeitos até 20.12.2016:

~~II - a partir do exercício de 2004: 5% (cinco por cento). (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)~~

III - a partir do exercício de 2017: 7% (sete por cento). (Lei 15.953/2016)

Art. 14. Nenhum veículo será registrado, inscrito ou matriculado perante as repartições competentes sem a prova do pagamento do IPVA ou da circunstância de imunidade ou isenção.

§ 1º A comprovação prevista neste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de inspeção, renovação, vistoria, transferência, averbação, cancelamento e a quaisquer outros atos que impliquem alteração no registro, inscrição ou matrícula do veículo. (Lei nº 13.943/2009)

Redação anterior, efeitos até 04.12.2009:

~~Parágrafo único. A comprovação prevista neste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de inspeção, renovação, vistoria, transferência, averbação, cancelamento e a quaisquer outros atos que impliquem alteração no registro, inscrição ou matrícula do veículo.~~

§ 2º A partir de 01 de janeiro de 2010, quando ocorrer transferência de veículo de outra Unidade da Federação que tenha gozado de isenção, imunidade, redução de base de cálculo, alíquota reduzida ou qualquer outro benefício fiscal, o adquirente deverá recolher, ao Estado de Pernambuco, o IPVA proporcional ao período compreendido entre a data da transferência e o último mês do respectivo exercício. (Lei nº 13.943/2009)

Art. 15. O IPVA é vinculado ao veículo, não se exigindo, nos casos de transferência, novo pagamento do imposto já solvido neste Estado ou em outra Unidade da Federação, observado, sempre, o respectivo exercício e o disposto no § 2º do art. 14. (Lei nº 13.943/2009)

Redação anterior, efeitos até 04.12.2009:

~~Art. 15. O IPVA é vinculado ao veículo, não se exigindo, nos casos de transferência, novo pagamento do imposto já solvido neste Estado ou em outra Unidade da Federação, observado, sempre, o respectivo exercício.~~

§ 1º Na hipótese deste artigo, o comprovante do pagamento do IPVA transmite-se ao novo proprietário do veículo para efeito de registro, inscrição, matrícula ou averbação de qualquer alteração desses assentamentos. (Lei nº 13.943/2009)

Redação anterior, efeitos até 04.12.2009:

~~Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o comprovante do~~



~~pagamento do IPVA transmite-se ao novo proprietário do veículo para efeito de registro, inscrição, matrícula ou averbação de qualquer alteração desses assentamentos~~

§ 2º A partir de 01 de janeiro de 2010, na hipótese de leilão ou doação de veículo apreendido pelo Poder Público, quando o valor arrecadado não for suficiente para quitar o imposto, o débito remanescente será cobrado do proprietário inadimplente, mediante lavratura de Notificação de Débito ou Notificação de Débito sem Penalidade. (Lei nº 13.943/2009)

Art. 16. O IPVA, quando não pago no prazo, sujeitar-se-á aos acréscimos tributários estabelecidos na legislação pertinente.

Parágrafo único. O IPVA poderá ser objeto de parcelamento, nos termos previstos em decreto do Poder Executivo, podendo o pagamento ocorrer: (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

Redação anterior, efeitos até 08.12.2011:

~~Parágrafo único. Nos termos previstos em decreto do Poder Executivo, o IPVA poderá ser objeto de parcelamento, em até 03 (três) parcelas mensais consecutivas, quando o débito do mencionado imposto corresponder a exercícios anteriores ao do pedido do parcelamento. (Lei nº 12.051/2001 - efeitos a partir de 01.09.2001)~~

I - até 31 de dezembro de 2011, em até 3 (três) parcelas mensais consecutivas, quando o débito corresponder a exercícios anteriores ao do respectivo pedido; ou

II - a partir de 1º de janeiro de 2012, em até 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, relativamente a débitos constituídos. (Lei 14.503/2011 - efeitos a partir de 01.01.2012)

Art. 17. A inobservância dos dispositivos desta Lei sujeitará o infrator às seguintes multas:

I - 100 % (cem por cento) do valor do tributo, devidamente atualizado, incluídos os acréscimos legais, na hipótese de procedimento fiscal de ofício;

II - 5 % (cinco por cento) do valor venal do veículo, na hipótese de ocorrer fraude, dolo ou simulação no preenchimento de guias de recolhimento e de requerimentos de imunidade ou isenção;

III - quanto ao recolhimento espontâneo e intempestivo, 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do imposto, por dia de atraso, tendo por limite máximo 15% (quinze por cento), quando o recolhimento for efetuado à vista. (Lei nº 11.619/98 - efeitos a partir de 01.01.98)

Redação anterior, efeitos até 29.12.98:

~~III - 30 % (trinta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado, na hipótese de recolhimento espontâneo, efetuado fora do prazo legal.~~

Parágrafo único. REVOGADO. (Lei nº 11.619/98)

Redação anterior, efeitos até 29.12.98:

~~Parágrafo único. A multa prevista no inciso III será reduzida à metade na hipótese de o débito ser pago até o último dia útil do mês seguinte àquele em que tenha expirado o correspondente prazo de recolhimento.~~

Art. 18. Relativamente ao IPVA não integralmente pago no vencimento: (Lei 16.226/2017 - efeitos a partir de 1º.03.2018)

Redação anterior, efeitos até 12.12.2017:

~~**Art. 18.** Relativamente ao IPVA não integralmente pago no vencimento, será acrescido de juros, calculados sobre o total do imposto, quando o pagamento for à vista, ou sobre a quota inicial e cada uma das demais quotas, no caso de parcelamento, equivalendo os mencionados juros ao somatório do resultado da aplicação: (Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)~~

Redação anterior, efeitos até 26.12.2005:

~~**Art. 18.** Serão aplicados juros de mora, calculados à taxa de 1 % (um~~



por cento) ao mês, relativamente ao IPVA não integralmente pago no vencimento, corrigida monetariamente e acrescida das multas de mora ou por infração à legislação pertinente.

I - até 28 de fevereiro de 2018, será acrescido de juros, calculados sobre o total do imposto, quando o pagamento for à vista, ou sobre a quota inicial e cada uma das demais quotas, no caso de parcelamento, equivalendo os mencionados juros ao somatório do resultado da aplicação: *(Lei 16.226/2017 - efeitos a partir de 1º.03.2018)*

Redação anterior, efeitos até 12.12.2017:

I - da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, fixada para os títulos federais, nela computada a respectiva atualização monetária, que será acumulada mensalmente: *(Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)*

a) da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, fixada para os títulos federais, nela computada a respectiva atualização monetária, que será acumulada mensalmente: *(Lei 16.226/2017 - efeitos a partir de 1º.03.2018)*

Redação anterior, efeitos até 12.12.2017:

a) até 2 (dois) meses antes daquele em que ocorrer o recolhimento, na hipótese de débito não-constituído;

1. até 2 (dois) meses antes daquele em que ocorrer o recolhimento, na hipótese de débito não-constituído; e

2. até o mês anterior ao do recolhimento, na hipótese de débito constituído; e

b) do percentual de 1% (um por cento) relativamente ao mês: *(Lei 16.226/2017 - efeitos a partir de 1º.03.2018)*

Redação anterior, efeitos até 12.12.2017:

b) até o mês anterior ao do recolhimento, na hipótese de débito constituído: *(Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)*

1. em que ocorrer o recolhimento e àquele imediatamente anterior ao do referido recolhimento, na hipótese de débito não-constituído; e

2. em que ocorrer o recolhimento, na hipótese de débito constituído; e

II - a partir de 1º de março de 2018, será atualizado e acrescido de juros, conforme o que dispuser lei específica que discipline o processo administrativo-tributário do Estado. *(Lei 16.226/2017 - efeitos a partir de 1º.03.2018)*

Redação anterior, efeitos até 12.12.2017:

II - do percentual de 1% (um por cento) relativamente ao mês: *(Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)*

a) em que ocorrer o recolhimento e àquele imediatamente anterior ao do referido recolhimento, na hipótese de débito não-constituído; *(Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)*

b) em que ocorrer o recolhimento, na hipótese de débito constituído. *(Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)*

Art. 19. Serão punidos com multa de 5% (cinco por cento) do valor da operação, os que adquirirem veículos automotores novos ou usados e não efetuarem a respectiva transferência da propriedade nem, a partir de 01 de janeiro de 2004, o emplacamento do veículo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da correspondente Nota Fiscal. *(Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01.01.2004)*

Redação anterior, efeitos até 29.12.2003:

Art. 19. Serão punidos com multa de 5% (cinco por cento) do valor da operação os que, ao adquirirem veículos automotores, novos ou usados, não efetuarem a respectiva transferência da propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetiva aquisição.

§ 1º A multa será calculada sobre o valor da operação corrigido monetariamente conforme o que dispuser lei específica que discipline o processo administrativo-tributário do Estado. *(Lei*



16.226/2017 - efeitos a partir de 1º.03.2018)

Redação anterior, efeitos até 12.12.2017:

~~§ 1º. A multa será calculada sobre o valor da operação corrigida monetariamente pela unidade fiscal do Estado, vigente no dia do efetivo pagamento.~~

~~§ 2º. Na hipótese de o contribuinte efetivar a transferência no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da efetiva aquisição, a multa prevista neste artigo será reduzida à metade.~~

~~§ 3º. O prazo de que trata o caput deste artigo será de 60 (sessenta) dias para os adquirentes de veículo de que trata o item VII do artigo 5º desta Lei.~~

~~§ 4º Para fins de imposição da multa prevista neste artigo, fica a Secretaria da Fazenda autorizada a prorrogar, até 90 (noventa) dias, o prazo de que trata o "caput" deste artigo na hipótese de impossibilidade de emplacamento: (Lei 13.511/2008)~~

Redação anterior, efeitos até 21.08.2008:

~~§ 4º A partir de janeiro de 2004, para fins de imposição da multa prevista neste artigo, fica a Secretaria da Fazenda autorizada a prorrogar, até 90 (noventa) dias, o prazo de que trata o "caput", na hipótese de impossibilidade de emplacamento por motivo de regularização de veículo na categoria de táxi e de carroceria para ônibus ou de adaptação de veículo por exigência do DETRAN-PE. (Lei nº 12.513/2003 - efeitos a partir de 01-01-2004)~~

~~I - a partir de janeiro de 2004, por motivo de regularização de veículo na categoria de táxi e de carroceria para ônibus ou de adaptação de veículo por exigência do DETRAN-PE; (Lei 13.511/2008)~~

~~II - a partir de 1º junho de 2008, quando o termo final do prazo de que trata o caput deste artigo ocorrer em dia decretado como ponto facultativo para o funcionalismo público estadual ou em dia em que não haja atividades para órgão público responsável pelo emplacamento de veículos. (Lei 15.953/2016)~~

Redação anterior, efeitos até 20.12.2016:

~~II - a partir de 01 junho de 2008, quando o termo final do prazo de que trata o caput deste artigo ocorrer em dia decretado como ponto facultativo para o funcionalismo público estadual ou em dia em que não haja atividades para órgão público responsável pelo emplacamento de veículos, nos termos de portaria do Secretário da Fazenda. (Lei 13.511/2008)~~

~~§ 5º Para veículo de propriedade das entidades previstas no art. 4º, I, fica a Secretaria da Fazenda autorizada a prorrogar o prazo de que trata o "caput". (Lei nº 12.971/2005 - efeitos a partir de 27.12.2005)~~

~~**Art.20.** Do produto da arrecadação do IPVA, incluídos os acréscimos correspondentes, 50 % (cinquenta por cento) constituirão receita do Estado e 50 % (cinquenta por cento) do Município onde estiver licenciado, inscrito ou matriculado o veículo.~~

~~**Art.21.** O Poder Executivo poderá firmar convênios com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Ministérios da Marinha e da Aeronáutica, para efeito de controle e cadastramento de veículo automotor terrestre, aquático e aéreo, visando à respectiva tributação.~~

~~**Art. 22.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.~~

~~**Art. 23.** Ficam revogadas as disposições em contrário.~~

~~PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 28 de dezembro de 1992.~~

~~JOAQUIM FRANCISCO DE FREITAS CAVALCANTI
Governador do Estado~~

~~Luiz Otávio de Melo Cavalcanti~~



[Página Inicial](#) / Consulta da Taxas

🔍 Consulta de Taxas - Vigência 2023



Digite uma palavra chave

[⬅ Voltar](#)

ACERTO RESTRIÇÃO FAZENDARIA S/DOC

R\$ 83,32

ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA

R\$ 113,05

ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

R\$ 113,05

ALTERAÇÃO DE DADOS DO PROPRIETÁRIO

R\$ 113,05

ALTERAÇÃO DE DADOS DO VEÍCULO OU PROPRIETÁRIO

R\$ 113,05

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

R\$ 113,05

ALTERAÇÃO DE MOTOR

R\$ 113,05

ATUALIZAÇÃO DA UF VEÍCULO NA BIN

R\$ 113,05

AUTORIZ. PLACA OUTRA UF - DIANTEIRA

R\$ 43,00

AUTORIZ. PLACA OUTRA UF - TRAS

R\$ 43,00

AUTORIZ. PLACA OUTRA UF - TRAS.S/LACRE

R\$ 43,00

AUTORIZ. PLACA PE - DIANTEIRA

R\$ 43,00

AUTORIZ. PLACA PE - TRAS. SUPLEMENTAR

R\$ 43,00

AUTORIZ. PLACA PE - TRASEIRA	R\$ 43,00
AUTORIZ. TARJETA OUTRA UF-DIANTEIRA	R\$ 43,00
AUTORIZ. TARJETA OUTRA UF-TRAS.C/LACRE	R\$ 43,00
AUTORIZ. TARJETA PE-DIANTEIRA	R\$ 43,00
AUTORIZ. TARJETA PE-TRAS.C/LACRE	R\$ 43,00
AUTORIZ.PLACA PE TRAS - EXTRA CAMINHAO	R\$ 43,00
AUTORIZACAO DE INSTALACAO DE PLACA	R\$ 43,00
AUTORIZACAO DE LACRE/RESSELAGEM	R\$ 43,00
AUTORIZACAO DE LACRE/RESSELAGEM PARA OUTRA UF	R\$ 43,00
AUTORIZACAO DE LACRE/RESSELAGEM PLACA DOV	R\$ 43,00
AUTORIZAÇÃO DE PLACA/EXPERIENCIA	R\$ 43,00
AUTORIZAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA	R\$ 43,00
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA CIRCULAÇÃO	R\$ 59,42
AUTORIZACAO PAR DE PLACA OUTRA UF	R\$ 43,00
AUTORIZACAO PAR DE PLACA PE	R\$ 43,00
AUTORIZACAO PAR TARJETA OUTRA UF	R\$ 43,00
AUTORIZACAO PAR TARJETA PE	R\$ 43,00
AUTORIZAÇÃO PLACA DE FABRICANTE	R\$ 43,00
BAIXA DE GRAVAME	R\$ 113,05
BAIXA DE GRAVAME (ORDEM JUDICIAL) S/DOC ROUBADO	R\$ 113,05
BAIXA DE GRAVAME COM DEBITO/S ONUS	R\$ 83,69
BAIXA DE VEÍCULOS	R\$ 83,32
CADASTRAMENTO DESPACHANTE	R\$ 187,90



CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	R\$ 375,84
CADASTRO DE FINANCEIRA	R\$ 650,53
CADASTRO PREPOSTO DESPACHANTE	R\$ 187,90
CERTIDÕES SOBRE VEÍCULOS	R\$ 100,70
COMPLEMENTO DE CHASSI	R\$ 100,70
CONTROLE E EMISSÃO DE ORDEM DE EMPLACAMENTO	R\$ 43,00
CÓPIA DE AUTO DE INFRAÇÃO	R\$ 14,81
CÓPIA DE PROCESSO ADM SUSP CNH	R\$ 55,70
CÓPIA DE PROCESSO IDENTIF CONDUTOR	R\$ 37,10
CREDENCIAMENTO DE LOJAS DE PLACAS	R\$ 375,84
CURSO COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS	R\$ 60,45
DESLOCAMENTO PARA VISTORIA ATÉ 90KM	R\$ 204,28
DESLOCAMENTO PARA VISTORIA MAIS DE 90KM	R\$ 363,03
DIÁRIA VEÍCULO LEVE A	R\$ 22,24
DIÁRIA VEÍCULO LEVE B	R\$ 29,67
DIÁRIA VEÍCULO LEVE C	R\$ 33,39
DIÁRIA VEÍCULO PESADO	R\$ 44,56
IMPLANTAÇÃO OU BAIXA DE RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 83,32
INCLUSÃO DE GRAVAME	R\$ 113,05
INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE COMUNICAÇÃO DE VENDA	R\$ 43,00
LIBERAÇÃO DE VEÍCULO RECOLHIDO	R\$ 59,42
OFÍCIO DE VISTORIA EM TRÂNSITO (VEÍC OUTRA UF)	R\$ 91,51
ORDEM DE PLACA P ALTERAR MUNICÍPIO DE EMPLACAMENTO	R\$ 43,00



PLACA DE EXPERIÊNCIA	R\$ 226,23
PLACA DE FABRICANTE	R\$ 226,23
PLACA ESPECIAL	R\$ 405,88
PLACA ESPECIAL CORPO CONSULAR	R\$ 405,88
PRIMEIRO EMPLACAMENTO	R\$ 204,28
PRIMEIRO REGISTRO CICLOMOTOR	R\$ 102,11
REBOCAMENTO VEÍCULO LEVE A	R\$ 130,00
REBOCAMENTO VEÍCULO LEVE B	R\$ 174,58
REBOCAMENTO VEÍCULO LEVE C	R\$ 234,03
REBOCAMENTO VEÍCULO PESADO	R\$ 323,18
RECADASTRAMENTO	R\$ 204,28
REGISTRO COPIA DOCUMENTO	R\$ 40,69
REGISTRO DE CONTRATO DE GRAVAME	R\$ 270,25
REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE MOTOFRETE	R\$ 92,50
REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 185,06
REGRAVAÇÃO DE CHASSI	R\$ 123,62
RENOVAÇÃO ANUAL CAD DESPACHANTE	R\$ 187,90
RENOVAÇÃO ANUAL CADASTRO PREPOSTO DESPACHANTE	R\$ 187,90
RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PLACA	R\$ 375,84
RUBRICA LIVRO ACIMA DE 200 FOLHAS	R\$ 278,62
RUBRICA LIVRO ATÉ 100 FOLHAS	R\$ 130,00
RUBRICA LIVRO DE 100 ATÉ 200 FOLHAS	R\$ 222,87
SEGUNDA VIA CERT. CONCLUSÃO CURSO	R\$ 20,13



SEGUNDA VIA DE CRLV	R\$ 83,32
SEGUNDA VIA DE CRV	R\$ 103,52
TAXA DE RELATÓRIO POR FOLHA	R\$ 40,66
TRANSFERÊNCIA	R\$ 123,62
VISTORIA CREDENCIAMENTO/RENOV/ENDEREÇO/ALT DADOS	R\$ 86,71
VISTORIA EM TRANSITO	R\$ 123,62
VISTORIA ESPECIAL	R\$ 123,62
VISTORIA PARA CREDENCIAMENTO	R\$ 86,71
VISTORIA POR VEÍCULO(ATÉ 9 LUG OU 3500Kg)	R\$ 62,76
VISTORIA POR VEÍCULO(MAIS DE 9 LUG/MAIS DE 3500Kg)	R\$ 77,21



DETRAN-PE / Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco

Estrada do Barbalho, 889 - Iputinga - Recife/PE - CEP: 50.690-900 - CNPJ: 09.753.781/0001-60

Teleatendimento: +55 81 3184.8109/3184.8129 (08h às 17h)

Horário de Funcionamento DETRAN/PE (Sede) em razão da pandemia: 08h às 13h



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

1	CAMINHONETE	CHEVROLET	S10 LS C. DUPLA 4X4 2.8 TDI MT DIESEL 4p	QXW1422	9BG148DK0NC414706	2021/2022	DEFESA CIVIL	R\$ 4.376,30
2	CAMINHONETE AMB	FIAT	DOBLO RONTAN AMB2 FLEX	OPQ9765	9BD223153D2031484	2013/2013	SECRETARIA DE SAUDE - TFD	R\$ 2.871,02
3	AUTOMÓVEL	FIAT	DOBLO GREENCAR MO4 FLEX	PYY1327	9BD22315UG2042060	2016/2016	SECRETARIA DE SAUDE - TFD	R\$ 2.957,34
4	CAMINHONETE AMB	FIAT	DOBLO ESSENCE 7 LUGARES E FLEX	QNI5860	9BD1198GDH1141276	2017/2017	SECRETARIA DE SAUDE - TFD	R\$ 2.830,41
5	CAMINHONETE AMB	FIAT	FIORINO FURGÃO ENDURANCE EVO 1.4 8v FLEX A/G 2p	RMJ7122	9BD2651MHM9170765	2020/2021	SECRETARIA DE SAUDE - TFD	R\$ 3.073,00
6	CAMINHONETE AMB	FIAT	FIORINO FURGÃO EVO 1.4 FLEX 8v(Flex) A/G 2p	RFP7D64	9BD2651JHMB161355	2020/2021	SECRETARIA DE SAUDE - TFD	R\$ 3.073,00
7	CAMINHONETE AMB	FIAT	NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA FLEX	RUZ2C67	9BD2651PAP9213126	2022/2023	SECRETARIA DE SAUDE - TFD	R\$ 3.073,00
8	AUTOMÓVEL	FIAT	MOBI EASY 1.0 8v FLEX 4p	QNS1H80	9BD341A4XJY524326	2017/2016	ASSITENCIA SOCIAL - CRAS	R\$ 1.399,71
9	AUTOMÓVEL	FIAT	MOBI EASY 1.0 8v FLEX A/G 4p	PYY1324	9BD341A4NHB420101	2016/2017	SECRETARIA DE SAUDE - VG. EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 1.394,41
10	CAMINHONETE C. ABERT	FIAT	STRADA FIRE FLEX	HLF3833	9BD27803MB7305997	2010/2011	OBRAS - DEPARTAMENTO DE AGUA	R\$ 2.733,14
11	CAMINHONETE C. ABERT	FIAT	STRADA WORKING FLEX	OWL2696	9BD578141E7739968	2013/2014	OBRAS	R\$ 2.808,36
12	CAMINHONETE C. ABERT	FIAT	STRADA WORKING FLEX	OXF7801	9BD578141E7765351	2013/2014	OBRAS	R\$ 2.808,36
13	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO WAY 1.0 FLEX	OXAT112	98D165162E0561207	2014/2014	ASSITENCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR	R\$ 1.388,62





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

14	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY FLEX	HMH7210	9BD15822AA8318879	2009/2010	OBRAS	R\$ 1.278,05
15	CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	CAMINHÃO CARGO 1717 E DIESEL	HMH0401	9BFYCE6UX6B862622	2006/2006	OBRAS	R\$ 4.120,63
16	CAMINHÃO AB. CAB. SUPL	FORD	CAMINHÃO CARGO 712 DIESEL	EDP5393	9BFVCA09XABB44912	2009/2010	OBRAS	R\$ 4.368,20
17	MOTOCICLETA	HONDA	CG 180 START7/(CBS) GAS	QXU3H60	9C2KC2500LR028879	2019/2020	EMATER	R\$ 978,25
18	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 125 BROS KS GAS	OXJ8229	9C2JD2310ER502800	2014/2014	SECRETARIA DE SAÚDE - VG. EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 843,39
19	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BRO ES MIX FLEX	HJV4201	9C2KD0550BR521134	2011/2011	SECRETARIA DE SAÚDE - VG. EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 952,99
20	ONIBUS	IVECO	CITYCLAS 70C17 DIESEL	OPS4335	93ZL88C01D8448539	2012/2013	EDUCAÇÃO	R\$ 5.155,12
21	CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO ATRON 1719 DIESEL	OQM9798	9BMB93185D9932548	2013/2013	OBRAS	R\$ 4.864,10
22	CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO L 1113 DIESEL	GPE2272	34403312550367	1981/1981	OBRAS	R\$ 3.905,97
23	ONIBUS	MERCEDES BENZ	M. BENZ OF 1315 DIESEL	GLK5249	9BM384098NB938322	1992/1992	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.774,59
24	AUTOMÓVEL	RENAULT	KWID ZEN 10MT FLEX	QQL1811	83YRBB006KJ709384	2018/2019	SECRETARIA DE SAÚDE - VG. EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 1.407,72
25	AUTOMÓVEL	RENAULT	KWID ZEN 10MT FLEX	QQL1907	83YRBB002KJ708728	2018/2019	SECRETARIA DE SAÚDE - VG. EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 1.407,72
26	AUTOMÓVEL	TOYOTA	ETIOS HATCH X 13L MT	QPC7107	9BRK19BT4J2111019	2018/2018	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.457,62
27	CAMINHÃO BASCULANTE	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO CONSTELLATION E5 26.280 CRM 6X4 DIESEL	OXE0233	953658252ER417713	2013/2014	OBRAS	R\$ 5.002,57
28	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	FOX CONNECT MB FLEX	QXS8F48	98WAB4528L4021562	2019/2020	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.491,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

29	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL 1.0L MC4 FLEX	RFP7D82	9BWAG45U0MT042679	2020/2021	SECRETARIA DE SAÚDE - TFD	R\$ 1.462,91
30	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL 1.0L MC4 FLEX	RFP7D77	9BWAG45U5MT040638	2020/2021	SECRETARIA DE SAÚDE - TFD	R\$ 1.462,91
31	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL 1.0L MC4 FLEX	RGA4D00	9BWAG45U4MT031233	2020/2021	SECRETARIA DE SAÚDE - TFD	R\$ 1.462,91
32	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL 1.6L MB5 FLEX	RGA8D14	9BWAB45U6MT067858	2020/2021	SECRETARIA DE SAÚDE - TFD	R\$ 1.551,52
33	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL 1.6L MB5 FLEX	RFP4B86	9BWAB45U8MT043120	2020/2021	SECRETARIA DE SAÚDE - TFD	R\$ 1.551,52
34	CAMINHONETA	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD FLEX	OQJ2498	9BWMF07X8EP004403	2013/2014	EDUCAÇÃO	R\$ 3.788,19
35	MICROONIBUS	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD LOTAÇÃO FLEX 4p	HLF9640	9BWMF07X9DP005171	2012/2013	EDUCAÇÃO	R\$ 3.766,39
36	MICROONIBUS	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD LOTAÇÃO FLEX 4p	HLF9639	9BWMF07XXDP005017	2012/2013	EDUCAÇÃO	R\$ 3.766,39
37	ONIBUS	VOLKSWAGEN	ONIBUS 15.190 EOD E.S.ORE DIESEL	OPI2876	9532E82W8DR315345	2012/2013	EDUCAÇÃO	R\$ 5.318,67
38	ONIBUS	VOLKSWAGEN	ONIBUS 15.190 EOD E.S.ORE DIESEL	OPI2890	9532E82W1DR315580	2012/2013	EDUCAÇÃO	R\$ 5.322,46
39	CAMINHONETE AMB	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.8 ENGESIG A FLEX	OMD8232	98WKB05U8DP058885	2012/2013	SECRETARIA DE SAÚDE - VG. EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 2.770,27
40	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.0 CITY FLEX	OQK9577	98WDA45U2ET017816	2013/2014	SECRETARIA DE SAÚDE - TFD	R\$ 1.384,52
41	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ 125 K GAS	HMG9578	9C8KE094080024872	2008/2008	SECRETARIA DE SAÚDE - VG. EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 986,53
42	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ CROSSER 150 Z FLEX	RUW5A86	9C8DG28B0P0004794	2022/2023	SECRETARIA DE SAÚDE - AGENTE DE SAÚDE	R\$ 978,25
TOTAL LOTE 01:							R\$ 112.278,53	

LOTE 02 - SEGURO MÁQUINAS E TRATORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

ITEM	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO/MOD	FINALIDADE	PRÊMIO ESTIMADO
41	RETROSCAVADEIRA	RANDON	RK406 DIESEL			2013/2013	OBRAS	R\$ 5.214,29
42	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	120K Nº DE SÉRIE JAP6401 DIESEL			2013	OBRAS	R\$ 3.005,99
43	MOTONIVELADORA	NEW HOLLNAD	RG1408 DIESEL			2010/2010	OBRAS	R\$ 3.005,99
44	TRATOR	LS TRACTOR	LS PLUS 80 ROPS		9BLU08001JG000479	2019	OBRAS	R\$ 1.454,73
TOTAL LOTE 02:								R\$ 12.680,99
TOTAL GERAL:								R\$ 124.959,52

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme descrição abaixo:

4.1.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações do edital de licitação, com o termo de referência, e com os termos da proposta de preços.

4.1.2. As solicitações dar-se-ão da Nota de Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e conveniência do solicitante.

4.1.3. A licitante vencedora deverá efetuar a prestação de serviços, mediante a apresentação da nota de autorização de fornecimento.

4.1.4. A empresa vencedora do processo licitatório será responsável efetuação do serviço.

4.1.5. O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, que procederá a fiscalização enquanto durar a prestação de serviços do objeto licitado.

5. DA COBERTURA MÍNIMA

5.1. Cobertura básica do veículo com valor de 100% da Tabela FIPE, contra colisão/ incêndio/ roubo;

5.2. Responsabilidade Civil- RC



COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

DIESEL

Como você pode ver, a Petrobras³ é responsável por uma parte do valor do seu combustível, mas outros fatores entram no cálculo do valor* que chega até você.

Preço Médio > PE

5,48



Preço Médio do Brasil: R\$ 5,84

5. Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP, baseados nos preços médios de diesel S-10 da Petrobras (diesel A) e nos preços médios de diesel S-10 ao consumidor final (diesel B) nos 26 estados e no Distrito Federal, considerando a mistura obrigatória de 10% de biodiesel.

6. Período de coleta de 02/04/2023 a 06/04/2023

Ver preço por estado*

Pernambuco ▼

*Estados onde a Petrobras tem pontos de fornecimento para as distribuidoras

Como são formados os preços





Trocar o óleo do motor aos 5 mil ou 10 mil km? A cada 6 ou 12 meses?

Muitos motoristas ainda ficam na dúvida sobre o prazo para a troca do óleo do motor do carro, mas isso depende das condições de uso do veículo



Por **Boris Feldman**

22 de julho de 2019 19:30

28 Comentários

A troca do óleo do motor deve ser feita aos cinco mil quilômetros ou aos 10 mil quilômetros?



Depende: se você roda num trânsito urbano congestionado, no para e anda, a troca tem que ser feita aos cinco mil quilômetros. Ou se você roda um pouquinho de manhã até o escritório e mais um pouquinho de noite, de volta para casa, a troca é também aos cinco mil quilômetros, pois essas são consideradas condições severas.

- [Carro com GNV instalado precisa encurtar o prazo da troca do óleo?](#)



Porém, se você roda sempre em trechos livres – marginais ou estradas – o óleo pode ser trocado aos 10 mil quilômetros. E a outra dúvida: trocá-lo aos seis meses ou aos 12 meses? Todos os óleos em motores mais modernos permitem sua troca aos 12 meses, independentemente da quilometragem rodada. Isso, graças ao extraordinário avanço tecnológico dos aditivos utilizados, hoje, na composição do óleo do motor.

- Óleo do motor: fim da garantia do carro altera o prazo de troca?



Disney+ Star+

Assine grátis. 6 por R\$ 9,90



Garanhuns 55299490

João bat...

Compras

Favoritos



Você também pode gostar: óleo de motor 5 - óleo 10w40 - óleo de cambio - castrol - óleo 10w40 semi sintético - óleo 20w50

Volta à lista Acessórios para Veículos > Lubrificantes e Fluidos > Cargos e Camionetes > Óleos > Óleos do Motor

Compartilhar



100% Original

Mobil Super 5w-30 Sinté Diesel

R\$ 55
em 12x R\$ 5⁹⁹

Ver as opções de pagamento

Envio para todo o país

Estimativa de entrega para o CEP 55299-490

Calcular o prazo de entrega

Sentimos muito, esse CEP existe mais.

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade



Adicionar ao carrinho

Anúncios do vendedor



R\$ 50

12x R\$ 4,86

Óleo Castrol 8017h 500ml 5w40



R\$ 69⁹⁰

12x R\$ 5,82

Petróleo Tutela Transmissão At 6l/mv 10w



R\$ 665

12x R\$ 64,47

Óleo de motor Ursa mineral Premium TDX 15W-40 para...

Devolução grátis

Compre Garantia

Mercado Pontos

Informações sobre o vendedor

+50

Vendas nos últimos 90 dias



Pontos com desempenho

1 ano

Ver mais detalhes deste vendedor

Características principais

Marca	Mobil Super
Linha	Combustão
Grau de viscosidade	5W-30

Devolução grátis

Se você tem 30 dias para devolver o produto, não precisa pagar nada de mais.

Ver mais sobre devoluções

Garantia



Quanto tempo ou quantos km dura um pneu novo?

Atualizado: 14 de out. de 2021

Você comprou pneus novos e quer saber quanto tempo ou quantos km dura? Calma, neste texto vamos responder para você :)



Quanto km dura um pneu novo?

Depende! Um pneu novo pode rodar 10.000 km ou 80.000 km. Essa diferença na durabilidade dele vai depender de diversos fatores.

É difícil apontar uma quilometragem exata da duração ou desgaste de um pneu, pois ela pode variar de acordo com as condições das vias em que o motorista trafega, a forma de condução, os cuidados com a manutenção e revisão, entre outros fatores.

Então, como vou saber quando trocar os pneus?

Quando se fala em durabilidade de pneu, o Tread Wear Indicator (TWI) é algo que você deve prestar atenção.

O TWI é o indicador que fica na banda de rodagem (veja imagem abaixo) de todos os pneus. Quando o desgaste atinge essa marcação, significa que está na hora de trocar os pneus.

Veja o TWI abaixo:



O TWI são pequenas barras de borracha entre os sulcos do pneu.

Quando a altura da borracha chegar na barra TWI, então chegou a hora de trocar o pneu.

Não encontro a barra TWI do pneu, o que faço?

Você procurou a barra TWI do pneu e não encontrou? Calma!

Normalmente, a barrinha está indicada com flechas ou mesmo com informações na lateral do pneu.

Atenção! Rodar com o pneu já desgastado (careca) é muito perigoso e até ilegal, pois aumentam as chances de acidentes, principalmente em pistas molhadas ou caso seja necessário uma freada mais forte.

O pneu desgasta de forma igual?

Depende!

Pode acontecer de um lado do pneu estar mais perto da barrinha TWI do que de outro.

Se for esse o caso do seu pneu, é recomendado trocá-lo, mesmo que uma das barras esteja longe da borracha (sulco).



Por que pode ocorrer esse desgaste irregular do pneu?

Isso ocorre, geralmente, por falta de manutenção preventiva, como, por exemplo, não fazer o rodízio dos pneus.

É fundamental que você faça corretamente o rodízio dos pneus novos e os mantenha sempre calibrados na medida certa.

Essas ações, alinhadas com as manutenções regulares, como alinhamento e balanceamento, vão proporcionar um desgaste uniforme e, conseqüentemente, um aumento da vida útil do pneu.

Tipo de via tem influência na vida útil do pneu?

Sim. Se você costuma dirigir numa rodovia de asfalto, o pneu irá durar mais que caso você dirigisse todos os dias numa rua de paralelepípedo ou estrada de terra.

Também influencia bastante se você passa sempre por morros, que exigem mais do pneu do que ruas planas, por exemplo.

Além disso, até o tipo de asfalto pode afetar na durabilidade do pneu. Asfaltos mais "ásperos" podem desgastar o pneu mais rapidamente do que asfaltos mais lisos/uniformes.

Peso do veículo e o pneu

Veículos mais pesados sobrecarregam mais o pneu e tendem a proporcionar maior desgaste da borracha. É muito importante você manter a pressão do pneu sempre de acordo com o manual do carro.

Além disso, cada marca e tipo de pneu reage de forma diferente. Por isso, existe o índice chamado Treadwear. Na prática, quanto mais elevado for o índice Treadwear, maior será a quilometragem que o pneu irá suportar.

[Leia aqui tudo sobre o Índice Treadwear.](#)



Etiqueta do Inmetro também deve ser vista

Cada pneu novo deve ter a etiquetagem do Inmetro. Ela informa 3 critérios de avaliação de eficiência. O objetivo é fornecer ao consumidor informações sobre o desempenho dos pneus.

[Seja saber exatamente o que a etiqueta do Inmetro fala sobre os pneus, clique aqui.](#)

Se precisar de pneus novos, não deixe de acessar a [Achei Pneus](#) :)

Gostou do conteúdo? Sabe agora a hora certa de trocar o pneu do carro? Conte para a gente nos comentários.

DS

na mensagem

30

uma do achei pneus!!!



DAS 8h ÀS
18h



FAZEM TODO O
BRASIL



SÃO PAULO

LIGUE



ATACADO DELLA V

BLOG



Home > Pneus > Caminhões e Ônibus > ARO 17.5



**PNEU PIRELLI
215/75R17.5 126K FG01
MISTO ON/OFF - PNEU
PROMETEON
215/75R17.5 126K FG01
MISTO ON/OFF**



NOSSAS
LOJAS

LIGUE E NEGOCIE:

Por:

R\$ 1.878,93

ou 6X de R\$ 313,15



DESCRIÇÃO TÉCNICA



VEÍCULOS
COMPATÍVEIS

AS VANTAGENS DE
COMPRAR NA
DELLA VIA:



+ DE 60
LOJAS
PELO
BRASIL



6X SEM
JUROS
NO
CARTÃO



CHECKUP
GRATUITO

Quer o melhor preço? Ligue Ag !

DAS 8h às
18hPARA TODO O
BRASIL

SÃO PAULO

LIGUE



ATACADO DELLA V

BLOG



Home > Pneu > Carros e Camionetas > ARO 15



PNEU PIRELLI 120/70R15 M/C TL 56H DIABLO SCOOTER - DIANTEIRO

LIGUE E NEGOCIE:



Por:

R\$ 883,00

ou 6X de R\$ 147,16

NOSSAS
LOJAS

DESCRIÇÃO TÉCNICA

 VEÍCULOS
COMPATÍVEISAS VANTAGENS DE
COMPRAR NA
DELLA VIA:+ DE 60
LOJAS
PELO
BRASIL6X SEM
JUROS
NO
CARTÃOCHECKUP
GRATUITO

Quer o melhor preço? Ligue Ag !

TELEVENDAS:
DAS 9H ÀS
18H



0800
555
3235
PARA
TODAS
AS
CIDADES



(11) 4750-2101
SÃO PAULO

LIGUE AGORA



DIGITE AQUI



STACION DELLA

BLOG



CARROS E
CAMIONETAS



CAMINHÕES
E ÔNIBUS



MOTOS



RODAS



SERVIÇOS

Home > Pneus > Caminhões e Ônibus > ARO 22.5



PNEU PIRELLI 295/80R22.5 152/148M FR88



Por:

R\$ 3.023,31

ou 6X de R\$ 503,88

LIGUE E NEGOCIE

TODO O BRASIL
555 3235

NOSSAS
LOJAS

SÃO PAULO: (11)
4750-2101



DESCRIÇÃO
TÉCNICA



VEÍCULOS
COMPATÍVEIS

AS VANTAGENS
DE
COMPRAR NA
DELLA VIA:



+ DE 60
LOJAS
PELO
BRASIL



6X SEM
JUROS
NO
CARTÃO



CHECKUP
GRATUITO

Descrições

Quer o melhor preço? Ligue A  



Novidade!
B
E
C
CAVA

INÍCIO () SOBRE NÓS (SOBRE-NÓS/)

SERVIÇOS (SERVIÇOS/)

TABELA DE PREÇOS (TABELA-DE-PREÇOS/)

CONTATE-NÓS (CONTATE-NÓS/)



TABELA DE PREÇOS



Tabela de Preços: 03/01/2022

	Lavagem Visual	Lavagem Simples	Lavagem Completa	Bau Interno	Cera Líquida
Caminhão ¾	140,00	160,00	180,00	60,00	40,00
Caminhão Toco	150,00	180,00	200,00	70,00	40,00
Caminhão Truck	160,00	200,00	250,00	90,00	40,00
Caminhonete	70,00	90,00	120,00	-	40,00
Carreta	160,00	200,00	250,00	100,00	-
Carro Passeio	40,00	60,00	80,00	-	30,00
Cavalo Mecânico	170,00	210,00	250,00	-	40,00
Ônibus	a combinar				
Van	70,00	90,00	120,00	-	60,00

FROTISTAS: Consulte-nos sobre valores e condições de pagamento.

FALE CONOSCO

Para informações como: Horários de atendimento alternativo, Lavagens com água quente, Polimento, Higienização interna, Tratamento de Sider, Estadia de Veículos, ou qualquer outras duvidas e sugestões, entre contato conosco.

Contate-nos

(Contate-nos/)

Lava Rápido Truck Park Center Serv. p/ Veículos

Estamos localizados dentro do TICLOG (antigo TICC Terminal Intermodal de Cargas de Campinas), desde o ano de 2004, prestando os serviços de lavagem e

CONTATO:

TELEFONE: (19) 3281-4622 / 97416-4347
e-mail: truck-park@uol.com.br

Se você gosta do trabalho e quer ajudar incentivando a permanência e busca por novos materiais, ajude! Qualquer valor é bem-vindo.

PIX chave: celular (47) 98875-5090

Página Inicial > Dados do chassi > Mercedes-Benz do Brasil Ltda > Mercedes-Benz OF-1722 (218cv)



Pág. 351

Tipos	Ônibus
Segmentos	Rodoviário
Fabricação	2004-2006
Identificação	38407B
Localização do motor	Dianteira
Norma de emissões de gases	Euro 2 / Proconve P-4
Fonte dos dados	Mercedes-Benz do Brasil (Julho/2004)

A família de chassis OF-1722 – desenvolvida para receber carroçarias de 12 metros – é equipada com motor eletrônico OM-924 LA, de 4 cilindros, com potência de 218 cv e torque de 83 mkgf, que proporciona economia de combustível e alto torque em baixas rotações.

Exclusivo para os segmentos fretamento e rodoviário, o modelo OF-1722 tem uma composição diferenciada, com desenho de banda de rodagem dos pneus, estepe, ferramentas e escapamento curto. Seu motor OM-924 LA atende às normas de emissões Conama Fase IV e Euro II.

Modelo	Mercedes-Benz OM-924 LA
Tipos	4 cilindros em linha, Turbo cooler
Potência máxima	218 cv (160 kW) @ 2300 rpm
Torque máximo	810 Nm (83 mkgf) @ 1200 a 1500 rpm
NBR – Medição	NBR ISO 1585
Combustível	Diesel
Capacidade total	4.800 cm ³
Filtro de óleo – tipo	Filtragem total, com elemento de papel
Filtro de ar / Sistema de admissão de ar	Seco, com elemento de papel
Sistema de arrefecimento	Por circulação de água, com termostato
	Bomba injetora
Modelo	DTC (Diesel Technology Company)

Tipo:	Injetores individuais com controle eletrônico
Sistema de injeção:	Direta, com gerenciamento eletrônico
	Compressor
Accionamento:	Por engrenagens
Velocidade:	420 l/min a 10 bar com 2845 rpm
Modelo:	MB G 85-6
Accionamento:	Mecânica
Marchas sincronizadas:	6 à frente e 1 à ré
	1ª - 6,70:1
	2ª - 3,81:1
	3ª - 2,29:1
Relação na transmissão:	4ª - 1,48:1
	5ª - 1,00:1
	6ª - 0,73:1
	Ré - 6,29:1
Modelo:	MF 395 HD (Heavy Duty)
Tipo:	Monodisco a seco
Accionamento:	Hidropneumático
Modelo:	ZF 8097 Servocom
Tipo:	Hidráulica
Relação de redução:	i(máx)=20,6:1
	Tensão nominal
Tensão:	24 V
	Alternador
Tensão/capacidade:	28 V / 80 A
	Bateria
Tensão/capacidade:	2x 12 V / 135 Ah
	Eixo Dianteiro
Modelo:	MB VL3/8 D-6,5
Tipo:	Punho
	Eixo Traseiro Motriz
Modelo:	MB HL4/060 D-10
Tipo:	Carcasa central com tubos de aço estampados
Relação:	i=5,857 (41:7)
	Suspensão Dianteira
Tipo:	Feixe de molas semielípticas
Amortecedores:	Telescópicos de dupla ação
Servo estabilizadora:	Série
	Suspensão Traseira
Tipo:	Feixe de molas semielípticas
Amortecedores:	Telescópicos de dupla ação
Servo estabilizadora:	Série
Área das rodas:	7,50 x 22,5
Pneumáticos:	275 / 80 R 22.5 (sem câmara)
Redução traseira:	Duplo



Outros

Tipo: roda e pneu

Tipo: Escada, rebitado

Material emprego: LME 38

Freio de Serviço

Tipo: A ar comprimido de dois circuitos / tambor nas rodas dianteiras e traseiras / Regulador automático de freio

Freio de Estacionamento

Tipo: Câmara de mola acumuladora, acionada pneumáticamente, com atuação nas rodas traseiras

Freio-Motor

Tipo: Eletropneumático, com válvula no assoalho. Borboleta no coletor de escapamento (convencional)

Freio Adicional

Tipo: Top Brake (válvula localizada no cabeçote). Eletropneumático, com válvula no assoalho conjugada com freio-motor convencional

Área de frenagemTotal: 5.437 cm²

▲ Em ordem de marcha (Obs: Os pesos do veículo podem sofrer alteração devido à inclusão de opcionais)

PVOM – Peso a vazio sem carroceria/carroceria

Eixo dianteiro: 2700

Eixo traseiro: 2180

Total: 4880

Pesos admissíveis / Valores indicados (técnico)

Eixo dianteiro: 6500

Eixo traseiro: 10500

Total: 17000

Pesos admissíveis / Valores autorizados (homologado)

Eixo dianteiro: 6000

Eixo traseiro: 10000

Total: 16000

Tanque de combustível: 300

Óleo no cárter, max./min.: 15 / 12

Carga de mudanças: 9

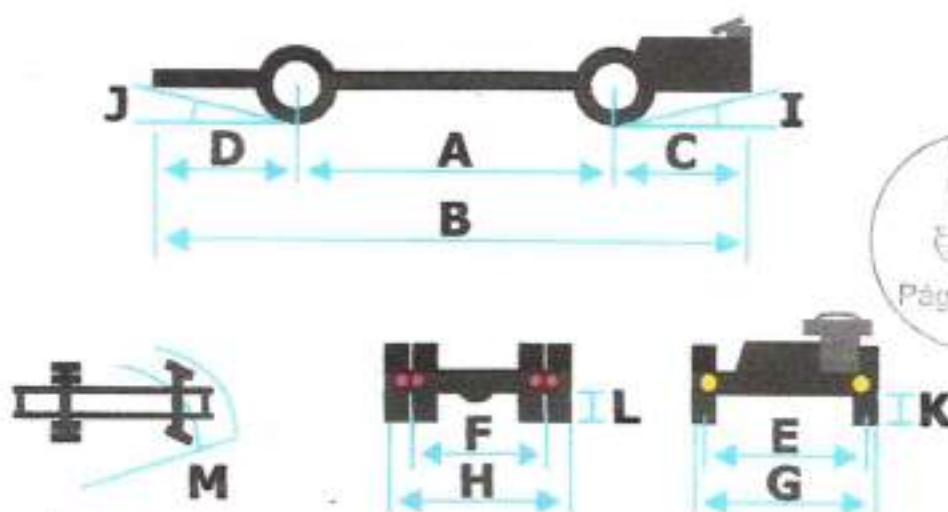
Carga do diferencial (eixo traseiro): 10

Direção hidráulica: 3,5

Sistema de arrefecimento: 27



Tipo: Motor Dianteiro 4x2



(A) Distância entre-eixos:	5950
(B) Comprimento máximo da carroçaria:	11769
(C) Balanço dianteiro:	2275
(D) Balanço traseiro:	3544
(E) Bitola – eixo dianteiro:	1969
(F) Bitola – eixo traseiro:	1822
(H) Comprimento do eixo traseiro (ou total):	2427
(M) Círculo de viragem do veículo, m@:	24,4

▲ Dados projetados por simulação de performance no cálculo teórico de desempenho

Ensaio 1 (Série)

Carca de mudanças:	MB G 85-6
Eixo traseiro:	MB HL4/060 D-10
Pressão:	275 / 80 R 22.5
Redução do eixo traseiro:	i=5,857 (41:7)
Velocidade máxima (km/h):	108
Capacidade máxima de carga – em movimento (kg):	41

Giro do Motor

RPM carga mín:	2470
RPM carga:	2720
RPM carga máx:	2780
RPM HL mín:	550
RPM HL L:	600
RPM HL máx:	800

Índice de fumaça em aceleração livre (m⁻¹)

Altitudes até 250m:	0,72
Altitudes acima de 250m:	0,97

Nível de ruídos

Ruído #B (A) / Rotação (1/min) valor medido conforme NBR 9114:	Responsabilidade do encarregado: Não se aplica (Veículo isento de atendimento a limite de emissão de ruído conforme resolução Conama nº 17/95, art. 3º)
---	---

Motor OM-924 LA – completamente eletrônico, com unidades injetoras individuais para cada cilindro, proporciona maior economia de combustível e possui alto torque em baixas rotações.

Top Brake – freio-motor auxiliar, garante uma potência adicional de frenagem de 30%, conjugado com o sistema borboleta, proporcionando maior segurança nas operações e aumentando a vida útil das freios, além de permitir menos trocas de marchas, economia de combustível e aumento da velocidade



Se você gosta do trabalho e quer ajudar incentivando a permanência e busca por novos materiais, ajude! Qualquer valor é bem-vindo.
PIX chave: celular (47) 98875-5090

**ATENÇÃO: PÁGINA TEMPORÁRIA
EM PROCESSO DE FORMATAÇÃO**

Volare W8

- **Uso:** Microônibus urbana, rodoviária e escolar
- **Fabricação:** Sem registro
- **Seriosidade:** 11 e 12
- **Nível de emissões dos gases:** Euro 3 / Proconve P-5
- **Fonte dos dados:** Publicação da Volare (Março/2008)

VOLARE. Sempre a melhor relação custo/benefício

- Motor EURO III atendendo aos padrões de emissão de poluentes CONAMA FASE 5
- Injeção eletrônica
- Freio-motor de ar
- Carro completo – carroceria e chassis
- Excelente dirigibilidade para tráfego e manobras
- Embarque e desembarque facilitados: corredor para circulação e maior espaço interno
- Segurança: saídas de emergência no teto, laterais e traseira
- Inovadora alavanca de câmbio no painel
- Capacidade para 22 até 53* passageiros (*: crianças até 14 anos)
- Parede de separação e monitor LCD (exclusivos W8 e W9), porta pantográfica, ar-condicionado dutado, porta-pacotes, geladeira, sistema de som, DVD, entre outros itens opcionais
- Tanque de combustível para 150 litros
- Produto nacional: menor custo nas peças de reposição e facilidade na manutenção e reparos
- Garantia e assistência técnica total

Motor

- **Modelo:** MWN Acteon 4.12 TCE – Euro III
- **Número de cilindros:** 4 cilindros em linha
- **Capacidade:** 4,8 L
- **Potência:** 150 (180 1100) 150 cv a 2200 rpm
- **Torque:** 550 (200 1800) 550 Nm de 1300 a 1700 rpm
- **Sistema de trabalho:** 4 tempos
- **Sistema de injeção:** injeção eletrônica
- **Combustível:** diesel
- **Refrigeração:** líquida
- **Localização do motor:** sobre o eixo dianteiro

Transmissão

- **Modelo:** Eaton F50 4405 C
- **Mutação de marchas:** 5 à frente e 1 a ré

Embreagem

- **Tipo:** monodisco seco
- **Ajustamento:** hidráulico
- **Diâmetro do disco:** 330 mm



Direção



- Tipo: **hidráulica**
- Motor: **ZF Servocom 8090**



Eixos



Eixo de tração

- Razão de transmissão: **4,10:1**



Suspensão



- Suspensão dianteira: **interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos de dupla ação**
- Suspensão traseira: **interligada por mola semi-elíptica e amortecedores telescópicos de dupla ação**



Rodas & Pneus



- Rodas: **6,00 x 17,5"**
- Dimensões dos pneus: **215/75 R 17,5"**



Freios



Freio de serviço

- Tipo: **S. CAN a tambor na dianteira e traseira, acionado a ar, com reservatório**

Freio de estacionamento

- Atuação: **rodas traseiras**
- Alimentação: **pneumático**



Pesos (kg)



- Peso máximo: **3200**
- Eixo dianteiro: **5500**
- Eixo traseiro total: **8500**
- Capacidade máxima de tração: **11000**

Obs.: O peso bruto total a registrar é soma das capacidades dos eixos por condições críticas de operação como acelerações, desacelerações bruscas e em situações de pavimento.



Volumes de Abastecimento (l)



- Tanque do condutor: **150**
- Tanque: **9,2 com filtro**
- Óleo: **5,3**



Dimensões (mm)



- Distância entre-eixos: **4200**
- Comprimento total: **8085 (escolar e urbano) / 8235 (turismo e fretamento)**
- Largura externa: **2200**
- Altura externa: **2990**
- Altura interna: **1900**



Capacidade



- WB escolar - 1 porta: **32 lugares + motorista**
- WB escolar - 2 portas: **30 lugares + motorista**
- WB executivo: **22 lugares + motorista**
- WB executivo: **28 lugares + motorista**
- WB urbano: **31 lugares + motorista**
- WB executivo: **53 lugares + motorista (crianças até 14 anos)**

VOLARE ACESSO FÁCIL

Volare WB Acesso Fácil

- Veículo desmontável para facilitar o embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, gestantes, idosos ou obesos.
- Piso baixo na traseira: para o embarque e desembarque, o piso fica no mesmo nível da calçada (Low Entry).



- Sistema pneumático de rebatimento da suspensão traseira comandado pelo motorista (menos de 15 segundos), através de uma alavanca do tipo manche localizada no console. Com o rebatimento da suspensão, o piso fica na mesma altura da calçada, facilitando o embarque e desembarque.
- Rampa manual de acesso, quando necessário, pode ser operada pelo auxiliar ou por outro passageiro.
- Espaço reservado para cadeira de rodas na traseira: janela mais baixa e porta de vidro para permitir a visualização do trajeto.
- Deficiência Visual: corrimão tátil e perfis transversais (em relevo) no piso do corredor interno, próximo à escada, para "sinalizar" e facilitar o acesso.
- Deficiência Auditiva: itinerário interno com informações sobre o trajeto (item opcional).
- Piso antiderrapante para prevenir acidentes próximos aos degraus.
- Quatro bancos na cor amarela na frente, exclusivos para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Poltrona dupla e inteira na traseira (área de piso baixo e sem degraus) destinada a gestantes, idosos, pessoas muito altas e obesas.
- Corredor para circulação e maior espaço interno.
- Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebatimento do capô do motor.
- Capacidade lotação/urbano: 21 lugares + motorista.

Volare WB Acesso Fácil

[Menu](#)



GANHE ATÉ R\$ 300 DE RÔNUS!

T.
A.
E.

[CRIAR MINHA CONTA AGORA!](#)

Fechar Pub

CarrosnaWeb



[Página Principal](#) > [Catálogo](#) > [Ficha Técnica](#)

Ficha Técnica [Busca detalhada](#)

Compartilhe: [Facebook](#) [Twitter](#) [LinkedIn](#) [WhatsApp](#)

Fiat Ducato Multi 2.3

CarrosnaWeb



Nota do Leitor ★★★★ 8,7 [Avalie](#)

MOTOR

Instalação **Dianteiro**
 Disposição **Transversal**
 Cilindros **4 em linha**
 Tuchos **Hidráulicos**
 Cilindrada unitária **572 cm³**
 Válvulas por cilindro **4**
 Razão de compressão **16,2:1**
 Deslocamento **2287 cm³**
 Código do motor **Multijet F1A**
 Peso/potência **15,51 kg/cv**
 Peso/torque **80,4 kg/kgfm**

TRANSMISSÃO

Tração **Dianteira**

Ano **2016**
 Preço **R\$ 108.425**
 Desvalorização **2,34%**
 Propulsão **Combustão**
 Combustível **Diesel**
 IPVA **R\$ 4.337¹**
 Seguro **R\$ 7.915²**
 Revisões **R\$ 5.340 até 60.000 km**
 Procedência **Nacional**
 Garantia **1 ano**
 Configuração **Furgão**
 Porta **Grande**
 Lugares **3**
 Portas **3**
 Geração **2**
 Índice CNW **34,73**
 Ranking CNW **18177**

Aspiração **Turbocompressor**
 Alimentação **Injeção direta**
 Comando de válvulas **Duplo no cabeçote**

Aclonamento comando **Correia dentada**
 Diâmetro do cilindro **88 mm**
 Curso do pistão **94 mm**
 Potência máxima **127 cv a 3600 rpm**
 Torque máximo **32,6 kgfm a 1800 rpm**
 Torque específico **14,3 kgfm/litro**
 Potência específica **55,5 cv/litro**

Câmbio **Manual de 5 marchas**
 Acoplamento **Embreagem monodisco a seco**

- [@ Avaliação da Fiat](#)
- [@ Avaliação do DUCAT](#)
- [@ Anúncio da DUCA](#)
- [@ Comprar com out](#)
- [@ Desvalorização de](#)
- [@ Mala versão do Di](#)
- [@ Catálogo do DUCAT](#)
- [@ Catálogo Fiat](#)
- [@ Compra do Dono](#)
- [@ Notícias do DUCAT](#)
- [@ Concessionárias FI](#)
- [@ Videns do DUCATI](#)



Fiat Ducato v



Kia Carnival v

SUSPENSÃO

Dianteira **Independente, McPherson**
Traseira **Exo rígido**

Elemento elástico **Mola helicoidal**
Elemento elástico **Feixe de molas semielípticas**

FREIOS

Dianteiros **Disco ventilado**

Traseiros **Disco sólido**

DIREÇÃO

Assistência **Hidráulica**

Diâmetro de giro **14,5 m**

PNEUS

Dianteiros **205/75 R16**

Altura do flanco **154 mm**

Traseiros **205/75 R16**

Altura do flanco **154 mm**

DIMENSÕES

Comprimento **5599 mm**

Largura **1998 mm**

Distância entre-eixos **3700 mm**

Altura **2450 mm**

Bitola dianteira **1720 mm**

Bitola traseira **1710 mm**

Porta-malas **12000 litros**

Tanque de combustível **80 litros**

Peso **1970 kg**

Carga útil **1530 kg**

Reboque sem freio **400 kg**

Altura mínima do solo **147 mm**

DESEMPENHO

Velocidade máxima **150 km/h**

Aceleração 0-100 km/h **22 s**

CONSUMO

Urbano **10 km/l**

Rodoviário **11 km/l**

AUTONOMIA

Urbana **800 km**

Rodoviária **880 km**



Por Cay reo: R\$



Raz PH par



Ch gen R\$



Mit séri L20



Equipamentos

SEGURANÇA

- Freios ABS
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes
- Faróis de neblina

- Airbags frontais
- Faróis com regulagem de altura
- Travamento central das portas

CONFORTO

- Ar-condicionado
- Ar quente
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Controle elétrico dos vidros dianteiros

- Zonas de ar-condicionado: 1
- Direção assistida
- Ajuste do volante em altura
- Ajuste elétrico dos retrovisores

INFOTENIMENTO

- Conta-giros
- Termômetro do líquido de arrefecimento

Legenda: Equipamento de série Equipamento opcional





otos

CarrosnaWeb
www.carrosnaweb.com.br



As informações no website podem conter imprecisões técnicas ou erros tipográficos.
 As informações contidas no website podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio.
 Algumas informações podem não estar atualizadas devido a alterações no produto posteriores ao lançamento ou à última atualização do website.
 Material ilustrativo sem valor para efeitos jurídicos. Alguns itens mostrados podem ser opcionais e/ou referem-se a outras versões.
 Sobre as informações dos veículos: Direitos Autorais Carros na Web, 2002 - 2023. Todos os direitos reservados. Carros na Web assegura em providenciar uma informação precisa e abrangente. Não obstante, o Carros na Web não garante a totalidade dos dados. Solicitamos atenção no uso das informações fornecidas. O uso deste website implica na aceitação pelo usuário/empresa dos [Termos de Uso](#) do Carros na Web.

¹ Valor aproximado para o estado de São Paulo, veja a alíquota para demais estados [aqui](#).

² Preço médio aproximado, pode apresentar diferença de acordo com diversos fatores.

6.19 x



E-MAILS DE SOLICITAÇÃO DE TR E FORMULÁRIO DE PREÇOS



Secretaria de Educação Garanhuns <transporte2017.seduc@gmail.com>

INTERRESE DE PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO TRANSPORTE ESCOLAR GARANHUNS 2024

2 mensagens

José Laurentino de Brito Filho Laurentino <locaserv2014@gmail.com>
Para: Secretaria de Educação Garanhuns <transporte2017.seduc@gmail.com>
Cc: Fabio Douglas Valença Lopes <fabio.locaserv@gmail.com>

20 de fevereiro de 2024 às 15:16

Boa tarde!

Tendo em vista que tomamos conhecimento da Convocação de empresas de transporte para obter proposta de preços para processo emergencial de dispensa de licitação para os serviços de transporte escolar no ano letivo de 2024, com abertura prevista para o dia 27/02/2024.

Solicitamos que nos sejam enviados Termo de Referências com as informações das rotas e limites de preços aferidos por Georreferenciamento e Composição de Custos.

Agradecemos antecipadamente!

Locaserv - Locações e Serviços Ltda
José Laurentino de Brito Filho
81-99643-6030

Secretaria de Educação Garanhuns <transporte2017.seduc@gmail.com>
Para: José Laurentino de Brito Filho Laurentino <locaserv2014@gmail.com>

21 de fevereiro de 2024 às 16:45

Boa tarde! Conforme solicitado, segue em anexo o termo de referência e a cotação de preços.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Cotação tranp. Escolar.docx**
97K

 **Termo de Referencia Transporte Escolar Garanhuns Emergencial.pdf**
645K





Secretaria de Educação Garanhuns <transporte2017.seduc@gmail.com>

Transporte Escolar

2 mensagens

Dantas Representações <dantas_representacoes@outlook.com>
Para: "transporte2017.seduc@gmail.com" <transporte2017.seduc@gmail.com>

20 de fevereiro de 2024 às 10:23

Bom dia!

Venho solicitar o Edital e seus Anexos, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Transporte Escolar.

Sem mais para o momento.

DANTAS REPRESENTAÇÕES.

Secretaria de Educação Garanhuns <transporte2017.seduc@gmail.com>
Para: Dantas Representações <dantas_representacoes@outlook.com>

21 de fevereiro de 2024 às 17:11

Boa tarde! Conforme solicitado, segue em anexo o termo de referência e a cotação de preços.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Cotação tranp. Escolar.docx
97K

Termo de Referencia Transporte Escolar Garanhuns Emergencial.pdf
645K





**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO
2024**



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, possui dotação orçamentária disponível nas rubricas abaixo relacionadas, para a execução da despesa ora proposta.

VALOR: R\$ 744.786,00

FORNECEDOR: LOCASERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

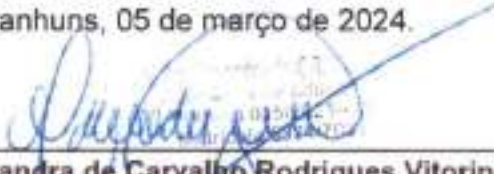
CNPJ: 02.694.924/0001-60

OBJETO: Dispensa emergencial para Contratação de empresa especializada em serviço de transporte escolar rural/urbano, com veículo, combustível, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2157	Manutenção do Programa Transporte Escolar
Despesa	130	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	1.500.1001	25% de Impostos e Transferências para Educação

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15003	Fundeb
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2167	Manutenção do Programa Transporte Escolar
Despesa	1161	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	1.543.0000	Complemento da União VAAR – FUNDEB 30%

Garanhuns, 05 de março de 2024.


Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Secretária de Educação
Portaria n° 15/2021 GP

Locaserv Solução em locação de veículos

O valor total da proposta para a realização dos serviços de transporte escolar rural/urbano, com veículo, combustível, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva p/atendimento dos alunos da rede municipal de ensino é de R\$ 4.137,70 (Quatro Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos) por dia.

Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias;

VALOR TOTAL: R\$ 4.137,70 p/dia.

Garanhuns – PE, 26 de Fevereiro de 2024.

LOCASERV LOCACOES E SERVICOS
LTDA:02694924000160

Assinado de forma digital por
LOCASERV LOCACOES E SERVICOS
LTDA:02694924000160
Dados: 2024.02.26 10:50:12 -03'00"

Locaserv Locações e Serviços Ltda
José Laurentino de Brito Filho
CPF: 632.017.804-30
Sócio/ Administrativo

Carimbo com CNPJ e Assinatura da empresa:

02.694.924/0001-60

LOCASERV-LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rod. BR 424, Nº 1090
Aloisio Pinto CEP: 55.292-220
Garanhuns-PE

Dias letivos de 18/02 à 20/12
(90) x 4.137,70 = 744.786,00



Prefeitura Municipal de Garanhuns

Avenida Sário Antônio, 125 - Santo Antônio - 55.202-010 - Garanhuns/PE
 CNPJ: 11.303.906/0001-01

Usuário: MORGANA PAULETTE DA

Chave de Autenticação
 1592-9418-379

Página
 4 / 8

Balancete da Despesa Resumido

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024 - Valores em R\$

	Total cred. (Orçam./Adic.)	Fixado	Empenhado	Liquidado Pago+Retido	Saldo bloqueado Saldo disponível
Despesa 1119 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:311 - MSC - 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 2.2557 - EMENDA IMPOSITIVA 030/2023 - SERVIÇOS DE MELHORIA NA ESCOLA MUNICIPAL SILVINO ALMEIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Despesa 1120 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:311 - MSC - 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)	64.391,76	64.391,76	0,00	0,00	0,00
Despesa 1121 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:311 - MSC - 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 2.2559 - EMENDA IMPOSITIVA Nº 099/2023 - MATERIAIS PARA A QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MIGUEL ARRAES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesa 1085 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:311 - MSC - 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)	41.065,87	41.065,87	0,00	0,00	0,00
Despesa 1086 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:311 - MSC - 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Programa: 1207 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA Ação: 2.2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAP	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesa 144 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:311 - MSC - 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesa 145 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:311 - MSC - 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 2.2156 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesa 146 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:311 - MSC - 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 2.2495 - FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE INCLUSÃO DOS QUILÔMBOLAS, ESTRANGEIROS E TODOS E TODAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesa 757 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:311 - MSC - 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesa 758 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:311 - MSC - 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 2.2471 - EMENDA IMPOSITIVA Nº 055/2022 - AJUDA FINANCEIRA O CAP (CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICA PARA O ATENDIMENTO COM DEFICIÊNCIA VISUAL)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesa 991 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:311 - MSC - 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)	20.000,00	20.000,00	18.015,18	3.002,53	0,00
Ação: 2.2479 - EMENDA IMPOSITIVA Nº 144/2022 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MANICÍPAL EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	18.015,18	3.002,53	1.984,82
Despesa 995 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:311 - MSC - 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Programa: 1210 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR Ação: 2.2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Despesa 128 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:311 - MSC - 1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Consultas e Inspeções	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesa 129 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:311 - MSC - 1.553.0000 - Recursos do FUNTE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte)	473.000,00	473.000,00	373.000,00	0,00	0,00
Despesa 130 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:311 - MSC - 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.785.361,17	0,00	0,00
Despesa 131 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:311 - MSC - 1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Consultas e Inspeções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior Programa: 1209 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

362

Prefeitura Municipal de Garanhuns

Avenida Santa Antônia, 126 - Santo Antônio - 55.203-000 - Garanhuns/PE
 CEP: 55.203-000/0001-00

Usuário: MORGANA PALETTE DA
 1952-9410-379

Página
 6 / 8

Balancete da Despesa Resumido

		Período: 01/01/2024 até 31/12/2024 - Valores em R\$				
		Empenhado	Liquidado	Pago + Retido	Saldo bloqueado	
					Saldo disponível	
Despesa 985	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso:131 - HSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - 1.501.0000	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Ação: 2.2462 - AJUDA FINANCEIRA PARA ASSOCIAÇÃO SABINO INÁCIO		0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Despesa 987	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso:130 - HSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios - 1.501.0000	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Subfunção: 367 - Educação Especial		0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Programa: 1207 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA		0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Ação: 2.2161 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Despesa 147	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:113 - HSC - 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total da unidade orçamentária	22.898.816,52	39.599.924,57	5.652.421,49	0,00	16.701.208,05
		0,00	39.600.024,57	4.474.326,97	0,00	0,00
Unidade orçamentária: 15003 - FUNDEB		0,00	728.000,00	0,00	0,00	0,00
Função: 12 - Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa: 1211 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 1.1029 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa 148	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:108 - HSC - 1.540.0000 - FUNDEB 30% (Despesa Diversas) - 1.540.1001	0,00	761.000,00	351.919,51	0,00	0,00
Despesa 149	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:109 - HSC - 1.540.0000 - Complemento da União - VAAF - FUNDEB 30% (Demais Dep	630.808,47	989.000,00	351.919,51	0,00	358.191,53
Despesa 150	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:138 - HSC - 1.543.0000 - Complemento da União - VAAF - FUNDEB 70% (Profissionais	0,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00
Ação: 2.2165 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa 159	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:106 - HSC - 1.541.1070 - Complemento da União - VAAF - FUNDEB 70% (Profissionais	11.300.000,00	14.733.000,00	3.284.101,64	0,00	0,00
		0,00	14.733.000,00	2.413.139,84	0,00	3.433.000,00
Despesa 160	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:104 - HSC - 1.540.1070 - FUNDEB 10% (Profissionais da Educação Básica) - 1.540.107	58.886.300,00	68.964.000,00	6.990.286,06	0,00	0,00
		0,00	68.964.000,00	6.943.689,97	0,00	10.077.700,00
Despesa 164	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Fonte de recurso:104 - HSC - 1.540.1070 - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.540.107	21.700.000,00	25.036.000,00	3.256.813,78	0,00	0,00
		0,00	25.036.000,00	1.627.857,26	0,00	3.336.000,00
Despesa 161	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:104 - HSC - 1.540.1070 - FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) - 1.540.107	553.500,00	920.000,00	141.153,53	0,00	0,00
		0,00	920.000,00	141.153,53	0,00	366.500,00
Ação: 2.2166 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa 166	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:103 - HSC - 1.540.0000 - FUNDEB 30% (Despesa Diversas) - 1.540.1001	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Despesa 167	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Fonte de recurso:103 - HSC - 1.540.0000 - FUNDEB 30% (Despesa Diversas) - 1.540.1001	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Despesa 168	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:103 - HSC - 1.540.0000 - FUNDEB 30% (Despesa Diversas) - 1.540.1001	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa 169	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:138 - HSC - 1.543.0000 - Complemento da União - VAAF - 1.543.1001	457.809,86	400.000,00	193.569,86	0,00	0,00
		0,00	500.000,00	193.569,86	0,00	42.190,14
Despesa 1164	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:113 - HSC - 1.542.0000 - Complemento da União - VAAF - FUNDEB 30% (Demais Dep	1.054.999,56	0,00	286.046,85	0,00	0,00
		0,00	1.400.000,00	286.046,85	0,00	345.900,44
Ação: 2.2167 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

168

Prefeitura Municipal de Garanhuns

Avenida Santo Antônio, 126 - Santo Antônio - 55.203-000 - Garanhuns/ PE
 CNPJ: 11.203.806/0001-00

Usuário: MORGANA PAULETTE DA

Chave de Autenticação
 5552.9410.370

Página
 7 / 8

Balancete da Despesa Resumido

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024 - Valores em R\$

		Total cred. (Orçam./Adic.)	Fixado	Empenhado	Liquidado	Pago + Retido	Saldo bloqueado	Saldo disponível
Despesa 177	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:109 - RSC - 1.540.0000 - FUNDEB 30% (Despesa Diversas) - 1.540.1001							
Despesa 1160	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	350.000,00	0,00	299.993,73	183.293,73	183.293,73	0,00	0,00
	Fonte de recurso:109 - RSC - 1.540.0000 - Complemento de União - VMAT - FUNDEB 30% (Despesa Desp							
Despesa 1161	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	550.000,00	0,00	43.143,31	43.143,31	43.143,31	0,00	50.006,27
	Fonte de recurso:138 - RSC - 1.543.0000 - Complemento de União - VMAI - 1.543.1001							
Despesa 178	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:105 - RSC - 1.540.0000 - FUNDEB 30% (Despesa Diversas) - 1.540.1001							
Subfunção: 365 - Educação Infantil								
Programa: 1203 - ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA								
Ação: 2.2168 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES E CMEIS								
Despesa 119	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:105 - RSC - 1.540.0000 - FUNDEB 30% (Despesa Diversas) - 1.540.1001							
Despesa 120	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:138 - RSC - 1.543.0000 - Complemento de União - VMAI - 1.543.1001							
Despesa 121	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	261.000,00	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:109 - RSC - 1.542.0000 - Complemento de União - VMAT - FUNDEB 30% (Despesa Desp							
Despesa 122	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:109 - RSC - 1.542.0000 - Complemento de União - VMAT - FUNDEB 30% (Despesa Desp							
Programa: 1211 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB								
Ação: 1.1030 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL								
Despesa 153	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	261.000,00	758.809,31	758.809,31	455.931,88	455.931,88	0,00	0,00
	Fonte de recurso:109 - RSC - 1.542.0000 - Complemento de União - VMAT - FUNDEB 30% (Despesa Desp							
Despesa 154	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	400.000,00	400.000,00	400.000,00	249.857,69	249.857,69	0,00	0,00
	Fonte de recurso:109 - RSC - 1.542.0000 - Complemento de União - VMAT - FUNDEB 30% (Despesa Desp							
Ação: 2.2169 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%								
Despesa 151	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	625.919,66	625.919,66	0,00	0,00
	Fonte de recurso:104 - RSC - 1.540.1070 - FUNDEB 70% (Profissionais de Educação Básica) - 1.540.107							
Despesa 152	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	8.500.000,00	7.900.000,00	7.900.000,00	1.028.931,34	1.028.931,34	0,00	0,00
	Fonte de recurso:107 - RSC - 1.542.1070 - Complemento de União - VMAT - FUNDEB 70% (Profissioan							
Despesa 155	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e	1.200.000,00	700.000,00	700.000,00	288.911,73	288.911,73	0,00	0,00
	Fonte de recurso:104 - RSC - 1.540.1070 - FUNDEB 70% (Profissionais de Educação Básica) - 1.540.107							
Despesa 156	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	291.611,50	291.611,50	0,00	0,00
	Fonte de recurso:107 - RSC - 1.542.1070 - Complemento de União - VMAT - FUNDEB 70% (Profissioan							
Despesa 158	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	200.000,00	120.000,00	120.000,00	30.305,55	30.305,55	0,00	0,00
	Fonte de recurso:104 - RSC - 1.540.1070 - FUNDEB 70% (Profissionais de Educação Básica) - 1.540.107							
Ação: 2.2170 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%								
Despesa 170	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:105 - RSC - 1.540.0000 - FUNDEB 30% (Despesa Diversas) - 1.540.1001							
Despesa 171	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:105 - RSC - 1.540.0000 - FUNDEB 30% (Despesa Diversas) - 1.540.1001							
Despesa 172	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:105 - RSC - 1.540.0000 - FUNDEB 30% (Despesa Diversas) - 1.540.1001							

PROFESSOR
 269



COTAÇÕES (PROPOSTAS DE PREÇOS)

Locaserv Solução em locação de veículos

A

Prefeitura Municipal de Garanhuns

Secretaria Municipal de Educação

Contratação Emergencial Transporte Escolar

PROPOSTA DE PREÇOS



NOME FANTASIA: LOCASERV _____

RAZÃO SOCIAL: LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA _____

CNPJ: 02.694.924/0001-60 _____ TEL: 81-99643-6030 _____

ROTA	DESCRIÇÃO	KM DIÁRIO	HORÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	Nº ALUNOS	DE	VALOR DIÁRIO
01	<p>MANHÃ. Início no Sítio Brejo. Término na Esc. Deocleciano Monteiro</p> <p>TARDE. Início no Sítio Baixa de Onça. Término na Esc. Deocleciano Monteiro</p>	<p>86,14</p> <p>SENDO 20,86 C/PAVIMENTO</p> <p>65,28 S/PAVIMENTO</p>	<p>MANHÃ/TARDE</p>	MÉDIO PORTE	29	31	<p>R\$ 601,80</p> <p>(Seiscentos e Um Reals e Oitenta Centavos)</p>
02	<p>MANHÃ. Início no Sítio Alto Limpo. Término na Esc. Julião Capitó Filho</p> <p>TARDE. Início no Sítio Alto Limpo. Término na Esc. Julião Capitó Filho</p>	<p>38,28</p> <p>SENDO 38,28 S/PAVIMENTO</p>	<p>MANHÃ/TARDE</p>	GRANDE PORTE	42	40	<p>R\$ 619,90</p> <p>(Seiscentos e Dezenove Reals e Noventa Centavos)</p>

Locaserv – Locações e Serviços Ltda

Rodovia BR 424, n.º 1090 – Aloísio Pinto – Garanhuns – PE – CEP n.º 55.292-220

C.N.P.J.(mf) n.º 02.694.924/0001-60 – Fones: 81-99643-6030

E-mail: locaserv2014@gmail.com

LOCASERV LOCACOES
E SERVICOS

LTDA:02694924000160

Assinado de forma digital por
LOCASERV LOCACOES E SERVICOS
LTDA:02694924000160

Dados: 2024.02.26 10:49:17 -03'00'

Locaserv Solução em locação de veículos

03	<p>MANHÃ. Trecho 1. Início Sítio no Lagoa da Baraúna. Término na Esc. Manoel Correia Evangelista.</p> <p>Trecho 2. Início no Sítio Baraúna. Término na Esc. Manoel Correia Evangelista.</p> <p>TARDE. Início no Sítio Baraúna. Término na Esc. Manoel Correia Evangelista</p>	<p>54,16</p> <p>SENDO 4,4 C/PAVIMENTO</p> <p>49,76 S/PAVIMENTO</p>	MANHÃ/TARDE	GRANDE PORTE	44	42	<p>R\$ 697,70</p> <p>(Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Setenta Centavos)</p>
04	<p>MANHÃ. Início no Sítio Cágado. Término no IFPE</p> <p>TARDE. Início no Sítio Cágado. Término na APAE</p>	<p>82,04</p> <p>SENDO 47,18 C/PAVIMENTO</p> <p>35,22 S/PAVIMENTO</p>	MANHÃ/NOITE	GRANDE PORTE	42	42	<p>R\$ 504,16</p> <p>(Quinhentos e Quatro Reais e Dezesesseis Centavos)</p>
05	<p>TARDE. Início no Sítio Cágado. Término no IFPE</p>	<p>43,12</p> <p>SENDO 25,8 C/PAVIMENTO</p> <p>17,32 S/PAVIMENTO</p>	TARDE	GRANDE PORTE		40	<p>R\$ 331,38</p> <p>Trezentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos</p>

Pág. 37

Locaserv – Locações e Serviços Ltda

Rodovia BR 424, n.º 1090 – Aloísio Pinto – Garanhuns – PE – CEP n.º 55.292-220

C.N.P.J.(mf) n.º 02.694.924/0001-60 – Fones: 81-99643-6030

E-mail: locaserv2014@gmail.com

LOCASERV LOCACOES E SERVICOS

LTDA:02694924000160

Assinado de forma digital por
LOCASERV LOCACOES E SERVICOS
LTDA:02694924000160

Dados: 2024.02.26 10:49:37 -03'00'

Locaserv Solução em locação de veículos

06	MANHÃ. Início no Lot. Viana e Moura. Término na Esc. Prof. Elisa Coelho	34,22 (SEM PAVIMENTO NÃO INFORMADO)	MANHÃ	GRANDE PORTE	45	R\$ 489,90 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos)
07	MANHÃ. Início no Sítio Riacho Fundo. Término no ETE	73,35 (SEM PAVIMENTO NÃO INFORMADO)	MANHÃ	MÉDIO PORTE	29	R\$ 549,15 (Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Quinze Centavos)
08	MANHÃ. Início na entrada da COHAB III. Término no IFPE.	15,85 (SEM PAVIMENTO NÃO INFORMADO)	MANHÃ	GRANDE PORTE	45	R\$ 343,71 (Trezentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos);
TOTAL EM KM		427,52	VALOR TOTAL			R\$ 4.137,70 Quatro Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos;



Locaserv Solução em locação de veículos

O valor total da proposta para a realização dos serviços de transporte escolar rural/urbano, com veículo, combustível, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva p/atendimento dos alunos da rede municipal de ensino é de R\$ 4.137,70 (Quatro Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos) por dia.

Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias;

VALOR TOTAL: R\$ 4.137,70 p/dia.

Garanhuns – PE, 26 de Fevereiro de 2024.

LOCASERV LOCACOES E SERVICOS
Assinado de forma digital por
LOCASERV LOCACOES E SERVICOS
LTDA:02694924000160
Dados: 2024.02.26 10:50:12 -03'00'

Locaserv Locações e Serviços Ltda
José Laurentino de Brito Filho
CPF: 632.017.804-30
Sócio/ Administrativo

Carimbo com CNPJ e Assinatura da empresa:

02.694.924/0001-60

LOCASERV - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rod. BR 424, Nº 1090
Aloisio Pinto CEP: 55.292-220
Garanhuns-PE



BDI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL
1.	DESPESAS INDIRETAS	
1.1	Seguro + Garantia	0,82%
1.2	Administração central	1,00%
1.3	Despesas Financeiras	1,00%
A - TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS		2,82%
2.	ESTIMATIVA DE LUCRO	
2.1	Expectativa de lucro	8,96%
B - TOTAL DO LUCRO		8,96%
3.	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
3.1	PIS	0,65%
3.2	COFINS	3,00%
3.3	ISS	5,00%
C - TOTAL DAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS		8,65%
4.	TAXA DE RISCOS	
4.1	Riscos	0,50%
D - TOTAL DE RISCOS		0,50%
PERCENTUAL DO BDI		25,42%

Composição do BDI elaborada pela equipe técnica do TCU / ACORDAO 2622/2013, utilizando a seguinte fórmula:

$$BDI = ((1 + DI) \times (1 + R) / (1 - (T + B))) - 1$$

onde lê-se:

DI - Taxa do somatório das despesas indiretas ou custos indiretos;

R - Taxa de risco;

B - Benefício, bonificação ou lucro.

T - Taxa da incidência das despesas tributárias;



Handwritten signature in blue ink.

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 01

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE LOTÇÃO ESCOLAR V8	
ANO / 2012	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL	
KM DIARIA (PAVIMENTADO)	20,86
KM MENSAL (PAVIMENTADO)	417,20
KM DIARIA (NÃO PAVIMENTADO)	65,28
KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO)	1.305,60
KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO)	1.722,80
TURFOS	MT



1 - CUSTOS FIXOS

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
1.1	MOTORISTA				
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.942,27	1.942,27
1.1.2	Encargos Sociais (80,75 %)	Mês	1,00	1.354,93	1.354,93
1.2	DEPRECIÇÃO				
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	50.000,00	50.000,00
1.2.2	Valor residual	---	0,25	22.500,00	27.500,00
1.2.3	Valor a Depreciar	unç	1,00	27.500,00	27.500,00
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	30	13.500,00	
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (prod)	Mês	1	1.125,00	1.125,00
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO				
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12%		
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5		
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,01		
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	300,00	300,00
1.4	LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS				
1.4.1	IPVA	unç	1	600,00	75,00
1.4.2	Licenciamento Anual	unç	1	233,44	19,45
1.4.3	Seguro Particular (1,7%)	mês	1	1.250,00	112,50
1.4.4	Registro e Autorização do Transporte Escolar	mês	1	837,44	63,12
1.4.5	Total Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.120,88	253,07
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				5.582,27
1.6	CUSTO FIXO POR KM RODADO	unç			
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM RODADO	unç	1.722,80	3.24	3,24

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.1	COMBUSTÍVEL				
2.1.1	Custo Combustível / em rodado	litro	5	0,99	1,08
2.1.2	Custo mensal com combustível	litro	417,20	1,06	449,74
2.2	LUBRIFICANTES				
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	0,82	
2.2.2	Período de troca	km	10.000		
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13,0		
2.2.4	Custo da troca por litro	litro	1	0,067	
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	417,20	0,067	28,11
2.3	PIEUS				
2.3.1	Custo do eixo de pneus	unç	6,00	789,00	4.170,00
2.3.2	Custo do eixo completo em rodado	MM3000	50.000	4.170,00	0,08
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	417,20	0,08	34,79
2.4	MANUTENÇÃO				
2.4.1	Custo de manutenção por km	km	1,50%	0,36	0,36
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	417,20	0,36	150,19
2.5	LAVAGEM COMPLETA				
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	110,00	0,44
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	417,20	0,44	183,57
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)				846,49
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO (PAVIMENTADO)				
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO	unç	1.722,80	846,49	0,49

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
3.1	COMBUSTÍVEL				
3.1.1	Custo Combustível / em rodado	litro	4	0,99	1,39
3.1.2	Custo mensal com combustível	litro	1.305,60	1,39	1.794,30
3.2	LUBRIFICANTES				
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	0,82	
3.2.2	Período de troca	km	7.000		
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13,0		
3.2.4	Custo da troca por litro	litro	1	0,066	
3.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.305,60	0,066	120,60
3.3	PIEUS				
3.3.1	Custo do eixo de pneus	unç	6,00	789,00	4.170,00
3.3.2	Custo do eixo completo em rodado	MM3000	36.000	190,00	0,05
3.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.305,60	0,05	3,44
3.4	MANUTENÇÃO				
3.4.1	Custo de manutenção por km	km	1,50%	0,54	0,54
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.305,60	0,54	706,02
3.5	LAVAGEM COMPLETA				
3.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	110,00	0,44
3.5.2	Lavagem completa mensal	km	1.305,60	0,44	574,45
3.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)				3.167,87
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO (NÃO PAVIMENTADO)				
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO	unç	1.722,80	3.087,87	1,84

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM RODADO S/BDI	R\$ 3,24	R\$ 0,49	R\$ 1,84	R\$ 5,57

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	25,42%	5,97	1,42	1,42

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					6,993
-----	---	--	--	--	--	-------

Handwritten signature in blue ink.

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 02

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO ONIBUS M8 1721	
ANO : 2009	
CDM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA (PAVIMENTADO)	0,00
KM MENSAL PAVIMENTADO (0,00
KM DIARIA (NÃO PAVIMENTADO)	30,28
KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO)	765,60
KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO)	765,60
TURNO	MT



1 - CUSTOS FIXOS

ITEM	DESCR. UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA				
1.1.1	Salário	Mês	1,00	2.528,98	2.528,98
1.1.2	Encargos Sociais (69,76 %)	Mês	1,00	1.784,22	1.784,22
1.2	DEPRECIÇÃO				
1.2.1	Valor de aquisição do veículo usado	RS	1	112.000,00	112.000,00
1.2.2	Valor residual	unid	0,20	28.000,00	28.000,00
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	84.000,00	84.000,00
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	16.800,00	
1.2.5	Retirada mensal de depreciação (prov)	Mês	1	1.400,00	1.400,00
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO				
1.3.1	Taxa de Juro anual	%	6%		
1.3.2	Valor do veículo	valor	5		
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (%)	%	0,00%		
1.3.4	Remuneração mensal da capital	Mês	1	560,00	560,00
1.4	LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS				
1.4.1	IPVA	unid	1	1.120,00	93,33
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	233,44	19,45
1.4.3	Seguro Particular (2%)	valor	1	5.600,00	465,67
1.4.4	Registro e Autorização do Transporte Escolar	valor	1	637,44	53,12
1.4.5	Total Licenciamento e seguros mensais	valor	1	7.590,88	632,57
1.8	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				6.096,77
1.9	CUSTO FIXO POR KM RODADO				0,00
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM RODADO	km	765,60	6.096,77	8,00

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

ITEM	DESCR. UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1	COMBUSTIVEL				
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km	3	5,360	1,60
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	0,00	0,00	0,00
2.2	LUBRIFICANTES				
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	51,82	
2.2.2	Período de troca	Km	10.000		
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	21,0		
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,159	
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	0,00	0,159	0,00
2.3	PNEUS				
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.580,00	7.760,00
2.3.2	Custo do jogo completo por rodado	km/jogo	80.000	7.760,00	0,13
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	0,00	0,13	0,00
2.4	MANUTENÇÃO				
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,45	0,45
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	0,00	0,45	0,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA				
2.5.1	Preço lavagem completa por km	RS	1	190,50	0,752
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	0,00	0,752	0,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)				0,00
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO (PAVIMENTADO)				0,00
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO	km	765,60	0,00	0,00

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

ITEM	DESCR. UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1	COMBUSTIVEL				
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	km	2,5	6,960	2,16
3.1.2	Custo mensal com combustível	km	765,60	2,38	1.650,63
3.2	LUBRIFICANTES				
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	51,82	
3.2.2	Período de troca	Km	7.000		
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro	21,0		
3.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,159	
3.2.5	Custo da troca por mês	Mês	765,60	0,192	119,02
3.3	PNEUS				
3.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.580,00	7.760,00
3.3.2	Custo do jogo completo por rodado	km/jogo	45.000	7.760,00	0,17
3.3.3	Custo mensal com pneus	km	765,60	0,17	132,03
3.4	MANUTENÇÃO				
3.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,67	0,67
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	765,60	0,67	514,49
3.5	LAVAGEM COMPLETA				
3.5.1	Preço lavagem completa por km	RS	1	190,50	0,752
3.5.2	Lavagem completa mensal	Km	765,60	0,752	583,39
3.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)				2.869,65
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO (NÃO PAVIMENTADO)				3,82
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO	km	765,60	2.869,65	3,92

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL				
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM RODADO S/BDI	RS	8,00	RS	-	RS	3,92	RS	12,91

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	25,42%	12,91	3,29	3,29

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					16,1941
-----	---	--	--	--	--	---------

Handwritten signature

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 08

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS MB 1121	
ANO: 2009	
COM MOTORISTA: COM COMBUSTÍVEL	
KM DIÁRIA (PAVIMENTADO)	4,40
KM MENSAL (PAVIMENTADO)	88,00
KM DIÁRIA (NÃO PAVIMENTADO)	49,78
KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO)	995,20
KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO)	1.083,20
TURNICOS	MT



1 - GUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	2.528,98	2.528,98	2.528,98
1.1.2	Encargos Sociais (19,78 %)	Mês	1,00	1.794,22	1.794,22	1.794,22
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	112.000,00	112.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	28.000,00	28.000,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	84.000,00	84.000,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	16.800,00		
1.2.5	Franquia mensal de depreciação (prnd)	Mês	1	1.400,00	1.400,00	1.400,00
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de Juros Anual	%	0%			
1.3.2	Valor lit do veículo	unid	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (C)	%	0,005			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	560,00	560,00	560,00
1.4	LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.120,00	93,33	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	233,44	19,45	
1.4.3	Seguro Particular (2%)	unid	1	2.920,20	495,67	
1.4.4	Registo e Autorização do Transporte Escolar	mês	1	637,44	53,13	
1.4.5	Taxa Licenciamento e seguros mensais	mês	1	7.590,85	632,57	632,57
1.5	TOTAL DOS GUSTOS FIXOS					9.086,77
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.083,20	8.885,77	8,16	8,88

2 - GUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / em rodado	unl	3	5,390	1,60	
2.1.2	Custo mensal com combustível	un	88,00	1,60	156,11	156,11
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	litro	1	51,82		
2.2.2	Período de troca	km	30.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	litro	21,0			
2.2.4	Custo da troca por litro	litro	1	0,158		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	88,00	0,158	0,58	0,58
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	5,00	2.580,00	7.780,00	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	80.000	7.780,00	0,13	
2.3.3	Custo mensal com pneus	un	88,00	0,13	11,38	11,38
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	km	1,00%	0,45	0,45	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	88,00	0,45	39,42	39,42
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	203,00	0,812	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	88,00	0,812	71,46	71,46
2.6	TOTAL DOS GUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					289,94
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.083,20	289,94	0,27	0,27

3 - GUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

3.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1.1	Custo Combustível / em rodado	unl	2,5	5,390	2,16	
3.1.2	Custo mensal com combustível	un	995,20	2,16	2.145,65	2.145,65
3.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	litro	1	51,82		
3.2.2	Período de troca	km	7.000			
3.2.3	Capacidade do cárter	litro	21,0			
3.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,155		
3.2.5	Custo da troca por mês	Mês	995,20	0,155	154,71	154,71
3.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	5,00	2.580,00	7.780,00	
3.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	7.780,00	0,17	
3.3.3	Custo mensal com pneus	un	995,20	0,17	171,62	171,62
3.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.4.1	Custo de manutenção por km	km	1,50%	0,67	0,67	
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	995,20	0,67	668,77	668,77
3.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	203,00	0,812	
3.5.2	Lavagem completa mensal	km	995,20	0,812	809,30	809,30
3.6	TOTAL DOS GUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					3.995,05
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.083,20	3.995,05	3,65	3,65

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 8,88	R\$ 0,27	R\$ 3,65	R\$ 12,80

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	26,42%	18,27	2,81	2,81

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					12,8821
-----	---	--	--	--	--	---------

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 04

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS MB 1721	
ANO: 2003	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL	
KM DIÁRIA (PAVIMENTADO)	47,18
KM MENSAL (PAVIMENTADO)	943,60
KM DIÁRIA (NÃO PAVIMENTADO)	35,22
KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO)	704,40
KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO)	1.648,00
TURNOS	MN



1 - CUSTOS FIXOS

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
1.1	MOTORISTA				
1.1.1	Salário	Mês 1,00	1.204,49	1.204,49	
1.1.2	Encargos Sociais (80,76 %)	Mês 1,00	882,11	882,11	
1.2	DEPRECIÇÃO				
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$ 1	46.000,00	46.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid 0,25	11.500,00	11.500,00	
1.2.3	Valor e Deprecial	unid 1,00	34.500,00	34.500,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	% 20	6.900,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pm)	Mês 1	575,00	575,00	
1.3	REMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO				
1.3.1	Taxa de juros anual	% 0%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos 8			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (C)	% 0,300			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês 1	230,00	230,00	
1.4	DIFERENCIAMENTO "SEGUROS E TRIBUTOS"				
1.4.1	PVA	UNID 1	450,00	450,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID 1	233,44	233,44	
1.4.3	Seguro Particular (2%)	mês 1	230,00	230,00	
1.4.4	Registo e Autorização do Transporte Colectivo	mês 1	637,44	637,44	
1.4.5	Total Licenciamento e seguros mensais	mês 1	1.060,88	1.060,88	
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS			3.081,67	
1.6	CUSTO FIXO POR KM RODADO			1,87	
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM RODADO	km	1.648,00	3.081,67	1,87

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.1	COMBUSTÍVEL				
2.1.1	Custo Combustível / em rodado	km/l 3	5,390	1,60	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km 943,60	1,80	1.695,33	
2.2	LUBRIFICANTES				
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro 1	51,82		
2.2.2	Período de troca	Km 10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro 21,0			
2.2.4	Custo de troca por km	km 1	0,109		
2.2.5	Custo de troca por mês	Mês 943,60	0,109	102,60	
2.3	PREÇOS				
2.3.1	Custo do pneu de passeio	unid 6,00	2.580,00	7.750,00	
2.3.2	Custo do pneu completo/em rodado	km/vego 80.000	7.760,00	0,13	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km 943,60	0,13	122,04	
2.4	MANUTENÇÃO				
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km 1,00%	0,16	0,16	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês 943,60	0,16	173,62	
2.5	LAVAGEM COMPLETA				
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$ 1	1,45,00	0,58	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km 943,60	0,58	547,29	
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)			2.640,87	
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO (PAVIMENTADO)			1,60	
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO	km	1.648,00	2.640,87	1,60

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
3.1	COMBUSTÍVEL				
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l 2,5	5,390	2,16	
3.1.2	Custo mensal com combustível	km 704,40	2,16	1.518,60	
3.2	LUBRIFICANTES				
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro 1	51,82		
3.2.2	Período de troca	Km 7.000			
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro 21,0			
3.2.4	Custo de troca por km	km 1	0,158		
3.2.5	Custo de troca por mês	Mês 704,40	0,158	109,51	
3.3	PREÇOS				
3.3.1	Custo do pneu de passeio	unid 6,00	2.580,00	7.760,00	
3.3.2	Custo do pneu completo/em rodado	km/vego 40.000	7.760,00	0,17	
3.3.3	Custo mensal com pneus	km 704,40	0,17	121,47	
3.4	MANUTENÇÃO				
3.4.1	Custo de manutenção por km	Km 1,30%	0,28	0,28	
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês 704,40	0,28	194,41	
3.5	LAVAGEM COMPLETA				
3.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$ 1	1,45,00	0,58	
3.5.2	Lavagem completa mensal	Km 704,40	0,58	408,55	
3.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)			2.562,83	
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO (NÃO PAVIMENTADO)			1,43	
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO	km	1.648,00	2.392,83	1,43

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM RODADO S/BDI

DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL	
4.1					
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM RODADO S/BDI	R\$ 1,87	R\$ 1,60	R\$ 1,43	R\$ 4,90

5 - BDI

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1					
5.1.1	BDI	%	25,42%	4,90	1,25

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUIDO

6.1	Preço unitário de Km rodado com BDI (Custo total + BDI)				6,1458
-----	---	--	--	--	--------

Handwritten signature

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 06

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO ONIBUS MB 1721	
ANO 2008	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL	
KM DIÁRIA (PAVIMENTADO)	25,60
KM MENSAL PAVIMENTADO)	816,00
KM DIÁRIA (NÃO PAVIMENTADO)	17,32
KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO)	346,40
KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO)	852,40
TURNO	MV1



1 - CUSTOS FIXOS

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA			
1.1.1	Salário	Mês 1,00	842,00	842,00
1.1.2	Encargos sociais (25,75%)	Mês 1,00	588,07	588,07
1.2	DEPRECIAÇÃO			
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	RS 1	46.500,00	46.500,00
1.2.2	Valor residual	unid 0,25	11.500,00	11.500,00
1.2.3	Valor a Depreciar	unid 1,00	34.900,00	34.900,00
1.2.4	Alíquota Depreciação	% 20	6.980,00	
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês 1	575,00	575,00
1.3	REGENERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO			
1.3.1	Taxa de juros anual	% 12,00%		
1.3.2	Vida útil do veículo	anos 5		
1.3.3	Coefficiente aplicado ao valor do veículo (R)	% 0,01		
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês 1	460,00	460,00
1.4	LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS			
1.4.1	IPVA	UNID 1	460,00	460,00
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID 1	233,44	233,44
1.4.3	Seguro Particular (5%)	mês 1	46,00	5,53
1.4.4	Pagamento Autorização do Transporte Escolar	mês 1	307,44	32,29
1.4.5	Total Licenciamento e seguros mensais	mês 1	1.126,88	63,91
1.6	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS			2.866,87
1.8	CUSTO FIXO POR KM RODADO			
1.8.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM RODADO	km 852,40	2.556,97	2,97

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1	COMBUSTÍVEL			
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km 3	5,380	1,60
2.1.2	Custo mensal com combustível	km 816,00	1,80	627,08
2.2	LUBRIFICANTES			
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro 1	51,82	
2.2.2	Período de troca	Km 10,000		
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro 21,0		
2.2.4	Custo de troca por km	km 1	0,109	
2.2.5	Custo de troca por mês	Mês 516,00	0,109	56,15
2.3	PREÇOS			
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid 6,00	2.580,00	7.786,00
2.3.2	Custo do jogo completo/em rodado	km/rodo 45,000	7.786,00	0,17
2.3.3	Custo mensal com pneus	km 816,00	0,17	66,74
2.4	MANUTENÇÃO			
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km 1,00%	0,16	0,16
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês 516,00	0,16	84,94
2.5	LAVAGEM COMPLETA			
2.5.1	Preço lavagem completa por km	RS 1	0,724	0,724
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km 816,00	0,724	373,69
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)			1.515,60
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO (PAVIMENTADO)			
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO	km 852,40	1.515,60	1,76

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1	COMBUSTÍVEL			
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	km 2,5	5,380	2,16
3.1.2	Custo mensal com combustível	km 346,40	2,16	746,84
3.2	LUBRIFICANTES			
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro 1	51,82	
3.2.2	Período de troca	Km 7,000		
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro 21,0		
3.2.4	Custo de troca por km	km 1	0,155	
3.2.5	Custo de troca por mês	Mês 346,40	0,155	53,85
3.3	PREÇOS			
3.3.1	Custo do jogo de pneus	unid 6,00	2.580,00	7.786,00
3.3.2	Custo do jogo completo/em rodado	km/rodo 45,000	7.786,00	0,17
3.3.3	Custo mensal com pneus	km 346,40	0,17	58,73
3.4	MANUTENÇÃO			
3.4.1	Custo de manutenção por km	Km 1,50%	0,28	0,28
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês 346,40	0,28	95,61
3.5	LAVAGEM COMPLETA			
3.5.1	Preço lavagem completa por km	RS 1	0,724	0,724
3.5.2	Lavagem completa mensal	Km 346,40	0,724	249,80
3.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)			1.206,83
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO (NÃO PAVIMENTADO)			
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM RODADO	km 852,40	1.206,83	1,40

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM RODADO S/BDI	RS 2,97	RS 1,76	RS 1,40	RS 6,13

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	35,62%	6,13	1,96	1,96

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUIDO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					7,866
-----	---	--	--	--	--	-------

Handwritten signature

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 06

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO OMNIBUS MB 1721	
ANO: 2009	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL	
KM DIÁRIO (PAVIMENTADO)	34,22
KM MENSAL (PAVIMENTADO)	684,40
KM DIÁRIO (NÃO PAVIMENTADO)	0,00
KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO)	0,00
KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO)	684,40
TURNO	MN



1 - CUSTOS FIXOS						
ITEM	DESCR. ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA	Mês	1,00	2.528,98	2.528,98	2.528,98
1.1.1	Salário	Mês	1,00	2.528,98	2.528,98	2.528,98
1.1.2	Encargos Sociais (50,75 %)	Mês	1,00	1.764,22	1.764,22	1.764,22
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	86.000,00	86.000,00	
1.2.2	Valor residual	und	0,25	21.500,00	21.500,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	und	1,50	64.500,00	64.500,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	12.900,00		
1.2.5	Período mensal de depreciação (pmo)	Mês	1	1.075,00	1.075,00	1.075,00
1.3	RENDIMENTAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	(R\$)	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	3,00%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,0025			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	215,00	215,00	215,00
1.4	LOCAMENTOS, SEGUROS E TRIBUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	660,00	71,67	
1.4.2	Locamento Anual	UNID	1	235,44	16,46	
1.4.3	Seguro Periculosidade (2%)	mês	1	490,00	35,83	
1.4.4	Região e Autorização do Transporte Escolar	mês	1	387,44	32,20	
1.4.5	Total Locamento e seguros mensais	mês	1	1.810,00	139,24	139,24
1.6	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					6.742,44
1.8	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.8.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	684,40	5,742,44	8,30	8,30

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)						
ITEM	DESCR. ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km	3	5,390	1,60	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	684,40	1,80	1.229,64	1.229,64
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	51,62		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	21,0			
2.2.4	Custo de troca por km	km	1	0,109		
2.2.5	Custo de troca por mês	Mês	684,40	0,109	74,48	74,48
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	und	6,00	2.560,00	7.760,00	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	50,000	7.760,00	0,13	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	684,40	0,13	86,52	86,52
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,34	0,34	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	684,40	0,34	235,43	235,43
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	151,30	0,6452	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	684,40	0,6452	441,57	441,57
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					2.969,61
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	684,40	2,069,64	3,07	3,02

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)						
ITEM	DESCR. ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	km	2,5	5,390	2,16	
3.1.2	Custo mensal com combustível	km	0,00	2,16	0,00	0,00
3.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	51,62		
3.2.2	Período de troca	Km	7.000			
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro	21,0			
3.2.4	Custo de troca por km	km	1	0,159		
3.2.5	Custo de troca por mês	Mês	0,00	0,159	0,00	0,00
3.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.3.1	Custo do jogo de pneus	und	6,00	2.560,00	7.760,00	
3.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45,000	7.760,00	0,17	
3.3.3	Custo mensal com pneus	km	0,00	0,17	0,00	0,00
3.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,52	0,52	
3.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	0,00	0,52	0,00	0,00
3.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	195,00	0,78	
3.5.2	Lavagem completa mensal	Km	0,00	0,78	0,00	0,00
3.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					0,00
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	684,40	0,00	0,00	0,00

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 8,30	R\$ 3,02	R\$ -	R\$ 11,41

5 - BDI						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1	BDI	%	26,42%	11,41	2,90	2,90

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					14,3181

Handwritten signature

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 07

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE LOTAÇÃO: ESCOLAR 16	
ANO: 2013	
COM MOTORISTA (COM COMBUSTÍVEL)	
KM DIÁRIA (PAVIMENTADO)	73,95
KM MENSAL (PAVIMENTADO)	1.467,00
KM DIÁRIA (NÃO PAVIMENTADO)	0,00
KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO)	0,00
KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO)	1.467,00
TURNO	M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.942,27	1.942,27	1.942,27
1.1.2	Encargos Sociais (66,76%)	Mês	1,00	1.354,93	1.354,93	1.354,93
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	86.500,00	86.500,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	24.125,00	24.125,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	72.375,00	72.375,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.475,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (grat)	Mês	1	1.206,25	1.206,25	1.206,25
1.3	REVALORIZAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	12%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicado ao valor do veículo (R)	%	0,01			
1.3.4	Reservação mensal de capital	Mês	1	965,00	965,00	965,00
1.4	LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	660,00	660,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	234,44	234,44	
1.4.3	Seguro Particular (1,2%)	Mês	1	1.447,50	120,63	
1.4.4	Registro e Autorização do Transporte Escolar	Mês	1	633,44	53,12	
1.4.5	Total Licenciamento e seguros mensais	Mês	1	3.283,36	273,62	273,62
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					5.742,58
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.467,00	5.742,00	3,91	3,91

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km	5	5,390	1,08	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.467,00	1,06	1.561,43	1.561,43
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	51,82		
2.2.2	Período de troca	km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,067		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.467,00	0,067	98,63	98,63
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do eixo de pneus	unid	6,00	195,00	4.170,00	
2.3.2	Custo do eixo completo/em rodado	km/rodo	30,000	4.170,00	0,06	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.467,00	0,06	122,36	122,36
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	km	1,00%	0,36	0,36	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	Mês	1.467,00	0,36	529,28	529,28
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	110,00	0,44	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	1.467,00	0,44	645,48	645,48
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					3.014,34
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.467,00	3.014,34	2,05	2,05

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

3.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1.1	Custo Combustível / km rodado	km	4	5,390	1,35	
3.1.2	Custo mensal com combustível	km	0,00	1,35	0,00	0,00
3.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	51,82		
3.2.2	Período de troca	km	7.000			
3.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13,0			
3.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,096		
3.2.5	Custo da troca por mês	Mês	0,00	0,096	0,00	0,00
3.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.3.1	Custo do eixo de pneus	unid	6,00	195,00	4.170,00	
3.3.2	Custo do eixo completo/em rodado	km/rodo	30,000	100,00	0,00	
3.3.3	Custo mensal com pneus	km	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.4.1	Custo de manutenção por km	km	1,50%	0,56	0,56	
3.4.2	Custo mensal de manutenção	Mês	0,00	0,56	0,00	0,00
3.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	110,00	0,44	
3.5.2	Lavagem completa mensal	km	0,00	0,44	0,00	0,00
3.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					0,00
3.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.467,00	0,00	0,00	0,00

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	R\$ 3,91	R\$ 2,05	R\$ -	R\$ 5,97

5 - BDI

5.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1.1	BDI	%	25,42%	1,57	1,52	1,52

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					7,497
-----	---	--	--	--	--	-------



Handwritten signature

COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 06

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS M6 1721	
ANO: 2008	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL	
KM DIÁRIO (PAVIMENTADO)	15,80
KM MENSAL (PAVIMENTADO)	317,00
KM DIÁRIO (NÃO PAVIMENTADO)	0,00
KM MENSAL (NÃO PAVIMENTADO)	0,00
KM MENSAL TOTAL (PAVIMENTADO E NÃO PAVIMENTADO)	317,00
TURNO	MN



1 - CUSTOS FIXOS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1 MOTORISTA	Mês	1,00	1.264,49	1.264,49	1.264,49
1.1.1 Salário	Mês	1,00	892,31	892,31	892,31
1.1.2 Encargos Sociais (49,76 %)	Mês	1,00	372,18	372,18	372,18
1.2 DEPRECIAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1 Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	90.000,00	90.000,00	
1.2.2 Valor residual	unid	0,25	22.500,00	22.500,00	
1.2.3 Valor a Depreciar	unid	1,00	67.500,00	67.500,00	
1.2.4 Alíquota Depreciação	%	20	13.500,00		
1.2.5 Parcela mensal de depreciação (mês)	Mês	1	1.125,00	1.125,00	1.125,00
1.3 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1 Taxa de juros anual	%	12,00%			
1.3.2 Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3 Coeficiente aplicado ao valor do veículo (R)	%	0,01			
1.3.4 Remuneração mensal de capital	Mês	1	900,00	900,00	900,00
1.4 LICENCIAMENTO, SEGUROS E TRIBUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1 IPVA	UNID	1	900,00	75,00	
1.4.2 Licenciamento Anual	UNID	1	233,44	15,45	
1.4.3 Seguro Particular (5%)	mês	1	2.340,50	196,38	
1.4.4 Seguro e Autossigração do Transporte Escolar	mês	1	837,64	69,12	
1.4.5 Total Licenciamento e seguros mensais	mês	1	4.101,58	346,95	346,95
1.6 TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.817,86
1.8 CUSTO FIXO POR KM/RODADO					14,25
1.6.1 TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	317,00	4.817,86	14,25	14,25

2 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM PAVIMENTADO)

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1 COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1 Custo Combustível / km rodado	km	3	5,390	1,60	
2.1.2 Custo mensal com combustível	km	317,00	1,60	509,54	509,54
2.2 LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	51,82		
2.2.2 Período de troca	Km	10,000			
2.2.3 Capacidade do cárter	Litro	21,0			
2.2.4 Custo de troca por km	km	1	0,156		
2.2.5 Custo de troca por mês	mês	317,00	0,156	34,90	34,90
2.3 PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.580,00	7.790,00	
2.3.2 Custo do jogo completo em rodado	km/jogo	80.000	7.790,00	0,13	
2.3.3 Custo mensal com pneus	km	317,00	0,13	41,00	41,00
2.4 MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1 Custo de manutenção por km	km	1,00%	0,30	0,36	
2.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	317,00	0,36	114,12	114,12
2.5 LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	161,30	0,6452	
2.5.2 Lavagem completa mensal	km	317,00	0,6452	204,53	204,53
2.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (PAVIMENTADO)					863,89
2.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (PAVIMENTADO)					2,73
2.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	317,00	863,89	2,73	2,73

3 - CUSTOS VARIÁVEIS (KM NÃO PAVIMENTADO)

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1 COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.1.1 Custo Combustível / km rodado	km	2,5	5,390	0,16	
3.1.2 Custo mensal com combustível	km	0,00	0,16	0,00	0,00
3.2 LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	51,82		
3.2.2 Período de troca	Km	7,000			
3.2.3 Capacidade do cárter	Litro	21,0			
3.2.4 Custo de troca por km	km	1	0,156		
3.2.5 Custo de troca por mês	mês	0,00	0,156	0,00	0,00
3.3 PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.580,00	7.790,00	
3.3.2 Custo do jogo completo em rodado	km/jogo	45.000	7.790,00	0,17	
3.3.3 Custo mensal com pneus	km	0,00	0,17	0,00	0,00
3.4 MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.4.1 Custo de manutenção por km	km	1,50%	0,54	0,84	
3.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	0,00	0,54	0,00	0,00
3.5 LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
3.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	1	126,00	0,78	
3.5.2 Lavagem completa mensal	km	0,00	0,78	0,00	0,00
3.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS (NÃO PAVIMENTADOS)					0,84
3.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO (NÃO PAVIMENTADO)					0,00
3.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	317,00	0,00	0,00	0,00

4 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO BDI

	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL PAVIMENTADO	VARIÁVEL NÃO PAVIMENTADO	TOTAL
4.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO BDI	R\$ 14,25	R\$ 2,73	R\$ -	R\$ 17,28

5 - BDI

	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
5.1	BDI	%	26,42%	17,28	4,40	4,40

6 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUIDO

6.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					21,689
-----	---	--	--	--	--	--------

[Handwritten signature]

Secretaria de
Educação



Garanhuns/PE, 01 de abril de 2024.

Ofício. N°112/2024 – Núcleo Financeiro/SEDUC

ILMO. SR. PAULO ANDRÉ DO COUTO SOARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Sarah
Sarah Rosa Costa do Couto
Assessoria de Apoio Administrativo
Procuradoria Geral do Município
Portaria 060/2024-GP
26/04/24 - Jsh23m

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - LOCAÇÃO DE
TRANSPORTE ESCOLAR - DISPENSA EMERGENCIAL

Prezado Sr.,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade legal de abertura de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, para contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo ônibus e micro-ônibus através da Secretaria de Educação, com a empresa **LOCASERV Locações e Serviços LTDA**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE.

1 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação direta tem por objetivo atender a demanda em **caráter especial e emergencial** desta Secretaria de Educação, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar para a Zona Rural e Urbana do município de Garanhuns/PE, em caráter emergencial, pelo período máximo de 12 (doze) meses ou 200 (duzentos) dias letivos.

A contratação emergencial se justifica pelo crescente número de alunos que utilizam o transporte escolar nas localidades do Residencial Viana e Moura e Dom Helder Câmara (COHAB III), bairros em constante expansão no município, bem como pelo acréscimo de alunos matriculados no ensino público, moradores dos Sítios Riacho Fundo,

JK
Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro – Garanhuns-PE
Fone: (87) 3762-7062

Bravos, Furnas e Buraco D'água, com número de estudantes muito superior a quantidade de vagas disponíveis atualmente no transporte escolar oferecido para as citadas rotas, conforme listagem em anexo.

Além do exposto, a Secretaria de Educação nucleou as escolas que oferecem a Educação de Jovens e Adultos (EJA), o que deixou as escolas mais distantes das residências dos alunos, sendo necessário, para garantir a permanência dos estudantes nas escolas, a disponibilização de 3 (três) novas rotas do transporte escolar executadas atualmente pelos veículos do programa Caminhos da Escola (frota própria), tornando a inclusão de veículos terceirizados para substituir os da frota própria, medida que se impôs em razão da logística, já que os horários são incompatíveis para o mesmo veículo.

Importante salientar que as referidas rotas compunham o novo projeto de transporte escolar, todavia, houve a necessidade da suspensão do processo licitatório, uma vez que o Município de Garanhuns e o Governo do Estado estavam em negociação para a inclusão de novas rotas no projeto visando atender os estudantes da Rede Estadual de Ensino através de convênio com o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, porém, até o momento não houve definição quanto as tratativas.

Nessa esteira, pelo risco da demora, fica demonstrado que os estudantes das localidades elencadas não podem aguardar por todo período de tramitação de uma licitação para terem seu direito à educação preservado.

Assim, a referida contratação emergencial justifica-se **tendo em vista a ausência de prazo hábil para conclusão do Processo Licitatório, que como citado encontra-se em fase de estudo para nova composição de rotas.**

Na esteira desse entendimento e de acordo com o Professor Marçal Justen Filho, na sua Obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16ª edição, tal dispositivo refere-se:

“aos casos em que **O DECURSO DO TEMPO NECESSÁRIO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NORMAL IMPEDIRIA A ADOÇÃO DE MEDIDAS INDISPENSÁVEIS PARA EVITAR DANOS IRREPARÁVEIS.** Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal.” (grifo nosso).



Diante disso, a contratação direta emergencial exige que fique devidamente caracterizada a situação concreta e efetiva que reclame atendimento urgente, sob pena de se incorrer em prejuízo que não pode ser recomposto posteriormente e em comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, conforme ocorre no caso em tela. Partindo da realidade do nosso município, justifica-se a referida contratação direta.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



No tocante ao **embasamento jurídico**, esta solicitação encontra respaldo no **Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Na esteira desse entendimento e de acordo com o Professor Marçal Justen Filho, na sua Obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 16ª edição, tal dispositivo refere-se:

"aos casos em que o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal."

Em síntese, segundo o Tribunal de Contas da União, para caracterizar situação emergencial passível de dispensa de licitação, deve restar evidente que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente **risco de dano** ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, **serviços**, equipamentos e outros bens,

públicos ou particulares, restringindo-se ao estritamente necessário ao atendimento da situação calamitosa.

Partindo dessa premissa, estaria comprovado o risco de dano a um número elevado de estudantes residentes nas localidades supracitadas. Dessa forma, esta Secretaria não encontra óbice para a realização da Dispensa Emergencial que aqui se requer.

2.3 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se deu pelo fato de que mesmo com a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação em site oficial, pelo período de 7 (sete) dias úteis, apenas uma empresa apresentou proposta no prazo estabelecido no Extrato de Convocação (Aviso da Dispensa de Licitação), sendo: **LOCASERV Locações e serviços Ltda. (e-mails e propostas anexas)**.

Como se observa, na situação em apreço, apenas um interessado apresentou proposta, o que não pode invalidar, por si mesmo, a contratação. A respeito do tema, ensina Adilson de Abreu Dallari:

Acreditamos que o comparecimento de apenas um proponente idôneo não invalida, por si mesmo, a licitação, pois a regra do tratamento isonômico diz respeito ao chamamento de eventuais interessados e aos atos que se praticarem com relação aos proponentes. O comparecimento de apenas um interessado não afeta qualquer dos princípios originários ou originados da licitação. Muito ao contrário, haveria ofensa ao princípio da isonomia se um interessado idôneo, que tivesse atendido ao chamamento, fosse igualado a um terceiro desinteressado, pois isto seria tratar igualmente pessoas juridicamente desiguais. Em conclusão, entendemos que o único proponente idôneo tem direito a ter sua proposta considerada (nada impede que essa proposta, posteriormente, seja aceita, ou seja, considerada insatisfatória). (1997, p. 82).

O referido entendimento é sustentado pela doutrina especializada. Neste sentido, podemos citar Marçal Justen Filho, quando trata de apenas um licitante na licitação processada pela modalidade pregão:

A Lei nº 10.520 não condiciona a validade do pregão à participação de um número mínimo de licitantes. Portanto, não seria cabível aplicar ao caso a interpretação (combatida) de que somente na presença de três propostas classificáveis seria válida a licitação na modalidade convite.



Pág. 187

Não há qualquer identidade entre convite e pregão, o que inviabiliza aplicação extensiva da referida interpretação. (2009, p. 170).

Da mesma forma é o entendimento de Diogenes Gasparini:

Não obstante essa orientação, a doutrina e a jurisprudência dominantes têm aceitado como legal o procedimento licitatório em que somente um interessado acode ao chamamento da Administração Pública licitante se todas as exigências foram satisfatoriamente atendidas [...] De sorte que, mesmo sem competição, a contratação em tais condições será válida. (2012, p. 544).

Assim, mesmo que apenas um dos particulares atendeu o chamado da administração e apresentou proposta e a documentação exigida restando, portanto, habilitado.

Importante destacar que toda a documentação pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado segue como parte integrante ao Termo de Referência, estando em consonância com o aplicado no mercado, conforme diretrizes do Tribunal de Contas da União.

Dessa forma, segue a tabela de preços, com a proposta oferecida pelo interessado e o respectivo limite estabelecido pela administração para contratação:

EMPRESA	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL doze meses
LOCASERV Locações e Serviços	R\$ 4.137,70	R\$82.754,00	R\$ 827.540,00
VALOR DIÁRIO/MENSAL MÁXIMO ESTIMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 4.693,72	R\$ 93.874,31	R\$ 938.746,00

Assim sendo, a **LOCASERV Locações e serviços Ltda.**, foi quem obteve a proposta vencedora, uma vez que apresentou oferta inferior ao limite estabelecido no Termo de Referência e juntou toda documentação exigida (documento de habilitação em anexo).



Dessa forma, o valor proposto pela adjudicante vencedora (**LOCASERV Locações e serviços Ltda.**), é compatível com os critérios pré-estabelecidos em Termo de Referência e composição de preço, não apresentando qualquer desconformidade,

Ainda em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, de forma que os valores foram previamente estabelecidos através de planilha orçamentária, composição de custos e referenciais de custos, parte integrante do projeto de transporte escolar que será objeto de licitação futura (conforme anexo).

3 – CONCLUSÃO

Diante o exposto, esta Secretaria de Educação entende inexistir óbice em contratar a empresa **LOCASERV Locações e serviços Ltda.**, conforme descreve o **Art. 74, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.**

4 – DO PEDIDO

Ante o exposto,

Solicitamos parecer jurídico da Procuradoria no que tange a possibilidade legal para contratação da empresa **LOCASERV Locações e serviços Ltda.**, para prestação de serviço de Transporte Escolar por prazo não superior a 12 (doze) meses, ou 200 dias letivos, através da Secretaria de Educação.

Para apreciação do referido pedido, seguem anexos os seguintes documentos:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Extrato de Convocação (Aviso de Dispensa de Licitação);
- Declaração de disponibilidade financeira para o exercício 2024;
- E-mails de solicitação de TR e formulário de preços;
- Cotações (proposta de preços);
- Documentos de habilitação
- Termo de Referência;
- Planilha Orçamentária e Composição de Custos;
- Minuta do contrato.




**Secretaria de
Educação**



PMDE

**A EDUCAÇÃO DE
GARANHUNS AVANÇA**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.
Atenciosamente,


Wilza Alexandra de Carylho Rodrigues Vitorino
Portaria 015/2021 GP
Secretária de Educação

Wilza Alexandra de C. R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 015/2021-GP
Matricula 5324/7091





DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.694.924/0001-60

Certidão nº: 29910644/2024

Expedição: 30/04/2024, às 18:05:15

Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.694.924/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.694.924/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:27 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2024.

Código de controle da certidão: **D3B4.60B2.AA5F.AE1F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.694.924/0001-60
Razão Social: LOCASERV LOCACOES E SERVICOS LTDA
Endereço: EST DA BATALHA 2118 / JARDIM JORDAO / JABOATAO DOS GUARARAPES / PE / 54315-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2024 a 14/05/2024

Certificação Número: 2024041521211399313127

Informação obtida em 30/04/2024 18:03:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 076.630

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impositivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dividas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 02.694.924/0001-60

Inscrição Mercantil: 361.583-9



Válida até o dia 03/06/2024.

Emitida no dia 04/04/2024

Código de Validação: KGVF39391

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Azeiteiro
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO



Data da Emissão: 30/04/2024 18h01min

Data de Validade: 30/05/2024

Nº da Certidão: 01813640/2024

Nº da Autenticidade: GN.7Y.Z4.VD.1P

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: LOCASERV LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.694.924/0001-60

Endereço Residencial: ROD BR 424, 1090

Bairro: ALOISIO PINTO

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Garanhuns/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000004421829-92

Data de Emissão: 02/05/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 02.694.924/0001-60

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **30/07/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **02.694.924/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:27 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2024.
Código de controle da certidão: **D3B4.60B2.AA5F.AE1F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 02.694.924/0001-60



JOSE LAURENTINO DE BRITO FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1972, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 632.017.804-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02561299901, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) ESTRADA DA BATALHA, 2118, JARDIM JORDÃO, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54315570, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201121788, com sede Rodovia Br 424, 1090, Aloisio Pinto Garanhuns, PE, CEP 55292220, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.694.924/0001-60, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na **RODOVIA PE 60, S/N, KM 15, ENGENHO CALIFORNIA, IPOJUCA, CEP 55590000 PE.**

a) Com capital destacado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

OBJETO SOCIAL

LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA E SEM MOTORISTA, LOCACAO DE CAMINHÕES, CACAMBAS, ONIBUS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, CAMINHÕES PIPAS, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CNAE FISCAL

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

3600-6/02 - distribuição de água por caminhões.

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

4924-8/00 - transporte escolar.

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em GARANHUNS/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81400001063747

Página 1



15/02/2024



Certifico o Registro em 15/02/2024

Arquivamento 20249776723 de 15/02/2024 Protocolo 249776723 de 15/02/2024 NIRE 26201121788

Nome da empresa LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94378303589169

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63201780430-JOSE LAURENTINO DE BRITO FILHO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 02.694.924/0001-60



QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO

JOSE LAURENTINO DE BRITO FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1972, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 632.017.804-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02561299901, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) ESTRADA DA BATALHA, 2118, JARDIM JORDÃO, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54315570, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede à **RODOVIA BR 424, 1090, ALOISIO PINTO, GARANHUNS, PE, CEP 55.292-220**.

Parágrafo Único -DAS FILIAIS:

Filial 01

Estabelecida no endereço sito à Rua Q, nº 436, Distrito Industrial, Petrolina/PE, CEP: 56308-426, inscrita no CNPJ sob o nº 02.694.924/0002-41 e NIRE 26900785758.

Filial 02

Estabelecida no endereço sito à RODOVIA PE 60, S/N, KM 15, ENGENHO CALIFORNIA, IPOJUCA, CEP 55590000 PE.

a) Com capital destacado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa pode a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social: Locação de veículos automotores com motorista e sem motorista, locação de caminhões, caçambas, ônibus, máquinas e equipamentos para terraplanagem, caminhões pipa, transporte escolar, transportes rodoviários de carga e passageiros intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 24/08/1998 e existirá por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A empresa tem o capital de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), dividido em 14.000.000 (quatorze milhões) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, distribuída da seguinte forma:

Req: 81400001063747

Página 2



15/02/2024



Certifico o Registro em 15/02/2024

Arquivamento 20249776723 de 15/02/2024 Protocolo 249776723 de 15/02/2024 NIRE 26201121788

Nome da empresa LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94378303569169

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63201780430-JOSE LAURENTINO DE BRITO FILHO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 02.694.924/0001-60



JOSE LAURENTINO DE BRITO FILHO, com 14.000.000 (quatorze milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JOSE LAURENTINO DE BRITO FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81400001063747

Página 3



15/02/2024



Certifico o Registro em 15/02/2024

Arquivamento 20249776723 de 15/02/2024 Protocolo 249776723 de 15/02/2024 NIRE 26201121788

Nome da empresa LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94378303589189

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63203780430-0088 LAURENTINO DE BRITO FILHO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 02.694.924/0001-60



O sócio lavra o presente instrumento.

GARANHUNS, 14 de fevereiro de 2024.

JOSE LAURENTINO DE BRITO FILHO



Req: 81400001063747

Página 4

15/02/2024



Certifico o Registro em 15/02/2024

Arquivamento 20240776723 de 15/02/2024 Protocolo 249776723 de 15/02/2024 NIRE 26201121788

Nome da empresa LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94378303569169

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63201780430-JOSE LAURENTINO DE BRITO FILHO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	249776723 - 15/02/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE: 26201121788
CNPJ 02.694.924/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2024
SOB N: 26900872821

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20249776723

FILIAIS NA UF

NIRE 26900872821
CNPJ 02.694.924/0003-22
ENDEREÇO: RODOVIA PE 60, BNOJUCA - PE
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 63201780436 - JOSE LAURENTINO DE BRITO FILHO - Assinado em 15/02/2024 às 15:25:23

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral



15/02/2024



Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Contadoria Judicial da Comarca de Garanhuns
Av. Rui Barbosa, 479, Heliópolis, Garanhuns/PE, 55.295-530.
(87) 3764 9080 – distribuicao.garanhuns@tjpe.jus.br

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que realizando busca nos registros disponíveis na comarca de Garanhuns/PE, especificamente no sistema Judwin (processo físico), no período entre outubro/2005 a novembro/2016, constatei a INEXISTÊNCIA de ações de FALÊNCIA ou CONCORDATA em desfavor de Locaserv Locações e Serviços Ltda., CPF/CNPJ 02.694.924/0001-60.

Atenção: esta certidão não contempla a busca de processos protocolados antes de outubro de 2005 que não foram registrados no sistema Judwin, sistema de acompanhamento processual.

Ademais, a partir de novembro de 2016, época de implantação do sistema PJE (processo eletrônico), as partes interessadas devem requerer suas certidões através do endereço eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.

Por fim, certifico que nesta comarca estadual existem os seguintes escritórios: cartório de distribuição judicial (responsável: José Belmiro Neto), cartório registral (Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Responsável: Paula Luiz Parente) e dois cartórios notariais, Tabelionato do 2º Ofício de Notas e Protestos (Responsável: Celma Laurinda Freitas Costa) e Tabelionato de Notas do 3º. Ofício (responsável: Raimundo Miguel França de Carvalho).

O certificado é verdade. Dou fé.

Dado e passado aos 02 dias de janeiro de 2024, na Contadoria da comarca de Garanhuns/PE. Eu, _____, José Belmiro Neto, Técnico Judiciário, digitei este expediente, submetendo-o à conferência e subscrição.

Jose Belmiro
Neto:185721
5

Assinado de forma digital por Jose
Belmiro Neto:1857215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora da Justiça - AC-JUS,
ou=Cert-JUS institucional - A3,
ou=62870548000140, ou=Presencial,
ou=Tribunal de Justiça de
Pernambuco-TJPE, ou=Servidor,
cn=Jose Belmiro Neto:1857215
Dados: 2024.01.02 11:35:09 -03'00'



DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.694.924/0001-60
Número de Ordem do Livro: 18

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Procurador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	632.017.804-30
Nº de Série do Certificado	5091654853552090951
Nome do Signatário	JOSE LAURENTINO DE BRITO FILHO:63201780430
Autoridade Certificadora Emissora	AC CONSULTI BRASIL RFB
Validade	30/06/2023 a 30/06/2024

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	632.017.804-30
Nº de Série do Certificado	5091654853552090951
Nome do Signatário	JOSE LAURENTINO DE BRITO FILHO:63201780430
Autoridade Certificadora Emissora	AC CONSULTI BRASIL RFB
Validade	30/06/2023 a 30/06/2024



DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.694.924/0001-60
Número de Ordem do Livro: 18

Dados das Assinaturas do Termo de Verificação para Fins de Substituição

Qualificação do Assinante	Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	632.017.804-30
Nº de Série do Certificado	5091654853552090951
Nome do Signatário	JOSE LAURENTINO DE BRITO FILHO:63201780430
Autoridade Certificadora Emissora	AC CONSULTI BRASIL RFB
Validade	30/06/2023 a 30/06/2024



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.694.924/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 18
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 16.687.870,90	R\$ 17.435.533,04
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 9.542.909,69	R\$ 8.520.488,90
DISPONIVEL		R\$ 2.964.135,92	R\$ 2.887.310,18
CAIXA		R\$ 12.986,28	R\$ 15.446,97
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 2.947.149,64	R\$ 2.859.863,21
BANCO C/ APLICACAO		R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
CLIENTES		R\$ 4.999.434,28	R\$ 3.963.489,12
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.999.434,28	R\$ 3.963.489,12
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.579.339,49	R\$ 1.669.689,60
ADIANTAMENTOS A PESSOAS LIGADAS		R\$ 600.000,00	R\$ 300.000,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 57.596,48	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 36.898,68	R\$ 0,00
CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS		R\$ 15.247,74	R\$ 21.000,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 869.252,24	R\$ 1.336.350,60
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		R\$ 10.344,35	R\$ 12.339,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 113.927,53	R\$ 120.000,00
CRÉDITOS E VALORES		R\$ 113.927,53	R\$ 120.000,00
TITULOS DE CAPITALIZACAO		R\$ 113.927,53	R\$ 120.000,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 7.031.033,68	R\$ 8.795.044,14
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 7.031.033,68	R\$ 8.795.044,14
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 64.246,16	R\$ 64.246,16
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 52.189,00	R\$ 52.189,00
EQUIPAMENTOS DE PROC DE DADOS		R\$ 58.480,48	R\$ 58.480,48
VEÍCULOS		R\$ 10.209.199,41	R\$ 12.034.199,41
(-) DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		R\$ (3.353.081,37)	R\$ (3.414.070,91)
PASSIVO		R\$ 16.687.870,90	R\$ 17.435.533,04
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.760.260,50	R\$ 2.151.722,66
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.172.060,97	R\$ 924.896,40
EMPRESTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 1.172.060,97	R\$ 924.896,40
FORNECEDORES		R\$ 273.874,76	R\$ 38.569,40
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 273.874,76	R\$ 38.569,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.F4.5D.75.68.38.C2.CC.29.CE.D2.2A.D6.FE.9F.76.41.0C.56.51-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME**

Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022**

CNPJ: **02.694.924/0001-60**

Número de Ordem do Livro: **18**

Período Selecionado: **01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 35.858.971,73	R\$ 55.549.585,10
MERCADO NACIONAL		R\$ 35.858.971,73	R\$ 55.549.585,10
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (3.101.801,05)	R\$ (4.805.039,11)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (3.101.801,05)	R\$ (4.805.039,11)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 32.757.170,68	R\$ 50.744.545,99
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (22.710.546,43)	R\$ (36.651.616,25)
(-) PESSOAL		R\$ (8.795.300,33)	R\$ (13.749.960,67)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (6.482.644,08)	R\$ (10.848.558,75)
(-) MANUTENÇÃO		R\$ (6.138.693,78)	R\$ (9.958.870,00)
(-) LOCAÇÃO		R\$ (1.293.908,24)	R\$ (2.094.226,83)
LUCRO BRUTO		R\$ 10.046.624,25	R\$ 14.092.920,74
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (8.878.280,81)	R\$ (12.304.339,41)
(-) FINANCEIRAS		R\$ (124.477,25)	R\$ (225.986,54)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 102,34	R\$ 189,43
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 1.043.968,53	R\$ 1.662.793,22
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 1.043.968,53	R\$ 1.662.793,22
(-) PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA		R\$ (93.957,17)	R\$ (140.651,39)
(-) PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SLUC		R\$ (170.668,66)	R\$ (255.516,69)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 779.322,50	R\$ 1.166.625,14
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 779.322,50	R\$ 1.166.625,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.F4.5D.75.68.38.C2.CC.29.CE.D2.2A.D6.FE.9F.76.41.0C.56.51-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26201121788	CNPJ 02.694.924/0001-60
NOME EMPRESARIAL LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 18
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 97.F4.5D.75.68.38.C2.CC.29.CE.D2.2A.D6.FE.9F.76.41.0C.56.51	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	63201780430	JOSE LAURENTINO DE BRITO FILHO:63201780430	509165485355209085 1	30/06/2023 a 30/06/2024	Sim
Contador	63201780430	JOSE LAURENTINO DE BRITO FILHO:63201780430	509165485355209085 1	30/06/2023 a 30/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

97.F4.5D.75.68.38.C2.CC.29.CE.D2.2A.
D6.FE.9F.76.41.0C.56.51-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2023 às 12:04:56

24.0A.65.F0.58.55.92.8B
09.97.FC.16.EA.42.3F.ED

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.694.924/0001-60
Número de Ordem do Livro: 18
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME
NIRE: 262011217880
CNPJ: 02.694.924/0001-60
Número de Ordem: 18
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município: Garanhuns
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/08/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 98894

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nome Empresarial: LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem: 18
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 98894
Data de início: 01/01/2022
Data de término: 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.F4.5D.75.68.38.C2.CC.29.CE.D2.2A.D8.FE.9F.76.41.0C.56.51-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DECLARAÇÃO CONJUNTA



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO P/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (VEÍCULOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE)

LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 02.694.924/0001-60 sediada à Rodovia BR 424, n.º 1090 – Aloísio Pinto – Garanhuns - PE, Telefone 81-99643-6030, e-mail **locaserv2014@gmail.com**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização do licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para contratação com o poder público, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Garanhuns - PE, 26 de Fevereiro 2024.

Locaserv – Locações e Serviços Ltda
Rodovia BR 424, n.º 1090 – Aloísio Pinto – Garanhuns - PE – CEP 55.292-220
CNPJ (MF) n.º 02.694.924/0001-60 / Fones: 81-99643-6030
e-mail: locaserv2014@gmail.com

LOCASERV LOCAÇÕES E
SERVIÇOS
LTDA:02694924000160

Assinado de forma digital por
LOCASERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS
LTDA:02694924000160
Data: 2024.02.26 08:19:16 -03'00'

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO P/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (VEÍCULOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE)



LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 02.694.924/0001-60 sediada à Rodovia BR 424, n.º 1090 – Aloísio Pinto – Garanhuns - PE, Telefone 81-99643-6030, e-mail **locaserv2014@gmail.com**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).

Garanhuns - PE, 26 de Fevereiro de 2024.

LOCASERV LOCAÇÕES E
SERVIÇOS LTDA:02694924000160

Assinado de forma digital por LOCASERV
LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA:02694924000160
Data: 2024.02.26 08:19:45 -03'00'

Locaserv – Locações e Serviços Ltda

José Laurentino de Brito Filho

C.P.F.(mf) n.º 632.017.804-30

Sócio/Administrador



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO P/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (VEÍCULOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE)



LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 02.694.924/0001-60 sediada à Rodovia BR 424, n.º 1090 – Aloísio Pinto – Garanhuns – PE, Telefone 81-99643-6030, e-mail **locaserv2014@gmail.com**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A pessoa física ou empresa **LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CPF ou CNPJ/MF sob o n.º 02.694.924/0001-60, residente ou situada à Rodovia BR 424, n.º 1090 – Aloísio Pinto – Garanhuns – PE, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal de Garanhuns e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

Garanhuns - PE, 26 de Fevereiro de 2024.

LOCASERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS, LTDA
LTD A: 02694924000160

Assinado de forma digital por LOCASERV
LOCACOES E SERVICOS
LTD A: 02694924000160
Data: 2024.02.26 09:15:00 -03'00'

Locaserv – Locações e Serviços Ltda**José Laurentino de Brito Filho****C.P.F.(mf) n.º 632.017.804-30****Sócio/Administrador**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO P/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (VEÍCULOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE)



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS

LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 02.694.924/0001-60 sediada à Rodovia BR 424, n.º 1090 – Aloísio Pinto – Garanhuns - PE, Telefone 81-99643-6030, e-mail **locaserv2014@gmail.com**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **DISPENSA DE LICITAÇÃO, DECLARA** expressamente, sob as penas da Lei, que tem disponibilidade dos veículos objeto deste edital.

DECLARA bem como, a sua imediata substituição por outro veículo equivalente, quando necessário, bem como ocorrerão por conta da nossa empresa todas as despesas relativas a manutenção preventiva e corretiva e outros custos eventuais, em conformidade com o § 6º, do art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Garanhuns - PE, 26 de Fevereiro de 2024.

LOCASERV LOCAÇÕES E
SERVIÇOS LTDA:02694924000160

Assinado de forma digital por LOCASERV
LOCAÇÕES E SERVIÇOS
LTD/02694924000160
Data: 2024.02.26 08:20:11 -0300

Locaserv – Locações e Serviços Ltda

José Laurentino de Brito Filho

C.P.F.(mf) n.º 632.017.804-30

Sócio/Administrador

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO P/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (VEÍCULOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas do Edital da Dispensa de Licitação.

Garanhuns-PE, 26 de Fevereiro de 2024.

LOCASERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA:02694924000160

Assinado de forma digital por LOCASERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA:02694924000160
Dados: 2024.02.26 08:20:37 -03'00'

EMPRESA: LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ LAURENTINO DE BRITO FILHO

CARGO: SÓCIO/ADMINISTRADOR

R.G. E C.P.F.(mf) n.º 3.432.158 – SSP/PE / 632.017.804-30

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO P/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (VEÍCULOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE)



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

JOSÉ LAURENTINO DE BRITO FILHO, brasileiro, separado, portador da cédula de identidade n.º 3.432.158 – SSP/PE e do C.P.F.(mf) n.º 632.017.804-30, residente e domiciliado à Rua do Loreto, n.º 36 – Apartamento n.º 301 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, como representante devidamente constituído da **LOCASERV – Locações e Serviços Ltda**, inscrita no C.N.P.J.(mf) sob n.º 02.694.924/0001-60, estabelecida à Rodovia BR 424, n.º 801 - Galpão 2 – Magano – Garanhuns – PE – CEP n.º 55.292-125, doravante denominado **LICITANTE**, para fins **Dispensa de Licitação**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela **LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa de Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a) A intenção de apresentar a proposta anexa **não** foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa de Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Locaserv – Locações e Serviços Ltda
Rodovia BR 424, n.º 1090 – Aloísio Pinto – Garanhuns - PE – CEP 55.292-220
CNPJ (MF) n.º 02.694.924/0001-60 / Fones: 81-99643-6030
e-mail: locaserv2014@gmail.com

LOCASERV LOCAÇÕES
E SERVIÇOS
LTDA.02694924000160

Assinado de forma digital por
LOCASERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS
LTDA.02694924000160
Data: 2024.02.26 08:20:47 -03'00'

- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa de Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado e/ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa de Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Garanhuns antes da abertura oficial das propostas;
- e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Garanhuns – PE, 26 de Fevereiro de 2024.

LOCASERV LOCACOES E
SERVICOS LTDA:02694924000160

Assinado de forma digital por LOCASERV
LOCACOES E SERVICOS LTDA:02694924000160
Dados: 2024.02.26 08:21:03 -07'00

Locaserv – Locações e Serviços Ltda

José Laurentino de Brito Filho

C.P.F.(mf) n.º 632.017.804-30

Sócio/Administrador



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO P/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (VEÍCULOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE)



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CONHECIMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO/TÉCNICO

Declaro para os devidos fins, que concordo com os termos do Edital e do Termo de Referência da Licitação, Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de GARANHUNS - PE, bem como tomei conhecimento dos locais e percursos das rotas do transporte escolar, contidos no Termo de Referência.

Garanhuns – PE, 26 de Fevereiro de 2024.

LOCASERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 02694924000160
Assinado de forma digital por LOCASERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 02694924000160
Data: 2024.02.26 08:21:58 -03'00'

Locaserv – Locações e Serviços Ltda

José Laurentino de Brito Filho

C.P.F.(mf) n.º 632.017.804-30

Sócio/Administrador

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO P/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (VEÍCULOS DE GRANDE E MÉDIO PORTE)



DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE (NÃO VISTORIA TÉCNICA)

Em atendimento às determinações do Edital, referente a Dispensa de Licitação, declaramos para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns, que o Sr. JOSÉ LAURENTINO DE BRITO FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.017.804-30, portador da carteira de identidade RG nº 3.432.158-SSP/PE, que é de sua exclusiva responsabilidade, na HIPÓTESE DE SUA PROPOSTA LOGRAR-SE VENCEDORA:

1. Atender a todos os termos estabelecidos em Edital.
2. Em nenhuma hipótese a contratante será responsabilizada por eventuais dificuldades detectadas durante a execução do objeto, decorrente da não realização da Visita Técnica.
3. Em nenhuma hipótese será admitido pela contratante, aditivos resultantes de problemas que poderiam ter sido

Garanhuns – PE, 26 de Fevereiro de 2024.

LOCASERV LOCACOES E
SERVICOS
LTDA:02694924000160

Assinado de forma digital por
LOCASERV LOCACOES E SERVICOS
LTDA:02694924000160
Dados: 2024.02.26 08:21:55 -03'00'

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LOCASERV - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(mf) n.º 02.694.924/0001-60, presta serviços de transporte de estudantes (rede estadual, municipal e universitários), com combustível, motorista e veículo, desde 12/2013, conforme Contrato de Prestação de Serviços P.M.I. n.º 348/2013, executando os serviços de acordo com as quantidades e tipo de veículos abaixo:



Quant. Km's p/dia	Tipo de veículo
2.527 Km's p/dia	Ônibus Urbanos
2.057 Km's p/dia	Ônibus Rodoviários
657 Km's p/dia	Micro Ônibus Urbano
262 Km's p/dia	Van Executiva
171 Km's p/dia	4 x 4

E até a presente data esta empresa tem executado os serviços com eficiência, eficácia e de forma satisfatória quanto ao cumprimento de todas as exigências contratuais, não havendo em nossos arquivos nada que desabone a sua idoneidade jurídica, financeira e técnica.

Ipojuca – PE, 13 de Julho de 2017.


SANDRA WALESKA SOUZA
Diretora de Administração e Finanças

Sandra Waleska Souza
Matrícula: 2931/3
Diretoria Administrativa e Financeira

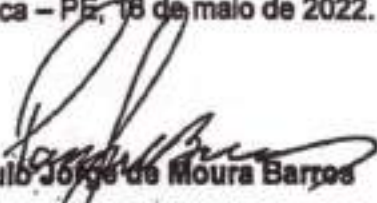
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(mf) n.º 02.694.924/0001-60, prestou serviços locação e gerenciamento de veículos, tipo ônibus rodoviário, para atender as necessidades do transporte universitário/técnico do Município do Ipojuca, com combustível, motorista e veículo, desde 10/2021, conforme Contrato de Prestação de Serviços n.º 098/PMI-SME/2021, executando os serviços com 100% (cem por cento) dos veículos próprios e de acordo com as quantidades e tipo de veículos abaixo:

Quant. Km's p/dia	Tipo de veículo
1.717,5 Km's p/dia	Ônibus Rodoviários

E até a presente data esta empresa tem executado os serviços com eficiência, eficácia e de forma satisfatória quanto ao cumprimento de todas as exigências contratuais, não havendo em nossos arquivos nada que desabone a sua idoneidade jurídica, financeira e técnica.

Ipojuca – PE, 18 de maio de 2022.


Paulo Jorge de Moura Barros
Gerente de Transporte
Matrícula nº 71901



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(mf) n.º **02.694.924/0001-60**, presta serviços de locação e gerenciamento de veículos para o transporte de estudantes (rede estadual e municipal), com combustível, motorista e veículo, desde 05/2013, conforme Contrato de Prestação de Serviços n.º 108/2013, utilizando os **veículos da frota própria** com as quantidades de km's rodados discriminados abaixo

Quant. Km's p/dia	Tipo de veículo
1.081,7 Km's p/dia	Ônibus Urbanos
1.217,2 Km's p/dia	Micro Ônibus Urbano

E até a presente data esta empresa tem executado os serviços com eficiência, eficácia e de forma satisfatória quanto ao cumprimento de todas as exigências contratuais, não havendo em nossos arquivos nada que desabone a sua idoneidade jurídica, financeira e técnica.

Garanhuns – PE, 13 de Julho de 2017.

ELIANE SIMÕES VILAR
Secretária de Educação

Secretaria de Educação – C
Rua Siqueira Campos, 75 – Santo Antônio
Fone: (087) 3762.7060/7062 FAX: (087) 3762.7062

Cartório Porta Larga – RCPN 20 Distrito Jaboatão/PE
AUTENTICAÇÃO
Autentico conforme original. Dou fé, Jaboatão,
27/07/2017 Em test. da verdade, **JOSE DORGIVAL**
BEZERRA CARVALHO (Substituto)
Válido somente com o selo 0077190.00007201704.03992
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/sistema/autenticar
Emol.: R\$ 2,82 TQR: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98

ARTICULO 1º DO REGISTRO CIVIL
DO 1º DISTRITO DE JABOATÃO
em Jaboatão
em 27/07/2017
Cartório
de Jaboatão




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(mf) n.º **02.694.924/0001-60**, estabelecida à Estrada da Batalha, 2118 – Jardim Jordão – Jaboatão dos Guararapes – PE, prestou serviços de transporte escolar, com combustível, motorista e veículo, desde 01/2015 à 12/2016, tendo como origem os contratos n.ºs 024/2015 e 035/2015, executando os serviços de acordo com as quantidades abaixo:

Tipo de Serviço	Quant. Km's p/dia	Tipo de veículo
Transporte Escolar	679,94 Km's p/dia	Ônibus
Transporte Escolar	326,00 Km's p/dia	Micro Ônibus

Executando os serviços de transporte escolar com 100% (cem por cento) de frota própria, demonstrando capacidade técnica, gerencial e financeira, atendendo satisfatoriamente a execução dos referidos contratos no que tange a assiduidade e a qualidade dos serviços prestados.

Belo Jardim – PE, 26 de Dezembro de 2016.


 José Roberto dos Santos Silva
 Diretor de Transporte
 Mat. 8.11941



CARTÓRIO
 DE
 REGISTRO

CARTÓRIO AIRTON MACIEL
 Rua Frederico de Sá, 11 - Centro, Belo Jardim - PE, CEP: 55150-005
 Tel: (81) 3726-8711



Reconheço por For. Especializada a firma de:
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS SILVA
 Belo Jardim, 19/07/2017 09:53:16 por té. En. tent. da verid.
 Conferido por ANA CARLA DA CONCEIÇÃO N. O. MONTEIRO.
 Assina no TABEL. CÍRCULO DE SOLTA PERIÓDICO - Escravos
 Enol. R\$ 3,49 TSKR R\$ 0,78 PERC R\$ 0,39 Total 4,66
 Selos: 0077057-F18007201701.00278
 Consulte autent. íd. em www. Uipe. gov.br/validadigital.

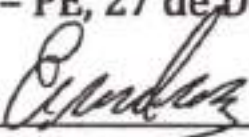
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **LOCASERV - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(mf) n.º **02.694.924/0001-60**, presta serviços de transporte de estudantes (rede estadual e municipal), com combustível, motorista e veículo, desde Março/2014 até a presente data, **utilizando 70% dos veículos da frota própria** com as quantidades de km's rodados discriminados abaixo:

Quant. Km's p/dia	Tipo de veículo
726,8 Km's p/dia	Ônibus Urbanos
444,1 Km's p/dia	Micro Ônibus

E até a presente data, nada consta em nossos registros que desabone a sua idoneidade jurídica, financeira e técnica/profissional, cumprindo todos os requisitos contratuais.

Venturosa - PE, 27 de Dezembro de 2016.



ERNANDES ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

Rua Antonio Alexandre da Silva, 34 - Centro - CEP: 55270-000
Fone/Fax (0xx87) 3833-1178 - CNPJ: 10.352.324/0001-42
Venturosa - Pernambuco

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa **LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(mf) n.º **02.694.924/0001-60**, presta serviços de transporte de estudantes (rede estadual, municipal e universitários) e transporte de professores da rede municipal, desde 12/2013, conforme Contrato Prestação de Serviços P.M.I. - n.º 348/2013, e até a presente data esta empresa tem executado os serviços com eficiência e eficácia e de forma satisfatória quanto a cumprimento de todas as exigências contratuais, não havendo em nossos arquivos nada que desabone a sua idoneidade jurídica, financeira e técnica.

Ipojuca – PE, 27 de Março de 2015.



Sandra Waleska Vaz de C. e Souza
Sandra Waleska Vaz de C. e Souza
Coordenadora do Transporte Escolar
Secretaria de Educação do Ipojuca

PROTONAÇÃO ELETRÔNICA - R-0118-01-2015-0001-0001-0001
Fatoração (s) Tema(s) por semelhança de:
02514251 - SANDRA WALESKA VAZ DE CARVALHO SEGUNDA
Recife, 30 de Março de 2015. Em test. de verdade.
MARA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente
Emol: R\$ 3,95; TSNR: 0,66; FERC: 0,32; Total: 3,95
Selo eletrônico de fiscalização 0079783.TCW12201401.31227





PREFEITURA DO
IPOJUCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(mf) n.º **02.694.924/0001-60**, presta serviços de locação de veículos e máquinas, sem combustível, conforme itens e quantidades abaixo, referente aos Contratos n.º **325/2013** e **326/2013**,

Contrato n.º 325/2013

Viatura, tipo MOTOCICLETA, para uso em terrenos urbanos, rurais e estrada, de cor azul, motor de 01 cilindro, 04 tempos, arrefecidos a ar, com radiador de óleo, no mínimo 291,60 cm ³ de cilindradas, potência mínima de 26,10 CV, combustível a gasolina, câmbio com no mínimo 05 velocidades, tanques de combustível com capacidade mínima de 12,40 litros, partida elétrica, altura do solo 259,00mm, freios dianteiro e traseiro a disco, pneus de uso misto. Equipamentos: protetor dianteiro para motor/pernas modelo policial em aço pintado, antena protetora rígida, instalada ao centro do guidão para prevenção de acidentes com linhas de pipa, bagageiro com bauleto para acondicionamento de blocos com capacidade para até 12 quilos de carga, suporte para fixação do cassetete, SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO, 02 sinalizadores modelo "patrulheiro", na cor vermelha, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos luminosos para o condutor, com 60 leds de alto brilho com intensidade de 5.000mcd, SINALIZADOR VISUAL TRASEIRO modelo cúpula com haste sem função giratória, na cor vermelha, 80 leds de alto brilho com intensidade de 5.000mcd, SIRENE com dois tipos e tons de alerta, potência 30 w, com pressão sonora a 01 metro de no mínimo 120db, peso não superior a 01 quilo, ano de fab. 2013, ano mod. 2013, zero km, podendo serem solicitadas em diárias em dias úteis e não úteis de acordo com a necessidade das secretarias, com prazo máximo de disponibilidade do veículo de 02 (duas) horas após a solicitação. Marca Honda, Modelo XRE 300	und	30,00
--	-----	-------

Espilho

Scanned by CamScanner

Digitalizada com CamScanner



PREFEITURA DO
IPOJUCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Veículo tipo MOTOCICLETA, para uso em terrenos urbanos, rurais e estrada, motor de 01 cilindro, 04 tempos, arrefecido a ar, no mínimo 124,72 cm ³ de cilindradas, potência mínima de 11,60 CV, combustível a gasolina, câmbio com no mínimo 05 velocidade, tanque com capacidade mínima de 12 litros, partida elétrica, ano fab./mod. 2013, zero km, c/ condutor por conta da contratada, podendo serem solicitadas em diárias em dias úteis e não úteis de acordo com a necessidade das secretarias, com prazo máximo de disponibilidade do veículo de 02 (duas) horas após a solicitação. Marca Honda, modelo 150 cc	und	5,00
Veículo tipo caminhão leve, equipado com carroceria de madeira, motor de 04 cilindros, potência mínima de 120 CV com sistema de injeção eletrônica ano fab./modelo não inferior a 2010, condutor por conta da contratada, podendo serem solicitadas em horas em dias úteis e não úteis de acordo com a necessidade das secretarias, com prazo máximo de disponibilidade do veículo de 02 (duas) horas após a solicitação. Marca Volkswagen, modelo 8.150	und	1,00
Veículo tipo caminhão leve, equipado com carroceria baú de duralumínio, motor de 04 cilindros, potência mínima de 120 CV com injeção eletrônica ano fab./modelo não inferior a 2010, condutor por conta da contratada, podendo serem solicitadas em horas em dias úteis e não úteis de acordo com a necessidade das secretarias, com prazo máximo de disponibilidade do veículo de 02 (duas) horas após a solicitação. Marca Volkswagen, modelo 8.150	und	1,00
Veículo tipo caminhão basculante, com capacidade mínima de carga líquida de 13.000 quilos ou média 12m ³ , trucado (suspensão pneumática no eixo do truck) ou traçado, motor de 6 cilindros e potência mínima de 211CV ano fab./modelo não inferior a 2010, condutor por conta da contratada, podendo serem solicitadas em horas em dias úteis e não úteis de acordo com a necessidade das secretarias, com prazo máximo de disponibilidade do veículo de 02 (duas) horas após a solicitação. Marca Volkswagen, modelo 24.250	und	4,00

Eduardo

Scanned by CamScanner

Digitalizada com CamScanner



PREFEITURA DO
IPOJUCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

229

Retroescavadeira, tração 4x4, motor a diesel 4 cilindros, potência mínima 90hp, profundidade de escavação de 4,4m a 5,6 m, CONCHA FRONTAL COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,88 m ³ E CONCHA TRASEIRA COM DENTE E LARGURA DE 0,70m. ano fab./modelo não inferior a 2012, operador por conta da contratada, podendo serem solicitadas em horas em dias úteis e não úteis de acordo com a necessidade das secretarias, com prazo máximo de disponibilidade da máquina em 02 (duas) horas após a solicitação. Marca JCB, modelo 3 C	H	440,00
Motoniveladora tipo 120k, motor de 6 cilindros, potência 125hp, equipada com, lâmina largura 3,7m, com Ríper traseiro e Escarificador, ano fab./modelo não inferior a 2010, operador por conta da contratada, com franquía diária de 08 (oito) p/dia, podendo serem solicitadas em horas em dias úteis e não úteis de acordo com a necessidade das secretarias, com prazo máximo de disponibilidade do equipamento de 02 (duas) horas após a solicitação. Marca Sany, modelo 200 S	H	176,00
Trator agrícola com motor de 4 cilindros, turbo alimentado com 107 CV de potência (mínima), sistema hidráulico com vazão de 60l/min, força máxima de levante do engate KGF 3.150, braços com engate rápido equipado com 2 válvulas controle remoto, tomada de força, com rodado dianteiro 14-9-24 r ¹ e traseiro 23-1-30 r ¹ .ano fab./modelo não inferior a 2012, operador por conta da contratada, com franquía diária de 08 (oito) p/dia, podendo serem solicitadas em horas em dias úteis e não úteis de acordo com a necessidade das secretarias, com prazo máximo de disponibilidade da máquina de até 02 (duas) horas após a solicitação. Marca John Deere, modelo 6.110 - D	H	880,00
Veículo tipo KOMBI, utilitário com três portas (duas dianteiras e uma lateral) com capacidade para 11+1 passageiros e motor 1.4 ano fab./modelo não inferior a 2013, c/ condutor por conta da contratada, podendo serem solicitadas em diárias em dias úteis e não úteis de acordo com a necessidade das secretarias, com prazo máximo de disponibilidade do veículo de até 02 (duas) horas após a solicitação	und	2,00

Edvaldo



PREFEITURA DO
IPOJUCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



<p>Veículo tipo CAMINHONETE 4X4, carroceria aberta, cabine dupla, quatro portas laterais, motor diesel, potência mínima de 140CV, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, ano fab./modelo não inferior a 2013, zero km, c/ condutor por conta da contratada, podendo serem solicitadas em diárias em dias úteis e não úteis de acordo com a necessidade das secretarias, com prazo máximo de disponibilidade do veículo de até 02 (duas). Marca Nissan, modelo Frontier SE</p>	und	26,00
<p>Veículos tipo SUV, motor 2.0 ou superior, potência mínima de 140CV, combustível gasolina/etanol ou gasolina, capacidade para 5 pessoas, rodas no mínimo aro 15 em aço ou liga leve, vão livre do solo de 190mm, direção hidráulica ou elétrica, limpador traseiro com esguicho de água, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, retrovisores elétricos, capacidade mínima do porta malas de 400 litros sem os bancos rebatidos, ano fab./modelo não inferior a 2013, zero km, condutor por conta da contratada, podendo serem solicitadas em diárias em dias úteis e não úteis de acordo com a necessidade das secretarias, com prazo máximo de disponibilidade do veículo de até 02 (duas) horas após a solicitação. Marca Hyundai, modelo Tucson</p>	und	5,00
<p>Veículo tipo CAMINHÃO PIPA COM TANQUE DE INOX com capacidade mínima de carga líquida de 13.000 litros, trucado (suspensão pneumática no eixo do truck), ou traçado, bomba alta pressão de sucção e de propulsão de medida mínima entrada de 3" e de saída 2.1/2", características do tanque: Sem perfurações e vazamentos, ausência de amassados, ferrugens, com pintura em cores claras, preferencialmente na cor branca, abertura para enchimento dotada de tampa com borracha de vedação e presilha de fechamento, torneira para saída de água do tanque com vedação que impeça a entrada de insetos, roedores etc., acesso destinado ao descarte de água resultante da lavagem e da Desinfecção de rotina, dotado de vedação e fechamento, ano fab./modelo não inferior a 2008, condutor por conta da contratada, podendo serem solicitadas em diárias em dias úteis e não úteis de acordo com a necessidade das secretarias, com prazo máximo de disponibilidade do veículo de até 02 (duas) horas após a solicitação. Marca Volkswagen, modelo 24.250</p>	und	1,00

Espal



PREFEITURA DO
IPOJUCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Veículo tipo caminhão limpa fossa, com capacidade mínima de carga de 8.000, equipado com sistema de auto vácuo, trucado ou toco, ano fab./modelo não inferior a 2010, c/ condutor por conta da contratada, podendo serem solicitadas em diárias em dias úteis e não úteis de acordo com a necessidade das secretarias, com prazo máximo de disponibilidade do veículo de até 02 (duas) horas após a solicitação. Marca Volkswagen, modelo 13.150	und	1,00
--	-----	------

Contrato n.º 326/2013

Veículos tipo VAN de teto auto, com cinto de segurança para todos passageiros, trava de segurança na porta corredeira, janelas corredeiras no compartimento de passageiros, luz de leitura, ar condicionado com controle de temperatura, com capacidade mínima para 20+1 passageiros, bancos revestidos em tecido, motor a diesel com potência de 146 CV ou superior, ano fab./modelo não inferior a 2013, zero km, c/ condutor por conta da contratada, podendo serem solicitadas em diárias em dias úteis e não úteis de acordo com a necessidade das secretarias, com prazo máximo de disponibilidade do veículo de até 02 (duas) horas após a solicitação	und	1,00
Veículo tipo HATCH, motor 1.4 ou superior, potência mínima de 85CV, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, quatro portas laterais com capacidade para cinco pessoas, ano fab./modelo não inferior a 2013, zero km, condutor por conta da contratada, podendo serem solicitadas em diárias em dias úteis e não úteis de acordo com a necessidade das secretarias, com prazo máximo de disponibilidade do veículo de até 02 (duas) horas após a solicitação	und	28,00
Veículo tipo MINI-VAN, motor 1.8 ou superior, potência mínima de 108CV, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, quatro portas laterais com capacidade para SETE (6+1) pessoas, ano fab./modelo não inferior a 2013, zero km, condutor por conta da contratada, podendo serem solicitadas em diárias em dias úteis e não úteis de acordo com a necessidade das secretarias, com prazo máximo de disponibilidade do veículo de até 02 (duas) horas após a solicitação	und	5,00

Edilberto

Scanned by CamScanner



PREFEITURA DO
IPOJUCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, motor de no mínimo 04 cilindros diesel, mínimo de potência de 150 CV, equipado com tacógrafo, ar condicionado com controle de temperatura, poltronas reclináveis, almofadadas em tecido com cores compatíveis com o interior do veículo, todas com cinto de segurança, cortinas em todas as janelas, com capacidade mínima para 30 passageiros sentados, porta bagagem interno fixado na parte superior, com 01 monitor de TV/DVD LED OU LCD e som com entrada USB, ano fab /modelo não inferior a 2010, condutor por conta da contratada, podendo serem solicitadas em diárias em dias úteis e não úteis de acordo com a necessidade das secretarias, com prazo máximo de disponibilidade do veículo de até 02 (duas) horas após a solicitação	und	1,00
Veículo tipo ÔNIBUS, motor de no mínimo 05 cilindros diesel, mínimo de potência de 256 CV, equipado com tacógrafo, ar condicionado com controle de temperatura, poltronas reclináveis, almofadadas em tecido com cores compatíveis com o interior do veículo, todas com cinto de segurança, cortinas em todas as janelas, com capacidade mínima para 50 passageiros sentados, porta bagagem interno fixado na parte superior, com 01 monitor de TV/DVD LED OU LCD e som com entrada USB, ano fab /modelo não inferior a 2010, c/ condutor por conta da contratada, podendo serem solicitadas em diárias em dias úteis e não úteis de acordo com a necessidade das secretarias, com prazo máximo de disponibilidade do veículo de até 02 (duas) horas após a solicitação	und	1,00

E até a presente data esta empresa tem executado os serviços com eficiência, eficácia e de forma satisfatória quanto ao cumprimento de todas as exigências contratuais, não havendo em nossos arquivos nada que desabone a sua idoneidade jurídica, financeira e técnica.

Ipojuca, 07 de abril de 2017.


Edinaldo José Ribeiro da Silva
Gerente do Transporte Escolar,
Secretaria de Educação do Ipojuca

Scanned by CamScanner

Digitalizada com CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(mf) n.º 02.694.924/0001-60, prestou serviços locação e gerenciamento de veículos, tipo ônibus rodoviário, para atender as necessidades do transporte universitário/técnico do Município do Ipojuca, com combustível, motorista e veículo, desde 10/2021, conforme Contrato de Prestação de Serviços n.º 098/PMI-SME/2021, executando os serviços com **100% (cem por cento) dos veículos próprios** e de acordo com as quantidades e tipo de veículos abaixo:

Quant. Km's p/dia	Tipo de veículo
1.717,5 Km's p/dia	Ônibus Rodoviários

E até a presente data esta empresa tem executado os serviços com eficiência, eficácia e de forma satisfatória quanto ao cumprimento de todas as exigências contratuais, não havendo em nossos arquivos nada que desabone a sua idoneidade jurídica, financeira e técnica.

Ipojuca – PE, 18 de maio de 2022.


Paulo Jorge de Moura Barros

Gerente de Transporte

Matrícula nº 71901



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos e quaisquer fins e a quem interessar possa que a empresa **LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rodovia BR 424, n.º 1090 – Aloisio Pinto – Garanhuns – PE, inscrita no C.N.P.J.(mf) sob n.º **02.694.924/0001-60**, presta serviços de transporte rural/urbano, com veículos, tipo ônibus, micro ônibus, barcos, ônibus próprios, micro ônibus próprios e lanchas próprias, combustível, mão de obra, manutenção corretiva e preventiva para o transporte de estudantes, desde **Agosto/2017**, conforme **Contrato n.º 226/2017**, e desde **Agosto/2021**, com os **Contratos n.º s 217/2021, 070/2022 e 338/2022**, demonstrando até a presente data capacidade técnica e gerencial, atendendo satisfatoriamente no que tange a assiduidade e a qualidade dos serviços de prestados, conforme quantidades abaixo:

Com veículos de sua frota própria

<u>Tipo</u>	<u>Quant. Veículos</u>	<u>Quant Km's rodados p/dia</u>
Ônibus	133	13.447,365 Km's
Micro Ônibus	81	9.187,40 Km's
Barcos	2	48,496 Km's



Com veículos pertencentes a P.M. de Petrolina

<u>Tipo</u>	<u>Quant. Veículos</u>	<u>Quant Km's rodados p/dia</u>
Ônibus	10	765,13 Km's
Micro Ônibus	04	312,17 Km's
Lanchas	04	38,90 Km's

Petrolina – PE, 28 de Dezembro de 2022.



ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Port. Nº 2649/2022



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5602-217B-E540-2F87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 28/12/2022 14:10:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5602-217B-E540-2F87>





EXTRAT - PE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00206383983

PLACA

NTH8H42

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2010

NÚMERO DO CIV

233918624820



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

86406386760

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPECIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

NTH8742/BA

CHASSI

9BM384078AB702745

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido pelo Portal de Serviços Digital (DS) em 24/01/2024 às 13:09:06.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE C

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Lê o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0868588

CMT

,

EIXOS

2

LOTAÇÃO

38P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

LOCASERV LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA

CPF / CNPJ

02.694.924/0001-60

LOCAL

GARANHUNS PE

DATA

28/12/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETRAN - PE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00206379340

PLACA

NTH7113

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2010

NÚMERO DO CIV

233918629120



Valide este QR Code com app Via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

05083436010

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

USO / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / LE

NTH7813/BA

CHASSI

9BM384078AB702349

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (SRV08) em 28/12/2023 às 13:05:05

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/LINORADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0868084

CVT

,

EXDS

2

LOTAÇÃO

38P

CAPROCEIA

NÃO APLICAVEL

NOME

LOCASERV LOCACAO E SERVICOS LTDA

CPF / CNPJ

02.694.924/0001-60

LOCAL

GARANHUNS PE

DATA

28/12/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE C

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível na Google Play



Disponível na App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DATA: 11/12/2023

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00206394071

PLACA

NTH6C30

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2010

NÚMERO DO CIM

233918636488



Valide este QRCode com app Vito

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

86890006004

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPECIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

NTH6230/BA

CHASSI

9BM384078AB702351

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido pelo Portal de Serviços (atrasado) em 23/12/2023 às 11:08:45.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

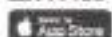
ACESSIBILIDADE C

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDIT, você tem acesso ao CREV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/LINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0868087

CMT

.

EXDS

2

LOTAÇÃO

38P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

LOCASERV LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA

CPF / CNPJ

02.694.924/0001-60

LOCAL

GARANHUNS PE

DATA

28/12/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETROAN 19

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00206385170

PLACA

NTH4G97

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2010

NÚMERO DO CIV

233918641597



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

87162173560

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

BENZ / INDUSCAR APACHE U

VEÍCULO / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

NTH4697/BA

CHASSI

9BM384078AB703052

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Senatran-CEI em 28/12/2023 às 13:08:08.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE C

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Não Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0868802

CMT

,

EIXOS

2

LOTAÇÃO

38P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

LOCASERV LOCACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ / CNPJ

02.694.924/0001-60

LOCAL

GARANHUNS PE

DATA

28/12/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETRAN - PE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00206394489

PLACA

NTH3151

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2010

NÚMERO DO CIV

233918649261



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

45027851124

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

BENZ/INDUSCAR APACHE U

VEÍCULO / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / IUF

NTH3851/BA

CHASSI

9BM384078AB702386

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido pelo Portal de Serviços Detran (DREWEB) em 29/12/2024 às 13:52:52.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE R

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0868209

CMT

.

EXDS

2

LOTAÇÃO

38P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

LOCASERV LOCACAO E SERVICOS LTDA

CPF / CNPJ

02.694.924/0001-60

LOCAL

GARANHUNS PE

DATA

28/12/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETAN - PE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00206382260

PLACA EXERCÍCIO

NTH2H67 2023

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO

2010 2010

NÚMERO DO CIV

233918654575



Valide este QR Code com app Via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

19755933751

MARCA / MODELO / VERSÃO

BENZ/INDUSCAR APACHE U

CLASSE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

NTH2767/BA

9BM384078AB702323

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Onibus (0800400000) em 23/12/2023 às 15:52:38.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE C

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDIT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0868014

CMT

.

EIXOS

2

LOTAÇÃO

38P

CAMBIO/CEBA

NÃO APLICAVEL

NOME

LOCASERV LOCACAO E SERVICOS LTDA

CPF / CNPJ

02.694.924/0001-60

LOCAL

GARANHUNS PE

DATA

28/12/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETAN - PE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00156218844

PLACA

JSK8G82

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2009

ANO MODELO

2009

NÚMERO DO CRV

233918727351



Valide este QR Code com app Via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

21815005482

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

BENZ/INDUSCAR FOZ U

ESPECIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

JSK8682/BA

CHASSI

9BM3842239B654202

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (DPVAT) em 28/12/2023 às 13:37:35

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Lêa o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/LINORADA

177CV/****

PESO BRUTO TOTAL

12.8

MOTOR

904978U0825490

CMV

0.1

ENXOS

2

LOTAÇÃO

29P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

LOCASERV LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA

CPF / CNPJ

02.694.924/0001-60

LOCAL

JABOATÃO DOS GUARARAPES PE

DATA

28/12/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DTM 19

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00277224985

PLACA

ATN4F17

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CV

233918619800



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

05016395438

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

BENZ/MPOL TORINO U

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

ATN4F17/PR

CHASSI

9BM384067BB752249

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido pelo Portal de Serviços Detran (DPVAT) em 18/12/2023 às 13:51:52.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível em Google Play



Disponível em App Store

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

177CV/****

PESO BRUTO TOTAL

14.0

MOTOR

904968U0910097

CMT

14.0

EXOS

2

LOTAÇÃO

25P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

ENGENAR EIRELI ME

CPF / CNPJ

09.327.342/0001-95

LOCAL

JABOATAO DOS GUARARAPES PE

DATA

28/12/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





AUTORIZAÇÃO ESPECIAL
TRANSPORTE DE ESCOLARES

No.: 4552

DETRAN - PE

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

CHASSI	9BM3842239B654202	PLACA	JSK8G82 PE
MARCA	M.BENZ/INDUSCAR FOZ U	ESPECIE	PAS
CATEGORIA	PARTIC	ANO/MODELO	2009 / 2009
		COR	BRANCA
		Nº PASSAG	29

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

NOME	LOCASERV LOCACAO E SERVICOS LTDA	REGISTRO	
ENDEREÇO	ESTRADA DA BATALHA 2118 J.JORDAO	UF	PE
CIDADE	JAB GUARARAPES		

IDENTIFICAÇÃO DO(S) CONDUTOR(ES)

NOME	FABIO JUNIOR COELHO BARBOSA	REGISTRO	3875528132
NOME		REGISTRO	

VALIDADE

31/12/2024

No. DA PERMISSAO

LOTAÇÃO MÁXIMA

29

OBSERVAÇÕES:

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO O VEÍCULO ESTIVER SENDO CONDUZIDO PELO(S) CONDUTOR(ES) ACIMA IDENTIFICADO(S).

LOCAL/ DATA

GARANHUNS, 30/01/2024

EMITENTE

EMANOEL MARIANO DA SILVA





AUTORIZAÇÃO ESPECIAL
TRANSPORTE DE ESCOLARES

No.: 1525

DETRAN - PE

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

CHASSI	9BM384078AB702323	PLACA	NTH2H87 PE		
MARCA	M.BENZ/INDUSCAR APACHE	ESPECIE	PAS	COR	BRANCA
CATEGORIA	PARTIC	ANO/MODELO	2010 / 2010	Nº PASSAG	38

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

NOME	LOCASERV LOCACAO E SERVICOS LTDA	REGISTRO	
ENDEREÇO	RODOVIA BR424 801 ALOISIO PINTO	UF	PE
CIDADE	GARANHUNS		

IDENTIFICAÇÃO DO(S) CONDUTOR(ES)

NOME	FABRICIO DE SIQUEIRA E SILVA	REGISTRO	2893885534
NOME		REGISTRO	

VALIDADE

31/12/2024

No. DA PERMISSAO

LOTAÇÃO MÁXIMA

38

OBSERVAÇÕES:

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO O VEÍCULO ESTIVER SENDO CONDUZIDO PELO(S) CONDUTOR(ES) ACIMA IDENTIFICADO(S).

LOCAL/ DATA

GARANHUNS, 30/01/2024

EMITENTE

EMANOEL MARIANO DA SILVA





AUTORIZAÇÃO ESPECIAL
TRANSPORTE DE ESCOLARES

No.: 1524

DETRAN - PE

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO		
CHASSI	9BM384078AB702386	PLACA NTH3151 PE
MARCA	M.BENZ/INDUSCAR APACHE	ESPECIE PAS
CATEGORIA	PARTIC	ANO/MODELO 2010 / 2010
		COR BRANCA
		Nº PASSAG 38

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO	
NOME	LOCASERV LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO	RODOVIA BR424 801 ALOISIO PINTO
CIDADE	GARANHUNS
	UF PE
	REGISTRO

IDENTIFICAÇÃO DO(S) CONDUTOR(ES)	
NOME	ADEILSON GOMES DA COSTA
NOME	
	REGISTRO 5150642073
	REGISTRO

VALIDADE	No. DA PERMISSÃO	LOTAÇÃO MÁXIMA
31/12/2024		38

OBSERVAÇÕES: A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO O VEÍCULO ESTIVER SENDO CONDUZIDO PELO(S) CONDUTOR(ES) ACIMA IDENTIFICADO(S).	
--	--

LOCAL/DATA	EMITENTE
GARANHUNS, 30/01/2024	EMANOEL MARIANO DA SILVA





AUTORIZAÇÃO ESPECIAL
TRANSPORTE DE ESCOLARES

No.: 1523

DETRAN - PE

IDENTIFICAÇÃO DO VEICULO

CHASSI 9BM384078AB703052 PLACA NTH4G97 PE
MARCA M.BENZ/INDUSCAR APACHE ESPECIE PAS COR BRANCA
CATEGORIA PARTIC ANO/MODELO 2010 / 2010 No PASSAG 38

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

NOME LOCASERV LOCACAO E SERVICOS LTDA REGISTRO
ENDEREÇO RUA JOSE BONIFACIO 1090 ALOISIO PINTO UF PE
CIDADE GARANHUNS

IDENTIFICAÇÃO DO(S) CONDUTOR(ES)

NOME EVANILDA SOUZA ALENCAR GRANJA REGISTRO 4941309554
NOME REGISTRO

VALIDADE

31/12/2024

No. DA PERMISSAO

LOTAÇÃO MÁXIMA

38

OBSERVAÇÕES:

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, SOMENTE TERA VALIDADE QUANDO O VEICULO ESTIVER SENDO CONDUZIDO PELO(S)
CONDUTOR(ES) ACIMA IDENTIFICADO(S)

LOCAL/DATA

GARANHUNS, 30/01/2024

EMITENTE

EMANOEL MARIANO DA SILVA





AUTORIZAÇÃO ESPECIAL
TRANSPORTE DE ESCOLARES

No.: 1522

DETRAN - PE

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

CHASSI	9BM384078AB702351	PLACA	NTH6C30 PE
MARCA	M.BENZ/INDUSCAR APACHE	ESPECIE	PAS
CATEGORIA	PARTIC	ANO/MODELO	2010 / 2010
		COR	BRANCA
		Nº PASSAG	38

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

NOME	LOCASERV LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	REGISTRO:	
ENDEREÇO	RUA JOSE BONIFÁCIO 1090 ALOÍSIO PINTO	UF	PE
CIDADE	GARANHUNS		

IDENTIFICAÇÃO DO(S) CONDUTOR(ES)

NOME	ADAO RENATO DA SILVA RODRIGUES	REGISTRO	6110193219
NOME		REGISTRO	

VALIDADE

31/12/2024

No. DA PERMISSÃO

LOTAÇÃO MÁXIMA

38

OBSERVAÇÕES:

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO O VEÍCULO ESTIVER SENDO CONDUZIDO PELO(S) CONDUTOR(ES) ACIMA IDENTIFICADO(S).

LOCAL/DATA

GARANHUNS, 30/01/2024

EMITENTE

EMANOEL MARIANO DA SILVA





AUTORIZAÇÃO ESPECIAL
TRANSPORTE DE ESCOLARES

No.: 4550

DETRAN - PE

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

CHASSI 9BM384067BB752249 PLACA ATN4F17 PE
MARCA M BENZ/POLO TORINO U ESPECIE PAS COR AMARELA
CATEGORIA PARTIC ANO/MODELO 2010 / 2011 Nº PASSAG 25

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

NOME ENGEMAK EIRELI ME REGISTRO
ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 2842 CANDEIAS
CIDADE JAB GUARARAPES UF PE

IDENTIFICAÇÃO DO(S) CONDUTOR(ES)

NOME ADELMO DO NASCIMENTO SILVA REGISTRO 5784552422
NOME REGISTRO

VALIDADE
31/12/2024

Nº. DA PERMISSÃO

LOTAÇÃO MÁXIMA
25

OBSERVAÇÕES:
A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO O VEÍCULO ESTIVER SENDO CONDUZIDO PELO(S)
CONDUTOR(ES) ACIMA IDENTIFICADO(S).

LOCAL/DATA
GARANHUNS, 30/01/2024

EMITENTE
EMANOEL MARIANO DA SILVA





AUTORIZAÇÃO ESPECIAL
TRANSPORTE DE ESCOLARES

No.: 1521

DETRAN - PE

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

CHASSI	9BM384078AB702349	PLACA	NTH7113 PE
MARCA	M.BENZ/INDUSCAR APACHE	ESPEDE	PAS
CATEGORIA	PARTIC	ANO/MODELO	2010 / 2010
		COR	BRANCA
		No. PASSAG	38

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

NOME	LOCASERV LOCACAO E SERVICOS LTDA	REGISTRO	
ENDEREÇO	RUA JOSÉ BONIFÁCIO 1090 ALOÍSIO PINTO	UF	PE
CIDADE	GARANHUNS		

IDENTIFICAÇÃO DO(S) CONDUTOR(ES)

NOME	ERON JACKSON TADEU DE SOUZA BRITO	REGISTRO	4312402015
NOME		REGISTRO	

VALIDADE

31/12/2024

No. DA PERMISSÃO

LOTAÇÃO MÁXIMA

38

OBSERVAÇÕES:

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO O VEÍCULO ESTIVER SENDO CONDUZIDO PELO(S) CONDUTOR(ES) ACIMA IDENTIFICADO(S).

LOCAL/DATA

GARANHUNS, 30/01/2024

EMITENTE

EMANOEL MARIANO DA SILVA





**AUTORIZAÇÃO ESPECIAL
TRANSPORTE DE ESCOLARES**

No.: 1520

DETRAN - PE

IDENTIFICAÇÃO DO VEICULO			
CHASSI	9BM384078AB702745	PLACA	NTH8H42 PE
MARCA	M.BENZ/INDUSCAR APACHE	ESPECIE	PAS
CATEGORIA	PARTIC	ANO/MODELO	2010 / 2010
		COR	BRANCA
		No. PASSAG	38

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO			
NOME	LOCASERV LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	REGISTRO	
ENDEREÇO	RODOVIA BR424 801 ALOISIO PINTO		
CIDADE	GARANHUNS	UF	PE

IDENTIFICAÇÃO DO(S) CONDUTOR(ES)			
NOME	ADRIANO JOAO DE AMORIM	REGISTRO	5086050126
NOME		REGISTRO	

VALIDADE	No. DA PERMISSAO	LOTAÇÃO MÁXIMA
31/12/2024		38

OBSERVAÇÕES:
A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO O VEICULO ESTIVER SENDO CONDUZIDO PELO(S) CONDUTOR(ES) ACIMA IDENTIFICADO(S).

LOCAL/DATA	EMITENTE
GARANHUNS, 30/01/2024	EMANOEL MARIANO DA SILVA

252

**RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA
DO PREÇO**



RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A Secretaria de Educação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, consoante autorização da Sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, na qualidade de ordenadora de despesas, busca a contratação emergencial da empresa LOCASERV IOCAÇÕES E Serviços LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.694.924/0001-60, pelos motivos a seguir apresentados:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No tocante ao embasamento jurídico, esta solicitação encontra respaldo no Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Na esteira desse entendimento e de acordo com o Professor Marçal Justen Filho, na sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 16ª edição, tal dispositivo refere-se:

aos casos em que o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acutelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal.

Em síntese, segundo o Tribunal de Contas da União, para caracterizar situação emergencial passível de dispensa de licitação, deve restar evidente que a contratação imediata

Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro – Garanhuns-PE

Fone: (87) 3762-7062



é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, restringindo-se ao estritamente necessário ao atendimento da situação calamitosa.

Partindo dessa premissa, salienta-se que fica demonstrado o risco de dano a um número elevado de estudantes residentes nas localidades supracitadas, devido a ausência de transportes escolares suficientes para assegurar a continuidade da frequência dos estudantes às escolas. Dessa forma, esta Secretaria não encontra óbice para a realização da Dispensa Emergencial que aqui se requer.

RAZÕES DA ESCOLHA DA EMPRESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo de pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em tela, a princípio, duas empresas demonstraram interesse e requereram o Termo de Referência e formulário para proposta de preços, quais sejam: LOCASERV Locações e Serviços Ltda; e Dantas Representações. Todavia, mesmo com a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação em site oficial, pelo período de 7 dias úteis, apenas uma delas apresentaram proposta no prazo estabelecido no Extrato de Convocação (Aviso da Dispensa de Licitação), sendo: LOCASERV Locações e serviços Ltda. (e-mails e propostas anexas).

Assim, tendo em vista que apenas um dos particulares atendeu o chamado da administração e apresentou proposta e a documentação exigida, restando, portanto, habilitado.

Importante destacar que toda a documentação pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado segue como parte integrante ao Termo de Referência, estando em consonância com o aplicado no mercado, conforme diretrizes do Tribunal de Contas da União.

Dessa forma, com a referida empresa tem como proposta, o valor diário de R\$ 4.137,70 (quatro mil, cento e trinta e sete reais e setenta centavos), valor mensal no importe de R\$ 82.754,00 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) e consequentemente, montante global na quantia de R\$ 827.540,00 (oitocentos e vinte e sete



mil, quinhentos e quarenta reais), encontrando-se dentro do respectivo limite estabelecido pela administração para contratação.

Assim sendo, a empresa LOCASERV Locações e Serviços Ltda. foi selecionada porque apresentou uma proposta com valor inferior ao estabelecido no Termo de Referência, que está em conformidade com os valores praticados no mercado. Por derradeiro, destaca-se que os valores foram determinados previamente por meio de uma planilha orçamentária, composição de custos e referências de mercado, os quais fazem parte do projeto de transporte escolar que será licitado futuramente (conforme anexo).

Nesse sentido, é cabível salientar que o pagamento deverá ser realizado de acordo com o contrato e que as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento vigente do exercício de 2024, conforme consta no Termo de Referência.

DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento na Lei nº. 14.133/21 esta Secretaria Municipal de Educação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias, pelas razões expostas neste documento.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria para Assuntos Jurídicos, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento.

Garanhuns, 09 de maio de 2024.

Atenciosamente,



Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Secretária de Educação
Portaria nº 015/2021-GP



MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2024 - SEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002 /2024 - SEDUC
CONTRATO Nº 002/2024 - SEDUC



TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO O **MUNICÍPIO DE
GARANHUNS** E DO OUTRO A
EMPRESA **LOCASERV
LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**,
COMO MELHOR ABAIXO SE
DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação, a **Sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, inscrita sob o CPF nº 000.448.184-40, residente e domiciliada Rua Francisco Gueiros, 246, Heliópolis- Garanhuns/PE, CEP: 55290-000, e do outro lado a empresa **LOCASERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Estrada da Batalha, Nº 2118, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.315-570, inscrita no CNPJ sob o nº 02.694.924/0001-60, FONE: (81) 3341-6422, E-MAIL: locaserv2014@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. José Laurentino de Brito Filho**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 632.017.804-30 e RG nº 3.432.158- SSP/PE, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 14.133/2021, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços do **TRANSPORTE ESCOLAR** da rede pública de ensino, através da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado fica obrigado a prestar os serviços constantes nos respectivos da tabela abaixo, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexos da **Dispensa de Licitação nº 002/2024**, o qual foi vencedor pelo critério de menor preço:

ROTA	DESCRIÇÃO	KM DIÁRIO	HORARIO	TIPO DE VEICULO	Nº DE ALUNOS	DE	VALOR DIÁRIO
01	MANHÃ. Início no Sítio Brejo. Término na Esc. Deocleciano Monteiro TARDE. Início no Sítio Baixa da Onça. Término na Esc. Deocleciano Monteiro	86,14 SENDO 20,86 C/PAVIMENTO 65,28 S/PAVIMENTO	MANHÃ/TARDE	MICRO-ÔNIBUS	29	31	R\$ 601,90
02	MANHÃ. Início no Sítio Alto Limpo. Término na Esc. Julião Capito Filho TARDE. Início no Alto Limpo. Término na Esc. Julião Capito Filho	38,28 SENDO 38,28 S/PAVIMENTO	MANHÃ/TARDE	ÔNIBUS	42	40	R\$ 619,90
03	MANHÃ. Trecho 1. Início no Sítio Lagoa da Barúna. Término na Esc. Manoel Correia Evangelista. Trecho 2. Início no Sítio Barúna. Término na Esc. Manoel Correia Evangelista. TARDE. Início no Sítio Barúna. Término na Esc. Manoel Correia Evangelista	54,16 SENDO 4,4 C/PAVIMENTO 49,76 S/PAVIMENTO	MANHÃ/TARDE	ÔNIBUS	44	42	R\$ 697,70
04	MANHÃ. Início no Sítio Cágado. Término no IFPE	82,40 SENDO 47,18 C/PAVIMENTO					

	TARDE. Início no Sítio Cágado. Término na APAE	35,22 S/PAVIMENTO	MANHÃ/NOITE	ÔNIBUS	42	42	R\$ 504,16
05	TARDE. Início no Sítio Cágado. Término no IFPE.	43,12 SENDO 25,8 C/PAVIMENTO 17,32 S/PAVIMENTO	TARDE	ÔNIBUS		40	R\$ 331,38
06	MANHÃ. Início no Lot. Viana e Moura. Término no IFPE.	44,40 Sendo 32,04 c/ pavimento e 12,36 s/ pavimento	MANHÃ	ÔNIBUS	45		R\$ 489,90
07	MANHÃ. Início no Sítio Riacho Fundo. Término no ETE	75,02 SENDO 45,17 COM PAVIMENTO E 29,85 SEM PAVIMENTO	INTEGRAL	MICRO- ÔNIBUS	29		R\$ 549,15
08	MANHÃ. Início na entrada da COHAB III. Término No IFPE	28,36 SENDO 28,36 COM PAVIMENTO	MANHÃ	ÔNIBUS		45	R\$ 343,71
TOTAL EM KM		427,52	VALOR TOTAL DIÁRIO				R\$ 4.137,70
			VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 82.754,00
			VALOR TOTAL PARA 12 (doze) MESES (200 dias letivos)				R\$ 827.540,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica o valor global deste contrato, estabelecido em **R\$ 827.540,00 (oitocentos e vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais)**.

DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Relativas às condições operacionais:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os veículos adequados ao transporte de escolares deverão atender rigorosamente às especificações abaixo relacionadas:

1. **ÔNIBUS** (veículo de grande porte): veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade mínima para 45 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamento adequados;
2. **MICRO-ÔNIBUS** (veículo de médio porte): veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade para até 29 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componente em estado de conservação e funcionamento adequados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Idade dos veículos: Conforme previsto no § 7º do art. 15 da Lei Municipal nº 5.157/23, a base destinada aos veículos de transporte de escolares, a idade permitida para a frota é a seguinte: Micro-ônibus e ônibus: no máximo 15 (quinze) anos completos. Ano de referência: 2009.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além do disposto acima, deverão ser observadas as seguintes condições quanto aos veículos:

1. Mostrar em lugar visível a devida autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar, na qual deverá constar de forma expressa o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo;
2. Mostrar em lugar visível a identificação do motorista constando seu nome completo, o respectivo número da carteira de habilitação – CNH e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações;
3. Não permitir que o número de alunos passíveis de serem transportados seja maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis;
4. Os veículos devem ser dotados de limitadores de abertura de vidros corrediços que deve ser de 10 cm;
5. Portar em lugar visível o certificado de vistoria semestral;
6. Os veículos não poderão utilizar insulfilm, nem poderão ser movidos a gás, no último caso, somente quando vier de fábrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - Relativas à sinalização dos veículos

1. Ostentar, nas laterais e fundos da parte externa uma faixa de 40 cm de altura na cor preta escrita em amarelo, ou vice-versa, com a identificação “ESCOLAR”.

CLÁUSULA QUARTA - Relativas à vistoria dos veículos

1. Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses, de acordo com a lista de checagem específica, a qual deverá verificar os equipamentos de uso obrigatórios, de segurança e outros mais exigidos pela legislação em vigor;
2. O município de Garanhuns, para fins de gestão e fiscalização dos serviços contratados, procederá vistorias semestrais para verificação das demais exigências legais e, em especial no que tange a segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários;

3. Os veículos de transporte escolar devem estar de acordo com as determinações legais que instruem o presente documento, as quais estão previstas na base legal desse contrato;

4. A Prefeitura Municipal de Garanhuns, para fins de fiscalização poderá realizar vistoria nos veículos como procedimento de controle interno, no entanto, a vistoria prevista no art. 136, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do CTB é obrigatória para todos os veículos que estiverem sendo utilizados para realizar o transporte de escolares, inclusive aqueles que trafegarem na condição de veículo reserva.

CLÁUSULA QUINTA - Relativas às condições de relacionamento

1. A empresa contratada deverá manter uma sede no município de Garanhuns para atendimento das demandas local, indicando um preposto apto a tal;

2. Implantar um modelo de gestão de forma interativa, cientificando e adotando as determinações da Secretaria Municipal de Educação, visando à boa e segura prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CONDUTORES:

PARÁGRAFO ÚNICO - A admissão do condutor do veículo de transporte escolar é de responsabilidade da empresa contratada e deverá atender às seguintes exigências:

1. Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e às recomendações do INEP:

- a. Ter idade superior a 21 anos;
- b. Ter habilitação para dirigir veículos na categoria "D";
- c. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- d. Não ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- e. Certidão de distribuição negativa, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores (art. 329 do CTB);
- f. 02 Fotos 3x4 coloridas e recentes;
- g. Apresentar cópia da CNH;
- h. Apresentar cópia da Identidade, CPF;
- i. Apresentar cópia do Comprovante de Residência;
- j. Apresentar Certificado de Formação de Condutor para atuar junto ao transporte escolar, contendo palestras educativas com as seguintes temáticas: Primeiros Socorros, Educação e Cidadania, Meio Ambiente, Legislação de Trânsito, Direção Defensiva, Direção Econômica, Trato com os Alunos e Regras de Condução, totalizando 45h/a.

2. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

3. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



4. Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa do empregado da contratada.
5. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
6. Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e de estacionamento;
7. Não fumar no interior do veículo;
8. Dirigir de forma profissional e adequada, evitando freadas bruscas, arrancadas ou qualquer prática que caracteriza direção perigosa;
9. Não utilizar o veículo para tratar de assuntos alheios aos serviços contratados;
10. Não ingerir bebida alcoólica quando estiver em serviço;
11. Não fixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza, sem a autorização expressa da contratante.



DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de início de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - Os serviços contratados serão pagos com os recursos previstos no Orçamento Municipal vigente, conforme as dotações orçamentárias, do **TRANSPORTE ESCOLAR** da rede pública de ensino do Município de Garanhuns/PE serão custeados através do orçamento Geral do Município, através da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes classificações orçamentárias:

Orgão:	15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15001 - Secretaria de Educação
Função:	12 - Educação
Sub-função:	361 - Ensino Fundamental
Ação:	2137 - Manutenção do Programa Transporte Escolar
Despesa:	136
Elemento:	3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - PJ
Recursos:	1.571.0000 - Transferências do Estado referente a Convenios

Orgão:	15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	15001 - Secretaria de Educação	
Função:	12 – Educação	
Sub-função:	361 - Ensino Fundamental	
Ação:	2137 - Manutenção do Programa Transporte Escolar	
Despesa:	137	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – PJ
Recursos:	1.553.0000 - Recurso do PNAE	



Orgão:	15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	15001 - Secretaria de Educação	
Função:	12 – Educação	
Sub-função:	361 - Ensino Fundamental	
Ação:	2137 - Manutenção do Programa Transporte Escolar	
Despesa:	138	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – PJ
Recursos:	1.500.1001 - 25% impostos e transferências para educação	

Orgão:	15001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	15003 – FUNDEB	
Função:	12 – Educação	
Sub-função:	361 - Ensino Fundamental	
Ação:	2167 - Manutenção do Programa Transporte Escolar – FUNDEB	

Despesa:	186
Elemento:	3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – PJ
Recursos:	1.540.000 - FUNDEB 30%

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE.
2. Cumprir os horários e trajetos fixados pelo CONTRATANTE;
3. Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;
4. Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
5. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
6. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
7. Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
8. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
9. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados a prestação de serviço;
10. Permitir aos encarregados fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
11. Observar todas as exigências da legislação de trânsito relativas aos condutores;
12. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade na prestação do serviço, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;
13. Manter durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida.
14. No caso do veículo em serviço, apresentar algum defeito mecânico, a contratada deverá providenciar substituição imediata do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos aos alunos.
15. Não será permitida, a realização de trajetos diferentes com um único veículo.
16. A contratada deverá apresentar documentação de 01 (um) veículo de sua propriedade, com as mesmas características e condições de tráfego exigido no presente contrato, para substituir os veículos, que estiverem prestando serviços em caso de um deles apresentar problemas (defeitos) que os impeçam de realizar o trajeto para o qual



foi designado, ou seja, em hipótese nenhuma os alunos poderão deixar de serem transportados durante todos os dias letivos de acordo com o calendário escolar.

17. Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (veículos, proprietários, motoristas, alunos e rotas) permitindo à Secretaria Municipal de Educação o acesso imediato a qualquer informação que for necessária à boa prestação dos serviços;

18. Responsabilizar-se pela vistoria dos veículos, sobretudo das condições mecânicas de segurança, de higiene e de aparência dos veículos;

19. Outras atribuições que forem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e que não estejam foram do previsto na contratação feita.

20. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

21. Arcar com o pagamento e manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

22. Não modificar o percurso de atendimento dos alunos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

23. Cumprir com o percurso destinado aos dias chuvosos;

24. A contratada deverá apresentar cópias do CRLV dos veículos em nome da empresa como também dos veículos terceirizados em até 05 (cinco) dias úteis, após ser decretada vencedora.



266

CLÁUSULA SEXTA - São obrigações da CONTRATANTE:

1. É de competência exclusiva da Contratante através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC:

- a. Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (condutores e escolares) mediante criação de banco de dados que permita o acesso imediato a qualquer informação de interesse institucional, necessária à boa prestação e utilização dos serviços;
- b. Realizar campanhas educativas periódicas relativas ao uso do veículo e legislação do trânsito, junto aos condutores, aos estudantes e professores, de forma a garantir a boa convivência e a segurança dos envolvidos;
- c. Editar e distribuir cartilha educativa sobre segurança no trânsito, responsabilidades, direitos e deveres dos estudantes e dos condutores, no Programa de Transporte Escolar;
- d. Implementar sistemática de acesso e utilização do transporte escolar mediante a emissão de carteiras de identificação dos estudantes, cujo controle será feito pelo condutor do veículo em articulação com as escolas.
- e. Durante os períodos chuvosos, definir um novo percurso, caso seja necessário, o qual poderá ser definido através de ordem de serviço específica emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- f. Caso haja alguma alteração na execução do calendário a empresa será previamente comunicada e a alteração deverá ser anotada no livro de ocorrências, instrumento esse que deverá ser atualizado diariamente pelos

responsáveis da Secretária de Educação (os seus fiscais) e também pela empresa vencedora do certame.

- g. A contratante não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado por sua atuação a serviço deste órgão, bem como pelo dano causado a terceiros.
- h. A contratante não se responsabiliza pelo pagamento do salário, nem dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados da contratada.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 124 da Lei N.º 14.133/21 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA– Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

1. Ensejar retardamento da realização do certame;
2. Cometer fraude fiscal;
3. Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
4. Apresentar documento ou declaração falsa;
5. Não mantiver a proposta de preços;
6. Comportar-se de modo inidôneo;
7. Falhar ou fraudar a execução do contato; e
8. Descumprir prazos

CLAUSULA DÉCIMA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei 14.133/21, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1. Advertência



Pág. 267

2. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
3. Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
4. Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
7. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
8. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
10. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 14.133, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Termo de Referência e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegeram o FORO da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme irão assinados e rubricados em 04 (quatro) vias de igual teor.

**Secretaria de
Educação**



PMDE
**A EDUCAÇÃO DE
GARANHUNS AVANÇA**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Garanhuns, data

CONTRATANTE:

Município de Garanhuns
CNPJ Nº 11.303.906/0001-00
Wilza Alexandra de Carvalho R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria Nº 015/2021 GP
CPF N: 000.448.184-40



CONTRATADA:

LOCASERV Locações e Serviços LTDA
CNPJ Nº 02.694.924/0001-60
José Laurentino de B. Filho
CPF N: 632.017.804-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Santo Antônio, 126 – Palácio Celso Galvão (2º andar) – 55293-294 Centro, Garanhuns/PE
Telefone: (87) 3762-7025 – e-Mail: procuradoriagaranhuns@gmail.com

Ofícios nº 298/2024 – GAB/PGM

Garanhuns, 10 de maio de 2024.

Secretaria de Educação

Ilma. Sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino.

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, encaminhar o Parecer Jurídico solicitado através do **Ofício nº 112/2024** acerca da possibilidade de contratação direta mediante dispensa de licitação emergencial, para as devidas providências.

Sem mais para o momento, renovo elevados votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Paulo André Lima do Couto Soares
OAB/PE nº 16.106

Procurador Geral do Município de Garanhuns – Portaria nº 011/2021-GP





PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ORIENTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO BOJO DO OFÍCIO Nº 112/2024. **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. LEGALIDADE. ART. 75, VIII, §6º DA LEI Nº 14.133/2021. **POSSIBILIDADE.**

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Consoante dispõe o art. 3º e o Anexo II da Lei Ordinária Municipal nº 4.494/2018, incumbe ao Procurador Geral a **emissão de pareceres sobre o interesse da municipalidade**, assessorando juridicamente as secretarias e demais órgãos da administração direta do Município.

A vista disso, o parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles¹, consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.

Assim sendo, incumbe à Procuradoria Geral – órgão este representado pelo Procurador Geral – a emissão deste ato administrativo, nos termos do requerimento formulado.

Neste sentido, este parecer é emitido sob o prisma estritamente jurídico, abstendo-se de adentrar à análise da conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração. Além disso, evita-se a análise de aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa relacionados a valores e quantitativos, em virtude de carecer de competência para tal desiderato. Ademais, é imperativo destacar que este parecer ostenta caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão desta Procuradoria.

II – DOS FATOS

A Procuradoria Geral do Município de Garanhuns foi provocada pela Secretária de Educação deste município, a Sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, solicitando a análise e emissão de parecer acerca da possibilidade de **Dispensa emergencial**

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro** – 42. ed. – São Paulo: Malheiros, 2016.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO", encaminhada mediante ofício nº 112/2024 - SECULT.

A par disso, a Secretaria requerente destaca que a contratação direta em questão visa atender a uma demanda específica e emergencial de sua competência, direcionada à contratação de uma pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar na Zona Rural e Urbana do município de Garanhuns/PE. Esta contratação é de natureza emergencial, com duração prevista de 12 (doze) meses ou 200 (duzentos) dias letivos.

Nesse sentido, a mencionada Secretaria destaca que a presente contratação emergencial se justifica devido ao aumento significativo do número de alunos que utilizam o transporte escolar nas localidades do Residencial Viana e Moura e Dom Helder Câmara (COHAB III), bairros em constante expansão no município, bem como ao incremento do número de alunos matriculados na rede pública de ensino, residentes nos Sítios Riacho Fundo, Bravos, Furnas e Buraco d'Água. Esta demanda resulta em um número de estudantes muito superior à capacidade atual do transporte escolar disponível para as referidas rotas.

Além disso, a Secretaria em questão frisa que, em virtude da centralização das escolas que oferecem a Educação de Jovens e Adultos (EJA), estas agora se encontram mais distantes das residências dos alunos. Para assegurar a continuidade da frequência dos estudantes às escolas, tornou-se necessário estabelecer 3 (três) novas rotas de transporte escolar, atualmente operadas pelos veículos do programa Caminhos da Escola (frota própria). Essa inclusão de veículos terceirizados para substituir os da frota própria tornou-se necessária devido a questões logísticas, uma vez que os horários são incompatíveis para o mesmo veículo.

Dessarte, é pertinente ressaltar, conforme as informações presentes nos autos, que as mencionadas rotas integravam o novo projeto de transporte escolar. No entanto, houve a necessidade de suspensão do processo licitatório devido às negociações em curso entre o Município de Garanhuns e o Governo do Estado. Essas negociações visavam a inclusão de novas rotas no projeto, com o propósito de atender os estudantes da Rede Estadual de Ensino por meio de um convênio com o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE. Até o momento, entretanto, não houve definição quanto ao desfecho dessas tratativas.

Nesse contexto, conforme destaca a Secretaria solicitante, devido ao risco decorrente da demora, fica evidente que os estudantes das localidades mencionadas não podem aguardar



durante todo o processo de tramitação de uma licitação para terem garantido o seu direito à educação.

Em vista disso, a Secretaria mencionada procedeu à publicação no Diário Oficial - AMUPE (01E3CD24), convocando empresas interessadas a apresentarem propostas de preços. Duas empresas demonstraram interesse: LOCASERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e DANTAS REPRESENTAÇÕES. Entretanto, mesmo com a publicação do aviso de dispensa de licitação em um site oficial, pelo período de 07 dias úteis, apenas uma delas apresentou proposta dentro do prazo estabelecido, sendo a empresa LOCASERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com proposta mensal no importe de R\$ 82.754,00 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) e valor global no montante de R\$ 827.540,00 (oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais), para o período de 12 (doze) meses.

Assim, após receber a referida proposta, a Secretaria mencionada selecionou a empresa Locaserv Locações e Serviços LTDA, devidamente registrada sob o CNPJ nº 02.694.924/0001-60. Tal decisão se baseou no fato de que a empresa apresentou uma oferta inferior ao limite estabelecido no termo de referência, no valor mensal de R\$ 93.874,31 (noventa e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos) e no montante total de R\$ 938.746,00 (novecentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais), para 12 (doze) meses. Além disso, a Locaserv comprovou sua experiência prévia com o objeto em questão.

Nesta esteira, a secretaria retromencionada ressalta de maneira inequívoca a urgente necessidade de proceder à contratação direta e emergencial da empresa mencionada, a fim de que esta possa desempenhar os serviços pertinentes ao objeto do contrato que se almeja formalizar. Tais serviços revestem-se de caráter indispensável para viabilizar a qualidade de ensino da Rede Municipal de Ensino.

Sendo assim, para subsidiar a análise do pedido, foi colacionada a documentação a seguir: **a)** Ofício nº 112/2024 solicitando parecer jurídico; **b)** Documento de formalização da demanda - DFD; **b)** Estudo Técnico Preliminar - ETP; **c)** Extrato de convocação; **d)** Cópia dos e-mails de solicitação de TR e formulário de preços; **e)** Declaração de disponibilidade financeira; **f)** Termo de referência; **g)** Cotações de preços; **h)** Documentos de habilitação da empresa a ser contratada; **i)** Minuta de contrato; **j)** Planilha orçamentária, composição de custos e demais documentos.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Era o que havia de interessante a relatar, passo a fundamentar.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Na análise da documentação submetida, torna-se imperativo formular as seguintes considerações. É saliente destacar que esta posição reflete uma avaliação meramente opinativa sobre a contratação em questão, não caracterizando um ato de gestão, mas sim uma avaliação técnico-jurídica restrita à análise dos aspectos de legalidade, nos termos do Artigo 53, §4º da Lei nº 14.133/21².

Esta aferição, por sua vez, não engloba o exame do conteúdo das escolhas gerenciais específicas ou dos elementos que fundamentaram a decisão contratual no âmbito discricionário. Trata-se, assim, de uma análise que se circunscreve à verificação da conformidade do procedimento com as normativas legais estabelecidas.

Diante disso, em virtude da natureza da solicitação e em consideração aos documentos referidos no tópico anterior, cabe a análise da legalidade do pedido de contratação direta por meio de dispensa emergencial de licitação.

Nesse tocante, é pertinente ressaltar, em primeiro lugar, que no âmbito procedimental, o Art. 37, XXI, da Constituição Federal³ estabelece a imperatividade da realização de procedimento licitatório para as contratações efetuadas pelo Poder Público, conforme se verifica abaixo, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

² BRASIL. Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília: Planalto, [2021]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art107. Acesso em: 10 mai. 2024.

³ BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidente da República, 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 mai. 2024.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Entretanto, é relevante destacar que o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao estabelecer ressalvas para casos específicos previstos na legislação. Em consonância com a mencionada determinação constitucional, o legislador contemplou situações em que a licitação se revelará inviável ou dispensável, facultando à Administração Pública a celebração de contratações diretas, sem a necessidade de procedimento licitatório.

A esse respeito, segundo a explanação de Carvalho Filho (2023, p. 219)⁴, é possível apresentar uma definição de contratação direta como “a celebração de contrato administrativo sem a realização de prévia licitação e, em consequência, sem o critério seletivo que rege as contratações em geral, nos casos enumerados na lei”.

Ressalta-se que a contratação direta pode ser efetuada por meio de inexigibilidade ou dispensa de licitação. É imperativo realizar a distinção entre ambas, a fim de determinar qual modalidade se aplica ao caso concreto. Nesse contexto, observemos a concepção do autor Carvalho Filho (2023, p. 222), nos seguintes termos:

Na inexigibilidade, ocorre a inviabilidade de competição, de modo que, ainda que o administrador o desejasse, seria impossível realizar o procedimento licitatório. Na dispensa, diferentemente, ocorre a possibilidade de competição, mas a lei deixa a critério do administrador realizar a licitação ou fazer a contratação direta. Em outras palavras, na dispensa, a licitação é viável, mas pode o administrador não entendê-la conveniente.

Sob esse ângulo, é fundamental salientar que a dispensa ocorre quando determinadas circunstâncias previstas em lei autorizam a contratação direta, sem a necessidade de cumprir todas as formalidades inerentes ao procedimento licitatório, assegurando a agilidade e a eficiência na consecução do objeto contratual. Em tal caso, cabe à autoridade administrativa avaliar a conveniência e a oportunidade da situação, exercendo seu poder discricionário de maneira fundamentada e ponderada.

Nesse contexto, é de suma importância esclarecer que a efetivação da dispensa deve ser benéfica para a Administração, em conformidade com o princípio da economicidade. Isto significa que a opção pela contratação direta, mediante a dispensa de licitação, deve ser

⁴ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 37. ed. Barueri, SP: Atlas, 2023, p. 219-222.



orientada pelo critério de eficiência e otimização de recursos, assegurando o uso adequado dos meios disponíveis em prol do interesse público.

Frente a essa conjuntura, destaca-se que a Secretaria solicitante busca realizar uma contratação direta, utilizando-se da dispensa emergencial de licitação. Por se tratar de contratação emergencial, cumpre ressaltar o seguinte entendimento:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propicia a concretização do sacrifício a esses valores." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, 12ª edição, 2008, p. 292)

Nesse sentido, seguindo os preceitos doutrinários, ressalta-se que uma situação emergencial, passível de justificar a dispensa de licitação, é aquela que demanda atendimento imediato para evitar danos à Administração Pública.

No caso em vertente, a secretaria solicitante destaca um aumento significativo no número de alunos que utilizam o transporte escolar nas localidades do Residencial Viana e Moura e Dom Helder Câmara (COHAB III), assim como um acréscimo no número de alunos matriculados no ensino público, residentes nos Sítios Riacho Fundo, Bravos, Furnas e Buraco d'Água. Este aumento resulta em um número de estudantes muito superior à capacidade atual do transporte escolar disponível.

Diante disso, a Secretaria supracitada ressalta que para assegurar a continuidade da frequência dos estudantes às escolas, tornou-se necessário estabelecer 3 (três) novas rotas de transporte escolar, atualmente operadas pelos veículos do programa Caminhos da Escola (frota própria). Essa inclusão de veículos terceirizados para substituir os da frota própria tornou-se necessária devido a questões logísticas, uma vez que os horários são incompatíveis para o mesmo veículo.

Nesta esteira, considerando a suspensão do processo licitatório devido às negociações em curso entre o Município de Garanhuns e o Governo do Estado, a secretaria retromencionada ressalta de maneira inequívoca a urgente necessidade de proceder à contratação direta e emergencial da empresa mencionada, a fim de que esta possa desempenhar os serviços pertinentes ao objeto do contrato que se almeja formalizar. Tais



MUNICÍPIO DE GARANHUNS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



serviços revestem-se de caráter indispensável para viabilizar a qualidade de ensino da Rede Municipal de Ensino.

Face a isto, a secretaria solicitante busca a dispensa de licitação, respaldada pelo art. 75, inciso VIII, §6º da Lei nº 14.133/2021, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

[...]

§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

De mais a mais, é crucial ressaltar que o valor estimado para a contratação deve ser compatível não apenas com os limites legais estabelecidos, mas também com os valores praticados no mercado para o respectivo serviço ou aquisição. Conforme preceitua o art. 23 da Lei nº 14.133/21, este valor será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de alguns parâmetros, adotados de forma combinada ou não, conforme disposto abaixo, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços



MUNICÍPIO DE GARANHUNS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Destaca-se que tais parâmetros, elencados na legislação acima citada, não precisarão ser utilizados de maneira conjunta. Em outras palavras, a Secretaria solicitante não se encontra obrigada a empregar todos os parâmetros previstos na legislação para aferir o melhor preço. Contudo, é essencial que a ausência de utilização de algum desses parâmetros seja devidamente justificada, a fim de assegurar a transparência e fundamentação do processo decisório.

Outrossim, ressalta-se que a efetivação da dispensa emergencial de licitação impõe à Secretaria solicitante o cumprimento de requisitos essenciais, os quais estão elencados nas normativas legais, notadamente no Decreto Municipal nº 049/2023. Essas disposições encontram-se delineadas no art. 24 do referido Decreto, estabelecendo critérios e condições que devem ser rigorosamente observados para a consecução do procedimento de dispensa, resguardando a conformidade com as diretrizes legais aplicáveis.

Nessa vereda, oportuno se faz observar as disposições elencadas no mencionado artigo do Decreto Municipal deste município:

Art. 24. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo no mínimo os seguintes documentos: I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários; II - Valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei; III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - Razão da escolha do contratado; VII - Justificativa de preço; VIII - Autorização da autoridade competente.

Nesse contexto, frisa-se a relevância do cumprimento dos requisitos dispostos no artigo supracitado e no art. 72 da Lei nº 14.133/21, os quais emergem como elementos indispensáveis para a devida formalização da dispensa em questão. A observância desses



parâmetros se configura como um importante passo, assegurando não apenas a conformidade estrita com as normativas legais vigentes, mas também a regularidade intrínseca ao procedimento em apreço.

A esse respeito, é importante ressaltar que as normativas supracitadas introduzem uma flexibilização em relação à obrigação de anexar determinados documentos, tais como estudo técnico preliminar, entre outros. A exigência desses documentos somente se fará imperativa quando demonstrada a sua necessidade.

Todavia, cabe salientar que a dispensa desses requisitos específicos não exime a observância dos princípios basilares que regem a matéria em questão. Nesse contexto, a avaliação criteriosa da pertinência e adequação de tais documentos permanece como um elemento essencial, garantindo a consonância com os preceitos legais e a efetiva consecução dos objetivos propostos.

Na situação em questão, a secretaria solicitante decidiu elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), evidenciando os principais elementos que o compõem, em conformidade com o art. 19, §3º do Decreto Municipal nº 049/2023. Como também, foi realizado o Termo de Referência, com respaldo no art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/21. Diante desse panorama procedimental, constata-se que o atual procedimento administrativo engloba uma requisição/justificativa detalhada acerca da necessidade do serviço a ser realizado. Ademais, inclui a autorização emitida pela autoridade competente, autorizando o início do processo de contratação emergencial.

Destacam-se, também, a indicação da existência de dotação orçamentária específica para a cobertura/realização da despesa e a manifestação explícita pela aplicação, ao caso concreto, da hipótese legal de dispensa de licitação. Adicionalmente, são apresentadas as cotações de preços, contribuindo para viabilizar e fundamentar a Dispensa de Licitação. Este conjunto de elementos robustece a documentação, conferindo-lhe a necessária fundamentação legal e técnica.

Para formalizar a contratação, a Secretaria requerente adotou o procedimento de solicitação de propostas, conduzido através da publicação de convocação no Diário Oficial - AMUPE. Esse processo culminou na seleção da empresa especializada LOCASERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com proposta mensal no importe de R\$ 82.754,00 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) e valor global no montante de R\$ 827.540,00



(oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais), para o período de 12 (doze) meses. Essa escolha foi embasada no critério do menor preço e na demonstração de sua experiência prévia com o objeto em pauta.

Cumprе ressaltar que esse montante está em conformidade com os preceitos estabelecidos no art. 75, VIII da Lei nº 14.133, dada a extrema urgência na realização dos serviços de transportes supracitados.

Por todo o exposto, constata-se que há o cumprimento dos requisitos elencados no art. 24 do Decreto Municipal nº 049/2023, conforme explanado acima nos fatos, pelo que, diante de todo o contexto do presente processo administrativo, crê-se na plena legalidade na contratação emergencial da empresa supracitada.

Deste modo, é possível que ocorra a Dispensa de Licitação, visto que não é plausível a espera de um longo e regular processo licitatório com procedimentos específicos para contemplar uma necessidade que corresponde ao interesse público, além de impor aos munícipes um gravame demasiado.

Conclui-se que, a referida solicitação atende às finalidades da Lei (Objeto, Preço, Recursos Financeiros), nos termos do artigo 75, VIII, §6º da Lei nº 14.133/2021, através de Dispensa emergencial de Licitação para suprir a necessidade solicitada da Secretaria de Educação deste município.

IV – CONCLUSÃO

Diante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, sem adentrar obviamente, no que se refere à conveniência e oportunidade da contratação direta via dispensa, **OPINA** esta Procuradoria Geral pela LEGALIDADE quanto a possibilidade da referida contratação direta por meio da dispensa emergencial de licitação, mormente para garantir a locação de veículos tipo ônibus e micro-ônibus, em resposta ao Ofício nº 112/2024, com espeque no art. 75, inciso VIII, §6º da Lei nº 14.133/2021.

Abstêm-se esta Procuradoria Geral, de apreciar valores e/ou quantitativos. Ressalta-se que a análise contida neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da legalidade de se efetuar a referida dispensa emergencial pretendida, não tendo qualquer caráter técnico, econômico e/ou discricionário.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Recomenda-se, ademais, a estrita observância de todas as formalidades legais aplicáveis, em atenção ao §6º do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e que seja **efetuada a publicação do extrato do contrato correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estipulado pelo artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e demais órgãos, como o Portal da Transparência e AMUPE.**

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 10 de maio de 2024.

Paulo André Lima do Couto Soares

OAB/PE nº 16.106

Procurador Geral do Município de Garanhuns – Portaria nº 011/2021-GP





CONTRATO ASSINADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2024 - SEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002 /2024 - SEDUC
CONTRATO Nº 002/2024 - SEDUC**



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GARANHUNS E DO OUTRO A EMPRESA **LOCASERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação, a **Sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, inscrita sob o CPF nº 000.448.184-40, residente e domiciliada Rua Francisco Gueiros, 246, Heliópolis- Garanhuns/PE, CEP: 55290-000, e do outro lado a empresa **LOCASERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Estrada da Batalha, Nº 2118, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.315-570, inscrita no CNPJ sob o nº 02.694.924/0001-60, FONE: (81) 3341-6422, E-MAIL: locaserv2014@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. José Laurentino de Brito Filho**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 632.017.804-30 e RG nº 3.432.158- SSP/PE, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 14.133/2021, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços do **TRANSPORTE ESCOLAR** da rede pública de ensino, através da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado fica obrigado a prestar os serviços constantes nos respectivos da tabela abaixo, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexos da **Dispensa de Licitação nº 002/2024**, o qual foi vencedor pelo critério de menor preço:



ROTA	DESCRIÇÃO	KM DIÁRIO	HORÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	N° DE ALUNOS		VALOR DIÁRIO
01	<p>MANHÃ. Início no Sítio Brejo. Término na Esc. Deocleciano Monteiro</p> <p>TARDE. Início no Sítio Baixa da Onça. Término na Esc. Deocleciano Monteiro</p>	86,14	MANHÃ/TARDE	MICRO-ÔNIBUS	29	31	R\$ 601,90
02	<p>MANHÃ. Início no Sítio Alto Limpo. Término na Esc. Julião Capitó Filho</p> <p>TARDE. Início no Alto Limpo. Término na Esc. Julião Capitó Filho</p>	38,28	MANHÃ/TARDE	ÔNIBUS	42	40	R\$ 619,90
03	<p>MANHÃ. Trecho 1. Início no Sítio Lagoa da Baraúna. Término na Esc. Manoel Correia Evangelista. Trecho 2. Início no Sítio Baraúna. Término na Esc. Manoel Correia Evangelista.</p> <p>TARDE. Início no Sítio Baraúna. Término na Esc. Manoel Correia Evangelista</p>	54,16	MANHÃ/TARDE	ÔNIBUS	44	42	R\$ 697,70
04	<p>MANHÃ. Início no Sítio Cágado. Término no IFPE</p>	82,40					

	TARDE. Início no Sítio Cágado. Término na APAE	35,22 S/PAVIMENTO	MANHÃ/NOITE	ÔNIBUS	42	42	R\$ 504,16
05	TARDE. Início no Sítio Cágado. Término no IFPE.	43,12 SENDO 25,8 C/PAVIMENTO 17,32 S/PAVIMENTO	TARDE	ÔNIBUS		40	R\$ 331,38
06	MANHÃ. Início no Lot. Viana e Moura. Término no IFPE.	44,40 Sendo 32,04 c/ pavimento e 12,36 s/ pavimento	MANHÃ	ÔNIBUS	45		R\$ 489,90
07	MANHÃ. Início no Sítio Riacho Fundo. Término no ETE	75,02 SENDO 45,17 COM PAVIMENTO E 29,85 SEM PAVIMENTO	INTEGRAL	MICRO- ÔNIBUS	29		R\$ 549,15
08	MANHÃ. Início na entrada da COHAB III. Término No IFPE	28,36 SENDO 28,36 COM PAVIMENTO	MANHÃ	ÔNIBUS	45		R\$ 343,71
TOTAL EM KM		427,52	VALOR TOTAL DIÁRIO				R\$ 4.137,70
			VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 82.754,00
			VALOR TOTAL PARA 12 (doze) MESES (200 dias letivos)				R\$ 827.540,00



PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica o valor global deste contrato, estabelecido em **R\$ 827.540,00** (oitocentos e vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais).

DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Relativas às condições operacionais:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os veículos adequados ao transporte de escolares deverão atender rigorosamente às especificações abaixo relacionadas:

1. **ÔNIBUS** (veículo de grande porte): veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade mínima para 45 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamento adequados;
2. **MICRO-ÔNIBUS** (veículo de médio porte): veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade para até 29 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componente em estado de conservação e funcionamento adequados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Idade dos veículos: Conforme previsto no § 7º do art. 15 da Lei Municipal nº 5.157/23, a base destinada aos veículos de transporte de escolares, a idade permitida para a frota é a seguinte: Micro-ônibus e ônibus: no máximo 15 (quinze) anos completos. Ano de referência: 2009.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além do disposto acima, deverão ser observadas as seguintes condições quanto aos veículos:

1. Mostrar em lugar visível a devida autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar, na qual deverá constar de forma expressa o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo;
2. Mostrar em lugar visível a identificação do motorista constando seu nome completo, o respectivo número da carteira de habilitação – CNH e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações;
3. Não permitir que o número de alunos passíveis de serem transportados seja maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis;
4. Os veículos devem ser dotados de limitadores de abertura de vidros corrediços que deve ser de 10 cm;
5. Portar em lugar visível o certificado de vistoria semestral;
6. Os veículos não poderão utilizar insulfilm, nem poderão ser movidos a gás, no último caso, somente quando vier de fábrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - Relativas à sinalização dos veículos

1. Ostentar, nas laterais e fundos da parte externa uma faixa de 40 cm de altura na cor preta escrita em amarelo, ou vice-versa, com a identificação “ESCOLAR”.

CLÁUSULA QUARTA - Relativas à vistoria dos veículos

1. Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses, de acordo com a lista de checagem específica, a qual deverá verificar os equipamentos de uso obrigatórios, de segurança e outros mais exigidos pela legislação em vigor;
2. O município de Garanhuns, para fins de gestão e fiscalização dos serviços contratados, procederá vistorias semestrais para verificação das demais exigências legais e, em especial no que tange a segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários;



3. Os veículos de transporte escolar devem estar de acordo com as determinações legais que instruem o presente documento, as quais estão previstas na base legal desse contrato;

4. A Prefeitura Municipal de Garanhuns, para fins de fiscalização poderá realizar vistoria nos veículos como procedimento de controle interno, no entanto, a vistoria prevista no art. 136, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do CTB é obrigatória para todos os veículos que estiverem sendo utilizados para realizar o transporte de escolares, inclusive aqueles que trafegarem na condição de veículo reserva.

CLÁUSULA QUINTA - Relativas às condições de relacionamento

1. A empresa contratada deverá manter uma sede no município de Garanhuns para atendimento das demandas local, indicando um preposto apto a tal;

2. Implantar um modelo de gestão de forma interativa, cientificando e adotando as determinações da Secretaria Municipal de Educação, visando à boa e segura prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CONDUTORES:

PARÁGRAFO ÚNICO - A admissão do condutor do veículo de transporte escolar é de responsabilidade da empresa contratada e deverá atender às seguintes exigências:

1. Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e às recomendações do INEP:

- a. Ter idade superior a 21 anos;
- b. Ter habilitação para dirigir veículos na categoria "D";
- c. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- d. Não ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- e. Certidão de distribuição negativa, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores (art. 329 do CTB);
- f. 02 Fotos 3x4 coloridas e recentes;
- g. Apresentar cópia da CNH;
- h. Apresentar cópia da Identidade, CPF;
- i. Apresentar cópia do Comprovante de Residência;
- j. Apresentar Certificado de Formação de Condutor para atuar junto ao transporte escolar, contendo palestras educativas com as seguintes temáticas: Primeiros Socorros, Educação e Cidadania, Meio Ambiente, Legislação de Trânsito, Direção Defensiva, Direção Econômica, Trato com os Alunos e Regras de Condução, totalizando 45h/a.

2. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

3. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



4. Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa do empregado da contratada.
5. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
6. Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e de estacionamento;
7. Não fumar no interior do veículo;
8. Dirigir de forma profissional e adequada, evitando freadas bruscas, arrancadas ou qualquer prática que caracteriza direção perigosa;
9. Não utilizar o veículo para tratar de assuntos alheios aos serviços contratados;
10. Não ingerir bebida alcoólica quando estiver em serviço;
11. Não fixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza, sem a autorização expressa da contratante.



DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de início de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços contratados serão pagos com os recursos previstos no Orçamento Municipal vigente, conforme as dotações orçamentárias, do TRANSPORTE ESCOLAR da rede pública de ensino do Município de Garanhuns/PE serão custeados através do orçamento Geral do Município, através da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15001 - Secretaria de Educação
Função:	12 - Educação
Sub-função:	361 - Ensino Fundamental
Ação:	2137 - Manutenção do Programa Transporte Escolar
Despesa:	136
Elemento:	3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – PJ
Recursos:	1.571.0000 - Transferências do Estado referente a Convenios

Orgão:	15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	15001 - Secretaria de Educação	
Função:	12 – Educação	
Sub- função:	361 - Ensino Fundamental	
Ação:	2137 - Manutenção do Programa Transporte Escolar	
Despesa:	137	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – PJ
Recursos:	1.553.0000 - Recurso do PNAE	



Orgão:	15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	15001 - Secretaria de Educação	
Função:	12 – Educação	
Sub- função:	361 - Ensino Fundamental	
Ação:	2137 - Manutenção do Programa Transporte Escolar	
Despesa:	138	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – PJ
Recursos:	1.500.1001 - 25% impostos e transferências para educação	

Orgão:	15001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	15003 – FUNDEB	
Função:	12 – Educação	
Sub- função:	361 - Ensino Fundamental	
Ação:	2167 - Manutenção do Programa Transporte Escolar – FUNDEB	

Despesa:	186
Elemento:	3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – PJ
Recursos:	1.540.000 - FUNDEB 30%



DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE.
2. Cumprir os horários e trajetos fixados pelo CONTRATANTE;
3. Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;
4. Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
5. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
6. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
7. Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
8. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
9. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados a prestação de serviço;
10. Permitir aos encarregados fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
11. Observar todas as exigências da legislação de trânsito relativas aos condutores;
12. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade na prestação do serviço, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;
13. Manter durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida.
14. No caso do veículo em serviço, apresentar algum defeito mecânico, a contratada deverá providenciar substituição imediata do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos aos alunos.
15. Não será permitida, a realização de trajetos diferentes com um único veículo.
16. A contratada deverá apresentar documentação de 01 (um) veículo de sua propriedade, com as mesmas características e condições de tráfego exigido no presente contrato, para substituir os veículos, que estiverem prestando serviços em caso de um deles apresentar problemas (defeitos) que os impeçam de realizar o trajeto para o qual

foi designado, ou seja, em hipótese nenhuma os alunos poderão deixar de serem transportados durante todos os dias letivos de acordo com o calendário escolar.

17. Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (veículos, proprietários, motoristas, alunos e rotas) permitindo à Secretaria Municipal de Educação o acesso imediato a qualquer informação que for necessária à boa prestação dos serviços;

18. Responsabilizar-se pela vistoria dos veículos, sobretudo das condições mecânicas de segurança, de higiene e de aparência dos veículos;

19. Outras atribuições que forem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e que não estejam foram do previsto na contratação feita.

20. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

21. Arcar com o pagamento e manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

22. Não modificar o percurso de atendimento dos alunos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

23. Cumprir com o percurso destinado aos dias chuvosos;

24. A contratada deverá apresentar cópias do CRLV dos veículos em nome da empresa como também dos veículos terceirizados em até 05 (cinco) dias úteis, após ser decretada vencedora.



Pág. 293

CLÁUSULA SEXTA - São obrigações da CONTRATANTE:

1. É de competência exclusiva da Contratante através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC:

- a. Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (condutores e escolares) mediante criação de banco de dados que permita o acesso imediato a qualquer informação de interesse institucional, necessária à boa prestação e utilização dos serviços;
- b. Realizar campanhas educativas periódicas relativas ao uso do veículo e legislação do trânsito, junto aos condutores, aos estudantes e professores, de forma a garantir a boa convivência e a segurança dos envolvidos;
- c. Editar e distribuir cartilha educativa sobre segurança no trânsito, responsabilidades, direitos e deveres dos estudantes e dos condutores, no Programa de Transporte Escolar;
- d. Implementar sistemática de acesso e utilização do transporte escolar mediante a emissão de carteiras de identificação dos estudantes, cujo controle será feito pelo condutor do veículo em articulação com as escolas.
- e. Durante os períodos chuvosos, definir um novo percurso, caso seja necessário, o qual poderá ser definido através de ordem de serviço específica emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- f. Caso haja alguma alteração na execução do calendário a empresa será previamente comunicada e a alteração deverá ser anotada no livro de ocorrências, instrumento esse que deverá ser atualizado diariamente pelos

responsáveis da Secretária de Educação (os seus fiscais) e também pela empresa vencedora do certame.

- g. A contratante não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado por sua atuação a serviço deste órgão, bem como pelo dano causado a terceiros.
- h. A contratante não se responsabiliza pelo pagamento do salário, nem dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados da contratada.



DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 124 da Lei N.º 14.133/21 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

1. Ensejar retardamento da realização do certame;
2. Cometer fraude fiscal;
3. Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
4. Apresentar documento ou declaração falsa;
5. Não mantiver a proposta de preços;
6. Comportar-se de modo inidôneo;
7. Falhar ou fraudar a execução do contato; e
8. Descumprir prazos

CLAUSULA DÉCIMA - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei 14.133/21, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1. Advertência

2. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
3. Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
4. Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
7. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
8. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
10. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 14.133, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Termo de Referência e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegeram o FORO da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme irão assinados e rubricados em 04 (quatro) vias de igual teor.

**Secretaria de
Educação**



PMDE
**A EDUCAÇÃO DE
GARANHUNS AVANÇA**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Garanhuns, 10 de maio de 2024.

CONTRATANTE:

WILZA ALEXANDRA
DE CARVALHO R
VITORINO:0004481
8440

Assinado de forma digital
por WILZA ALEXANDRA DE
CARVALHO R
VITORINO:00044818440
Dados: 2024.05.10
11:52:38 -03'00'

Município de Garanhuns
CNPJ Nº 11.303.906/0001-00
Wilza Alexandra de Carvalho R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria Nº 015/2021 GP
CPF N: 000.448.184-40



CONTRATADA:

LOCASERV LOCACOES
E SERVICOS

Assinado de forma digital por
LOCASERV LOCACOES E SERVICOS
LTDA:02694924000160

LTDA:02694924000160

Dados: 2024.05.10 13:10:39 -03'00'

LOCASERV Locações e Serviços LTDA
CNPJ Nº 02.694.924/0001-60
José Laurentino de B. Filho
CPF N: 632.017.804-30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024-SEDEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – SEDUC.
Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ:
11.303.906/0001-00. Contratada: **LOCASERV LOCAÇÕES
E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº
02.694.924/0001-60. Objeto: contratação de empresa
especializada na prestação de serviço de transporte escolar.
VALOR GLOBAL: **R\$827.540,00** (oitocentos e vinte sete mil
quinhentos e quarenta reais).

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES
VITORINO**

Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324-7091

Publicado por:
Nicole Borges

Código Identificador:AABA863A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 15/05/2024, Edição 3591
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024 – SEDUC decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - SEDUC**. Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00**. Contratada: **LOCASERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.694.924/0001-60. Objeto: **Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar. VALOR GLOBAL: R\$827.540,00 (oitocentos e vinte sete mil quinhentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: 14A3E304

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/05/2024, Edição 3591

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>